SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1921

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 01/2020

PORTARIA N º 001/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio ao Pregão, para o exercício de 2020, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem processos licitatórios, no exercício de 2020, na modalidade Pregão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, os servidores abaixo relacionados:
Pregoeira:
Valdicéia Angelo de Lima Lopes – CPF: 019.413.559-43

Equipe de Apoio:
Jeane Gomes Barbosa de Lima – CPF: 135.077.758-27
Márcio César Falaschi – CPF: 027.600.319-50

Art. 2º - Fica concedida à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, em conformidade com o inciso IV do Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009 de 30/06/2009.
Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 001/2019 de 07 de janeiro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2020.

Sarandi, 06 de janeiro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EE74D21C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 02/2020

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 51 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o exercício de 2020.
PRESIDENTE: Roberto Vagner Sant'Ana Junior – CPF: 052.490.249-63
SECRETÁRIA: Samanta Daniele Rodrigues Viana - CPF: 999.277.301-44
MEMBRO: Jeane Gomes Barbosa de Lima – CPF: 135.077.758-27

Art. 2º - A comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios.
Art. 3º - Fica concedido aos servidores Roberto Vagner Sant'Ana Junior e Samanta Daniele Rodrigues Viana, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o inciso IV do Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009 de 30/06/2009.
Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 002/2019 de 07 de janeiro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2020.

Sarandi, 06 de janeiro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B45F3482

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 03/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal para Fiscal de Contratos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Samanta Daniele Rodrigues Viana, portadora da CI/RG nº 6.651.200-2 e CPF nº 999.277.301-44, para responder pela Fiscalização dos Contratos firmados pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no exercício de 2020.

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 003/2019 de 07 de janeiro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 06 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESER

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:C075B9F0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 05/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, com a finalidade de instruir o Pregoeiro e a Comissão de Licitação nos processos licitatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, assinando os respectivos orçamentos e mapas comparativos de preços, no exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores.

NOME	CPF	CI/RG
Jeane Gomes Barbosa de Lima	165.077.758-27	13.363.738-9
Roberto Vagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Samanta Daniele Rodrigues Viana	999.277.301-44	6.651.200-2

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 005/2019 de 07 de janeiro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 06 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:07BB6E1E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 04/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino de materiais, produtos, equipamentos e serviços que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV vier a adquirir ou contratar através de processos licitatórios, assinando as respectivas notas fiscais, no exercício de 2020.

NOME	CPF	CI/RG
Jeane Gomes Barbosa de Lima	165.077.758-27	13.363.738-9
Roberto Vagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Samanta Daniele Rodrigues Viana	999.277.301-44	6.651.200-2

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 004/2019 de 07 de janeiro de 2019, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 06 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:1DA15A89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Autor: MESA DIRETORA.

Altera a Resolução Nº 002, de 04 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi**.**

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução Nº 002, de 04 de dezembro de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi passa a vigorar acrescidos do **Art. 250-A e §§ 1º, 2º e 3º**, conforme segue:
"Art. 250-A Em regra, os pagamentos das despesas da Câmara Municipal deverão ser realizados entre o Presidente e o 1º Secretário. Havendo impossibilidade de comparecimento deste, o mesmo deverá apresentar justificativa por escrito, quanto a sua ausência, razão pela qual será substituído pelo Tesoureiro. Assim, os Pagamentos poderão ser realizados pelo Presidente e o Tesoureiro.
§ 1º Considera-se pagamento: assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento, bem como transferências eletrônicas, emissão de TED, DOC, boletos e outras formas de pagamentos por meio eletrônico.
§ 2º Exceto no caso de pagamentos em Regime de Adiantamento fica autorizado a figura do Gestor de Pronto Pagamento (GPP) realizar pagamentos, apenas na modalidade Regime de Adiantamento.
§ 3º Será nomeado servidor efetivo para Gestão de Pronto Pagamento através de Portaria, a qual designará todas as responsabilidades." (AC)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 17 dias do mês de dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8D42AC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FIXA VALOR UFPS 2.020

DECRETO Nº. 1278/2020

SUMULA: Fixa o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.020, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 4º, da lei 1232/2005, de 02/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.020, em 3.40 (três reais e quarenta centavos),

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03de janeirode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:68DC7CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o recebimento de recursos financeiros liberados no valor de R$ 98.340,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais) através do Convênio nº. 848989/2017, no âmbito do PLANEJAMENTO URBANO, tendo como objeto Recape da Avenida Ângelo Perini e Rua Atílio Salvalágio assinado em 22 de Dezembro de 2017, creditado na Caixa Econômica Federal - Agência 2919, Conta Corrente nº 647031-0 em 02 de Janeiro de 2020.

Sarandi, 06 de Janeiro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A59A3EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1271/2019

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2555/2019, de 19/12/2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	18.000,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2076	18.000,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B2A79A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2020.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2020.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4.º - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:34B7C59C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2019

CNPJ 75.743.567/0001-57
Exercício: 2019
Decreto nº 69/2019 de 31/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.838,51 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL			4.838,51
Total:			**4.838,51**
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.28.846.0303.2.010.		**CONTRIBUICAO AO PASEP**	
373 - 3.3.90.47.00.00	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.838,51
Total Suplementação:			**4.838,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 31 de dezembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B495AF33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA COM USO DE SENHA NUMÉRICA, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS (EFETIVOS, CELETISTAS E COMISSIONADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR, DO TIPO MENOR PREÇO CALCULADO SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO",** tendo como vencedora a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 07.878.237/0001-19, estabelecida na Rua Vergueiro nº 3.185, CJ. 123, Vila Mariana/SP Cep 04.101-300, com taxa de administração -5,68% (cinco virgula sessenta e oito por cento negativo).

Abatiá - PR, **06** de Janeiro de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:7050F8BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2020

Portaria Nº 001, de 06 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **SÉRGIO HOSOUME,**ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de**08/01/2020,**com retorno em**07/02/2020.**

II-Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:0D993688

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a Regina Mendes da Silva, ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com período de gozo de 06.01.2020 à 04.02.2020.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de janeiro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A3DC6565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 8º e 10 do Decreto Municipal 35/2006, resolve designar:

Art. 1o - Para exercer a função de PREGOEIRA OFICIAL nos processos licitatórios realizados no Município de Agudos do Sul, sob a modalidade de Pregão, durante o período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a servidora municipal DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança,

Art. 2o - Para exercer a função de SUPLENTE DE PREGOEIRO na ausência do Pregoeiro Oficial, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, a servidora municipal DANIELLE SUOMINSKI NEGRELLO, matrícula nº 2751, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 3o - Para constituírem a EQUIPE DE APOIO nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão as servidoras municipais:
I - DANIELLE SUOMINSKI NEGRELLO, matrícula nº 2751, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
II - ANA PAULA NAUMES, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
III - KEROLLYN GUERREIRO MOLETTA ROCHA, matrícula nº 2736, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Compras, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
IV - CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
Art. 4º - Fica o Executivo autorizado, a nomear um membro a mais, através de Portaria, para integrar a Equipe Técnica de Apoio, para cada Edital, conforme seu objeto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes no Decreto nº 12/2019.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, em 06 de janeiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:62280C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO Nº 22/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o término do contrato da servidora abaixo especificada, contratada através do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, para exercer o cargo de enfermeiro:

Nome	Término do contrato
LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	30/12/2019

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B8A6F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor **Evandro Suominski**, matrícula nº 2272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B60BC9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, o Servidor **Valdecir Rodrigues Paz Corodel**, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 8.573.715-5/PR e CPF nº 056.865.899-09, matrícula sob nº 2788, no Cargo em Provimento de Comissão de Assessor de Ação Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de janeiro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DF9C84B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2019

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para instituição credenciada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º e 46 da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Considerando a captação de recursos financeiros feitos pela instituição em anos pregressos;
Considerando o não repasse dos valores financeiros captados pela instituição depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA pelo CMDCA;
Considerando que estes valores foram declarados e que o CMDCA tem em sua posse os recibos de recebimento das empresas conforme relata a instituição;
Considerando resolução do CMDCA conforme ATA DA 18ª PLENÁRIA DE 2019 - CARATER ORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM 12/12/2019;
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR O REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA PARA A INSTITUIÇÃO:
Projeto Docas - AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor - Banco Itaú - Agência 3721, Conta 90.000-3 - CNPJ 07.983.650 0001-43, no valor monetário de **R$13.680 (Treze mil seiscentos e oitenta reais)**

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7582576A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2019

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para instituição credenciada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º e 46 da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Considerando a captação de recursos financeiros feitos pela instituição em anos pregressos;
Considerando o não repasse dos valores financeiros captados pela instituição depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA pelo CMDCA;
Considerando que estes valores foram declarados e que o CMDCA tem em sua posse os recibos de recebimento das empresas conforme relata a instituição;
Considerando resolução do CMDCA conforme ATA DA 18ª PLENÁRIA DE 2019 - CARATER ORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM 12/12/2019;
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR O REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA PARA A INSTITUIÇÃO:
Casa do Caminho - Banco Itaú - Agência 3705 - Conta 02454-9 - CNPJ 78.568.4580001-39, no valor monetário de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:A16E732B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 293/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 293/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 293/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B82BD0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PSS 2018 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

4.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 078/2019 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2020

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 14 DE JANEIRO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	R.G.
18º	FRANCISCO SANTOS DE MELO	12.7531.52-3
19º	SILVIO CEZAR DE ARAUJO	10.375.913-7
20º	DENILSON SAMUEL DE ARAUJO	3.910.176-9
21º	MARCOS PAULO VIANA	6.299.501-7
22º	CLAUSELI RIBAS DOS SANTOS	7.716.935-0
23º	JOSE LUIS DE MATTOS	9.742.527-2
24º	GABRIEL ANTONIO BARTH	1.678.362-5

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B, C ou D" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
o) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
CARGO: MOTORISTA
EDITAL 078/2019 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
16º	VALDIR PIRON	AUSENTE
17º	MAURO DE SOUZA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A6678856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 387/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.286.339-0-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **025.975.539-73** e matrícula nº **508261,** exercendo o cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Posto) conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67, de acordo com o período abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
07/09/2016 à 04/04/2018	15 DIAS	23/12/2019 à 06/01/2020

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A75A0485

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2020

SÚMULA: Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2020, **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família de 60 (sessenta)** dias ao servidor **CENOR SOARES GOMES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.322.898-0 - SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **010.463.938-55** e matrícula nº **14043**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:061451B9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.915.948-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 060.396.929-10** e matrícula nº **508462**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:59C6D4F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2020

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2020, **LICENÇA** para tratar de interesses particulares de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias à servidora **ANIELE ANDRADE DE LIMA**, brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.773.480-3-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o **nº. 058.554.359-38** e matrícula **nº 508458,** exercendo até a presente data o cargo efetivo de ODONTOLOGO (A), com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), regida pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FD537264

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0185/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0163/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª**. Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953 – CNPJ 30.680.526/0001-20, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0163/2018 e Dispensa n. 075/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 14 de Novembro de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
GEOVANI COSTA DA SILVA 20348622953
Geovani Costa da Silva

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F6E8D947

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de obras de Reforma do Prédio Público, ao lado do Paço Municipal do Município de Altamira do Paraná, com troca de janelas, cobertura, piso e demais especificações contidas no Projeto, Planilha e demais termos do presente Edital.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DE ENVELOPES: 22 de Janeiro de 2020, às 09:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com, apartir do dia 08 de Janeiro de 2020.
RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital poderá ser retirado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:08BA9502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar de Andirá/PR (Mandato 2020 a 2024), para cerimônia de posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012 e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 04/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deu abertura ao Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá/Paraná, Mandato 2020 a 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº. 27/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020 a 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº. 28/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que convocou os 05 (cinco) candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar, Mandato 2020 a 2024, para entrega de documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do Conselho Tutelar, Mandato 2020 a 2024, para cerimônia de posse:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adnan Aparecido Stravat	1º eleito
Rosemari de Melo Silva	2º eleito
Cristiano Ribeiro	3º eleito
José Carlos Reynaldo	4º eleito
Pedro Augusto de Almeida Balabem	5º eleito

Art. 2º - A cerimônia de posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020 às 09h na sala dos Conselhos, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, situada a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 06 de janeiro de 2020.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E5548FB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.434 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 07-02-2018 a 06-02-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2774DE3B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.738 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Benedita Antonia Cavalheiro Simoni.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **BENEDITA ANTONIA CAVALHEIRO SIMONI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.578.760 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 534.957.489-20, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-14.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.305,80 (dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos), referente à competência dezembro/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:41393238

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARIA ELOÍSA BORGES FERRAZOLI - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (TRAVAMENTO DOS ASSENTOS) DAS POLTRONAS DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.212,50** (oito mil, duzentos e doze reais, e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.01.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
MARIA ELOISA BORGES FERRAZOLI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D62E3014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
A SERENATA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 30.12.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROGÉRIO GARCIA BOUSAS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7E47BB5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.435 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 13.434 de 06 de janeiro de 2020, a qual concedeu **15** dias de férias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020 a Servidora Laudicea Mello Pereira, Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, para ocupar no período de 06/01/2020 à 20/01/2020, a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com proventos relativos à sua função de **Diretora do Departamento de Ensino.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir do dia 06 de janeiro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC898976

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 13.445 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	190/2019	**Vigência:**	30.12.2019 A 29.03.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	032/2019		
Contratado:	A SERENATA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 78.360,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 30 de dezembro de 2019.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1378434

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.446 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	004/2020	**Vigência:**	06.01.2020 A 05.01.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	095/2019		
Contratado:	MARIA ELOISA BORGES FERRAZOLI - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (TRAVAMENTO DOS ASSENTOS) DAS POLTRONAS DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	R$ 8.212,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E088F841

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
HOMOLOGADO DIA: 06/01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA/INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER 5 (CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA PERTENCENTES AO SAMAE.
RESULTADO: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS - LTDA CNPJ: 07.781.094/0001-22 Valor total da empresa R$ 147.397,50 (Cento e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ANDIRÁ, 06 DE JANEIRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CF767D1B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2019.
HOMOLOGADO DIA: 06/01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E SERVENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA.
.
RESULTADO: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA CNPJ: 25.404.523/001-24 Valor total da empresa R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

ANDIRÁ, 06 DE JANEIRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:99EAA031

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2020

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo II do Edital 002/2016 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidato convocado:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**R.G.**
02	**RODRIGO FARIA DIAS**	**71687538**

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 06 de Janeiro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4AB9E3B8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 450 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - **Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**FABIO FERIATTI**		
Gestor:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
Fiscal Substituto:	**JOSE LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Substituto:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato	**024-2019**	**Vigência:**	**20/12/2019 A**
ID do Contrato	**085-2019**		**19/12/2020**
Modalidade:	**CONCORRÊNCIA**		
Nº Licitação:	**01-2019**		
Contratado:	**SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**		
Valor	**R$ 1.537.952,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

Andirá, 06 de Janeiro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEA8E9E2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 do contrato nº.12019/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, NO ATENDIMENTO AS LIGAÇÕES LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. decorrente de Pregão n° 38/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a M.M.L. SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.111.493/0001-56. aditivam o contrato na importância de R$ 101.450,00 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ, 06 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A76D7974

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.12019/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, NO ATENDIMENTO AS LIGAÇÕES LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ E DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. decorrente de Pregão n° 38/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a M.M.L. SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.111.493/0001-56. aditivam o contrato com término 06/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 06 de janeiro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:083EE51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: CONTRATO Nº 104/2019 – ID 2454 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, com CNPJ nº 09.377.564/0001-12, estabelecida na Rua Fernando Machado, nº 73, Sala 603, Centro, CEP: 88.010-510 – Florianópolis/SC, Telefone (48) 3028-4555, neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Cesar Mencia, portador da cédula de identidade RG nº 1513688 SSP/SC, CPF nº 785.728.949-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com o Termo de Referência, juntamente com a proposta da CONTRATADA que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que não contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51.00.00 – Fonte 41606

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços em referência serão executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 20/12/2019

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Sr. Paulo Cesar Mencia, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B435B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2019 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA N.º 337/2019

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para Gestor de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

RAFAEL MOREIRA CRUZ

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:412D412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2019 - DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA N.º 338/2019

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

MAYLON JOAQUIM CABRAL
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:92EE5BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO - APAE 2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0001/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020.
1. FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Cruz Machado, Núcleo Regional de Educação de Antonina/PR, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em análise no dia 06 de Janeiro de 2020, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 338/2019, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 60/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021:
Exercício de 2020 - R$ 180.000,00
Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 06 de Janeiro de 2020

MAYLON JOAQUIM CABRAL
Comissão de Seleção/Monitoramento

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SIMONE FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:098163B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURIDICO 266/2019

PARECER JURÍDICO N° 266/2019

A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações.

Trata de Parceria com a APAE de Antonina-PR, que atende no Município cerca de 115 alunos/pacientes, atuando há mais de 30 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, *in verbis:*

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
. . .
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).
Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.
Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.
Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Antonina-PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Antonina, 20 de dezembro de 2019

THIAGO FERNANDO DE SOUZA
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 67.129

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:81DA500B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA E APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - nº 0001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, localizado à Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, portador da cédula de identidade nº 3.734.958-5 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, 51 - Penha – Antonina/PR , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **A.P.A.E - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº245 - Caixa D'água – Antonina/PR, entidade privada sem fins lucrativos neste ato representada pelo seu presidente o Sr. CESAR PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 5.914.280-1 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 575.826.889-53, residente e domiciliado à Rua Lauro Consentino, 171 – Barro Branco – Morretes/PR e doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, Resolução TCE/PR nº 028/2.011 e 046/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais da **A.P.A.E.,** conforme o Plano de Aplicação detalhado devidamente assinado pelo Representante da Entidade e Aprovado pelo Concedente, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, autorizado pela Lei Municipal nº 29, de 02 de Dezembro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações das partes:

I- **DO MUNICÍPIO**
a) repassar à APAE de Antonina os recursos financeiros acordados para dar cumprimento aos objetivos definidos na cláusula primeira;
b) Fixar e dar ciência à APAE de Antonina dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste Termo de Colaboração;
c) Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração.

II – DA APAE
a) receber e aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na cobertura de suas despesas operacionais, tais como: aquisição de equipamentos, materiais de limpeza, de expediente e didáticos, de gêneros alimentícios, de manutenção de veículos, aquisição de combustível, assim como, despesas ordinárias de pessoal e outros desde que abrangidos pelo escopo de que trata a clausula primeira.
b) Executar diretamente as atividades essenciais da entidade de forma qualificada, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, e de conformidade com um Plano de Atendimento.
c) Proporcionar aos técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento de supervisão, ao controle a à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
d) Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas excedentes aos recursos transferidos pelo Município de Antonina.
e) Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades.
f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes não gerando para o Município de Antonina obrigação ou encargo de qualquer natureza.
g) Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de órgão oficial. Quando a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo menores de 01 (um) mês.
h) Alimentar o SIT – Sistema integral de Transferência mensalmente, realizando a inclusão dos documentos essenciais e o fechamento dos Bimestres, de acordo com a Resolução nº 028/2011 e 046/2014 e Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente termo será de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), dividido em **12** (doze) parcelas mensais de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As parcelas a serem liberadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, para os atendimentos de que trata este instrumento.
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ambas as partes. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido por iniciativa das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Colaboração será publicado no Jornal Oficial do Município, em Extrato correndo as despesas à conta da Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Antonina/PR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto deste Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e emissão de certificados e/ou relatórios.
A Fiscalização será realizada pela servidor(a) ANDERSON DOS SANTOS , Matricula nº 274641– servidor de provimento efetivo da Prefeitura e acompanhada pelo Controle Interno do Poder Executivo, através dos seus membros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO
A APAE de Antonina, compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das clausulas, ou prorrogado o seu prazo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Os participes elegem o foro da Comarca de Antonina/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, os participes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Antonina, 06 de Janeiro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

CESAR PEREIRA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES
Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELA	DATA	VALOR
01	01/2020	R$ 15.000,00
02	02/2020	R$ 15.000,00
03	03/2020	R$ 15.000,00
04	04/2020	R$ 15.000,00
05	05/2020	R$ 15.000,00
06	06/2020	R$ 15.000,00
07	07/2020	R$ 15.000,00
08	08/2020	R$ 15.000,00
09	09/2020	R$ 15.000,00
10	10/2020	R$ 15.000,00
11	11/2020	R$ 15.000,00
12	12/2020	R$ 15.000,00
		R$ 180.000,00

Antonina, 06 de Janeiro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

CESAR PEREIRA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto:

THIAGO FERNANDO DE SOUZA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procuradoria Jurídica	Secretário Mun de Finanças

MARCIA CRISTINA PERES MENDES
Unidade de Controle Interno
Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B8383542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 035/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas com referência em saúde do homem, do idoso, da mulher e da criança, conforme Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 281.400,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 33496
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9D8E23DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica acrescido ao valor constante no contrato primitivo o montante de R$ 70.350,00 (Setenta mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens nºs 01 e 02, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico e relatório anexo.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B58B34F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J. A. J. BAEZA TORNEARIA ME,** CNPJ/MF sob n. 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quarto termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 181.450,00 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) referentes aos lotes nºs 02 e 03, proporcionais ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico e conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:103A6E63

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME,** CNPJ/MF sob n. 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Jeferson da Silva
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A16A3234

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME,** CNPJ/MF sob n. 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5111C81E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO OFICINA DROZINO LTDA,** CNPJ/MF sob n. 75.352.021/0001-75;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Darci Drozino
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B8B611C0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRUSTOLIN E BARROSO LTDA,** CNPJ/MF sob n. 10.615.071/0001-52;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Amauri Brustolin
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F2D2F435

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CLÁUDIO F. DOS SANTOS RADIADORES ME,** CNPJ/MF sob n. 18.942.198/0001-98;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Cláudio Ferreira dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:95A7910A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 11.142.447/0001-11;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Valmir Cavalaro Lopes
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:430E8DC7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OSVALDO SANTANA INJEDIESEL ME,** CNPJ/MF sob n. 09.640.727/0001-08;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Osvaldo Santana
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:394AEDBC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO ELÉTRICA CONTORNO SUL LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 81.666.026/0001-75;

OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Edevaldo Donizete Charandi
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:14638F2A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **,** CNPJ/MF sob n. 19.083.326/0001-58;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:98CB15B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 19.083.326/0001-58;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E23085C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA ME,** CNPJ/MF sob n. 19.083.326/0001-58;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 29/11/2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Aparecido Paulo Vieira
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E73B88DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes classificadas em sequencia na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

Lote 01:

1) FONDAZZI & NICKUS LTDA, CNPJ: 01.668.793/0001-84, apresentar amostra referente ao item nº 88;

2) CAMPOS & GAVA LTDA, CNPJ: 75.652.305/0001-87, apresentar amostras referentes aos itens nºs 89, 170 e 171;

3) F.P. GARALUZ ME, CNPJ: 07.299.558/0001-69, apresentar amostras referentes aos itens nºs 172 e 289;

4) HERNANDES & CIA LTDA ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, apresentar amostra referente ao item nº 68;

5) MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 21.323.913/0001-19, apresentar amostras referentes aos itens nºs 61 e 87;

6) C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME, CNPJ: 08.490.629/0001-79, apresentar amostras referentes aos itens nºs 67 e 83;

7) FELIPE CANIATO BASILICHI, CNPJ: 33.966.090/0001-29, apresentar amostra refente ao item nº 224.

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 06 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:17AE013E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 85.038.347/0001-86, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01, 04, 08, pelos seguintes percentuais de desconto sobre a tabela SINAPI: 12,00% (doze por cento) para o lote nº 01, 10,00% (dez por cento) para o lote nº 04 e 11,00% (onze por cento) para o lote nº 08, respectivamente;

2) MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.685.407/00011-08, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 02, 03, 06 e 07, pelos seguintes percentuais de desconto sobre a tabela SINAPI: 8,00% (oito por cento) para o lote nº 02, 10,00% (dez por cento) para o lote nº 03, 10,00% (dez por cento) para o lote nº 06 e 10,00% para o lote nº 07, respectivamente;

3) PERANDRÉ, PERANDRÉ & CIA LTDA, CNPJ: 04.322.106/0001-62, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 10, 11, 12, 13

e 14, pelos seguintes percentuais de desconto sobre a tabela SINAPI: 16,00% (dezesseis por cento) para o lote nº 10; 21,00% (vinte e um por cento) para o lote nº 11, 42,00% (quarenta e dois por cento) para o lote nº 12, 24,00% (vinte e quatro por cento) para o lote nº 13 e 8,00% (oito por cento) para o lote nº 14, respectivamente.

Astorga, 06 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:401EFE15

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Pregoeira Substituta do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

CAROL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar amostra referente ao item nº 150 do **lote nº 01**;

MAXPEL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 21.323.913/0001-19, apresentar amostras referentes aos itens nºs 60 e 61 do **lote nº01**;

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMÁTICA – ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, apresentar amostras referentes aos itens nºs 44 e 153, do **lote nº 01**;

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.062.949/0001-40, apresentar amostra referente ao item nº 80, do **lote nº 01;**

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 06 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3A8A33B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 001/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 13.043,50	23/12/2019
- FUNDEB 60%	R$ 64.351,05	24/12/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 635,52	24/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 7.500,00	26/12/2019
- FUNDEB 60%	R$ 90.787,67	30/12/2019
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 783.665,16	30/12/2019
- INCRA - ITR	R$ 2.581,02	30/12/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.128.985,68	31/12/2019
- FUNDEB 60%	R$ 119.016,89	31/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 138.741,10	02/01/2020

Astorga, 06 de Janeiro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E366934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/2020

PORTARIA Nº: 003/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ***JULIANA MARIA DE OLIVEIRA,*** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.343.639-7 e inscrita no CPF sob nº 029.687.599-65 na qualidade de Presidente, designar ***GRAZIELE BATHKE***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 9.912.580-2, inscrita no CPF nº 070.592.189-12, na qualidade de Secretária, designar ***PATRICIA DE OLIVEIRA***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 11.075.670-4, inscrita no CPF nº 075.531.479-40, na qualidade de membro e resolve designar ainda os servidores ***HENRIQUE LUNARDON***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 9.867.292-3, e inscrito no CPF nº 088.985.069-02, ***DANIEL ASSIS MACIEL***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 10.538.102-6, inscrito no CPF nº 059.943.979-38, ***SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 10.306.253-5, inscrita no CPF nº 068.991.289-77, na qualidade de suplentes.

Todos os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2020.
Art. 2º. – Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:
I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento.
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações.
III – Promover a publicação dos atos licitatórios.
IV – Instruir todo o procedimento licitatório.
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas.
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas.
VII – Realizar as diligencias que se fizerem necessárias.
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos.
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão.
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 02/01/2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:210EF6D6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº 010/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, ERICK EDUARDO DE JESUS SILVA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° **661**, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5904/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ERICK EDUARDO DE JESUS SILVA**, registrado sob a matrícula, nº 4421-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-o da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D268098

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020.

DECRETO Nº 011/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ROSICLEIA APARECIDA FONTANA DA SILVA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° **661**, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 4234/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSICLEIA APARECIDA FONTANA DA SILVA**, registrada sob a matrícula, nº 4317-1, ocupante do cargo de **Auxiliar Educacional**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F2580E6F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2020.

DECRETO Nº 020/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, VALDEREZ INGLES FERREIRA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6911/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **VALDEREZ INGLES FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4448-1, ocupante do cargo de Agente Educacional, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1C3157DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2020

DECRETO Nº. 005/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova DEBORA DA SILVA DOS SANTOS PAES conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.15 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6295/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DEBORA DA SILVA DOS SANTOS PAES,** registrada sob a matrícula, nº 1832-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F1E5EB16

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020.

DECRETO Nº 024/2020.

Súmula: "Concede o benefício de Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa

Nova, ROSINEIA APARECIDA FELIX FERREIRA conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições da Lei Municipal nº661, de 05 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5591/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSINEIA APARECIDA FELIX FERREIRA,** registrada sob a matrícula, nº 4377-1, ocupante do cargo de Professora, progredindo-a do Nível I - PHNM - Profissional da Educação-Professor, com Habilitação em Nível Médio, para o Nível II – PHNS – Profissional da Educação – Professor, com Habilitação em Nível Superior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB744159

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2020.

DECRETO Nº 023/2020.

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MARIA SILMARA RODRIGUES conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9342/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIA SILMARA RODRIGUES**, registrada sob a matrícula, nº 4434-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F991092

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2020.

DECRETO Nº 016/2020.

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, INDIANARA APARECIDA MACHADO conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6615/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **INDIANARA APARECIDA MACHADO**, registrada sob a matrícula, nº 4436-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90F94F01

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019/2020.

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 4311/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SHIRLEI NUNES BARRETO DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4323-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E923F86A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2020.

DECRETO Nº 018/2020.

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, KARINY MARCONDES IANIK conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 5990/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **KARINY MARCONDES IANIK**, registrada sob a matrícula, nº 4424-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:021E9486

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2020.

DECRETO Nº 015/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, GRACIELE CRISTINA VARELA PIO BARBOSA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6672/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GRACIELE CRISTINA VARELA PIO BARBOSA**, registrada sob a matrícula, nº 4426-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:310DCBA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2020.

DECRETO Nº 014/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, EMANUELLE KOCHINSKI conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 7826/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EMANUELLE KOCHINSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4454-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9599E03D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2020.

DECRETO Nº 013/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, DANIELI ROESSLER SZPAK conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 4223/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK**, registrada sob a matrícula, nº 4340-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:362FE7B2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020.

DECRETO Nº 012/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIEVSKI conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 4220/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIEVSKI**, registrada sob a matrícula, nº 4338-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:04661546

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2020.

DECRETO Nº 017/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JULIANA WOICIK FIGEL conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 10 da Lei Municipal n° **856**, de 25 de março de 2015, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 4721/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA WOICIK FIGEL**, registrada sob a matrícula, nº 4322-1, ocupante do cargo de **Profissional da Educação-Educador**, promovendo-a da Classe A para a Classe B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:809CFBAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2020

DECRETO Nº. 008/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova PAMELA DREWNIAK LONGATO conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9308/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **PAMELA DREWNIAK LONGATO,** registrada sob a matrícula, nº 3152-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0448E345

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2020

DECRETO Nº. 006/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova EMILI RAFAELA SILVEIRA conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7942/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **EMILI RAFAELA SILVEIRA,** registrada sob a matrícula, nº 4188-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF44C0E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2020.

DECRETO Nº 022/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, RUBENS BARBOSA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 8065/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RUBENS BARBOSA**, registrado sob a matrícula, nº 4470-1, ocupante do cargo de Condutor de Veículos da Educação, promovendo-o do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EDF761A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020.

DECRETO Nº 021/2020.

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661**, de 5 de abril de 2012, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 6995/2019**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI**, registrada sob a matrícula, nº 4447-1, ocupante do cargo de Condutor de Veículos da Educação, promovendo-a do Nível I para o Nível II.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2FA48E21

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 446/2019

DECRETO Nº. 446/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9255/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA,** registrada sob a matrícula, nº 3220-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B7FA9C3A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2020

DECRETO Nº. 007/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova KELI DO ROCIO ROSSA conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 9653/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **KELI DO ROCIO ROSSA,** registrada sob a matrícula, nº 3173-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CE7198C1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 08/01/2020 à 14/01/2020, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	CONDUTORES DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
Classificação	Nome do Candidato
29º	ERALDO PAULISTA

Cargo	MOTORISTA
Classificação	Nome do Candidato
30º	MARCELO SCHRODER

Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Classificação	Nome do Candidato
41º	JOSNEI LUIS DANELIU

Balsa Nova, 06 de janeiro de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6BD82BD6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001/2020

DECRETO Nº. 001/2020

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARISTELI FATIMA DE SOUZA conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 10115/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **MARISTELI FATIMA DE SOUZA**, registrada sob a matrícula nº 4397-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BDEA22B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/2020

DECRETO Nº. 009/2020

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ROSANA DA SILVA SANTOS conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 8988/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ROSANA DA SILVA SANTOS,** registrada sob a matrícula, nº 3000-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C7BAF30B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos

Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO, do EDITAL nº. 001/2019, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 08/01/2020 à 14/01/2020, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AUXILIAR EDUCACIONAL
Classificação	Nome do Candidato
12º	LIZIANE REGLOSKI
13º	ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO

Cargo	ENFERMEIRO
Classificação	Nome do Candidato
11º	CEZAR DANILLO FARAH REICHELT

Balsa Nova, 06 de janeiro de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FCCCA250

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado no Edital nº. 17/2019, homologado pelo Decreto nº. 122/2019, que dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para contratação de "Profissionais da Área da Saúde" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO, do EDITAL nº. 02/2019, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 08/01/2020 à 14/01/2020, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - 24 HORAS
Classificação	Nome do Candidato
3º	LARISSA VAVALLI DE OLIVEIRA*
4º	MARIAN HANAE ODA*

*Final de lista reconvocado

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Balsa Nova, 06 de janeiro de 2020

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos do Edital 02/2019 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos contidos na Alínea 2.1, mediante a apresentação de documentos em via original e cópia para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, conforme segue:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes;
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;
Nos termos do item 7.1.1.1 do edital 02/2019, os candidatos aprovados admitidos no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:11BCFDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1482/2020

PORTARIA nº 1.482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, e Decretos Municipais n°s 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

JOYCE FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 590.505.609-97;
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:
TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG n° 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 064.083.698-47;
ANTONIO DONIZETE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 367.651.559-53;
JULIANA CARVALHO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10,; e
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3° - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D1F02CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1483/2020

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; ***JOYCE FERREIRA DA SILVA,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, ***JULIANA CARVALHO PEREIRA*** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Li
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:45C7B3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1484/2020

PORTARIA Nº 1.484/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA** e **MARCOS DE MORAES**.
Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores **ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA** e **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
q

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:2441AFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

06 de janeiro de 2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2019 DE 12/12/2019.
Aos *seis dias do mês de janeiro de 2020*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. PALOMA RENATA DOS SANTOS CAMPOS, portadora de cédula de identidade RG nº 14.149.963-7 SESP/PR, nomeada nos termos da Portaria nº. 001 de 03/01/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/01/2020 – pág. 12 – Edição 1920, em virtude de aprovação (*26ª colocada – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocada através do Edital nº. 022/2019 de 12/12/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré-PR, em 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

PALOMA RENATA DOS SANTOS CAMPOS
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:909219C5

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

06 de janeiro de 2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 DE 12/12/2019.
Aos *seis dias do mês de janeiro de 2020*, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS, portadora de cédula de identidade RG nº 12.947.978-7 SESP/PR, nomeada nos termos da Portaria nº. 002 de 03/01/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/01/2020 – pág. 12e13 – Edição 1920, em virtude de aprovação (*27ª colocada – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocada através do Edital nº 022/2019 de 12/12/2019.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré-PR, em 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:515AB173

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Chamamento Público nº. 001/2019 de 08/11/2019, publicado no Jornal Tribuna do Vale em 09e10/11/2019 – págs. A5, A6 e A7 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – APM, no dia 11/11/2019 – Edição 1883 e considerando rigorosamente a ordem de classificação e Parecer Jurídico nº 227/2019 de 16/12/2019:
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR a partir de 06/01/2020, o Srº GUILHERME VIGANO ZANOTI, portador de cédula de identidade RG nº. 33.816.720-1-SP, inscrito no CPF nº. 308.757.348-55 SSP/SP e OAB 289.996/SP, para exercer a função de PROCURADOR JURÍDICO, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - A Contratação de Pessoa Física é para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica por um período de 06 (seis) meses.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EE8F7D43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre (Grau 20%) que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - EFETUAR a partir de 06/01/2020, a interrupção do cód. 21340 (Adicional Insalubre 20%) efetuado ao servidor Srº MARCIO DE FREITAS ALBONETI – Matr. 634.1 – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – DETERMINANDO que o mesmo preste serviços de *vigia (cobrindo férias do servidor Mauro Batista Cursino).*
II – Fica revogada a portaria 138 de 02/06/2017.
III – Conceder a partir de 06/01/2019, Adicional Noturno cód. 21336 *(25% do salário mínimo vigente)*.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E52F39D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/01/2020, que o servidor ORLANDO GALDINO PEREIRA – Matr. 683-1, investido no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – 40 hrs semanais, preste serviços no Deptº Municipal de Serv Urbanos e Limpeza Pública - preste serviços de *vigia (cobrindo férias do servidor José Antonio Lopes).*
II – Conceder a partir de 06/01/2019, Adicional Noturno cód. 21336 *(25% do salário mínimo vigente)*.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D36A41F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/01/2020, que o servidor ROBERTO LAURO – Matr. 485-1, investido no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – 40 hrs semanais, preste serviços no Deptº Municipal de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo (*corte de grama e outros*).
II – Conceder a partir de 06/01/2019, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre, (grau médio 20%) – *(prestação de serviços no lugar do servidor Marcio de Freitas Alboneti).*

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE9B475F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 12/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005 - **RESOLVE:**
Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal **NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA,** RG. 9.438.090-1 SESP/PR e CPF-066.654.789-04, para atuar na função de **Pregoeiro**, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinicio dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:
Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:
· Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
· Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SESP/PR e CPF- 438.471.459-91.
Art. 4º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.
Art. 5º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a portaria 004/2019 e as disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:62517978

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2020.
§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e

julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:
I – PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco – RG 4.441.121-0 SSP/PR e CPF 631.848.429-91
II – SCRETARIO: Lorena Capucho de Souza – RG 8.887.458-7 SSP/PR e CPF 059.217.739-48
III – MEMBRO: Mauro Zanatta Junior – RG 6.160.985-7 SSP/PR e CPF 019.519.849-72
IV – SUPLENTE: José Giovani Gomes – RG 5.155.145-1 SSP/PR e CPF 734.916.249-91
Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.
Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.
Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 101/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C54E7A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/01/2020, que a servidora ANA CRISTINA MALTA – Matr. 686-1, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, para que na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Municipal de Saúde Pública – 40 hrs semanais, preste serviços no Posto de Saúde Municipal.
II – Fica revogada a portaria nº. 050 de 01/03/2018.
III – Conceder a partir de 06/01/2019, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre, (grau médio 20%) – *(prestação de serviços no lugar da servidora Jacira da Cruz Gaioto – em Auxílio Doença).*

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6605F183

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/01/2020, que a servidora ELIANE CALIXTO – Matr. 262-1, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, para que na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Municipal de Saúde Pública – 40 hrs semanais, preste serviços no Posto de Saúde Municipal.
II – Fica revogada a portaria nº. 018 de 31/01/2018.
III – Conceder a partir de 06/01/2019, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre, (grau médio 20%) – *(prestação de serviços no lugar da servidora Nilma Morais da Silva – em gozo de férias).*

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:68BBCC7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/01/2020, que a servidora ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAZ – Matr. 684-1, investida no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, para que na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Municipal de Saúde Pública – 40 hrs semanais, preste serviços no Posto de Saúde Municipal.
II – Fica revogada a portaria nº. 025 de 02/02/2018.
III – Conceder a partir de 06/01/2019, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre, (grau médio 20%).

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B04CDC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº01/2020

PORTARIA Nº01/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, portador da CI/RG n.º 5.770.770-4 e inscrito no CPF n. 802.055.699-00 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 15(quinze) dias de férias interrompidas pela portaria 355/2019, referente ao período de 02/08/18 a 02/08/19, que serão fruídas de 03/01/2020 a 17/01/2020. Conforme Lei 832/2016 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:91CEC110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 01/2020

DECRETO N.º 01/2020

SÚMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 De 11/12/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de 1.440.924,43(um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a)Crédito Suplementar– Código/Fonte 954/1009 – Operação de Crédito Caixa - FINISA

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
		08.002	Departamento de Transportes	
		26.782.08012-128	Atividades do Departamento de Transporte Rodoviário	
6441	954/1009	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.440.924,43
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 954/1009.....				**1.440.924,43**

Artigo 2º - como recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata a o artigo primeiro, serão utilizados:

• As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1032/2019 de sete de Janeiro de dois mil e dezenove, em conformidade com a Lei Federal 4.320 no artigo 42 e no artigo 43 inciso IV.

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D8210DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 02/2020

DECRETO 02/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020 do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1069/2019 para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, aos seis dias do mês de Janeiro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B150D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 2020

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343
(45)32878300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL 001/2020
DATA: 06/01/2020

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 convoca as candidatas eleitas para compor o novo Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, eleitas no dia 06 de outubro de 2019, para compor o conselho tutelar gestão 2020/2024, para tomar posse no dia 10 de outubro de 2020 as 9:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa vista da Aparecida – Pr, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo eletivo:

NOME	CARGO ELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
Sirlei Nunes	Conselheira Tutelar	1º
Aparecida Gomes de Lima	Conselheira Tutelar	2º
Loridani de Fatima Barbosa	Conselheira Tutelar	3º
Simara Aparecida Borges	Conselheira Tutelar	4º
Sueli do Prado B. Fernandes	Conselheira Tutelar	5º

Art. 2º - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo

IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste Edital de convocação serão consideradas como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação das candidatas.

.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de janeiro de 2020.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente do conselho CMDC

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ED83B70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4297/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA CPF nº 038.710.079-27, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, para serem gozadas de 23/12/2019 A 06/01/2020 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, para serem gozadas de 07/01/2020 A 21/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4A252870

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 45/2020

Ref. Concurso Público – Regime Estatutário – Edital nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público – Regime Estatutário conforme Edital nº 20/2018 e Edital nº 32/2018.

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 1/2017, homologado pelo Edital nº 20/2018 e Edital 32/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 08/01/2020 à 14/01/2020, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Cargo: PSICÓLOGO			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data Nascimento
3	7772	LAURA CRISTINA DE MIRANDA BACH	08/04/1995

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 08/01/2020 à 14/01/2020, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade; II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
– Certidão de nascimento ou casamento;
– Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT; VI – Comprovante de residência atualizado.

Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 03/02/2020 à 07/02/2020, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental; II - Título de eleitor;
– Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
– Registro no órgão da classe (quando for o caso);
– Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber); VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
– Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
– Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
– Comprovante de escolaridade exigida para assumir o cargo;
– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
– Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
– Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
– Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- CNH na categoria “C” para operador de máquinas e CNH na Categoria “D” para Motorista de Veículos.

– Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2017, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Perícia Médica Oficial na data de 30/01/2020 (quinta-feira) as 13:30 horas, junto à sede da empresa "Polimed Medicina do Trabalho”, situada na Rua Itabira, 1371 – 2º Andar, Sala 205, Centro da Cidade de Pato Branco - Paraná.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC162F15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4365/2020.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora KATERINE AMARAL DIAZ portador da CI nº 9.459.1888-0 SSP/PR, e CPF nº 049.475.499-04, ocupante do Cargo de Agente de Apoio I, Função Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino**,** nomeada através da Portaria nº 2873/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2873/2018 de 02 de abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:05ED97D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-225/2019.
DATA: 23 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Joice Adriana L do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº-200712, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 01/03/18 a 28/02/19, para usufruir de 22/12/19 a 20/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 20/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6B0D61E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-01/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: EXONERAR

Art.1º- Exonera o servidor público municipal, senhor Daniel Candido de Paula, inscrito no CPF/MF- 547.661.419-20, matrícula nº -900011, cargo Chefe da Seção de Manutenção do Cemitério Municipal.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2397004F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-02/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Eliane Aparecida Ribeiro Kimura, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº-202295, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 15/02/18 a 15/02/19, para usufruir de 02/01/20 31/01/20 devendo retornar suas atividades normais em 01/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-03/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Renata Aparecida Santana Kraviecz, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº-202291, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 12/02/18 a 12/02/19, para usufruir de 06/01/20 04/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-04/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhor Jaime Luiz Altomani, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº-202527, 30(trinta) dias de férias, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 01/12/18 a 01/12/19, para usufruir de 05/01/20 03/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 04/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-05/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Andreia Aparecida Raniero, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº-100492, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 02/05/18 a 02/05/19, para usufruir de 06/01/20 04/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-06/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Adriana Cristina Leal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº-200410, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 01/04/18 a 01/04/19, para usufruir de 06/01/20 a 04/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-07/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ivonede Jesus Silveira Dunga, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, matrícula nº-200807, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 04/09/18 a 04/09/19, para usufruir de 06/01/20 04/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-08/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Solange do Nascimento Zanetta Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº-100487, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, período aquisitivo 02/05/18 a 02/05/19, para usufruir de 06/01/20 04/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-09/2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vanessa Rosa da Silva, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº-202308, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 10/02/17 a 10/02/18, para usufruir de 06/01/20 a 04/02/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0C292F43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-13/2020.
DATA:06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, 30(trinta) dias de férias, para usufruir de 06/01/20 a 04/02/20, devendo retornar suas atividades normais em 05/02/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
200267	Maria R Sponqueado	Zeladora	20/07/18 a 20/07/19
400167	Fernanda A M Ferreira	Atendente	02/06/18 a 02/06/19
200570	Luzia de Fátima da Costa	Aux Administrativo	17/02/18 a 17/02/19
100466	Denise Steinwandt	Atendente C Odont.	02/05/18 a 02/05/19
200117	Gizele Vassoler Parra	Dentista	04/09/18 a 04/09/19
202585	Juliana A Nogueira	Dir.de Vig. Epidemio	27/08/18 a 26/08/19
202336	Marcelo Junior da Silva	Aux. Enfermagem	22/02/18 a 22/02/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:09A65817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020-CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiros Tutelares Eleitos para apresentação dos documentos de Admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, divulgados por meio da Resolução nº 008/2019, do CMDCA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/10/2019, RESOLVE CONVOCAR os Conselheiros Tuteles Eleitos, relacionados abaixo, para apresentação dos documentos de admissão que os tornarão aptos a tomar posse da função:
1º Andréia Francisco de Souza Rissati, RG:14.927.262-3;
2º Gustavo Curan, RG:13.325.601-6;
3º Eulália Aparecida Bezerra Feitosa, RG:3.760.837-8;
4º Maria Aparecida Pelais, RG:7.264.243-0;
5º Iara Camila da Silva, RG:12.561.446-9.
O convocado deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 08/01/2020,

das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munido das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo o eleito o direito de posse.

Cafeara/PR, 06 de janeiro de 2020.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C9657B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 001/2020.

ATA Nº 001/2020.

Aos seis dias de janeiro de dois mil e vinte, (06/01/2020), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 002/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 158/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 092/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Considerando que as empresas pré-vencedoras de cada item foram convocadas, conforme ata nº 160/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/12/2019, para apresentarem o registro na ANVISA, cujo prazo final para recebimento dos mesmas encerrou-se em 03/01/2020: Considerando a manifestação da servidora Magali Bonelli – Farmacêutica (CRF – 19552), acerca dos registros apresentados tempestivamente pelas empresas **A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ n° 10.869.890/0001-26, **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ n° 01.328.535/0001-59, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 28.093.678/0001-85, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 03.411.908/0001-86, **LÍGIA MARIA CARNEIRO ME** inscrita no CNPJ n° 29.228.930/0001-89, **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76 e **RINALDI E COGO LTDA** inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79, o Pregoeiro julga como **APTAS** e adjudica os itens vencidos pelas empresas supracitadas. Considerando a manifestação da servidora Magali Bonelli – Farmacêutica (CRF – 19552), acerca dos registros **NÃO** apresentados até a data estipulada, pelas empresas **FERNAMED LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.759.433/0001-86 e **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 17.263.792/0001-90, o Pregoeiro julga como **INAPTAS**, sendo estas desclassificadas dos itens aos quais sagraram-se pré-vencedoras. Quanto aos itens vencidos pelas empresas desclassificadas o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 11 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG. CÁPSULA GEL. CÓDIGO BR0267505,** fica a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 28 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0268896,** fica a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 40 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%,** fica a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 117 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML. CÓDIGO BR: BR0270621**, fica a empresa **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 119 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG. COMPRIMIDO**, fica a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 120 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. CÓDIGO BR: BR0267282,** fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 134 - FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML,** fica a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 136 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG. CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0267662,** fica a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 137 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG. CÁPSULA. CÓDIGO BR: BR0273009,** fica a empresa **LÍGIA MARIA CARNEIRO ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. **ITEM 221 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG. COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: BR0267741**, fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar o Registro na ANVISA no prazo de 03 (três) dias úteis. Os Registros deverão ser entregues na Farmácia Municpal aos cuidados da servidora Magali Bonelli – Farmacêutica, até o dia 10/01/2020. Tendo em vista que durante o processo houve desclassificações, ressaltamos que o prazo para interposição de Recurso Administrativo da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a começar a contar a partir do dia subsequente desta publicação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 15h00min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5FBC56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°001/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n°001/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Botinas e Calçados de Proteção Individual para atendimento dos servidores do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 20 de Janeiro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 06 de Janeiro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto N° 002/2020

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:7E50EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSOS PÚBLICO Nº 003/2019

RETIFICAÇÃO N.º 01
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 01.003/2019 promovido pelo Município de Cafelândia, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o requisito do cargo de **Técnico em Agropecuária** constante na **TABELA 3.3** e no **Anexo I** do Edital de Abertura nº 01.003/2019, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

TABELA 3.3					
NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo	40h	CR	-	R$ 2.133,09

LEIA-SE:

TABELA 3.3					
NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo, mais formação em Técnico Agropecuária (Registro no Conselho de Classe).	40h	CR	-	R$ 2.133,09

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 06 de janeiro de 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A48F6999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 1/2020
Processo nº. 1/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 1/2020, Dispensa, nº. 1/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.061.295/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 939.814,61 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 06/01/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68986194

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 136/2019 ID n°. 2019346
Modalidade: Pregão : 151/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, Valor: R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais) Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDEFF863

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 138/2019 ID n°. 2019353
Modalidade: Pregão : 152/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE E JOÃO HAMILTON BELO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DEVT DHONT REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32, Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A56F5DDB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 139/2019 ID n°. 2019354
Modalidade: Pregão : 152/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE E JOÃO HAMILTON BELO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 17 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CB69100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, promove a publicação da presente Portaria:
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguintes servidores municipais:
IRACEMA DE OLIVEIRA 15h para o mês de janeiro/20
CLEONICE KOMARCHEWSKI 30h para o mês de janeiro/20
WILLIAN DE BASTOS 30h para o mês de janeiro/20
CAMILA ARRUDA BORDIN 30h para o mês de janeiro/20
CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de janeiro/20
DAIANE DOS SANTOS DE RAMOS 15h para o mês de janeiro/20
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de janeiro/2020.
Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenham os serviços de acordo com o descrito abaixo:
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior
Presta serviços de Tesouraria, e o acúmulo de serviço torna necessário a completamente de jornada extra.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviço no setor de contabilidade, na escrituração de documentos e outros, sendo necessário o término da inclusão de tais informações nos sistemas obedecendo prazos necessitando de jornada extra em alguns dias.
Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades
Presta serviços de conservação, limpeza e copa, serviços estes desempenhados antes do horário dos demais servidores e bem como posterior

Campo do Tenente – PR, 01 de janeiro de 2020.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7A1AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ALDA DE RAMOS QUEVEDO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando seus serviços prestados ao município de Campo do Tenente/PR, tendo sido vereadora, legislatura 2001-2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do município, em respeito ao falecimento da Sra. ALDA DE RAMOS QUEVEDO, ex-vereadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 06 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F364FFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA COGEM Nº 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, INCLUSIVE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000; art. 18 da Constituição Estadual; artigos 4º ao 8º da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná); conjugados com o disposto nas Leis Federais n.º 4.320/64, nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 7.892/13, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 948/2017.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, observando as normas gerais sobre a matéria, expedidas pela União.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrangem todas as unidades executoras do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Os aspectos relevantes para fins desta Instrução Normativa – IN são assim conceituados:

I – Licitação - procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e daqueles que lhes são correlatos.

II - Termo de Referência – documento apresentado quando o objeto do contrato envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante do orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

III – Projeto básico[1] – conjunto de elementos necessários à definição do objeto pretendido pela Administração Pública e suficiente à elaboração da proposta, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço de engenharia, ou o complexo de obras ou serviços de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem:

a) a viabilidade técnica da obra ou serviço de engenharia;

b) a possibilidade de definição dos métodos e do prazo de execução;

c) a identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados na obra, bem como as especificações básicas que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo da licitação;

d) as informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo da licitação;

e) a possibilidade de avaliação do preço da obra ou serviço de engenharia, de acordo com preços compatíveis com os praticados no mercado;

f) o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

IV – Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço de engenharia, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou entidades congêneres, o qual deve conter:

a) desenvolvimento da solução escolhida, apresentando visão completa da obra e identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;

c) subsídios para montagem do plano de gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

V – Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados;

VI – Serviço - toda atividade intelectual ou material, destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VII – Compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento em uma única vez ou em parcelas;

VIII - Dispensa de Licitação - procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada a realização de procedimento licitatório, contratando

diretamente o objetivo de seu interesse, com fulcro na autorização prevista no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - Inexigibilidade de Licitação - procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente seu objeto de interesse, com base na autorização prevista no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

X - Processo Administrativo Licitatório - pasta contendo todos os documentos gerados, na licitação, no decorrer da tramitação do protocolo, a partir do pedido para abertura da licitação acompanhado do Termo de Referência, até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa;

XI – Certame - é o nome que se dá a disputa entre os interessados em participar dos processos de licitação.

XII – Pregoeiro - Responsável por conduzir o certame licitatório na modalidade pregão, devendo ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

XIII – Equipe de Apoio – Presta auxílio operacional ao Pregoeiro, não assumindo competência decisória e, dessa forma, seus integrantes não podem ser responsabilizados pelos atos realizados no processo licitatório na modalidade pregão;

XIV – Comissão – comissão permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

XV – Edital - documento formal que contempla as regras do certame licitatório, vinculando a Administração Pública e os proponentes interessados;

XVI - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para o Município de Campo Magro/PR o Diário Oficial dos Municípios do Paraná e o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR;

XVII - Licitação Deserta - é a licitação que não compareceu nenhum licitante;

XVIII - Licitação Fracassada - é a licitação pela qual embora tenham se apresentado, os licitantes não preenchem todos os requisitos exigidos em lei e no edital;

XIX – Adjudicação - ato formal da Administração que, pondo fim ao procedimento licitatório atribui ao vencedor o objeto da licitação;

XX - Homologação do Certame - é o ato pelo qual a autoridade administrativa superior confirma a decisão da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro Oficial quanto ao resultado final do certame;

XXI - Secretaria Requisitante - é a secretaria que, após identificar suas necessidades, solicita a aquisição de bens e serviços, bem como a contratação de obras e serviços de engenharia para atender o interesse público do Município de Campo Magro/PR;

XXII - Contrato - ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XXIII – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, de aquisição de bens e de execução de obras com características padronizadas;

XXIV – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, secretarias participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XXV - Contratante - órgão ou entidade integrante da Administração Pública promotora da licitação ou contratação direta;

XXVI - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XXVII – Gestor do Contrato – servidor da unidade administrativa com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

XXVIII – Fiscal do Contrato – é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propondo as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados;

XXIX - Instrução Normativa (IN) - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho;

XXX - Departamento de Licitação – órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, responsável pela análise de solicitações iniciais de compras e contratações, encaminhamentos, verificações de necessidade, quantidades e preços, elaboração de contratos e aditivos, publicação de resumos de contratos e aditivos, guarda e controle de contratos, controle de quantitativos a serem adquiridos ou contratados e controle das atas de registro de preços;

XXXI – Convalidação – Ato administrativo que apaga os defeitos de ato administrativo preexistente[2].

Parágrafo Único – As comissões de licitação, permanente ou especial, deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos dois deles servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da Administração responsável pela licitação.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio do Departamento de Licitação, no cumprimento das determinações legais de controle prévio dos atos da Administração Pública, bem como para auxiliar a Controladoria Geral do Município desenvolver suas atribuições legais, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 18 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 001/1997 – Lei Orgânica do Município de Campo Magro/PR, Lei Municipal nº 948/2007 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância desta Instrução Normativa a que o Departamento de Licitação esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as demais Secretarias e com a Controladoria Geral do Município, visando constante aprimoramento desta Instrução Normativa;

IV - manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Departamento de Licitação e demais servidores envolvidos nas contratações públicas do Poder Executivo;

V - cumprir e zelar para que todos cumpram esta Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 7º. Das demais Secretarias:

I - atender às solicitações do Diretor do Departamento de Licitação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização desta Instrução Normativa;

II - alertar o Diretor do Departamento de Licitação sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III - realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;

IV - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Da Controladoria Geral do Município:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes do Departamento de Licitação, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Unidade Solicitante

Art. 9º. A secretaria interessada em adquirir bem ou serviço por licitação, quando o objeto for comum a todas as secretarias, deverá enviar e-mail ao Departamento de Licitação, no endereço licitacão@campomagro.pr.gov.br, comunicando o seu interesse e necessidade.

I – o Departamento de Licitação consultará as demais secretarias sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição por licitação;

II – no prazo de 03 (três) dias úteis, as demais secretarias deverão responder à consulta formulada pelo Departamento de Licitação;

III – se as manifestações das demais secretarias demonstrarem desinteresse pela aquisição, o Departamento de Licitação conduzirá o procedimento apenas com aquela secretaria interessada;

IV – no caso de outras secretarias manifestarem interesse na mesma aquisição, o Departamento de Licitação conduzirá o procedimento, com todas as interessadas.

Seção II

Da Abertura do Protocolo e do Trâmite do Processo Licitatório

Art. 10. A solicitação para aquisição de bens e serviços terá origem na secretaria interessada, devendo confeccionar a requisição por meio de Protocolo, ao Departamento de Licitação, justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o Termo de Referência específico para cada objeto, conforme modelo disponibilizado no Departamento de Licitação, o qual deverá contemplar os seguintes requisitos:

I – Pedido de Licitação, mediante Protocolo, solicitando autorização do Chefe do Executivo Municipal;

II – Termo de Referência - TR:

a) definição sucinta, clara e precisa na requisição do objeto que se pretende contratar[3];

b) especificação do objeto, quantidade, valor estimado (unitário e total);

c) justificativa e objetivo da contração;

d) modalidade e tipo de contratação, inclusive no caso de Registro de Preços;

e) informação sobre a compra/serviço;

f) condições da execução do objeto a ser contratado;

g) documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação do processo licitatório;

h) documentos a serem exigidos da licitante vencedora;

i) prazo de execução/entrega;

j) prazo de vigência do contrato;

k) local de entrega/execução (endereço completo);

l) secretaria ou departamento responsável, endereço, telefone, horário, etc;

m) condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem a ser entregue ou serviço a ser prestado;

n) fiscalização do contrato com indicação do Gestor/Fiscal que serão cientificados no ato de elaboração do termo;

o) atesto dos serviços;

p) condições de garantia/ assistência técnica do objeto;

q) valor estimado da contratação (justificativa);

r) dotação orçamentária[4];

s) condições de recebimento do objeto;

t) amostras/laudos técnicos, quando necessário;

u) obrigações da contratada;

v) obrigações da contratante;

w) garantias contratuais;

r) controle da execução e forma de pagamento;

x) subcontratação e sanções administrativas;

z) outras informações (data, local, assinatura do secretário da pasta).

III – Pesquisa de Preços, tendo como rol exemplificativo as fontes de consulta[5]:

a) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio município, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução;

c) atas de registro de preços da Administração Pública;

d) publicações especializadas;

e) cotações com fornecedores em potencial; e

f) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

Art. 11 - Os requerimentos para Licitação de obras e serviços de engenharia deverão obrigatoriamente, conter todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o Manual de Orientações de Obras Públicas[6]. Deverá ainda acompanhar o edital:

I - projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - cronograma físico-financeiro com previsão de despesas durante a execução da obra ou serviço;

IV - projeto executivo contendo os elementos necessários à realização do empreendimento com detalhamento de suas etapas;

V - registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT), quando for o caso;

VI - parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a necessidade, ou não, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), quando exigido por lei;

VII - parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a elaboração das planilhas executivas das obras públicas.

§ 1º. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Departamento de Licitação poderão solicitar informações/documentações complementares oportunamente.

§ 2º. O pedido de licitação deve ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do termo do instrumento do objeto anteriormente contratado, sob pena do agente responsável pela inércia responder nos limites da lei.

§ 3º. Nas licitações para aquisição de medicamentos deverá ser observado a Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná[7].

Art. 12 – As compras sempre que possível, deverá ser observado o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à divisão do objeto em itens[8], com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, salvo nos casos em que a divisão cause prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, ou cause perda da economia de escala[9].

Parágrafo único. Quando, como exceção, o parcelamento não for adotado, deverá haver justificativa nos autos que demonstrem as razões técnicas e econômicas para a não adoção.

Art. 13 – É vedado aos agentes públicos, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Art. 14. Os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Art. 15. O pedido protocolado será encaminhado ao Departamento de Licitação, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.

§ 1º. O pedido de licitação deverá ser compatível ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como adequado à Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 16, I e II[10], da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A descrição detalhada do objeto e o termo de referência são documentos que servirão de base à Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro para a elaboração do edital do certame e seus anexos.

§ 3º. A Secretaria Solicitante deverá enviar e-mail ao Departamento de Licitação com os arquivos digitais do pedido de licitação, da descrição detalhada do objeto e demais anexos, quando for o caso, necessários à elaboração do edital.

§ 4º. O Diretor do Departamento de Licitação determinará a modalidade do processo licitatório, inclusive se for o caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 16. Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados nos artigos 10 e 11, o Diretor do Departamento de Licitação devolverá à Secretaria Solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 17. Estando o processo em plena conformidade, o Departamento de Licitação encaminhará os autos ao Departamento de Contabilidade para ratificação da dotação orçamentária e informação quanto à existência de recursos financeiros, e ainda Reserva de Empenho, quando for o caso.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Fazenda deverá atestar a disponibilidade financeira para o pedido de licitação.

Art. 18. Após, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para autorização e ao Departamento de Licitação (Comissão de Licitação/Pregoeiro) para elaboração de minuta de edital e seus anexos.

Art. 19. Em seguida o processo será enviado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico inicial quanto à regularidade da minuta do edital e seus anexos.

Parágrafo único - À Procuradoria Geral do Município caberá:

I - emitir o parecer inicial quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;

II - após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à respectiva Comissão de Licitação ou Pregoeiro para as adequações cabíveis, caso haja irregularidade, e para prosseguimento do procedimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 20. Com o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e Autorização do Prefeito Municipal a Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, dará inicio à fase externa do processo licitatório.

Art. 21. A respectiva Comissão de Licitação ou Pregoeiro deverá:

I - definir data e hora para abertura da licitação;

II - publicar o edital na forma da lei;

III - fazer publicar o aviso de licitação em diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição[11];

IV - publicar o aviso de licitação no Mural de Licitação do TCE/PR;

V - disponibilizar o aviso e edital no Portal Transparência do Município.

§ 1º. Em caso de licitação na modalidade "Convite", a comissão deverá expedir convites à pelo menos 03 (três) fornecedores do ramo, inscritos no Cadastro da Prefeitura de Campo Magro/PR, fazendo-lhes tomar ciência do edital e recebendo a contrafé assinada.

Art. 22. O Departamento de Licitação deverá disponibilizar todos os anexos de procedimentos licitatórios na íntegra, incluindo dispensas e inexigibilidades de licitação, em observância à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Licitações, à Lei Estadual nº 19.581/2018[12], ao Acórdão nº 3822/2018[13] e à Recomendação Administrativa nº 204/2019[14] do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Deverão igualmente ser disponibilizados os anexos de todos os contratos e aditivos firmados pelo município, em tempo real, devidamente vinculados à busca por "Contratos", facilitando a localização dos documentos e informações.

Seção III

Aspectos Gerais

Art. 23. O edital deverá conter no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da secretaria interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 ou nº 10.520/02, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Art. 24. Em todos os casos, após a publicação do edital e/ou entrega do mesmo mediante recebimento do convite correspondente, a comissão de licitação e/ou pregoeiro deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

§ 1º. Havendo impugnação:

I - a comissão de licitação ou o Pregoeiro deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

II - caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação poderá ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;

III - caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer;

IV – a abertura do certame poderá ser suspensa caso a manifestação interna, ou o parecer da Procuradoria Geral do Município, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;

V - prosseguir com a licitação se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

§ 2º. A comissão permanente de licitação e o pregoeiro decidirão sobre o mérito da impugnação, julgando conforme as determinações legais.

§ 3º. Não havendo impugnação o Processo Licitatório deverá prosseguir normalmente, conforme as determinações legais.

Art. 25. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração[15].

Seção IV

Da Carta Convite

Art. 26. Na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão permanente de licitação deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas.

Parágrafo único. Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas[16] as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22 da Lei 8.666/1993.

Art. 27. Abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confiram e rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram.

Art. 28. Proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação esta incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados.

Art. 29. Estando correta a documentação de pelo menos três licitantes, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo.

Art. 30. Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

Art. 31. Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão deve ser suspensa para efeito de recurso.

Art. 32. A ausência de três propostas validas na modalidade convite implica a repetição do processo licitatório, a menos que se comprove a limitação do mercado ou o desinteresse dos convidados em participar do certame.

Art. 33. Verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados.

Art. 34. Classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes.

Art. 35. No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso.

Art. 36. Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município para emitir parecer final sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

Seção V

Da Tomada de Preços ou Concorrência Pública

Art. 37. Na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão permanente de licitação deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas.

Art. 38. Deverá abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confira, e rubricar todos os documentos dos autos, facultando a oportunidade para os mesmos manifestar-se, caso queiram.

Art. 39. Proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação estar incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados.

Art. 40. Estando correta a documentação, a respectiva comissão de licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo.

Art. 41. Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

Art. 42. Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão deve ser suspensa para efeito de recurso.

Art. 43. Verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados.

Art. 44. Classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes.

Art. 45. No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso.

Art. 46. Na licitação do tipo Técnica e Preço, o instrumento convocatório deverá prever claramente a seqüência de abertura dos envelopes da técnica, habilitação e proposta de preço.

Art. 47. Quando todos os licitantes forem inabilitados[17] ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Art. 48. Encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município para emitir parecer final sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

Seção VI

Do Pregão Presencial

Art. 49. A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico[18] sempre deverá ser amparada por justificativa[19].

Art. 50. São atribuições do pregoeiro:

I – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II – receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;

III – iniciar a sessão pública do pregão;

IV – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI – receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;

VII – proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VIII – conduzir a etapa competitiva dos lances;

IX – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

X – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XI – proceder à abertura do envelope de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta verificando a regularidade da documentação apresentada a fim de declarar o vencedor;

XII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIII – adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;

XIV – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

XV – elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;

XVI – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação e contratação;

XVII – no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 51. Caso haja alguma manifestação quanto ao lançamento dos preços unitários, de totalização ou de lançamento de valores em extenso, o Pregoeiro e sua equipe sanearão as dúvidas durante a sessão, lançando em ata as discussões e decisões.

Art. 52. O Pregoeiro proferirá o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das propostas inteiras ou por item ou lote, conforme o caso.

Art. 53. O Pregoeiro abrirá a fase de lances verbais e sucessivos entre os representantes das propostas classificadas, conforme os termos previstos em lei, para cada lote/item, até o encerramento dos lances, com a declaração do vencedor por item/lote.

Art. 54. Caso o licitante não esteja presente à sessão de julgamento, o preço de cada item/lote lançado em sua proposta de preços será considerado seu último lance para cada caso, não sendo permitida realização de lances por email ou telefone, ou qualquer outro meio que não seja presencial.

Art. 55. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente vencedor a fim de alcançar o melhor preço, devendo estar registrado em ata. Deverá também:

I - conferir a documentação da melhor proposta de cada item/lote;

II - estando incorreta a documentação da proponente da melhor proposta, esta será inabilitada e convocar-se-á a licitante com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso.

Art. 56. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 57. No pregão o recurso será único, no prazo de 03 (três) dias, abrangendo tanto o julgamento das propostas como a habilitação do licitante vencedor.

§ 1°. As contrarrazões pelos demais licitantes e a remessa da decisão do recurso à autoridade superior terá o prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

§ 3º. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Art. 58. Decididos os recursos, se houver, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emitir parecer final sobre a regularidade dos atos procedimentais, viabilizando ao Chefe do Executivo Municipal a adjudicação do objeto e a homologação do mesmo.

Art. 59. Após a homologação, o processo será remetido para o Departamento de Licitação para a elaboração do respectivo Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Art. 60. O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura.

Art. 61. O Gabinete do Prefeito, após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente pelo Prefeito Municipal, encaminhará o processo ao Departamento de Licitação para providenciar a assinatura do licitante vencedor, a guarda e controle dos contratos.

Parágrafo único. Caso se trate de licitação para registro de preços, o instrumento será a Ata de Registro de Preços.

Art. 62. O Departamento de Licitação encaminhará o processo ao Departamento de Contabilidade para emissão da Ordem de Empenho.

Art. 63. O Departamento de Licitação providenciará a publicação do resumo do contrato/ata de registro de preços no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Art. 64. No caso de serviços ou fornecimentos a serem prestados de forma imediata e única, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento[20].

Art. 65. Em se tratando de preços registrados por Ata de Registro de Preços, só haverá emissão de Nota de Empenho após a Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento, que será enviada pela Secretaria gerenciadora do contrato ao Departamento de Contabilidade para tanto, cujo empenho se resumirá ao valor constante daquela Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento.

Art. 66. A emissão de Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento obedecerá aos termos e forma do art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Seção VII

Do Pregão Eletrônico

Art. 67. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 3º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 4º. O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação tendo o suporte do Departamento de Tecnologia da Informação, mediante a utilização da Plataforma de Pregão Eletrônico escolhida pela administração pública ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

§ 5º. Para acessar o Pregão Eletrônico, o usuário deverá acessar o sítio escolhido pela administração pública, seguindo todos os procedimentos de execução do sistema intuitivo.

Art. 68. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 69. O pregão eletrônico atenderá às disposições dos arts. 48 a 65, naquilo que couber, devendo ser observados, ainda, os procedimentos específicos deste artigo:

I – o credenciamento prévio dos usuários e licitantes como condição para participação do pregão por meio eletrônico;

II – o credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

III – a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

IV – o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

V – o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

VI – o licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

Art. 70. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

§ 5º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 71. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 72. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 73. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 3º. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

§ 4º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para a comprovação e prestação de contas.

§ 5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X, do Decreto Federal nº 10.024/19.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 74. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 75. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 76. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 77. Poderá ser aplicado subsidiariamente, para a modalidade de pregão eletrônico naquilo que couber, as normas do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Seção VIII

Leilão

Art. 78. As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade leilão destinam-se à venda de bens móveis e imóveis, devendo observar o seguinte:

§ 1º. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, bens doados e não incorporados, com repasse dos recursos para o órgão ou entidade promotora ou para a alienação de bens imóveis, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

§ 2º. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se bens móveis inservíveis aqueles que não têm utilidade para o Município de Campo Magro, devendo assim ser concluído pela Comissão de Baixa Patrimonial (CBP) e ratificado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 79. A alienação de bens deverá estar subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado nos autos, sendo precedida de avaliação.

Parágrafo único. Para os bens imóveis, além dos requisitos previstos no caput, é necessária autorização legislativa para a realização da venda por meio de leilão.

Art. 80. Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pelo Município, por meio de comissão designada para tal fim, para fixação do preço mínimo de arrecadação.

§ 1º. A prévia avaliação dos bens móveis deverá ser realizada por meio da Comissão de Baixa Patrimonial para fixação do preço mínimo de arrecadação.

§ 2º. A prévia avaliação dos bens imóveis deverá ser realizada por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, devidamente designada.

§ 3º. É facultado ao Município, em hipóteses excepcionais, ocasionadas por excesso de demanda ou em razão da especificidade do objeto, terceirizar os serviços de avaliação, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 8.666/93, seja para auxiliar as comissões já instituídas ou para emitir o laudo, dependendo do caso concreto.

Art. 81. Cumpre à Secretaria requisitante, através de memorando assinado pela autoridade competente, encaminhar, por meio de processo devidamente autuado, pedido de alienação de bens móveis ou imóveis à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com todos os elementos necessários ao procedimento licitatório, dentre eles:

I - especificação do bem a ser alienado

II - justificativa pormenorizada e consistente do interesse público na alienação do bem;

III - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência de fixação do preço mínimo de arrecadação;

IV - laudo emitido pela Comissão designada, atestando o valor de referência de fixação de preço mínimo de arrecadação;

V - autorização para licitar, devidamente assinada pelo representante do órgão/entidade requisitante;

VI - indicação de gestor e suplente para o exercício das funções a serem definidas por ato administrativo próprio, naquilo que couber.

Art. 82. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial[21] ou a servidor designado pelo Município, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Preferencialmente, o Prefeito Municipal designará previamente o servidor, por meio de decreto ou portaria, para conduzir a licitação na modalidade leilão, conforme regulamentação específica.

§ 2º. Em casos em que se demonstre o interesse público, poderá ser convocado leiloeiro[22] oficial para conduzir a licitação na modalidade leilão, conforme regulamentação específica e, no que couber, o contido no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 83. À Autoridade Superior, caberá:

I - determinar a abertura de licitação, na modalidade leilão, mediante procedimento formal;

II - designar o leiloeiro;

III - decidir os recursos interpostos contra os atos do leiloeiro, mediante apreciação de parecer jurídico;

IV - homologar e adjudicar o resultado da licitação na modalidade leilão e encaminhar para a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 84. Antes da publicação, todos os editais serão objeto de análise, visando à sua aprovação, pela Procuradoria Geral do Município, que somente efetivará o exame após a completa instrução dos procedimentos necessários ao prosseguimento.

Parágrafo único. Os editais deverão prever a impossibilidade de participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Campo Magro, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Art. 85. Após aprovação do edital pela Procuradoria Geral do Município, o procedimento terá continuidade pelo leiloeiro, com a abertura do certame licitatório.

Art. 86. Os avisos de licitação, os editais e demais comunicações inerentes ao procedimento licitatório deverão ser disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico do Município de Campo Magro e na rede mundial de computadores.

§ 1º. Os resultados dos certames devem ser publicados no sítio eletrônico do Município de Campo Magro e na rede mundial de computadores.

§ 2º. Os avisos contendo os resumos dos editais de leilão deverão ser publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 87. São atribuições do servidor designado como leiloeiro:

I - a elaboração do edital de embasamento;

II - o recebimento dos lances de preços;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à classificação de maior oferta;

IV - a condução dos procedimentos relativos à habilitação do proponente de maior lance, já devidamente classificado, que serão feitos conforme definido no edital;

V - a elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento;

VI - o recebimento, exame e julgamento de recursos interpostos;

VII - encaminhamento do processo devidamente instruído à Procuradoria Geral do Município, quando o assunto recursal versar sobre questão jurídica;

VIII - após o julgamento, encaminhar à Autoridade Superior competente, visando à homologação, adjudicação e à contratação.

Art. 88. O Município poderá, a qualquer tempo, proceder ao leilão dos bens móveis e imóveis utilizando tecnologia de informação, ou seja, o leilão na forma eletrônica.

Art. 89. O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação através da internet.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do leilão eletrônico.

Art. 90. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema de compras eletrônicas, a Autoridade Superior Competente do Município que realiza a licitação, os leiloeiros, os operadores do sistema e os interessados que participarão dos leilões eletrônicos.

§ 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico utilizado pelo Município de Campo Magro.

§ 2º. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao departamento responsável indicado pela Autoridade Superior, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º. O uso da senha de acesso pelos usuários é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

Art. 91. O preço mínimo será fixado antes da realização da sessão pública do leilão eletrônico, em campo específico na tela onde serão ofertados os lances.

Parágrafo único. Quando solicitado pelos participantes do leilão eletrônico, no momento da sessão dos lances, o leiloeiro poderá informar, através do "chat", os preços mínimos.

Art. 92. Para julgamento será adotado o critério de maior oferta, observadas as demais condições definidas no edital de embasamento.

Art. 93. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos lances, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão.

Parágrafo único. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a partir de seu acolhimento, que deverá ser encaminhada por e-mail ao solicitante e para os demais interessados através da divulgação no site oficial do Município de Campo Magro.

Art. 94. No dia e horário marcados, os interessados deverão encaminhar seus lances via internet, através do site oficial de licitação do Município de Campo Magro, sendo que somente serão aceitas as propostas que forem enviadas dentro do prazo estabelecido em edital.

Art. 95. Como requisito para a participação no leilão eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital de embasamento.

Art. 96. O leiloeiro analisará os lances ofertados, verificando a sua aceitabilidade com relação ao valor e decidirá a respeito.

§ 1º. Caso a melhor oferta desatenda as exigências do edital de embasamento, esta será desclassificada, sendo obrigatória a motivação desta desclassificação por parte do leiloeiro e será analisada a proposta de preço do segundo classificado e assim sucessivamente.

§ 2º. Se a oferta do primeiro classificado for exeqüível e atender as exigências do edital de embasamento, será analisada a habilitação da mesma e constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital de embasamento, o participante será considerado vencedor.

§ 3º. Se o participante desatender as condições de habilitação, deverá ser inabilitado, sendo obrigatória a motivação desta inabilitação. Neste caso, deverá ser analisada a habilitação do segundo classificado e assim sucessivamente.

§ 4º. Após o julgamento dos lances classificados e da habilitação, deverá ser emitido pelo leiloeiro o edital de resultado de julgamento, a lista de vencedores, bem como a ata de julgamento do processo licitatório, que ficarão disponíveis no Site Oficial do Município de Campo Magro.

Art. 97. O leiloeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 98. As exigências referentes aos documentos de habilitação deverão se restringir, ao rol previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os editais de embasamento deverão disciplinar a questão.

Parágrafo único. Para o leilão eletrônico, os interessados deverão estar cadastrados no sistema utilizado pelo Município de Campo Magro, anexando os documentos solicitados no momento do cadastramento.

Art. 99. Ao licitante interessado em interpor recurso após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação formal de recurso administrativo, ficando os demais participantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 2º. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

Art. 100. Os atos essenciais do leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo.

Art. 101. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 102. Em caso de qualquer descumprimento do pacto pelo adjudicatário poderão ser aplicadas as penalidades definidas no edital, nos termos da legislação vigente.

Art. 103. O edital deverá prever a forma e condições de pagamento do valor ofertado, bem como as questões referentes à prestação de garantia pelo participante.

Seção IX

Do Procedimento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 104. O procedimento inicial será o mesmo previsto nos artigos 10 e 11, desta Instrução Normativa, naquilo que couber, inclusive aqueles constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 105. Deverá constar do processo administrativo, obrigatoriamente, justificativa fundamentando a legalidade e o cabimento[23].

§ 1º. A contratação direta por inexigibilidade ou dispensa deverá ser expressamente justificada pela Secretaria solicitante.

§ 2º. No caso de dispensa prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria solicitante deverá demonstrar de maneira objetiva a existência de situação emergencial ou de calamidade pública, bem como a necessidade da contratação para evitar a ocorrência de prejuízo concreto a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, cabendo ao gestor a deflagração de novo certame licitatório para que não reste caracterizada situação de emergência fabricada.

§ 3º. A eventual prorrogação do contrato de emergência apenas será lícita se demonstrada a manutenção da situação de emergência ou calamidade pública e a impossibilidade de realização de novo certame, ou sua frustração, durante o período inicial de vigência da contratação emergencial.

Art. 106. O processo será remetido para a Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação quanto à regularidade da contratação por dispensa[24] ou inexigibilidade de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Deverá acompanhar o processo a minuta de contrato ou instrumento equivalente, para ser também apreciada.

Art. 107. Após, o processo será remetido ao Departamento de Licitação para a elaboração do termo de Ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade, e posterior envio para assinatura pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Art. 108. Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município o processo deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para confecção do contrato, o qual será encaminhado ao chefe do executivo municipal para assinatura. Assinado o contrato por este, o processo retornará ao Departamento de Licitação que colherá as assinaturas das demais partes e promoverá a publicação do seu resumo, na forma da lei, enviando uma via do contrato para o Departamento de Contabilidade que realizará o empenho.

Seção X

Dos Contratos

Art. 109. O instrumento contratual no qual se materializa a vontade das partes e se ordena o conteúdo do acordo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculem.

Parágrafo único. O contrato deverá ser elaborado de acordo com a minuta constante do edital.

Art. 110. Os contratos administrativos deverão constar as cláusulas necessárias dispostas no art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 111. Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, com a devida justificativa escrita do respectivo secretário da pasta e anuência do contratado.

Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada pelo secretário da pasta, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do seu termo final.

Art. 112. Os contratos e seus aditamentos deverão ser lavrados no Departamento de Licitação, no qual deverá manter arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático dos extratos, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Art. 113. É obrigatória a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, devendo ser providenciada pelo Departamento de Licitação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, sendo uma condição indispensável para sua eficácia, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Art. 114. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e devidamente preparado[25] para a função.

Art. 115. É dever do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No caso de execução de obra, as ocorrências devem ser relatadas no diário de obra.

Art. 116. O contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 117. As comunicações entre o fiscal do contrato e o preposto da contratada devem ser feitas preferencialmente por escrito.

Seção XI

Sistema de Registro de Preços

Art. 118. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, preferencialmente, quando:

I - pelas características do bem, obra ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de obras ou serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - for conveniente a aquisição de bens, a contratação de obras ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 119. O pedido para aquisição ou contratação de bens e serviços terá origem na Secretaria Solicitante, e obedecerá aos trâmites previstos no intervalo dos artigos 10 e 11 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 120. A solicitação inicial será enviada ao Departamento de Licitação para que se proceda à divulgação da intenção do registro de preços a todas as demais secretarias, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestarem quanto ao interesse em participar dos procedimentos, e integrar a ata de registro de preços como

participantes, encaminhando ao Departamento de Licitação a sua estimativa de consumo, acompanhada de justificativa da necessidade.

§ 1º. A Secretaria que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Departamento de Licitação será automaticamente considerada como órgão não participante;

§ 2º. O Departamento de Licitação fará a consolidação dos dados recebidos e enviará o processo à respectiva Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro para os procedimentos licitatórios na forma prevista nesta Instrução Normativa, até a publicação do resumo da Ata de Registro de Preços.

Art. 121. Cabe à Secretaria solicitante promover os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

Seção XII

Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

Art. 122. Caberá à Secretaria solicitante o gerenciamento e a prática de todos os atos de controle da Ata de Registro de Preços, com colaboração técnica do Departamento de Compras.

Parágrafo único. O Departamento de Compras manterá o registro dos saldos de todas as atas de registro preços, conforme informações prestadas pelas Secretarias responsáveis pela emissão de autorizações ou ordens de serviço/fornecimento.

Art. 123. As liquidações de despesas, bem como o acompanhamento e fiscalização das contratações, com ou sem contrato, originadas de ata de registro de preços, ficarão a cargo da Secretaria de origem e seus respectivos fiscais.

Seção XIII

Da Ata de Registro de Preços

Art. 124. Na Ata de Registro de Preço constará, obrigatoriamente:

I - o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

II - a identificação do objeto e as quantidades máximas estimadas;

III - os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva, bem como a identificação do mesmo;

IV - os demais licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço do vencedor do certame poderão ser relacionados em anexo, sendo classificados pela ordem de valor da última proposta apresentada;

V - o valor estimado para aquisição total;

VI - os órgãos, e entidades usuários do registro;

VII - o prazo de vigência do registro;

VIII - a menção do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

Seção XIV

Da Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento

Art. 125. A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento será emitida pelo Departamento de Licitação com exceção às previstas no Art. 63 desta instrução normativa.

Art. 126. A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento deverá constar:

I - a Secretaria requisitante;

II - número seqüencial, que deve ter início por 001/ano;

III - número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, com informação de sua vigência;

IV - número do processo administrativo do qual resultou o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V - ordem ou autorização expressa para a prestação de serviço ou fornecimento de bens, com especificação minuciosa do objeto ou serviço pretendido, referências, quantitativo, valor unitário e total da requisição, tudo conforme o contrato ou ARP.

VI - local para entrega/recebimento;

VII - nome do responsável pelo recebimento;

VIII - nome do fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

IX - prazo e condições de entrega;

X - data e assinatura do Secretário requisitante.

Art. 127. Não havendo saldo quantitativo suficiente, a Secretaria requisitante será informada para refazimento de sua solicitação.

Art. 128. Havendo saldo quantitativo, a secretaria solicitante encaminhará o processo para o Departamento de Contabilidade para realização do empenho correspondente, enviando a ordem ou autorização de serviço/fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com cópia da Nota de Empenho.

Art. 129. Ao Gestor/Fiscal de contrato compete além das demais atribuições definidas nas normas vigentes, acompanharem o recebimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, devendo tramitar o processo para os pagamentos conforme o procedimento administrativo corrente para pagamentos relativos às aquisições e prestações de serviços de terceiros no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

Art. 130. Em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Contrato/ARP, o Departamento de Licitação enviará às Secretarias interessadas, informações detalhadas sobre cada instrumento.

Art. 131. Após o término da vigência dos instrumentos, o Departamento de Licitação deverá arquivar todos os documentos relativos a autorizações de fornecimento/ordens de serviços ao instrumento correspondente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132. Para constatar o atendimento dos procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, a Controladoria Geral do Município efetuará auditorias periódicas nos órgãos e unidades administrativas que participam do trâmite das licitações, contratações diretas, alterações contratuais, empenhamentos, liquidações e pagamentos.

Art. 133. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR relativas ao assunto sujeitará aos responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 134. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos dispostos por esta Instrução Normativa deverá ser feito pela secretaria gestora, ficando esta responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da lei, sem prejuízo de auditoria pela Controladoria Geral do Município.

I – o Diretor do Departamento de Licitação deverá reportar à Controladoria Geral do Município eventuais indícios de

irregularidades, ilegalidades e direcionamento nos processos licitatórios;

II – o controle interno deverá ser feito em todas as secretarias e departamento desta municipalidade, cientificando a Controladoria Geral do Município eventuais indícios de descumprimento de normas legais aplicáveis nos processos licitatórios;

III – cada unidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR é responsável pelo conjunto de controle interno sob seu poder, devendo a direção do corpo de servidores de todos os níveis está envolvido no monitoramento concernente ao processo licitatório desde o protocolo inicial, com o pedido de licitação ou contratação direta, até a finalização do contrato ou outro instrumento equivalente;

Art. 135. Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com a finalidade de manter o processo de melhoria contínua na Administração Pública.

Art. 136. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 137. Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Campo Magro, 06 de Janeiro de 2020.

_____
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

_____
TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 525/2019

_____
ENOQUE SANTOS
Controlador Geral do Município
Decreto nº 245/2018

[1] Resolução nº 04/2006 – TCE/PR. Tornou obrigatória a observância da OT-IBR nº 001/2006.

[2]Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm . Acesso às 14h43 de 24/06/19.

[3] Súmula nº 177 – TCU.

[4] Acórdão nº 3312/2013 – Tribunal Pleno do TCE/PR.

[5] Acórdão nº 4624/2017 – Tribunal Pleno do TCE/PR.

[6] Manual de Orientação Para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas – COFOP. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

[7] A Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, foi publicada na edição nº 2208, ano XV, do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, páginas 20/21, de 17/12/2019, por meio do seu Procurador-Geral, na qual recomenda-se o Secretário Municipal de Saúde, o Controlador Interno e o Prefeito Municipal, todos de Campo Magro/PR, que, nas próximas licitações para aquisição de medicamentos, adotem as práticas nela especificadas.

[8] Consoante os artigos 15, IV, e 23, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 a forma de adjudicação do objeto licitado é, por regra, passível de divisão, visando o incremento da competividade e melhora no aproveitamento dos recursos disponíveis. – Acórdão nº 2375/2019 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

[9] Súmula nº 247 - TCU.

[10] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. Lei Complementar nº 101/2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm . Acesso às 14h11 de 24/06/2019.

[11] A Medida Provisória nº 896 de 06 de setembro de 2019, deu uma nova redação ao art. 21, III da Lei nº 8.666/93. Acesso às 13h05 de 13/09/2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv896.htm. Todavia, o Ministro Gilmar Mendes suspendeu a MP que dispensa publicação de editais na grande imprensa. (ADI 6229). Acesso às 11h28 de 12/11/2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/21/gilmar-mendes-suspende-mp-que-dispensa-publicacao-de-editais-na-grande-imprensa.

[12] Lei nº 19.581 de 04 de julho de 2018. Publicado no Diário Oficial nº. 10.224 de 5 de Julho de 2018

Ementa: Disponibilização da íntegra dos processos licitatórios pelos órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo licitatório disponibilizará pesquisa simplificada, permitindo como requisito único de busca o ano de abertura do edital.

Art. 2º Quando os editais de licitação forem veiculados pela imprensa escrita, falada ou televisionada deverão informar os sites onde estarão disponibilizadas as íntegras dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 04 de julho de 2018. Disponível em:https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=201679&indice=1&totalRegistros=1&dt=24.5.2019.14.32.41.386 . Acesso ás 14h31 de 24/06/19.

[13] Soma-se, ainda, a recente entrada em vigor a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, que determina a disponibilização da íntegra dos processos licitatórios pelos órgãos estaduais e municipais, em tempo real, em seus sites, como se depreende de seus arts. 1º e 2º (...). Acórdão nº 3822/2018 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

[14] A Recomendação Administrativa nº 204/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná foi publicada na edição nº 2200, ano XV, do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, páginas 59/60, de 05/12/2019, por meio do seu Procurador-Geral.

[15] Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acesso às 10h00 em 14/11/2019.

[16] Acórdão nº 1147/2005 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

[17] Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Lei nº 8.666/93. Acesso às 16h33 de 05/07/2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm .

[18] Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (...). Decreto Federal nº 10.024/2019. Acesso às 11h37 de 07/10/2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm .

[19] Acórdão nº 2605/18 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

[20] Na mesma linha, o TCU já considerou que o objetivo da exceção contida no § 4º do art. 62 é 'desburocratizar o procedimento de compra naquelas hipóteses em que esteja evidenciado que o contrato será de pouca serventia para a Administração Pública devido à ausência de riscos na aquisição' (voto do Acórdão 367/2003-TCU - Plenário, Relator Ministro Lincoln Magalhães da Rocha).

[21] ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por unanimidade, responder à consulta nos termos do Parecer nº 14708/09, no sentido de que caberá à Administração Municipal optar, nos termos do artigo 53, caput, da Lei n.º 8666/93, por servidor para que realize os leilões da administração pública municipal, eis que os Municípios já contam com suas respectivas comissões permanentes de licitação compostas por servidores habilitados e que podem fazer às vezes do leiloeiro oficial, e, ainda, caso a administração pública municipal opte pela escolha de um leiloeiro oficial, em vista das peculiaridades desta profissão que deve obedecer a uma rigorosa ordem de antiguidade, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, devendo, nos termos do Decreto n.º 21.981/32 e da Resolução n.º 01/2006 da JUCEPAR, ser oficiado à Junta Comercial do Estado do Paraná para que designe o leiloeiro oficial. – Acórdão nº 1273/2010 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

[22] Responder a presente Consulta, em tese, no mesmo sentido do Acórdão nº 1273/10, do Tribunal Pleno desta Corte, de que é possível à Administração, para a realização de leilão, optar por servidor previamente designado ou contratar leiloeiro oficial matriculado perante a Junta Comercial do Estado, nos termos expostos na fundamentação desta decisão. – Acórdão nº 3454/2010 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

[23] "A contratação direta por inexigibilidade ou dispensa deverá ser justificada expressamente pelo gestor e, se escolhida a modalidade de dispensa prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o gestor deverá demonstrar de maneira objetiva a existência de situação emergencial ou de calamidade pública, bem como a necessidade da contratação para evitar a ocorrência de prejuízo concreto a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, cabendo ao gestor a deflagração de novo certame licitatório para que não reste caracterizada situação de emergência fabricada. Ainda, eventual prorrogação do contrato de emergência apenas será lícita se demonstrada a manutenção da situação de emergência ou calamidade pública e a impossibilidade de realização de novo certame, ou sua frustração, durante o período inicial de vigência da contratação emergencial." – Acórdão nº 2290/2019 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

[24] "(...) Ademais, a situação que legitima a contratação direta não pode decorrer da falta de planejamento ou da desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, o que configuraria a denominada emergência fabricada ou ficta (...)." - Acórdão nº 518/2013 – Tribunal Pleno do TCE/PR.

[25] A indicação de servidor não capacitado para o exercício de fiscal de contrato pode acarretar culpa in elegendo da autoridade que o nomeou. Acórdão nº 277/2010 – Plenário do TCU e Acórdão nº 5.842/2010 – Primeira Câmara.

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:93A72C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.: 001/2020

Retira Função Gratificada de simbologia FG-1 do servidor VANDERLEI SERGIO PERES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG-1, do servidor **VANDERLEI SERGIO PERES**, matrícula nº 1536, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de Janeiro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:6BFB235A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **AILTON SCHMIDT**, brasileiro, casado, portador do RG N° 1.500.791/PR e inscrito no CPF N° 243.183.379-87, do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 136/2003, Matrícula: 1667-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B78BECFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2019

PORTARIA Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Convocar por interesse da Administração o servidor **EDER SELESTRINO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N° 10.278.439-1/PR e inscrito no CPF N° 076.540.729-96, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 224/2016, matrícula: 2856-1, devido a serviços inadiáveis no dia: **08 de Janeiro de 2020 das 13:00hs às 17:00hs** – o período será usufruído no dia 05 de fevereiro de 2020 das 08:00hs às 12:00hs.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F026E632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Convocar por interesse da Administração a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE,** brasileira, casada, portadora do RG N° 9.307.430-0/PR e inscrito no CPF N° 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 187/2012, matrícula: 2334-1, devido a serviços inadiáveis no dia: **08 de Janeiro de 2020 das 13:00hs às 17:00hs** – o período será usufruído no dia 24 de Janeiro de 2020 das 08:00hs às 12:00hs.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6595109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.766.953-5/PR e inscrito no CPF n° 810.180.379-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Nível C-3, lotado na Secretaria de Administração, com jornada de trabalho de 40h semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3CD33D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **UILDES JOSÉ BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.187.310-2/PR e inscrito no CPF nº 036.904.639-04, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:348E2B2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **GELSON OLMAR MULER**, brasileiro, portador do RG Nº 7.187,386-2/PR e inscrito no CPF Nº 003.855.669-30, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO** – C3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C241F8D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE GOVERNO
SERVIDOR (A)	**GELSON OLMAR MULER**
CARGO	**ASSESSOR DE ASSUNTOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO**
CPF	003.855.669-30
CNH/Nº	01769139810

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3A84586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**
CARGO	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
CPF	810.180.379-34
CNH/Nº	02338283121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16536C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SERVIDOR (A)	**UILDES JOSÉ BORGES**
CARGO	**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**
CPF	036.904.639-04
CNH/Nº	02563699942

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0360F819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.365.351-5/PR e inscrita no CPF nº 052.015.059-70, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** – Nível C6, nomeada pela Portaria 186/2019, matricula 3160-1, com jornada de trabalho de

40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B157F41C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2019

PORTARIA Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com Art.111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ceder a servidora **ALLINE HLATKI PERAZZOLO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.704.650-8/PR e CPF Nº 046.334.229-10, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 284/2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 2398-1, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para o **IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ** – Escritório Regional de Guarapuava, até **31 de Dezembro de 2020**, com ônus para o município de origem.

Art. 2º. A servidora ficará obrigada a cumprir a jornada de trabalho estipulado pela entidade ao qual foi cedido, devendo apresentar os controles de jornada ao município de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9DC5408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com Art.111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22 de Dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar 45/2019,

RESOLVE

Art.1º Ceder o servidor **MARCO ANTONIO SILVA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.987.746-0/PR e inscrito no CPF nº 890.067.807-82, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGO** – Nível 11, nomeado pela Portaria nº 303/1994, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para o ***IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ*** – Escritório Regional de Guarapuava, até **31 de Dezembro de 2020**, com ônus para o município de origem.

Art. 2º. O servidor ficará obrigado a cumprir a jornada de trabalho estipulado pela entidade ao qual foi cedido, devendo apresentar os controles de jornada ao município de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2020.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:874AD4F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 20 de janeiro de 2020.
Horário: 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 6 de janeiro de 2020.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BC25F6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 002, 06 DE JANEIRO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666 de 23 de julho de 1993.

DECRETA

Art. 1º Fica, através deste Decreto, constituída a Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes para o exercício de 2020, a qual terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes, todos os processos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, despensa, inexigibilidade, pregão presencial e eletrônico, ou qualquer outro procedimento previsto em Lei para compras, contratações de serviços, alienações, aquisições que forem realizadas pela Administração Pública.

Parágrafo único – Para desempenho das atribuições da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes competirá, dentre as demais previstas no ordenamento jurídico:

Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;
Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Pública, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666 de 23 de julho de 1993;
Disciplinar tecnicamente as licitações e sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;
Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
Construir, quando possível, o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços de mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Pública, sejam elas precedidas ou não de licitação;
Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município;
Diligenciar para que seus atos tenham a publicação na forma exigida;
Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal e a Procuradoria Geral do Município, todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 2º Os atos da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes nos processos de licitações referentes habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, instrução e julgamento das propostas serão processadas e julgadas por número ímpar de membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, os quais deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que no julgamento das propostas deverão ser observadas a legalidade, impessoalidade e moralidade, vinculado ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º Para composição da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes ficam nomeados os seguintes servidores:
Presidente: EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente Substituto: DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro Efetivo: GILMAR LARSSEN
Membro Efetivo: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro Efetivo: JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro Suplente: JOICE SOROK LARSEN
Membro Suplente: CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro Suplente: LUCIANA ZANON

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, produtos e amostras quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4AA5BA41

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 003, 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520/2002

DECRETA

Art. 1º Nomeia Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações de pregão presencial e pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, com as atribuições previstas na Lei 10.520/2002, nos processos que venham a serem executadas pela Administração Pública no exercício de 2020.

Art. 2º Nomeia-se os seguintes servidores:
Pregoeiro: DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro Suplente: CLEUZA MARIA DA SILVA
Equipe de apoio: GILMAR LARSSEN
Equipe de Apoio: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio: JANE ANDREOLI BIASUZ
Equipe de Apoio: JOICE SOROK LARSEN

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados no artigo 2º, atenderão em suas atribuições, além do Município de Capitão Leônidas Marques, a Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida, Fundos e Fundações Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:62647A1B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO N º 001/2020 DATA: 02-01-2020

SÚMULA: Exonera ocupantes dos empregos públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 1.921/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, exoneradas dos empregos públicos conforme especificado, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Cledi Terezinha Rodrigues	6.102.494-8/PR	Mãe Social
Cleonice Gomes Nifossi	1304003-0/MT	Mãe Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E132A2AA

SECRETARIA DE ESPORTE
ADITIVO TP 013 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.
Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 403/2019 de 22.10.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2019 de 23.09.2019.

Fundamentação: Artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Execução de banheiro acessível para espaço esportivo ("Arena Esportiva"), localizada na Rua Mourão, Quadra 09, entre Av. Tibagi e Av. Tancredo Neves, neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de proporcionar melhorias em espaços esportivos, conforme solicitação da Secretaria de Esportes Municipal.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, localizada no Acesso PR 484, s/n, Parque Industrial, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.901.755/0001-90, neste ato representada legalmente por *JORGE SANTIAGO DE MELLO,* portadora do CPF sob n. º 453.460.119-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98E32F30

SECRETARIA DE ESPORTE
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 100 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 265/2019 de 29.07.2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 de 12.07.2019.

Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas nona e décima segunda do Termo Contratual.

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem nos eventos esportivos dos jogos municipais de 2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*

BALDO E DALLPRA ARBITROS LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 274, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.196.917/0001-74, neste ato representada legalmente por *MARCELINO JOSE BALDO*, portador do CPF sob n. º 160.631.719-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BALDO E DALLPRA ÁRBITROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:16720C04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO TP 002 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 144/2019 de 23.04.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2019 de 02.04.2019.

Fundamentação: Artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: ***E***xecução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em vias urbanas do Bom Jesus e sede do Município de Cap. L. Marques, com todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com o projeto, objetivando executar ações relativas ao planejamento urbano, objetivando melhorias de trafegabilidade, com recursos próprios e emendas impositivas, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
M. S. MEZADRI – EIRELI-ME, localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *MARCELO DA SILVA MEZADRI* portador do CPF sob n. º 080.423.709-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 12 (doze), meses a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M S. MEZADRI – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A61E398A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO DISPENSA 042 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N. º 414/2019 de 24.10.2019.
TERMO DE DISPENSA N. º 042/2019 de 24.10.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula décima do Termo Contratual.

OBJETO: Fornecimento de peças novas originais e de serviços, conforme descritos no termo de referência e proposta da contratada, visando a revisão do Rolo Compactador XS123PDBR, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***CLAUDIOMIRO QUADRI;*** *e,*

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, sita à Rod. Federal BR 277, 540, km 113, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000, inscrita no CNPJ sob n. º 22.087.311/0001-72, neste ato representado legalmente pelo Sr. **CLEISON JÚNIOR TURECK,** portador do CPF sob n. º 025.384.089-40 e RG sob n. º 3.633.272 SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a *prorrogação da vigência* para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4DD507A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO P.P. 115 2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 366/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***COMPEC-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME, localizada*** na Rua Internacional, 3354, Qd. 18, Lote 231, Centro, CEP: 85.825-000, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.336.591/0001-84, neste ato representada legalmente por *ODIRLEY GALVÃO JUMES,* portador do CPF sob n. º 005.822.829-26. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento (04.01.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMPEC-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6BFDC10

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 115 2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 364/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALÉRIO ÁLVARO TURATTO - PEÇAS - ME***, localizada na Rua Bom Jesus, 141, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, neste ato representada legalmente por *VALERIO ALVARO TURATTO,* portador do CPF sob n. º 029.675.909-08. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento (04.01.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VALÉRIO ÁLVARO TURATTO – PEÇAS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A31B58DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2020 DATA: 06-01-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as Professoras abaixo relacionadas, para desempenharem a Função de Direção de Instituição Educacional, de acordo com o anexo IV da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018.

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar – Porte	Período
Elaine Maria de Moura de Oliveira	2 de 20/ 40h	Esc. M. Prof.ª Terezinha Machado – Porte III	06.01.2020 a 31.12.2021
Adriana Bertussi	2 de 20/ 40h	Esc. M. Santa Mônica – Porte II	06.01.2020 a 31.12.2021
Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros	1 de 20/20h	Esc. M. do Campo Bom Jesus – Porte I	06.01.2020 a 31.12.2021
Claudia Marcia Finger de Lara	1 de 20/40h	Esc. M. do Campo dos Bandeirantes – Porte II	06.01.2020 a 31.12.2021
Janete Inez Alberti Samuelsson	2 de 20/ 40h	Esc. M. Prof.º Laurindo Parmigiani – Porte III	06.01.2020 a 31.12.2021
Jussara Boof Anible Sost	1 de 30/40h	CMEI Pequeno Anjo – Porte II	06.01.2020 a 31.12.2021
Ronice Inês Morsch	1 de 30/40h	CMEI Albina Dallabrida – Porte II	06.01.2020 a 31.12.2021
Francieli Pereira Anders Hubner	1 de 20/40h	CMEI Primavera – Porte II	06.01.2020 a 31.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B51F8535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO TP 012 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 359/2019 de 17.09.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2019 de 13.08.2019.

Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa, para adequação ao "Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Escolas Santa Mônica e Laurindo Parmigiani", compreendendo todos os serviços constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em cumprimento as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná, visando também proporcionar segurança e acessibilidade aos alunos, em atendimento às exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.

Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S M. SCAROVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4949DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO TP 011 2019

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.
Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 392/2019 de 16.10.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2019 de 12.08.2019.

Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Execução de obra que tem como objeto a "Reforma da UBS Santa Rita", Rua João Pessoa, esquina com Rua Tarobá, Bairro Santa Rita, neste município, com a finalidade de solucionar problemas de infiltração e instalação de rede de monitoramento, compreendendo todo o constante no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Que entre si celebram:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI, e;*

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 120 (cento e vinte), dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

S M. SCAROVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:55D1ADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PregãoEletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/01/2020** a **20/01/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **07/01/2020** às 08h:00m do dia **20/01/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **20/01/2020**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 06 de janeiro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCA0B4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2020

SÚMULA: Nomeação temporária do servidor Renato Antônio dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor **RENATO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 7.943.654-8, inscrito no CPF n.º 007.542.679-03, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016, durante o período de gozo de férias da Secretária Titular do cargo, compreendido entre os dias 02/01/2020 até 21/01/2020.

Artigo 2º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:21C0D433

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2020

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Fernando Aparecido Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 196/2019, de 27 de agosto de 2019.

Artigo 2.º Nomear **FERNANDO APARECIDO MIGUEL**, brasileiro, portador do RG n.º 12.427.852-0, inscrito no CPF n.º 079.697.379-27, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Cultura**, atribuindo-lhe como pagamento o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 4.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9841C23E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2020

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Valéria Aparecida de Quadros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 198/2019, de 27 de agosto de 2019.

Artigo 2.º Nomear **VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS**, brasileira, portadora do RG n.º 5.215.081-7, inscrita no CPF n.º 861.946.079-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 4.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BC25A9F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2020

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Vaulene Francisco da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 277/2017, de 18 de setembro de 2017.

Artigo 2.º Nomear **VAULENE FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 2.064.013-1, inscrita no CPF n.º 008.291.449-43, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Desenvolvimento Escolar**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 4.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:31370ADD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2020

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de Cleber Diogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 197/2019, de 27 de agosto de 2019.

Artigo 2.º Nomear **CLEBER DIOGO**, brasileiro, portador do RG n.º 8.423.881-3, inscrito no CPF n.º 042.222.829-01, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção e Apoio Escolar**, atribuindo-lhe como pagamento o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 4.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:291EB18E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2020

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de José de Pádua Ribeiro Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar na íntegra o Decreto n.º 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2.º Nomear **JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do RG n.º 6.187.429-1, inscrito no CPF n.º 954.646.709-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, atribuindo-lhe como pagamento o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 2.910/2016.

Artigo 3.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Artigo 4.º Revogar neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:DA862799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

ONDE SE LÊ:

CWR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.524.956/0001-46, vencedora dos itens 1,2,3 E 4. No valor total de **R$ 29.043,00 (vinte e nove mil e quarenta e três reais).**

LEIA-SE:
CWR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.524.956/0001-46, vencedora dos itens 1,2,3 E 4. No valor total de **R$ 32.151,00 (trinta e dois mil cento e cinqüenta e um reais).**

Cerro Azul/PR, 06 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A8AAFC72

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos de nº 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002, nos artigos 3º 30 e 38, da Lei Municipal de nº 32/2007 no artigo 40. § 7, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista o falecimento do servidor público Municipal Senhor SILVIO ROBERTO OBLADEN, óbito de nº 084673 01 55 2019 4 00026 129 0003810 48, considerando as recomendações contidas no parecer de nº 051/2019, expedido pela assessoria jurídica, deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Cerro Azul Prev.
DECRETA:

Art. 1° - Conceder o beneficio de Pensão por Morte a menor de idade **JULIANA DE FÁTIMA OBLADEN,** portadora do R.G de nº 15.737.796-5 e do C.P.F de nº 152.023.469-48, previsto na Constituição Federal, no artigo 40, §7, inciso II e os artigos 3º, 30 e 38 da Lei Municipal de nº 32/2007, pela morte de seu pai Silvio Roberto Obladen, servidor público Municipal, portador do R.G de nº 5.406.455-1 e do C.P.F de nº 793.132.139-15, ocupante do cargo Meio Oficial, matricula de nº 122/01, lotado na Secretaria de Viação e Obras, assim constituído nível 01 e classe L **.**

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de pensão por morte deverão atender ao disposto no artigo 38, §1º, da Lei Municipal nº 32/2007, como também o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3° - O Valor do Provento de Pensão Por Morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior do óbito ou ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior a do óbito caso em atividade, em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) por parcela excedente a este limite.

Art. 4º - Os proventos do beneficio de Pensão por Morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como valor mensal o total de R$ 2.325,89 (Dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), mais 13º salário em favor de sua filha JULIANA DE FÁTIMA OBLADEN, sendo a única dependente constituída.

Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9D3B7B7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 197/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos de nº 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002, nos artigos 3º 21, 30 e 38, da Lei Municipal de nº 32/2007 no artigo 40. § 7, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Tendo em vista o falecimento da servidora pública, professora aposentada, senhora REGIANE MARIA BOMFIM MARCONDES certidão de óbito de nº 084673 01 55 2019 4 00026 146 0003827 50 e considerando as recomendações contidas no parecer de nº 053/2019, expedido pela assessoria jurídica, deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Cerro Azul Prev.
DECRETA:

Art. 1° - Conceder o beneficio de Pensão por Morte com PARIDADE ao senhor **JOSÉ ACIR MARCONDES**, portador do R.G de nº 4.000.143-3 e do C.P. F de nº 562.849.779-72, previsto na Constituição Federal, no artigo 40, §7, inciso II e os artigos 3º, 30 e 38 da Lei Municipal de nº 32/2007, pela morte de sua esposa REGIANE MARIA BOMFIM MARCONDES, servidora pública APOSENTADA, portadora do R.G de nº 5.276.907-8 e do C.P.F de nº 732.220.209-06, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, assim constituída, matricula de nº 232, Nível 1, Classe J **.**

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de pensão por morte deverão atender ao disposto no artigo 38, §1º, da Lei Municipal nº 32/2007, como também o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 3° - O Valor do Provento de Pensão Por Morte será igual ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior do óbito ou ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior a do óbito caso em atividade, em ambos os casos até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) por parcela excedente a este limite.

Art. 4º - Os proventos do beneficio de Pensão por Morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando estipulado como valor mensal o total de R$ 2.639,45 (Dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), mais 13º salário em favor de seu conjugue JOSÉ ACIR MARCONDES, portador do R.G de nº 4.000.143-3 e do C.P. F de nº 562.849.779-72.

Art. 5º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B3D48EAF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 001/2020. NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.020.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;
Membros:
Anne Isabele Vieira Barbosa RG nº 12791866- 0 e CPF nº 087.202.279-06;
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Rodrigo Augusto Navarete – RG nº 9.802.336-0 e CPF 064.432.459-70.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 81/2019.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 02 de janeiro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:34D10D12

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 002/2020. NOMEIA NOVO PREGOEIRO PARA O ANO DE 2020.

DECRETO Nº 002/2020.

Nomeia Novo Pregoeiro para o ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado a Senhora Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73; servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.020.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:
Anne Isabele Vieira Barbosa RG nº 12791866- 0 e CPF nº 087.202.279-06;

Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Rodrigo Augusto Navarete – RG nº 9.802.336-0 e CPF 064.432.459-70.
Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 82/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de Janeiro de 2.020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72759AAD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 003/2020. NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ALINE DOS REIS DE MACEDO, portadora do RG nº 12.434.006-3 SSP/PR, para exercer a função de Diretora do Departamento de Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A05E6FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal), com tecnologia 4G e sistema digital pós pagos; mediante o fornecimento de 16 (dezesseis) acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o serviço de ligações locais e nacionais ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora; além de serviços de SMS e acesso à internet ilimitados, com 20GB de franquia, em atendimento as necessidades administrativas do CONIMS.
Valor Global: R$ 13.824,00
Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00– Fontes 1000 e 1076.

Data: 13/12/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A00EC8A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 303.995,52
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 13/12/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5661BC5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
CONTRATADA: **LARISSA L. TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 175/2019, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:971F0751

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2019
CONTRATADA: **LARISSA L. TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 177/2019, 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED8A1A04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 001/2019

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 119/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP
Valor.....: 32.208,30 (trinta e dois mil duzentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 04/12/2019 Término: 13/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB7F5F33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 244/2019

Contrato Nº..: 244/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO & CIA LTDA
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 06/12/2019 Término: 06/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27BFE23D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 004/2019

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 123/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a
Valor.....: 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/12/2019 Término: 13/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1836253

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 002/2019

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 137/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 2.597,50 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/12/2019 Término: 13/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16),
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E166789

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 002/2019

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 131/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
Valor.....: 33.274,80 (trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/12/2019 Término: 13/06/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos.....: Dotação:
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16),
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:016A58B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 245/2019

Contrato Nº..: 245/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PLATANO LABORATORIOS LTDA
Valor.....: 2.354.711,80 (dois milhões trezentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e onze reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/12/2019 Término: 09/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSAVEL.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D39CE97B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 246/2019

Contrato Nº..: 246/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS
Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 09/12/2019 Término: 09/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6501D796

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 247/2019

Contrato Nº..: 247/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LT
Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 09/12/2019 Término: 09/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2019
Recursos.....: Dotação:
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87E6A2B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 248/2019

Contrato Nº..: 248/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LT
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 09/12/2019 Término: 09/02/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:023E742A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N° 249/2019

Contrato Nº..: 249/2019

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS LTDA

Valor.....: 303.995,52 (trezentos e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 13/02/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97894C7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 010/2019

Aditivo Nº.....: 010/2019 - Contrato Nº: 063/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 09/12/2019 Término: 14/05/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F09022A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 007/2019

Aditivo Nº.....: 007/2019 - Contrato Nº: 073/2018

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 09/12/2019 Término: 04/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF2B52B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 001/2019

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 042/2019

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: SEMESP LTDA - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 31/01/2020 Término: 30/03/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:258F53D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 003/2019

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 018/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/02/2020 Término: 31/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:293A1ED3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 002/2019

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 225/2017

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Pollyana C. Oldoni Gonçalves Fisioterapia - ME

Valor.....: 29.116,80 (vinte e nove mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 16/01/2020 Término: 15/03/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 116/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F000092F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 002/2019

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 004/2018

Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clinica de Otorrin. Amorim Sociedade Simples Ltda

Valor.....: 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 10/01/2020 Término: 09/03/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:254F1D82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N° 004/2019

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 224/2017
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Zuconelli Serviços Médicos Ltda.
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/01/2020 Término: 09/03/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 115/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:943DF2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 1-2020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2020, às 10:00(dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.Gênero: Veículo automotor. Valor máximo: R$ 62.597,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF40E0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RP - EDITAL 02-2020 MAN. PREV. E CORRETIVA PEÇAS E MÃO DE OBRA DE VEICULOS RODOVIARIOS DA FROTA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 2.665.095,00. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D1483E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 18/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 242/2019
Tomada de Preços: nº 18/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva com Grama Sintética e Iluminação no Bairro São José, Contrato de Repasse nº 880715/2018/ME/CAIXA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D204DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 117/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 03/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 16 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FEB37A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

INTERESSADAS:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
VACCARIN & ALFF - ME

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Pregoeiro do Município de Colombo acolhe o Parecer nº. 454/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, Processo Administrativo nº. 33826/2019, decidindo pela classificação da licitante com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, e mantém a decisão de Inabilitação da licitante B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTO NUTRICIONAL, devido a não apresentação das contas do ATIVO e PASSIVO, não sendo possível aferir os valores apresentados na análise financeira apresentada pela licitante, encaminhe-se à autoridade superior.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 127/2019 de 14/03/2019

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6553767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22120/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019

INTERESSADAS:
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
VACCARIN & ALFF - ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação pacientes residentes no Município de Colombo/PR.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 454/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTO NUTRICIONAL**, mantém a decisão do pregoeiro, devido a não apresentação das contas do ATIVO e PASSIVO, não sendo possível aferir os valores apresentados na análise financeira apresentada pela licitante.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de dezembro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1F1D89DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; Agricultura e Abastecimento; Assistência Social; Desenvolvimento Urbanismo e Habitação; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Fazenda; Governo; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Meio Ambiente; de Obras e Viação; Planejamento, Orçamento e Gestão; Saúde do Município de Colombo / Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.

VENCEDOR - GENTE SEGURADORA S/A	
LOTE	VALOR R$
1	R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

VENCEDOR - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
LOTE	VALOR R$
2	R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em parcela única em até 30 dias a contar da emissão e entrega das apólices ao fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

ANTONINHO BARTH	***LUIZ GILBERTO PAVIN***
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Governo
MARIA DA SILVA SOUZA	***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal da Administração
MÁRCIO ROBERTO TONIOLO	***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA	***ALESSANDRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	Secretária Municipal da Fazenda
EVANDRO LUIZ BUSATO	**AGNALDO AP. ALVES DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Obras e Viação
MARCIO STRAPASSON	***TÂNIA MARA TOSIN***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN	
Secretária Municipal de Educação	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:71975B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 21 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5FC2E83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo/Pr, no uso de suas atribuições:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n°. 305/2019, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019,** cujo objeto é a Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para venda de Alimentos e bebidas, no Parque da Uva, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 55ª edição da Festa da Uva do Município de Colombo – Pr.

VENCEDOR: ANTHARYS EVENTOS EIRELI

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 02	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
23	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 23	R$ 2.531,00	R$ 2.531,00
27	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 27	R$ 1.812,00	R$ 1.812,00
TOTAL					**R$ 9.243,00**

VENCEDOR: BIVERAS REFEICOES LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
15	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 15	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
TOTAL					**R$ 4.200,00**

VENCEDOR: CANÇÃO COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS LTDA ME

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
13	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 13	R$ 5.257,00	R$ 5.257,00
25	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 25	R$ 2.539,00	R$ 2.539,00
30	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 30	R$ 3.679,00	R$ 3.679,00
TOTAL					**R$ 11.475,00**

VENCEDOR: CARMEM CRISTIANE DO NASCIMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL					**R$ 4.500,00**

VENCEDOR: DIONEY TENFEN BOETCHER

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
19	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 19	R$ 2.531,00	R$ 2.531,00
21	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 21	R$ 2.565,00	R$ 2.565,00
TOTAL					**R$ 5.096,00**

VENCEDOR: FLAVIO MARCIO SKIBA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 04	R$ 3.720,00	R$ 3.720,00
22	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 22	R$ 13.100,00	R$ 13.100,00
36	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 36	R$ 13.100,00	R$ 13.100,00
TOTAL					**R$ 29.920,00**

VENCEDOR: GABRIELLA DE CASTRO SKIBA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
16	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 16	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
33	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 33	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
37	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 37	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
TOTAL					**R$ 9.500,00**

VENCEDOR: HUMBERTO DA SILVA SCHUINDT

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
20	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 20	R$ 2.562,50	R$ 2.562,50
TOTAL					**R$ 2.562,50**

VENCEDOR: ISAIAS DE ASSIS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
24	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 24	R$ 1.118,00	R$ 1.118,00
TOTAL					**R$ 1.118,00**

VENCEDOR: MERY ANNE BREZENSKI GAILARD KOSTON

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
08	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 08	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL					**R$ 6.000,00**

VENCEDOR: JESSICA DOS SANTOS OLIVIERI

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
09	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 09	R$ 3.710,00	R$ 3.710,00
10	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 10	R$ 3.710,00	R$ 3.710,00
12	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 12	R$ 4.010,00	R$ 4.010,00
TOTAL					**R$ 11.430,00**

VENCEDOR: REGINALDO SANTOS LAPOLA DE FRANÇA – ME

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
26	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 26	R$ 710,00	R$ 710,00
29	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 29	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
TOTAL					**R$ 2.320,00**

VENCEDOR: SANDRA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
17	1,00	SERVIÇO	PONTO COMERCIAL 17	R$ 2.567,00	R$ 2.567,00
TOTAL					**R$ 2.567,00**

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 99.931,50 (noventa e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOS PRAZOS: O direito a uso dos espaços ocorrerá durante a realização da 55º Festa da Uva de Colombo, a ser realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de Fevereiro de 2020.
DOS PAGAMENTOS: As vencedoras deverão efetuar o pagamento referente ao valor dos itens vencidos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação do item pela autoridade

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:925D316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019

Processo Administrativo nº. 6647/2019
O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – ESTRATÉGIA IT LTDA – Valor R$ 101.100,62 (cento e um mil e cem reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:81EDC7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019

Processo Administrativo nº. 28180/2019
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 55ª Festa da Uva, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR – HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP – Valor R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E6E20E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Gerador Estacionário Silencioso, Televisor e Equipamentos de Informática.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de Dezembro 2019 até 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: WR EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA – EP, CNPJ nº 14.086.351/0001-71
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D088F0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018
OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.04.129.0004.2012 3.390.39.00.00 FONTE 000/510
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93
DATA: 20/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F8DCF82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Gerador Estacionário Silencioso, Televisor e Equipamentos de Informática.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de Dezembro 2019 até 30 de junho de 2020.
CONTRATADA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME, CNPJ nº CNPJ 12.654.502/0001-15
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:86517EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.08.244.0021.1014 4.4.90.51.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 157.983,81 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 20/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0CAF1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor
VALOR TOTAL: R$ 3.956,85(Três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATADA: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.471.931/0001-90
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F19AB4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor
VALOR TOTAL: R$ 6.459,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)
CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.912.788/0001-62
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E0408682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor
VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (Sete mil e trezentos e vinte reais)
CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.697.291/0001-60
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:16C15013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Gerador Estacionário Silencioso, Televisor e Equipamentos de Informática.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de Dezembro 2019 até 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: JS SIMOES EIRELI, CNPJ nº 26.981.059/0001-00
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:94ED50E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Gerador Estacionário Silencioso, Televisor e Equipamentos de Informática.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de Dezembro 2019 até 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: JS SIMOES EIRELI, CNPJ nº 26.981.059/0001-00
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5367C96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2016
OBJETO: Prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05 de janeiro de 2020 até 05 de janeiro de 2021.
CONTRATADA: HERRERA & LAGNANI S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.241.804/0001-03
DATA: 17/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F714B787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Gerador Estacionário Silencioso, Televisor e Equipamentos de Informática.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de Dezembro 2019 até 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMATICA – ME, CNPJ nº 97.546.883/0001-71
DATA: 23/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9748E558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
OBJETO: Aquisição de Veículo automotor
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57§ 1º Inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro 2019 até 14 de fevereiro de 2020.
CONTRATADA: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 27.228.531/0001-92
DATA: 23/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F7130E2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 279

DECRETO 279/2019

Súmula: "Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 6.550,13 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 6.550,13 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria			
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1106	1.00.809	1.852,13
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	684	1.00.000	2.540,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.1.014	Construção do Centro de Convivencia			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	872	1.00.000	2.158,00
TOTAL				**6.550,13**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	667	1.00.000	100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	673	1.00.000	2.440,00
TOTAL				**2.540,00**

II - O valor de R$ 4.010,13 (Quatro mil, dez reais e treze centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Conta de Receita		Fonte	Valor
1.3.2.1.00.11.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Principal	1.00.809	1.799,81
2.4.1.8.10.91.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convênios da União - Principal	1.00.809	52,32
1.7.2.8.01.21.00.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	1.00.000	2.158,00
TOTAL			**4.010,13**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:6D087D6B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 001/2020

DECRETO Nº 001/2020

SÚMULA: *Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Contenda*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e com base na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA
Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, os servidores adiante relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, que tem como função receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no exercício de 2020, ficando composta da seguinte forma:

PATRIK ALVES – CPF nº 037.478.659-33 – Presidente
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA – CPF nº 057.920.319-08 – Membro
LARRY HUGO SANCHES – CPF nº 354.589.608-07 - Membro
OVIDIO LUIZ DRUSZCZ – CPF nº 478.389.229-68 – Membro
HELENA GAWLAK – CPF nº 905.904.819-91 – Membro
ODETE PAVLIK – CPF 871.088.109-30 - Membro

Art. 2º. É obrigatória, em cada sessão, a participação de no mínimo 03 (três) dos servidores designados para a condução da licitação.
Art. 3º. Na ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc*.
Art. 4º. Havendo empate no julgamento, o presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Contenda, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:5E403AF9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 002/2020

DECRETO Nº 002/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve,

R E S O L V E
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de **PREGOEIROS** do Município de Contenda, conforme preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2005:
PATRIK ALVES – CPF/MF 037.478.659-33
ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN – CPF/MF 025.954.019-63
Art. 2º. Ficam os servidores acima mencionados autorizados a convocar Equipe de Apoio para prestar a necessária assistência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 06 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:58C1DE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1244/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DA UNIDADE DE REFERENCIA (UR) DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a Unidade de Referencia (UR), do Município de Diamante D'Oeste em 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), sobre o valor atual de acordo com o INPC.
Art. 2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos para o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos seis dias de janeiro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF33A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO. Nº 1.237/2019

SUMULA: Aprova a subdivisão de Lote Urbano nº 03 da Quadra 37, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:

DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada nos termos da **Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010** a planta de subdivisão e denominação do **Lote Urbanizado nº 03** (três), da Quadra nº 37 (Trinta e sete), com a área **superficial de 450,00 m².** (Quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR. Inscrito na **Matricula nº 19.227, do Livro nº 02,** do CRI da Comarca de Santa Helena - PR. De Propriedade de: **Sr. ANTÓNIO FRANCISCO PILONETTO,** e sua Esposa Sra. **REALDA PILONETTO,** casados entre si. Agora formandos os seguintes lotes: **LOTE Nº 03 E LOTE Nº 03-1**.
ÁREA DE ORÍGEM DO: LOTE Nº 03 = 450,00 M²
ÁREA RESULTANTES..: LOTE Nº 03 = 375,00 M²
LOTE Nº 03-1 = 75,00 M². PARA FINS DE UNIFICAÇÃO COM O **LOTE URBANO Nº 2-A**, DA **QUADRA Nº 37.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Lote urbano nº 03, da Quadra 37, com a área de 375,00 m² (Trezentos e setenta e cinco quadrados)
NORTE: Limita-se na distância de 1**2,50** metros com **AZ 100º22,23",** confronta-se com a Avenida Paraná.
SUL: Limita-se na distância de 1**2,50** metros com **AZ 280°22'23**", confrontando-se com o lote urbano nº 12 e lote urbano nº 14.
LESTE: Limita-se na distância de **30,00** metros com **AZ 190º22'23",** confrontando-se com os lotes urbanos nº 04.
OESTE: Limita-se na distância de **30,00** metros com **AZ 10º22'23",** confrontando-se com o lote urbano nº 03-1.
LIMITES CONFRONTAÇÕES
Lote Urbano nº 03-1: com área de 75,00 m². (Setenta e cinco metros quadrados)
NORTE: Limita-se na distância de **2,5** metros com **AZ 100º22'23",** confrontando-se com a Avenida paraná.
SUL: Limita-se na distância de **2,5** metros com **AZ 280º22'23",** confrontando-se como lote urbano 12.
LESTE: Limita-se numa distância de **30** metros, com **AZ.190º22'23",** confrontando-se com o lote urbano 03.
OESTE: Limita-se numa distância de **30** metros, com **AZ.10º22'23",** confrontando-se com o lote urbano nº O3-1.
ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AD8D928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1234/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias.
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – 2092 – 00816 – Material de Consumo..... R$ 150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 150,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 – 2060 – 00000 – Diárias Pessoa Civil..... R$ 150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 150,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezessete dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9D98FE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, em favor da empresa **REFETEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ: 14.754.482/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colômbia, 310, Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 7.231,43 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 17 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D7A6692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0031/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0031/2019

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0079/2019, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **REFETEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ: 14.754.482/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colômbia, 310, Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, no **Valor Global de:** R$ 7.231,43 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 17 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:973BA207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2019

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0031/2019

Data da assinatura: 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: REFETEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA-EPP - CNPJ: 14.754.482/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Colômbia, 310, Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Valor Global: R$ 7.231,43 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 03 (TRÊS) MESES.

Doutor Ulysses, 17 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A13EFEC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO E ABERURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/01/2020 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.420.999,20 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de janeiro de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8BAE9E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2020 EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR JOSÉ DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, pedido apresentado pelo servidor na presente data;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor **José de Oliveira**, CPF 676.869.079-53, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, admitido em 09/05/2019, a partir da presente data;

Artigo 2º - Indeferir parcialmente o pedido apresentado pelo servidor, especificamente, ao que se refere à dispensa do aviso prévio, o qual deverá ser descontado da rescisão valor equivalente a 30 dias de trabalho;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06/01/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6ACD18A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 626 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 626, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.800,00, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
05.001		**Divisão de Contabilidade**	
05.001.28.843.0004.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
3.3.91.97.00.00	01504	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	67.800,00
3.3.91.97.00.00	11015	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	478.170,00
05.001.28.846.0004.0.003		**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00.00	11015	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.830,00
Total das Suplementações			**550.800,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 11015 no valor de R$ 483.000,00 de acordo com o Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64 e da anulação parcial das dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
04.003.04.122.0002.1.003		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal**	
4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	31.400,00
09		**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**	
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.451.0009.1.010		**Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida**	
4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	17.500,00
09.003.15.452.0009.1.012		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001		**Divisão de Indústria**	
12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	6.400,00
12.001.22.661.0011.1.022		Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial	
4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
Total das Reduções			**67.800,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C0FE6784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
006_20 - LICENÇA MATERNIDADE - LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RESINATO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RESINATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RESINATO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 424 de 2019-DRH, a partir de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2433DA0A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI

DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 304 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI portadora do RG n.º 7.978.818-0 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL/CMEI, Nível C-1, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEA48572

ASSESSORIA LEGISLATIVA
005_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SUELI DE MORAES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia SUELI DE MORAES DOS SANTOS para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 300 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SUELI DE MORAES DOS SANTOS portadora do RG n.º 6.046.873-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE REDE MUNICIPAL/CMEI, Nível 1, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9BA974C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
006_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JAQUELINE MONTEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia JAQUELINE MONTEIRO para o cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 001 de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JAQUELINE MONTEIRO portadora do RG n.º 9.898.698-7 para o cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, Nível 1, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:62B346D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
007_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - POLIANA CORSO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia POLIANA CORSO DA SILVA para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 302 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada POLIANA CORSO DA SILVA portadora do RG n.º 9.804.851-0 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível 1, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:720B90D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
008_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 293 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020:

	CANDIDATO	RG	NÍVEL
1	ANDRIELI DALMAGRO	10.668.031-0	A-1
2	JULIANA BORBA	12.443.622-2	C-1
3	DARCIEL SINHORI DA COSTA	12.895.838-0	A-1
4	ANGELA APARECIDA BRATTI	13.113.609-9	A-1
5	ISABELA GODARTH ZANOTTO	13.179.506-2	A-1
6	WINARA GODOI DOS SNATOS FERITAS	13.658.543-7	A-1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD9F241B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
009_20 - NOMEAÇÃO - MURILO CESAR SOMENSSI

DECRETO MUNICIPAL N.º 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia MURILO CESAR SOMENSSI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MURILO CESAR SOMENSSI, portador do RG n.º 13.455.969-1, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo 10-C, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DBA7CAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010_20 - NOMEAÇÃO - FLAVIA NESI LAVINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia FLAVIA NESI LAVINA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FLAVIA NESI LAVINA, portadora do RG n.º 9.442.265-5, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 10-C, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:659E76D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ nº 01.256.805/0001-63. LOTE 01 – Item 01 R$ 104,00 e LOTE 02 – Item 01 R$ 104,00
Valor total da licitação R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9AFF5041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares,

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2019 com vigência de 11/02/2019 a 07/02/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
94/2019	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77
95/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
96/2019	PANIFICADORA MORAES LTDA -ME	03.508.500/0001-27
97/2019	SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME	04.999.525/0001-33

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3DFD05DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019 com vigência de **22/02/2019 a 21/02/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
118/2019	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	16.826.856/0001-50
119/2019	CHARLEI BONI	28.719.518/0001-07
120/2019	CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP	73.751.257/0001-59
121/2019	ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
122/2019	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
123/2019	FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	07.734.851/0001-07
124/2019	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
125/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
126/2019	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:92743FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTR

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2019 com vigência de **20/02/2019 a 19/02/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
112/2019	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8B316362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2019 com vigência de **15/04/2019 a 13/04/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
227/2019	PONTOCOM BRINDES LTDA – ME	18.036.328/0001-23
228/2019	TEXTIL GUERREIRO EIRELI	25.269.163/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8E0F0CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização

da Secretaria Municipal de Saúde., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2019 com vigência de 17/04/2019 a 15/04/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
233/2019	BH LABORATORIOS	22.283.196/0001-01
234/2019	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96
235/2019	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	11.972.582/0001-94
236/2019	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS EIRELI- EPP	07.127.606/0001-31
237/2019	EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME	22.133.362/0001-93
238/2019	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME	07.055.987/0001-90
239/2019	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO	20.965.430/0001-55
240/2019	MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI	07.652.413/0001-08
241/2019	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04.956.527/0001-45
242/2019	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	07.555.459/0001-09
243/2019	POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP	09.204.127/0001-05
244/2019	QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI	30.323.616/0001-64
245/2019	R D COMERCIIO DE MOVEIS LTDA – EPP	06.336.209/0001-07
246/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10
247/2019	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	29.634.736/0001-01
248/2019	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	24.418.247/0001-90
249/2019	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5029A2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2019 com vigência de 14/05/2019 a 12/05/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
325/2019	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
326/2019	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME	82.291.311/0001-11
327/2019	ANDRE ANTONIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
328/2019	LOKTAL MEDICAL ELESTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	59.844.662/0001-90
329/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
330/2019	ODONTOMEDI – PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03
331/2019	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0E41B834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2019 com vigência de 11/02/2019 a 07/02/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
94/2019	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77
95/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
96/2019	PANIFICADORA MORAES LTDA -ME	03.508.500/0001-27
97/2019	SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME	04.999.525/0001-33

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A18973C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019 com vigência de **22/02/2019 a 21/02/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
118/2019	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	16.826.856/0001-50
119/2019	CHARLEI BONI	28.719.518/0001-07
120/2019	CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP	73.751.257/0001-59
121/2019	ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
122/2019	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
123/2019	FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	07.734.851/0001-07
124/2019	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
125/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
126/2019	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDDC6AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2019 com vigência de **20/02/2019 a 19/02/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
112/2019	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:892D97C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2019 com vigência de **15/04/2019 a 13/04/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
227/2019	PONTOCOM BRINDES LTDA – ME	18.036.328/0001-23
228/2019	TEXTIL GUERREIRO EIRELI	25.269.163/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9EC796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2019 com vigência de 17/04/2019 a 15/04/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
233/2019	BH LABORATORIOS	22.283.196/0001-01
234/2019	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96
235/2019	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	11.972.582/0001-94
236/2019	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS EIRELI- EPP	07.127.606/0001-31
237/2019	EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME	22.133.362/0001-93
238/2019	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME	07.055.987/0001-90
239/2019	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO	20.965.430/0001-55
240/2019	MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI	07.652.413/0001-08
241/2019	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04.956.527/0001-45
242/2019	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	07.555.459/0001-09
243/2019	POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP	09.204.127/0001-05
244/2019	QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI	30.323.616/0001-64
245/2019	R D COMERCIIO DE MOVEIS LTDA – EPP	06.336.209/0001-07
246/2019	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10
247/2019	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	29.634.736/0001-01
248/2019	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI	24.418.247/0001-90
249/2019	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:447C5AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2019 com vigência de 14/05/2019 a 12/05/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
325/2019	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
326/2019	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME	82.291.311/0001-11
327/2019	ANDRE ANTONIO SABINO – ME	27.743.380/0001-00
328/2019	LOKTAL MEDICAL ELESTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	59.844.662/0001-90

329/2019	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
330/2019	ODONTOMEDI – PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03
331/2019	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F8209E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2019 com vigência de 11/02/2019 a 07/02/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
94/2019	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77
95/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
96/2019	PANIFICADORA MORAES LTDA -ME	03.508.500/0001-27
97/2019	SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME	04.999.525/0001-33

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B0D582C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019 com vigência de **22/02/2019 a 21/02/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
118/2019	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	16.826.856/0001-50
119/2019	CHARLEI BONI	28.719.518/0001-07
120/2019	CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP	73.751.257/0001-59
121/2019	ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
122/2019	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
123/2019	FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	07.734.851/0001-07
124/2019	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
125/2019	LUIZ MINIOLI NETTO	14.221.429/0001-13
126/2019	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2104A93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2019 com vigência de **20/02/2019 a 19/02/2020** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
112/2019	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	24.531.333/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0FF546C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2020

PORTARIA N° 001/2020, de 06 de janeiro de 2020.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2020, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: MAIKON NICKSON DOS SANTOS;
MEMBRO: ALEXSANDER MARTENDAL;
MEMBRO: ANA PAULA BENDLIN HEIL.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:38203036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PLANO ANUAL DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2020

CONTROLADORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2020

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º Com a instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, através da Resolução nº 001, de 9 de abril de 2018, mais precisamente no **TÍTULO VIII - DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO LEGISLATIVO,** entre os artigos 213 a 220, verificou-se a necessidade de se estabelecer um Plano Anual de Trabalho adequado dentro das possibilidades de atendimento às competências e responsabilidades típicas das funções desse sistema.

§ 1º O Plano Anual de Trabalho da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de controle.

§ 2º O Plano Anual de Trabalho é o documento que orienta as normas e metodologias de trabalho a serem observadas pela Câmara Municipal (gestor, servidores e vereadores).

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou a edição das Resoluções nºs 001 e 002, datadas de 09 de abril de 2018, respectivamente que tratam sobre: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e estabelece os direitos, deveres e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências; e, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências; foi instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê e também foi criada a função de Controlador Interno, a qual deverá ser ocupada exclusivamente por servidor do Poder Legislativo detentor de cargo efetivo.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno (UCI) no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê tem, conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução nº 002, de 9 de abril de 2018, as seguintes finalidades:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

II - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

III - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V - exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;

VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

IX - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações, além de promover o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Cabe à Unidade de Controle Interno atuar de forma preventiva, detectiva e corretiva, exercendo tal função através de pareceres, acompanhamento, fiscalização, recomendações, informações, notificações, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatórios trimestrais e anuais e até mesmo recomendações informais que objetivem corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Casa, visando o bom cumprimento da legislação vigente e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo que é exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são os princípios balizares da administração pública, além é claro, da economicidade e da eficácia.

Art. 6º No exercício do Controle Preventivo a Unidade de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

I – realizar reuniões com os servidores da Câmara Municipal de Goioerê para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimentos das instruções normativas;

II – emitir instruções normativas, pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

III – responder consultas internas da Casa quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

IV – informar e orientar aos servidores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo (TCE/PR) que possam implicar diretamente na gestão;

V – realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Art. 7º São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

I - instrução normativa;
II - recomendação;
III – parecer;
IV – informação;
V – notificação ao Responsável;
VI – notificação ao Presidente da Câmara;
VII – representação ao TCE/PR.

§ 1º A instrução normativa descrita no inciso I deste artigo, caracteriza-se como orientação escrita regulamentando normas disciplinares que deverão ser adotadas pelo gestor e pelos servidores para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

§ 2º A recomendação, como o próprio nome já diz, é o ato recomendatório oriundo do Controlador Interno, de fazer ou deixar de fazer, visando melhorias operacionais e de processos da Casa, com a correção de problemas ou o reforço de estratégias.

§ 3º Parecer é o pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato.

§ 4º Através do documento denominado "Informação", o Controlador emite orientações/informações ou requer a remessa de informações.

§ 5º Através do documento "Notificação ao Responsável", o Controlador cientifica o responsável direto acerca de irregularidade ou ilegalidade constatada, para a tomada de providências.

§ 6º Através do documento "Notificação ao Presidente do Legislativo Municipal", o Controlador cientifica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento, pelos responsáveis.

§ 7º Através do documento "Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná", o Controlador comunica à Corte a respeito da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização de situação de irregularidade ou ilegalidade anteriormente apontada, mas não sanada.

Art. 8º A emissão dos documentos tratados nos incisos II, IV, V e VI do Artigo 7º deste Plano de Trabalho, dar-se-á de forma impressa, sendo expedido ao setor, servidor responsável ou ao Presidente da Casa, que dará a plena ciência do seu recebimento, anotando no documento o dia, mês, ano e a hora, bem como também, deverá constar a sua assinatura ou um visto.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho do Controlador Interno, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

CAPÍTULO IV
DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I – as contas anuais;
II – processos de concurso público.

Art. 11. Os acompanhamentos da UCI estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, serão orientadas pelas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

I - contabilidade, gestão orçamentária e financeira, consolidação do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP**:**

a) Relatório de Gestão Fiscal: Acompanhar a publicação semestral dos demonstrativos relacionados aos RGFs relativos ao exercício de 2020, objetivando a obtenção de razoável segurança em relação à sua integridade.

b) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Legislativo: Acompanhar trimestralmente, com o apoio do Setor de Contabilidade, a posição dos empenhos emitidos, visando ao seu controle.

c) Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito: Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos de eventual Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2020, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e exercer o controle sobre as Operações de Crédito.

d) Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres: Realizar inspeções, utilizando-se de amostragem, nos processos licitatórios e nos processos de dispensa e inexigibilidade da Casa, através da página oficial da Câmara e/ou de forma presencial.

e) Limite de Gastos com Pessoal: Acompanhar trimestralmente os cálculos da folha de pagamento da Câmara, com o objetivo de verificar o atendimento aos limites impostos pela legislação.

f) Relatórios de Controle Interno: Elaboração dos relatórios trimestrais de controle interno, os quais subsidiarão o processo de prestação de contas anual do Legislativo.

II – da Transparência Pública: Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso à Informação em todos os setores do Poder Legislativo Municipal;

III – das Auditorias e Inspeções: Realizar auditorias e inspeções, quando necessário, com o intuito de suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas, na medida das possibilidades da Controladoria, vem estabelecer prioridades, outras ações, não menos importantes, continuarão a ser executadas, apesar de não estarem previstas neste Plano.

Parágrafo único. É necessário ainda considerar que, eventualmente, o presente documento possa ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender à nova legislação que venha a surgir, assim como também ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Art. 12. Realizar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte do Gestor e demais responsáveis, tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou aplicabilidade de índices e/ou limites constitucionais.

Art. 13. O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório do Controlador Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa.

Art. 14. Este Plano Anual de Trabalho é valido para o ano de 2020, tornando-se vigente a partir de sua publicação.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

THOMAS PEREIRA DA ROCHA
Controlador Interno
Portaria nº 029/2018/CM

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:54D9CD52

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 001/2020/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** pelo período de **06 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Goioerê, incumbida pelo desenvolvimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Licitações citada no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Presidente:
Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

II – Membros:
Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019.058.519-60
Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
Paulo Fernando Siena CPF: 004.293.901-14

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:068F96DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 002/2020/CM

EMENTA: "Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear pelo período de **06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

II – Equipe de Apoio:
Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019.058.519-60
Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
Paulo Fernando Siena CPF: 004.293.901-14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CD63A25E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 003/2020/CM

EMENTA: "Concede gratificação por encargo especial a servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder, a partir de 06 de janeiro de 2020, aos senhores Debora Maria Cardoso Meneghetti, Ronny Cristiano da Silva Santos, Tiago Vieira Macedo Miranda e Elisangela Campos Silva, todos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goioerê, Gratificação por Encargos Especiais, identificada pelo símbolo GEE, especificamente pela participação em Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 90 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Pela participação como Presidente de Comissão de Licitação ou Pregoeiro, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 20% (vinte por cento) e, pela participação como membro de Comissão de Licitação ou equipe de apoio, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 10% (dez por cento), incidentes sobre o vencimento básico mensal dos servidores, conforme previsto nos incisos I e II, § 1º, do artigo 90 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e incisos I e II, § 1º, do artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:924B6367

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 005/2020/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de recebimento e conferência dos materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE

Artigo 1º – **NOMEAR,** pelo período de **06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020** os servidores Tiago Vieira Macedo Miranda, Elisangela Campos Silva e Paulo Fernando Siena, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, incumbida do recebimento e conferência dos materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8EA415BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 006/2020/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidora da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, a servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê, senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.217.209-11, servidora titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, tendo sido admitida em 05/01/2015, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018, a servidora perceberá a titulo de Adicional por Tempo de Serviço, um adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ECDB5039

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 007/2020/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidora da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, à servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê/PR, senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.672.729-75, servidora titular do cargo efetivo de Telefonista, tendo sido admitida em 05/01/2015, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018, a servidora perceberá a titulo de Adicional por Tempo de Serviço, um adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:62E05D41

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 008/2020/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidora da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, à servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê/PR, senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA,** portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.062.839-64, servidora titular do cargo efetivo de Zelador, tendo sido admitida em 05/01/2015, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018, a servidora perceberá a titulo de Adicional por Tempo de Serviço, um adicional

mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4764F62B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 009/2020/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidora da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2020, à servidora pública da Câmara Municipal de Goioerê/PR, senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.603.759-85, servidora titular do cargo efetivo de Zelador, tendo sido admitida em 05/01/2015, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018.

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018, a servidora perceberá a titulo de Adicional por Tempo de Serviço, um adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3229F670

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 010/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **06/01/2020 a 25/01/2020**, relativo ao período de aquisição 05/01/2019 a 04/01/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 052/2019/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4B9D4001

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 011/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.859-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **06/01/2020 a 15/01/2020**, relativo ao período de aquisição **05/01/2018 a 04/01/2019**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1D097E85

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 012/2020/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR,** pelo período de **06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, os servidores Elisangela Campos Silva, Tiago Vieira Macedo Miranda e Debora Maria Cardoso Meneghetti, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 2º **-** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º **-** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Câmara para fins de alienação, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

II – Emitir laudo dos bens inservíveis;

III- Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1BB6A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.559/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 06 de janeiro de 2020 o senhor WILLIAN EXUPÉRIO DIAS, portador do RG. nº. 9.007.897-1 SSP/PR., do cargo de Motorista, com admissão em 16/09/2011, lotado na Secretária Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 06 de janeiro de 2020 o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste decreto conformidade com o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 06 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:864C7F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.562/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 06 de janeiro de 2020, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; a senhora EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO, portadora do RG. Nº. 10.964.898-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0AB3191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
Ao senhor RUBENS DE CASTRO MORENO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/01/2020 a 06/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 06 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B08B5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
A Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elaine Nogueira	01/2019 a 01/2020
Elaine Nogueira	01/2019 a 01/2020

CUMPRA- SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 JANEIRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64F03232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 005/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os responsáveis pela transmissão de dados referentes às Licitações para o Mural de Licitações Municipais no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR:

- TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
- FABIANA PEREIRA

Art. 2º - Devendo ser informadas no Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná todas as Licitações do exercício de 2.020, constando: ano, número da licitação, modalidade, número do processo, descrição do objeto, dotação orçamentária, preço máximo e data da publicação do aviso de licitação, e data do cancelamento, quando houver.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2.020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de janeiro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A902BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2.019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de sua Pregoeira ao final firmada, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 152/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, zero quilometro, ano/modelo vigente, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê, conforme o anexo I, foi declarado fracassado, tendo em vista que não obteve êxito na contratação.

Goioerê-Pr, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E55C0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 004/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitações, para atuar no exercício de 2.020 do Executivo Municipal de Goioerê/PR, os seguintes membros:
Presidente:
-CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
Membros da Comissão:
-CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA;
-KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
-MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO;
-TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO;
-FABIANA PEREIRA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2.020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6B79159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de disponibilidade médica em Equipe da Estratégia de Saúde da Família do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 023/2019, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
18/12/2019	APAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Ana Paula Almeida Staniszewski

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 06 de janeiro de 2.020.

Presidente

Presidente

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

GABRIELA MARTINS GONÇALVES

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

ADILSON SOUZA DE BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:643F3E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 003/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, GABRIELA MARTINS GONÇALVES, ADILSON SOUZA DE BRITO e PATRÍCIA MARIA DA SILVA, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, visando atuação em Chamamento Público da Saúde para o exercício de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2.020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de janeiro de 2.020.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:68D22B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 006/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiros e Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2.020 do Executivo Municipal de Goioerê/PR, os seguintes membros:

Pregoeiros Oficiais:

-CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, e
-CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

Equipe de Apoio:

-CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO;
-CLAUDINÉIA FERNANDA KRUPINSKI RODRIGUES;
- KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
-MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO;
-TEIVIA DIELE DA SILVA MELO;
-TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO;
-PATRICIA MARIA DA SILVA;
-ADILSON SOUZA DE BRITO.

Art. 2º - O Controlador Interno do Município fará o acompanhamento de todos os Processos Licitatórios, devendo para tanto, ser convocado pela Secretaria de Compras e Licitações para tal finalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2.020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 06 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:78CCEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.560/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$. 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.40.949–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FONTE 1000	R$. 5.500,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
3.3.90.40.951–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FONTE 1000	R$. 3.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.40.950–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FONTE 1000	R$. 32.000,00
-TOTAL	R$. 40.500,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.070–SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$. 5.500,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
3.3.90.39.124–SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$. 3.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.743–SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R$. 32.000,00
-TOTAL	R$. 40.500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:55B8AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.561/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso, na importância de R$. 11.289,85 (onze mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.92.952-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FONTE 1988	R$. 11.289,85
TOTAL	R$. 11.289,85

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 11.289,85 (onze mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de janeiro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2881ADFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DAS CIDADES	CONVÊNIO Nº 863808 – EXEC. PAV. ASFÁLTICA	02/01/2020	196.680,00

Goioerê, 02 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:00F8D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/12/2019	13.308,29
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/12/2019	42.191,81
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/12/2019	979,80
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/12/2019	749,25
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/12/2019	240,82
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/12/2019	917,05
Secretaria do Tesouro Nacional	PBM – Pgto Bônus Ass. Municipal	31/12/2019	1.128.985,68
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	24/12/2019	63.840,91
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	30/12/2019	90.067,95
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	31/12/2019	118.073,40
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	30/12/2019	5.316,75
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	24/12/2019	151.143,14
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	31/12/2019	237.632,90
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/12/2019	8.409,05
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	24/12/2019	635,52
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	30/12/2019	783.665,16

Goioerê, 31 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:12A0A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020	32.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Programa de informatização das unidades básicas de saúde	02/01/2020	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	PAB Variável	02/01/2020	61.060,00

Goioerê, 02 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C85AA505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	PAEFI	30/12/2019	32.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	MSE	30/12/2019	11.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	Piso transição de média complexidade	30/12/2019	39.696,70
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	Criança/Adolescente	30/12/2019	20.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	Serviço convivência e fortalecimento de vínculos	30/12/2019	44.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	Piso básico fixo	30/12/2019	67.200,00

Goioerê, 31 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:88B5E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social	PAEFI	02/01/2020	8.000,00

Goioerê, 02 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6EA59437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Promoção assist. farmacêutica atenção básica	20/12/2019	14.201,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	Implementação a rede cegonha	20/12/2019	1.445,94
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em saúde	23/12/2019	14.841,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	24/12/2019	38.102,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde bucal	26/12/2019	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Programa de informatização das unidades básicas de saúde	26/12/2019	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial	27/12/2019	100.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde	30/12/2019	300.000,00

Goioerê, 31 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1F5D2624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/01/2020	2.356,67
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/01/2020	267,66

Goioerê, 06 de Janeiro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:82B7854D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 20/01/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 20/01/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 20/01/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de janeiro de 2020.
.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3BB11FDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (Oftalmologia, Urologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia e Cardiologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **07/01/2020 até 06/01/2021.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 06 de janeiro de 2020.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FD403221

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 009/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de obras de coberturas complementares dos usuários das UBS - Unidade Básicas de Saúde, nas localidades de JARDIM FUTURA/JARDIM SANTA PAULA / VILA ELETROSUL / DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO / COMUNIDADE DE BELA VISTA e BAIRRO JARDIM ZEBALLOS; e cobertura de fechamento dos vãos da área de estacionamento do PAÇO MUNICIPAL KURT WALTER HASPER.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado de 90 (noventa) dias para **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBD3C84E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2019

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.085.435/0001-89**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, a ser executada na Avenida Marcelino Rolon, Quadra 81 do N.L.P.M, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28 de fevereiro de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8077ED7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.228.587/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução obras de reforma e ampliação do Centro Odontológico de Guaíra, situado à Rua Professor Galvoso, 516, Centro, na Cidade de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2019 até **19 de janeiro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB446555

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de churrasqueiras, serviços de calçamento e acabamento complementares dos quiosques e sanitários, no Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2019 por mais **30 (trinta) dias**, seja, de 120 (cento e vinte) dias para **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49190121

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2019

Pregão Presencial nº 221/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RENATO AUGUSTO MACIEL 74848615100, CNPJ nº 20.886.724/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de dezembro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9B72EB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2019

Pregão Presencial nº 218/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 82.551,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de dezembro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B53720CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2019

Pregão Presencial nº 234/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RANNO & RANNO LTDA, CNPJ nº 03.812.903/0001-65**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convencional com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

Valor Total: R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de dezembro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8DBC0843

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2019

Pregão Presencial nº 234/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 02.385.551/0001-46**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convencional com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

Valor Total: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de dezembro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E94DA24

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2019

Pregão Presencial nº 234/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANTANA TUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.416.199/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convencional com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

Valor Total: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil).

Prazo de Vigência: início em 30 de dezembro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:021AE411

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2019

Pregão Presencial nº 236/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.

Valor Total: R$ 39.868,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de dezembro de 2019 e término em 26 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:967BD470

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2019

Pregão Presencial nº 236/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010.

Valor Total: R$ 136.415,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de dezembro de 2019 e término em 26 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D4C963FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/201

Pregão Presencial nº 231/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RETIFICADORA PRIMOR EIRELI - EPP, CNPJ nº 75.937.912/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus, caminhões, veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 13.184.983,48 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de dezembro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:43FDE184

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 236/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 236/2019,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n° 1.676/2010. As empresas:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora do lote 01, com valor total máximo de **39.868,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais);**

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48,** vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 136.415,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14B6896D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 569/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 231/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 231/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus, caminhões, veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR. A empresa:

RETIFICADORA PRIMOR EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.937.912/0001-93,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.184.983,48 (treze milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:413B3968

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 221/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 221/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR. A empresa:

RENATO AUGUSTO MACIEL 74848615100, inscrita no **CNPJ nº 20.886.724/0001-91,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D04F2EBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 218/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 218/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. A empresa:

ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.840.358/0001-44,** vencedora global do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 82.551,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1 e 3 da Licitação

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B7D2D6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 234/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 234/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Ônibus Convencional com ar e sem, Ônibus Circular, Micro-ônibus e Vans por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços. As empresas:

RANNO & RANNO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.812.903/0001-65,** vencedora dos itens 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);**

DEBUS TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.385.551/0001-46,** vencedora dos itens 1, 4, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais);**

SANTANA TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.416.199/0001-03,** vencedora dos itens 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:438A12F2

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 003/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/01/2020 a 13/01/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
23º	669610	MARIDIELI BONFIM	Radio Operador	Cascavel
10º	673073	JONATHAN FEREZINI	Médico 24 h / SAMU	Toledo
1º	671947	APARECIDO DE LIMA	Motorista Socorrista	Nova Aurora

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FE38946A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 004/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/01/2020 a 13/01/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	689340	EDUARDO BELIM SALVINI	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
10º	690131	ANDERSON FELIPE CARDOSO DA CUNHA	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:396F754E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 005/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/01/2020 a 13/01/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	179677	ISABELE RIBEIRO DE BARROS	Agente Administrativo	Toledo
5º	182018	LUCAS GABRIEL MOREIRA STREFLING	Agente Administrativo	Toledo
28º	173286	SANDRA PEREIRA PAGNO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
29º	182384	GIOVANA ANDREA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
30º	181961	ROBERTA CARINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
31º	171680	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
11º	181569	VINICIUS DEMETRIO	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena
5º	171773	ELAINE APARECIDA FORGIARINI	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B4851455

PROJUR
LEI Nº 2.128/2019 DATA: 23.12.2019

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.029/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.029/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, a ser utilizado nas unidades de saúde do município, essenciais à população e ao desenvolvimento de ações e procedimentos médicos à população usuária do SUS, no valor de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) por ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.029/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 23 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7BDB2146

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 31/12/2019, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), recebidos do Ministério da Saúde referente a Proposta nº 36000.289352/2019-00, do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1A81829

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 02/01/2020, foi creditado na conta corrente nº 647100-0 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 874821/2018 Operação 1058415-59, no âmbito do Programa Planejamento Urbano que tem por objeto a Pavimentação Poliédrica na Rua Julieta de França Camargo Iwankim, trecho após Córrego da Onça, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C5672383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - ABERTURA DE SINDICANCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o contido no Oficio 561/2019 oriundo do Ministério Público do Paraná (ref. notícia de fato MPPR-0071.19.000601-6), somado às notícias de eventual irregularidade no âmbito do Poder Legislativo, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste Ato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 216 da Lei Municipal 892/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci, que preceitua: a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO ainda que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;
CONSIDERANDO que conforme o art. 218 da mencionada Lei Municipal, a apuração de irregularidade poderá ser feita através de sindicância como condição preliminar à instauração de procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventual concessão de vantagens indevidas no âmbito do Poder Legislativo, bem como eventual responsabilidade do servidor público envolvido, nos moldes da Solicitação de sua abertura pela Presidência da Casa, datada de 20/11/2019, passando a fazer parte do procedimento administrativo.

Art. 2º - Como medida cautelar, nos moldes do art. 219, determinar o afastamento preventivo do servidor envolvido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Designar os servidores: VILMA CALZAVARA, MARCELLO DE LIMA LOBATO, NILSON APARECIDO SANTANA, NILSON ALEXANDRE - este na condição de Presidente da Comissão Sindicante para apuração dos fatos - conforme Portaria 296/2019 do Poder Executivo, datada de 18.12.2019.

Art. 4º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 5º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração da Câmara Municipal, nos termos do art. 223 do Estatuto de Servidores e Portaria 296/2019.

Art. 6º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º - Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou autoridade policial.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:4B374DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 102/2019

RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SUZIMARA FÁTIMA PIOVEZAN
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Rescisão	19/12/2019
Cargo / Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	96959 --- 0040/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D901E12D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Osmário de Lima Portela**, comunica aos Senhores Contribuintes Municipais em débito para com a Fazenda Pública Municipal, que será efetivada a inscrição em dívida ativa dos valores referentes aos impostos e taxas municipais relativos ao **exercício de 2019.**

ASSIM, FICAM POR ESTE CONVOCADOS, OS CONTRIBUINTES EM DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, PARANÁ referente à:

a) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
c) Taxas decorrentes:

I – Da utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes e postos a sua disposição:
a) Combate a Incêndio;
b) Limpeza Pública;
c) Iluminação Pública.

II – Do Exercício de Poder de Polícia do Município:
a) Alvará – taxa de localização e funcionamento regular;
b) Taxa pelo exercício de atividade eventual, ambulante ou feirante;

c) Contribuição de melhoria;
d) Taxa de vigilância sanitária;
e) Taxa de fiscalização de ocupação e permanência em áreas, vias e logradouros públicos;
f) Taxa de embarque;
g) Taxa de manutenção;
h) Taxa de ocupação de área em Vias e Logradouros Públicos.

Ficam, portanto, os contribuintes em débito, **NOTIFICADOS** a recolher os valores devidos ao município e inscritos em dívida ativa, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA DIAS)**, contados da publicação deste Edital, em órgão oficial de Imprensa, e, não o fazendo, o Município poderá encaminhar à Cobrança Judicial todos os débitos inscritos em **Dívida Ativa**, ficando a cargo do devedor às custas decorrentes.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CFD3F215

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 002/2020

EDITAL DE LANÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Osmário de Lima Portela**, comunica aos Senhores Contribuintes Municipais o lançamento e cobrança dos tributos municipais referente ao ano de **2020**, conforme Leis Municipais: 038/1992; 026/1997; 078/2001; 138/2002; 185/2003; 511/2009 e Decretos Municipais: 1851/2011, 1866/2011e 3666/2017.

Ficam, portanto, os contribuintes municipais **NOTIFICADOS** do **lançamento** e **cobrança** dos tributos referente ao ano de **2020**.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B7A61147

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 017/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 003/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 017/2020

Auditor Fiscal:

· **Cleber Ricardo de Oliveira**

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CFC3A042

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 004/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 150/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 046/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 004/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 150/2020

PROFESSOR

· RODRIGO RAUL DA SILVA
·BRUNA LEMOS FRANÇA DA SILVA
·ANIELI PRICILA GOMES
·KARINA GAIESKI
·ANA ALICE DE SOUZA

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2B19CF3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 005/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 151/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015 , homologado pelo Edital 046/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 005/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 151/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

· ANA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0E328661

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4333/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Tutelar do Município de Guaraniaçu/PR**.**

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 113 de 03 de julho de 2002.
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o art. 6º da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 818/14 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Guaraniaçu, para o quadriênio 2020/2023, realizado nos termos do EDITAL nº 004/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, a partir da data de 10 de janeiro de 2020, para o quadriênio 2020-2023, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I- Membros Titulares:

• Ivanir Broetto do Valle
• Marilene de Fátima Tomé
• Silmara Nunes Barbosa
• Ivone Moraes da Cruz de Souza
• Maria do Belem

II- Membros Suplentes:

• Odila Trevisan
• Leonir Teresinha Wrubel
• Natalino da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C6C49EFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4334/2020

SÚMULA: Dispõe sobre remuneração dos servidores públicos municipais e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 inciso IV da Constituição Federal e artigo 62 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, ainda, considerando a Medida Provisória N.º 916, de 31 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, nenhum servidor público municipal, (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional, que é no valor de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:055DBBB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4335/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
3028-7	Daiane Magalhães	Professor A	A 1	E 1	07/01/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9206EE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 20.01.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 20.01.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:14FD0DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2018- PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2018, Referente Pregão Presencial 63/2018 empresa **ELIZANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO** , estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.235.233/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI , inscrito no CPF: 036.475.149-50.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 27/12/2019 e término em 26/02/2019. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 26 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F0758221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042019, Referente ao **Chamada Publica n° 01/2019**. **Contratada: COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES E CRIADORES DE PEIXE DE MANGUEIRINHA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 10.766.792/0001-63, estabelecida à COLONIA SANTO ANTONIO DA POSSE S/N . na cidade de MANGUEIRINHA , Estado DO PARANÁ, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. GILBERTO ZWARICZ , brasileiro, AGRICULTOR , portador da cédula de identidade sob RG nº. 8.085.002-6-SSP/.PR, inscrito no C.P.F. nº.026.713.179-80. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 30 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F0E86BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2020- PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino deste município, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE e demais normas vigentes.

Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 10/02/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Data para abertura dos envelopes: 10/02/2020 as 09:00 horas.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 06 de janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6A71BDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019- PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **56/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: Os Itens 01 em anexo sendo que a proponente LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA inscrita no CNPJ 03.040.285/0001-82 com endereço Estrada Rural Linha São Roque, DOIS VIZINHOS, PR, ofereceu um lance no valor global e total. R$ 93.408,00 (noventa e três mil quatrocentos e oito reais). Os Itens 02 em anexo sendo que a proponente ADINEIA FERNEDA BORGES inscrita no CNPJ 32.856.258/0001-80 com endereço Linha Coronel Vivida, Honório Serpa, PR, ofereceu um lance no valor global e total. R$ 272.040,00 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta reais)**, referente ao certame que** tem por finalidade **"Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II e empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos de porta a porta no Município de Honório Serpa e transporte até o aterro."**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Honório Serpa – PR , 06 de Janeiro de 2020

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **56/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II e empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos de porta a porta no Município de Honório Serpa e transporte até o aterro."** em favor das Empresas, conforme segue: Os Itens 01 em anexo sendo que a proponente LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA inscrita no CNPJ 03.040.285/0001-82 com endereço Estrada Rural Linha São Roque, DOIS VIZINHOS, PR, ofereceu um lance no valor global e total. R$ 93.408,00 (noventa e três mil quatrocentos e oito reais). Os Itens 02 em anexo sendo que a proponente ADINEIA FERNEDA BORGES inscrita no CNPJ 32.856.258/0001-80 com endereço Linha Coronel Vivida, Honório Serpa, PR, ofereceu um lance no valor global e total. R$ 272.040,00 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta reais.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FB2AA5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 56/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
ESPÉCIE: CONTRATO nº 001 /2020 - Pregão nº 56/2019
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II e empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos de porta a porta no Município de Honório Serpa e transporte até o aterro.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze Meses) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 93.408,00 (noventa e três mil quatrocentos e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ADINEIA FERNEDA BORGES
CNPJ: 32.856.258/0001-80
ESPÉCIE: CONTRATO nº 002 /2020 - Pregão nº 56/2019
OBJETO**: Contratação de empresa especializada em recebimento e/ou destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II e empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos de porta a porta no Município de Honório Serpa e transporte até o aterro.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze Meses) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 272.040,00 (duzentos e setenta e dois mil e quarenta reais.**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
166	12/003	18.541.0003.2.030	33.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
166	12/003	18.541.0003.2.030	33.90.39	1808

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Repasse Sanepar – Meio Ambiente

DATA DA ASSINATURA:07/01/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C84866E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Materiais e dá outras providências.

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E em

conformidade com a Letra b, do Inciso I e II do Artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas atualizações:

Artigo 1º - Fica nomeado a Comissão de Recebimento de Materiais adquiridos pela Câmara de Iguaraçu**,** para o exercício de 2020, abaixo descritos, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, sendo os demais membros:

• DECIO VICENTE GALDINO CARDIN – Presidente – CPF: 331.030.389-68;
• FABIANA BORGO FERNANDES – Secretária – CPF: 040.167.979-93;
• DÉBORA CRISTINA ARCANJO, Membro – CPF 051.874.119-26;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr, aos 06 de Janeiro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6665514F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA Nº 01/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
ART.1º – NOMEAR as pessoas abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, destinada a viabilizar todos os procedimentos necessários á realização de licitações em suas diversas modalidades, de interesse da Câmara Municipal de Iguatu, para o exercício financeiro de 2020:
A) **Jonas Lucas de Godoy** – Vereador - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 756.074.929-15; na condição de Presidente;
B) **Reginaldo da Silva Correia** – Vereador – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 855.677.109-25; na condição de Membro;
C) **Roberto Claudio Primon –** Servidor Público Efetivo – ocupante do Cargo de Motorista - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 566.146.919-53; na condição de Membro;
D) **Alexandre Francisco Minetto Fredo** - Servidor Público Efetivo – ocupante do Cargo de Contador – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 032.819.329-16; na condição de Membro;

ART.2º – As licitações realizadas pela Câmara Municipal de Iguatu – Pr., obedecerão ás normas gerais da Legislação Federal – Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:3F2E4B8F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 02/2020

PORTARIA Nº 02/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio, Móveis e Imóveis para o exercício de 2020:
A) **Paloma Oliveira Sofientini** – Secretária Geral - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 100.734.959-05; na condição de Presidente;
B) **Lucinéia Martins Gusson Andrade** – Faxineira – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 059.090.839-10; na condição de Membro;
C) **Alexandre Francisco Minetto Fredo –** Contador - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 032.819.329-16; na condição de Membro;

ART.2º – No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:
I – Zelar pela salva guarda, conservação e boas praticas de maneja dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal;
II - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
III - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
IV - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
V - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência;
VI - A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 06 de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:6464F6B7

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 03/2020

PORTARIA Nº. 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidora Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo aos períodos aquisitivos de 06/01/2019 a 05/01/2020, a Servidora abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Lucineia Martins Gusson Andrade	Faxineira	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:A54E19C7

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 04/2020

PORTARIA Nº. 04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo aos períodos aquisitivos de 05/01/2019 a 04/01/2020, ao Servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
João Casagrande Filho	Assessor Parlamentar	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:3E7620CD

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 05/2020

PORTARIA Nº. 05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo aos períodos aquisitivos de 09/01/2019 a 08/01/2020, ao Servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Roberto Claudio Primon	Motorista Legislativo	09/01/2020 a 28/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:4AA79079

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 06/2020

PORTARIA Nº. 06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo aos períodos aquisitivos de 27/06/2017 a 26/06/2018, ao Servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Diorges Charles Passarini	Assessor Jurídico	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:BA47D6D9

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 07/2020

PORTARIA Nº. 07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, o Servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Alexandre Francisco Minetto Fredo	Contador	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:ABB15958

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 08/2020

PORTARIA Nº. 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidora Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo aos períodos aquisitivos de 01/06/2018 a 31/05/2019, a Servidora abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Paloma Oliveira Sofientini	Secretária Geral	07/01/2020 a 26/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:4906376C

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

Sumula: Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens e serviços da Câmara municipal de Iguatu e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas:

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Seviços da Câmara Municipal de Iguatu, abaixo nominado:

01- Presidente – Alexandre Francisco Minetto Fredo – Servidor público – portador do CPF nº 032.819.329-16;
02- Membro – Lucineia Martins Gusson Andrade – Servidora pública – portador do CPF nº 059.090.839-10;
03- Membro – Roberto Claúdio Primon – Servidor Publico – portador do CPF nº 566.146.919-53;

Art. 2º - A Comissão terá atribuições de receber os bens e serviços da Câmara Municipal, na transição de mandato e durante a legislatura 2019- 2020 conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 06 dias do mês de janeiro de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:6C4B6829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à locação de Imóvel para evento realizado pela prefeitura municipal.	**EDSON PANTANO, CPF sob nº. 189.998-169-15 e RG sob nº. 898.758/SSP-RJ**	**R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 06 de Janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:55503A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu..
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 074/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
004	**B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ:29.715.704/0001-22**	**2.400,00**
001,002,003	**VACCARIN & ALFF LTDA - EPP CNPJ: 18.574.431/0001-27**	**14.140,50**
VALOR TOTAL	**R$ 16.540,50**	

Iguatu, 06 de Janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:3544CBFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Sr. Amarildo Dias Ferreira torna ciente que o então edital de convocação publicado no dia 18/12/2019, referindo-se a reunião para a constituição e fundação da Associação Água da Onça, altera-se sua data de encontro para o dia 10 de fevereiro de 2020, às 09 horas, na Avenida Sete de Setembro, s/nº, sala da Emater, Centro, Iguatu-PR, com objetivo comum ao já publicado.

Iguatu – PR, 06 de fevereiro de 2020.

AMARILDO DIAS FERREIRA

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:231F3E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.007, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
FLAVIA FURQUIM RODRIGUES	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:924302AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.007, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
FLAVIA FURQUIM RODRIGUES	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9C9AAFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.008, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionário municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
EDSON MACHADO SALES	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A76818F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2020

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 02/2019 – CMDCA, pelo presente Edital, convoca os candidatos titulares e suplentes eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR, Gestão 2020/2023, para a diplomação e posse, que serão realizadas no dia 10 de janeiro de 2020, às 09 horas, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina – CRAS, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Iguatu/PR, 06 de janeiro de 2020.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A88189BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 244/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.208,72 (Cento e noventa mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
26.782.0015.2035 Manutenção da Frota Municipal
2421.3.3.90.30.00.00 – 01 776 Material de Consumo R$ 125.624,88

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2038 Manutenção Atividades da Patrulha Rural
2601.3.3.90.30.00.00 – 01 776 Material de Consumo R$ 64.583,84

TOTAL R$ 190.208,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação,

prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
26.782.0015.1019 Obras de Infra Estrutura Rural
2390.4.4.90.51.00.00 – 01 776 Obras e Instalações R$ 69.698,92

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.1022 Equipamentos para a Secretaria AMA
2581.4.4.90.52.00.00 – 01 776 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.403,72
2581.4.4.90.52.00.00 – 03 776 Equipamentos e Material Permanente R$ 70.106,08

TOTAL R$ 14.852,12

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 31 (tinta e um) dias do mês de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:4F4F14FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº113/2019-NOMEAR, ALEXANDRA CARNEIRO, SERVIDORA ADMITIDA MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N°001/2015, AO CARGO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, ALEXANDRA CARNEIRO, servidora admitida mediante aprovação em concurso público n°001/2015, ao cargo AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, inscrita no CPF sob o n°.023.471.989-39, a partir do dia 02/12/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de dezembro de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E9618D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO EXPRESSAS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ. O PRESENTE CONTRATO É POR TEMPO INDETERMINADO, INICIANDO EM 1º DE JANEIRO DE 2020. O PRESENTE CONTRATO JUSTIFICA-SE EM VIRTUDE DO PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CASA, QUE SE ENCONTRA EM FAZE DE PARECER JURÍDICO JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA DO FAPESPI (FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ).

VALOR: R$ 4.584,29 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), MENSAIS.

PRAZO: INDETERMINADO

IPORÃ-PR., 02 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5F6582F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA OUTORGA DE ESCRITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 014/2011, Art. 3º. Parágrafo único de 27 de dezembro de 2011, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 28 de dezembro de 2011 Edição de nº. 9.364.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de análise de documentos para Outorga de Escrituras, formada pelos seguintes membros;

RAULINO VILVERT DA SILVA – Secretário de Controle à Licitação, Compras e Patrimônio;
CELSO ANDREY ABREU – Procurador Geral;
GILBERTO MARCIAK – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 02 de dezembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***seis*** dias do mês de ***janeiro*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:430203A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2020

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Administração Previdenciária – CMAP do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos, para o biênio dezembro/2019 á dezembro/2021, com os seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE: ANTENOR XAVIER DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO: ANTONIO CANOVA

Art. 2º - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-B da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***seis*** dias do mês de ***janeiro*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B12BD836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pelo Módulo do Sistema SIM-AM/2017/2020, do tribunal de Contas do Paraná.

MÓDULO	SERVIDOR	CPF/MF
Cadastro do Ato Teca	Renata Silva dos Santos	088.874.049.25
Planejamento e Orçamento	Frederico Rech Sobrinho	285.896.029-15
Contábil	Ademir Alves Ferreira	653.642.879-04
Tesouraria	Antonio Canova	239.152.939-20
Licitações e contratos	Josiele De Souza Fernandes	073.369.499-32
Patrimônio e controle de frotas	Antonio Lima Gonzaga	049.015.629-36
Recursos Humanos	Maira Gonçalves S. de Almeida	555.310.919-15
Tributação	Raulino Vilvert da Silva	046.270.799-74
Obras Publicas	Gilberto Marciak	349.349.529-34
Almoxarifado	Marlene Ferreira Belini	513.048.569-68

II – É de responsabilidade dos servidores designados, o preenchimento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da prestação de contas, sendo este feriado, sábado ou domingo, considerar-se-á o próximo dia útil como data limite.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 367/2019 de 13/05/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***seis*** dias do mês de **janeiro** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8C70AA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA 001.2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR Carla de Souza Moreira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 88.376, portadora da Carteira de Identidade nº 9.199.643-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.569.029-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, devendo perceber remuneração mensal correspondente ao Símbolo CC-01, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 005/2018, de 04 de maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:58EF5336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 002/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DESIGNAR:

Art. 1º - O Senhor Danilo Aparecido Gonçalves, funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a responder pelo Departamento de Tributação do período de 06 de Janeiro de 2020 a 15 de Fevereiro de 2020, enquanto perdurar as férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:46C63097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 036/2019**; Proc. Adm:** nº 056/2019;
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Gedielson Pinto da Silva06328323980 MEI, CNPJ nº 35.739.822/0001-73;
VALOR CONTRATADO: R$ 68.140,80 (sessenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 06 de janeiro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2B0C1E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 036/2019**;**
Proc. Adm: nº 056/2019;
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Marcos Antônio Pereira de Lisboa – Agenciamentos - ME, CNPJ nº 30.755.898/0001-79;
VALOR CONTRATADO: R$ 44.132,40 (quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 06 de janeiro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:86D305D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CMDCA

Dispõe sobre o julgamento da interposição de Recurso administrativo e denúncias em relação ao Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 426/2013, Resolução CONANDA nº 170/2014;RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMDCA;

Considerando As disposições contidas no Edital nº 001/2019/CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Itaperuçu/PR e RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA; diante do resultado da apuração da votação para os cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes do Município de Itaperuçu, realizada aos 06 de Outubro de 2019;

Torna público o resultado da revisão/recurso do julgamento de Denúncias pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares em relação às denúncias referentes à conduta vedada aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR.

1. A Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares recebeu denúncias em relação às condutas vedadas aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, e instaurou processo administrativo, em 1ª instância, para apurar as mesmas. Foram ouvidos os/as candidatos/as denunciados/as bem como os mesários, e expedido o resultado do julgamento.

2. Os/as candidatos/as envolvidos/as protocolaram pedido de revisão do julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares, que expediu o resultado.

3. Segue o conteúdo das denúncias, bem como o parecer da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares e do CMDCA:

3.1 ASSUNTOS: **A Interposição de Recurso Administrativo nº 01/2019** de 10 de Outubro de 2019, através da candidata **Kely de Christo Paulo**, na qual a interposição e referente a um eleitor que chegou na Seção 05 – Urna do Canelão (interior), na hora de votar o referido eleitor não conseguiu votar, sendo informado pelos mesários de que o mesmo já tinha votado, a referida candidata argumentou em seu recurso que se sentiu prejudicada, pelo fato de ter ficado com um voto a menos que a primeira suplente, afirmando que a pessoa que não conseguiu votar na referida seção 05 era seu eleitor, e se esse voto fosse valido empataria com a primeira suplente e tomava a posição de primeira suplente pelo desempate com a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

Resultado do Julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: Diante da interposição do referido recurso supracitado pela candidata Kely de Christo Paulo, a Comissão Especial Eleitoral atendo-se a contagem de votos da seção 05, conferindo o extrato da zerésima e extrato com resultados dos votos, com a assinatura dos 03 (três) mesários e uma das fiscais, conferindo livro por livro, assinatura por assinatura, sendo que a contagem dos votos e os números apresentados no extrato com números de votantes tenham apresentando igualdade com a conferencia dos livros; em atendimento para apuração dos fatos através de Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, foram convocadas as 03 (três) mesárias, para esclarecimentos diante da denuncia apresentada, as mesárias declararam de próprio punho perante a comissão eleitoral, referente à situação de um eleitor que não conseguiu votarna Seção 05 – Urna do Canelão (interior);o possível erro de digitação da numeração do titulo de eleitor, por parte das mesárias, com isso não foi possível liberar a urna para o eleitor votar; ainda as mesárias afirmam se houve algum erro de digitação, não foi com intenção de prejudicar ninguém, foi realmente um engano sem ter se percebido no momento da votação.

A Comissão conclui, por unanimidade dos membros da comissão, improcedente a Interposição do Recurso Administrativo nº 01/2019 de 10 de Outubro de 2019.

3.2 ASSUNTO: A Interposição de Recurso Administrativo nº 02/2019 de 10 de Outubro de 2019, através dos candidatos Alisson, Danieli, Geovana, Gessica, Ivete, Ilialda, Joci, Josiane e Noemi:
a- A qual menciona fraude e compras de votos na eleição do Conselho Tutelar, realizada no dia 06/10/2019 no Município.
b- Mencionando a situação em que um eleitor que chegou à Seção 05 – Urna do Canelão (interior), na hora de votar o referido eleitor não conseguiu votar, sendo informado pelos mesários de que o mesmo já tinha votado.
c- Fala sobre varias denuncias de compras de votos, que estão sendo confirmadas através de áudios, relatos e rede sociais.
d- Os candidatos solicitam a comissão eleitoral a lista de votantes do município para apuração dos votos.

Resultado do Julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: Diante da interposição do referido recurso supracitado Comissão atendo-se a;
a- Os candidatos não apresentaram a comprovação da fraude mencionada e nenhuma prova comprobatória da mencionada compra de votos.
b- Comissão Especial Eleitoral atendo-se a contagem de votos da seção 05, conferindo o extrato da zerésima e extrato com resultados dos votos, com a assinatura dos 03 (três) mesários e uma das fiscais, conferindo livro por livro, assinatura por assinatura, sendo que a contagem dos votos e os números apresentados no extrato com números de votantes, tenham apresentando igualdade com a conferencia dos livros; em atendimento para apuração dos fatos através de Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, foram convocadas as 03 (três) mesárias, para esclarecimentos diante da denuncia apresentada, sendo que as mesárias declararam de próprio punho perante a comissão eleitoral, referente à situação de um eleitor que não conseguiu votar na Seção 05 – Urna do Canelão (interior); havendo um possível erro de digitação da numeração do titulo de eleitor, por parte das mesárias, com isso não foi possível liberar a urna para um eleitor votar; ainda as mesárias afirmam se houve algum erro de digitação, não foi com intenção de prejudicar ninguém, foi realmente um engano sem ter se percebido no momento da votação.
c- Não sendo do conhecimento dos membros da comissão eleitoral tais áudios, relatos e rede sociais, sendo necessária a comprovação da fraude mencionada e apresentação de documentos comprobatórios da mencionada compra de votos.
d- Considerando que a Comissão Eleitoral fez a contagem de votos de todas as 05 seções eleitorais, conferindo os extratos impressos das urnas e conferindo livro por livro, assinatura por assinatura, sendo que a contagem dos votos e os números apresentados nos extratos apresentou igualdade com a conferencia dos livros; e valida a apuração dos votos pela comissão eleitoral, sendo que todos os membros da comissão por unanimidade, resolve não divulgação da lista de votantes do município, uma vez que a eleição de conselho tutelar e de responsabilidade exclusiva do CMDCA.

A Comissão conclui, por unanimidade dos membros da comissão, improcedente a Interposição do Recurso Administrativo nº 02/2019 de 10 de Outubro de 2019.

Art. 2º. Considerando o prazo previsto no EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA, tendo expirado a prazo diante da tramitação do Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão, para apuração dos fatos apresentados na interposição de Recuso e Notícias de Fato recebida do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 17 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA.

I – Representantes Governamental/Poder Executivo Municipal:

ELIZABETE MESSIAS SILVA

MARCELLE FABIANE BONTORIM

RUBIENE DE FATIMA COSTA

II – Representantes Não Governamental/Sociedade Civil Organizada:

ABEL FURQUIM

ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL

VILMAR WOZNIAK

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:866F6D31

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMDCA

Dispõe sobre o julgamento da interposição de Recurso administrativo e denúncias em relação ao Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 426/2013, Resolução CONANDA nº 170/2014; RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMDCA;

Considerando As disposições contidas no Edital nº 001/2019/CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Itaperuçu/PR e RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA; diante do resultado da apuração da votação para os cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes do Município de Itaperuçu, realizada aos 06 de Outubro de 2019;

Torna público o resultado da revisão/recurso do julgamento de Denúncias pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares em relação às denúncias referentes à conduta vedada aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Itaperuçu/PR.

1. A Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares recebeu denúncias em relação às condutas vedadas aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, e instaurou processo administrativo, em 1ª instância, para apurar as mesmas. Foram ouvidos os/as candidatos/as denunciados/as bem como os mesários, e expedido o resultado do julgamento.

2. Os/as candidatos/as envolvidos/as protocolaram pedido de revisão do julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares, que expediu o resultado.

3. Segue o conteúdo das denúncias, bem como o parecer da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares e do CMDCA:

3.1 ASSUNTO: **Diante da Denuncia contendo 02 (dois) arquivos de áudios e Noticia de Fato nº MPPR – 0123.19.000795-5 Ministério Publico do Estado do Paraná;** na qual a candidata **Geovana Maria do Nascimento Straub,** comete infração a dispositivos do regimento interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.

Resultado do Julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: Sendo a eleição para Conselheiro Tutelar regida tanto por regulamento próprio (Resolução nº 012/2019/CMDCA), verificamos que a conduta do candidato

Geovana Maria do Nascimento Straub, incorreu em infringência aos seguintes dispositivos: Art. 26 da Lei Municipal nº 426/2013; Art. 247, 1º§Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como desrespeitando os Art. 17 e 18 do mesmo ditame legal, eART. 2º item 'E" da RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMDCA;

Conforme em anexo o Oficio 2ª PJ nº 1053/2019 – Noticio de Fato nº MPPR- 0123.19.000795-5.

A Comissão conclui a decisão por unanimidade dos membros da comissão, pela Cassação da candidatura da Geovana Maria do Nascimento Straub.

Considerando o prazo previsto no EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA, tendo expirado o prazo diante da tramitação do Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão, para apuração dos fatos apresentados na interposição de Recurso e Notícias de Fato recebida do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul.

Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 17 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA.

I – Representantes Governamental/Poder Executivo Municipal:

ELIZABETE MESSIAS SILVA

MARCELLE FABIANE BONTORIM

RUBIENE DE FATIMA COSTA

II – Representantes Não Governamental/Sociedade Civil Organizada:

ABEL FURQUIM

ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL

VILMAR WOZNIAK

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E593FF5F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPERUÇU – MANDATO 10/01/2020 até 09/01/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 279/2006, de 10 de Abril de 2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução CONANDA nº 170/2014;

Considerando As disposições contidas no Edital nº 001/2019/CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Itaperuçu/PR e RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA;

Considerando o resultado da apuração da votação para os cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes do Município de Itaperuçu, realizada aos 06 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Publico o Resultado final dos Membros titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Itaperuçu/PR– MANDATO 10/01/2020 até 09/01/2024:

CONSELHEIRAS TITULARES	
1	Shirlei Ferreira de Melo
2	Gessica Marise de Lara
3	Cândida de Lara Fernandes
4	Rosilda Alves dos Santos Lara
5	Ivete Batista de Lara

CONSELHEIRAS/OS SUPLENTES	
1	Kely de Christo de Paulo
2	Alisson Diemis de Almeida
3	Simone Alves de Paula
4	Joci Maria de Siqueira Leder
5	Marcia Paula Kieski

Art. 2º Considerando o prazo previsto no EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA, tendo expirado a prazo diante da tramitação do Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão, para apuração dos fatos apresentados na interposição de Recursos e Notícias de Fato recebida do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 17 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMDCA.

I – Representantes Governamental/Poder Executivo Municipal:

ELIZABETE MESSIAS SILVA
MARCELLE FABIANE BONTORIM
RUBIENE DE FATIMA COSTA

II – Representantes Não Governamental/Sociedade Civil Organizada:

ABEL FURQUIM
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL
VILMAR WOZNIAK

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A72A6800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 151/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 9.126,40 (NOVE MIL CENTO E VINTE SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:79F28B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº001/2020
TOMADA DE PREÇONº001/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- ampliação da quadra de grama sintética- Secretaria Municipal de esportes e turismo.
Sessão de julgamento:22 /01/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
07001278122701203344905100000 1441
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de janeiro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C8C4C0A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº002/2020

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **RAQUEL REIFUR BUENO, RG Nº 10.099.349-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:D164F97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019-PMI

CONTRATO Nº. 001/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para urgência em clínica médica, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Plantão de 12 horas	Plantão	765	1.050,00	803.250,00
1.2	Plantão de 12 horas Feriado Natal e Ano Novo 2020	Plantão	4	1.200,00	4.800,00
TOTAL					**808.050,00**

VALOR: **R$ 808.050,00 (oitocentos e oito mil e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **06 de janeiro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B94F70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0243/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0243/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ARTHUR PASSAGNOLI BATISTA 09156262922
CNPJ: 34.132.125/0001-97
CONTRATO Nº: 243/ 2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E UNIFORMES, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**.
VALOR: R$ 150.339,50 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D23AE361

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0242/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0242/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: UNISUL COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.504.052/0001-06
CONTRATO Nº: 242/ 2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E UNIFORMES, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**.
VALOR: R$ 219.552,50duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0DB3A443

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2020.

PORTARIA Nº. 001/2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 032/2013, Art. 67,

RESOLVE,

NOMEAR a partir de 10/01/2020, com mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes Conselheiros Tutelares do Município de Jaguapitã, eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada, conforme Edital nº 004/2019 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2019, Edição1860, sendo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	Paula Cristina Foiani Gonçalves	925.364.509-10
2º	Dinah Cristina Rodrigues Barbosa José	324.293.499-34
3º	Gabriel Felipe Lima Cordeiro	105.942.369-32
4º	Elisangela Cristina dos Santos Martins	035.277.839-38
5º	Sideval Paulino do Nascimento	053.224.158-40

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIODA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C79735BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E GRAMA SINTÉTICA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 20 de janeiro de 2020, às 09:00h**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 06 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:59DCB5B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público e prazo determinado, a partir de 07/01/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para exercer o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019.

NOME	RG
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	6.304.385-0 SSP/PR
FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE	6.338.615-4 SSP/PR
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR.	6.498.613-9 SSP/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de janeiro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B6FF3B82

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº. 001/2020

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão de Pregão Presencial e/ou Eletrônicopara aquisição de bens e serviços nesta modalidade de licitação para o exercício de 2020, ficando assim constituída:

Pregoeiro: Carlos Augusto Fonseca

Suplente: Sueli dos Santos Carrara

Apoio: Antônio Carlos dos Santos
Silvio César Leite
Antoniel da Mota

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:855A4C8D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão de Licitações para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo SAMAE durante o exercício de 2020, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Augusto Fonseca

Membros: Sueli dos Santos Carrara
Silvio Cezar Leite

Suplentes: José Teodoro da Silva
Antoniel da Mota
Antônio Carlos dos Santos

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor – SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:FB2B4431

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Bens do SAMAE em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para atuar durante o exercício de 2020, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Augusto Fonseca

Membros: Antoniel da Mota
Sílvio César Leite
Antônio Carlos dos Santos

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:C2B2B26F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº. 004/2020

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão responsável pela Conferência de Caixa do SAMAE em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Augusto Fonseca
Suplente: Sueli dos Santos Carrara

A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:72CCBF92

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº. 005/2020

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,**

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIOaos servidores público desta municipalidade, abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
Vergilio Marchi Neto Júnior	034.269.279-85	Servente	02/03/2020 à 16/04/2020 Referente ao 2º período da 1ª licença	013/2018
José Teodoro da Silva	365.858.079-87	Encanador	13/01/2020 à 27/02/2020	021/2017

Jaguapitã, em 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:AFFC50C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.149.113/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. PEDRO AMILTON BELNIAKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$21.481,65 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:856EC58A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 369/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA 03944313917, CNPJ SOB Nº 31.613.104/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA PARTE EXTERNA E INTERNA DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO PINTURA ACRILICA 853,38 M2.
VALOR GLOBAL: R$ 6.827,04 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 311;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 20/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5877E328

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:
ITEM 04 – ACRÉSCIMO DE R$606,98 (SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 24,7012% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SETE ZERO UM DOIS POR CENTO);
ITEM 05 – ACRÉSCIMO DE R$721,68 (SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 24,7012% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SETE ZERO UM DOIS POR CENTO);
ITEM 06 – ACRÉSCIMO DE R$293,70 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 24,3902% (VINTE E QUATRO VIRGULA TRÊS NOVE ZERO DOIS POR CENTO);
ITEM 07 – ACRÉSCIMO DE R$349,20 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 24,3902% (VINTE E QUATRO VIRGULA TRÊS NOVE ZERO DOIS POR CENTO);
ITEM 08 – ACRÉSCIMO DE R$97,90 (NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 23,256% (VINTE E TRÊS VIRGULA DOIS CINCO SEIS POR CENTO);
ITEM 09 – ACRÉSCIMO DE R$116,10 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 23,2% (VINTE E TRÊS VIRGULA DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE COMPLEMENTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.185,56 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1055;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2378 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DATA: 12/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:16E391AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.665.084/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRAZ ALBANO.
OBJETO: CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO R$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2217 - MANTER O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039630100000000 - IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO.
DATA: 17/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FBA9CAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 067/2019 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA 12ª, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTA ATA, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 30.216,13 (TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0291918 DA JUNTO SEGUROS S/A, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 04.12.2018 A 03.03.2021, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 17/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD152326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 72.048,70 (SETENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA44D8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 166/2019-PML
PROCESSO 245/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municiapl Dr. Seitugo Hirata e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de janeiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.001.120,60 (um milhão e um mil, cento e vinte reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88B584DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 167/2019-PML
PROCESSO 247/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de janeiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.379.543,88 (hum milhão trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EF4BB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 168/2019-PML
PROCESSO 248/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual execuçao de elaboração de projetos complementares na área de engenharia civil, Projetos executivos de pavimentação asfáltica com ensaios laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de janeiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 339.210,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC108BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 169/2019-PML
PROCESSO 249/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de janeiro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9CE4F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 170/2019-PML
PROCESSO 250/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de divisória e porta para divisória, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de janeiro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55264306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 171/2019-PML
PROCESSO 251/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de jogos de cama, cobertores, capote, tropé, scrub e campo cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de janeiro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.655,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F6E9B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 172/2019-PML
PROCESSO 252/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 276.471,55 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3D76779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 173/2019-PML
PROCESSO 253/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitração tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, móveis e playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 20.605,00 (vinte mil, seiscentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6E95376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 174/2019-PML
PROCESSO 254/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.097,42 (quarenta e nove mil e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E94563B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 175/2019-PML
PROCESSO 256/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22374207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2019-PML
PROCESSO Nº. 244/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.983,36 m2, nos trechos: Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua André Fernandes - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Tupã - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Campinas - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.470,62 m2, nos trechos: Rua Ademar Nascimento - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Alfredo Myoshi - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Antonio Mella - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Ouro Fino - Entre a Poços de Calda e Rua Antonio Mella. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 025/2019.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Lote de nº 01 - R$ 286.192,59 (duzentos e oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); Lote de nº 02 - R$ 344.921,97 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos referente ao Contrato de Repasse nº 867112/2018 e nº 866998/2018, ambos do Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e Recursos Livres do Município.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 30 de dezembroo de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7CB0995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2019-PML
PROCESSO Nº. 246/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.486,19 m2, nos trechos: Rua Ouro Fino - Entre a Rua Fortaleza e Rua XV de Novembro; Rua Sem Nome - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Jean Noujain. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 026/2019.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 31 de janeiro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 191.781,63 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 30 de dezembroo de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC8F22E2

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº. 001/2020

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão para recebimento de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme disposto no artigo XV, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros:

1- Presidente: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF: 561.537.169-20
2- Membro: Luis Fernando Navasconi	CPF 043.324.309-05
3- Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:175D66A4

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
INVENTARIO DE BENS

PORTARIA Nº. 002/2020

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão de Inventário de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no exercício de 2020, os seguintes membros:

1-	Presidente: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF 561.537.169-20
2-	Membro: Luis Fernando Navasconi	CPF 043.324.309-05
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:C6BD5CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N°116/2019 – DISPENSA N° 22/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CODINORP - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ.
Objeto: repasse de recursos financeiros destinados à contribuição financeira do MUNICÍPIO para com o CONSÓRCIO, a fim de ratear as despesas entre os CONSORCIADOS nos termos do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o fornecimento previsto no Chamamento Público 002/2018, Termo de Fomento 001/18 e respectivo Plano de Trabalho, realizado pelo Consórcio, visando o fomento para a aquisição de material didático (sistema apostilado de ensino), serviços de formação continuada para professores, equipes pedagógicas e gestores escolares, entre outros previstos no referido processo público de chamamento, no âmbito da Secretaria Regional de Educação, para fins de execução dos objetivos descritos no plano regional de educação aprovado pelos prefeitos consorciados em reunião ordinária, e nos arts. nº 33, e seguintes do Estatuto, para o exercício de 2020.
item 01: Bônus do CIS – R$ 15.561,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais);
item 02: Rateio 2020 – 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Valor Total: R$ 117.561,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais).
Dotação Orçamentária:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2119 - Consorcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP.
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO.
4110 – Fonte 00000 - 4120 – Fonte 00103
Vigência Contratual: 30/12/2019 à 31/12/2020.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3B468C0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N° 115/2019 – DISPENSA N° 21/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CODINORP - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ.
Objeto: RATEIO DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Total: R$ 27.362,87 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2119 - Consorcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP.
3.1.71.70.00.0 / 3.3.71.70.00.00-Rateio pela participação em Consórcio Público.
4100 – Fonte 00103 - 5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB
4120 – Fonte 00103 - 5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB
4110 - Fonte 00000 (rec.ord.livres)
12. SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
3.3.71.70.00.00 – 4.4.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio Público
4600 – Fonte - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 01/01/2020 - 31/12/2020.
Data da assinatura: 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8EC74A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 001 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico a composição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos desta Casa de Leis, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mesa Diretora:

Francisco José Makoski	PSD	Presidente
Edinei Rogulski	CIDADANIA 23	Vice Presidente
José Ivo Rodrigues	PP	1º Secretário
Natal Cararo	PSC	2º Secretário

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:874BA84B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 19h00, na sala de sessões da Câmara Municipal de Mallet reuniram-se ordinariamente sob a Presidência do Exmo. Sr. José Ivo Rodrigues, os vereadores, Edinei Rogulski, Francisco José Makoski, José Ataíde da Silva, Marisa Zakszeski Karvoski, Natal Cararo, Orlando Schiliga e Nivaldo Blocki, o Vereador Marcelo Hluszko não se fez presente. Inicialmente foi executado o Hino de Mallet, realizada uma oração e, em continuidade, foi colocada em votação a ata da 40ª sessão ordinária de 2019 realizada em 10 de dezembro de 2019 respectivamente e, como ninguém se manifestou, a mesma foi aprovada e em ato contínuo passamos a leitura das correspondências **EXPEDIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Of. N° 192/2019 -** O Presidente da Câmara Municipal que ora subscreve, solicita ao Poder Executivo para que através do setor de obras e serviços públicos providencie o patrolamento, recascalhamento e a limpeza de barrancos e bueiros nas estradas das Colônias Três, Quatro e Cinco. **Of. Nº 193/2019**- O Presidente da Câmara que ora subscreve encaminha a Vossa Excelência para as providências necessárias o seguinte Projeto de Lei devidamente aprovado por esta Casa de leis na 40ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano: PROJETO DE LEI N° 24/2019 – EXECUTIVO- SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Mallet para o exercício de 2020, e dá outras providencias. **Of. N° 194/2019** – O Presidente da Câmara que ora subscreve, encaminha a Vossa Excelência para providencias necessárias cópia das indicações protocoladas sob os números 608 a 612/2019 em nome dos vereadores: Edinei Rogulski, Marcelo Hluszko e José Ataíde da silva, respectivamente apresentadas em plenário na 40ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano. **Of. N° 195/2019** – O Presidente da Câmara que ora subscreve, encaminha ao Excelentíssimo Sr. Bolívar Luiz Menoncin Junior, Gerente Regional da Sanepar, para providências necessárias o requerimento protocolado sob o n° 594/2019 em nome do vereador Marcelo Hluszko devidamente aprovado em plenário na 39ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro do corrente ano. **Of. N° 196/2019** - O Presidente da Câmara Municipal que ora subscreve, atendendo vosso requerimento, encaminha ao Sr. João Acir Witek, cópia da Ata da 39ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro do corrente ano. **Portaria N° 008/2019 -** JOSÉ IVO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal; RESOLVE: Autorizar a realização de Concurso Público para provimento de vagas no Poder Legislativo Municipal para os seguintes Cargos: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, SECRETÁRIO. Constituir a Comissão Examinador-Julgadora para realização do Concurso Público, composta pelos seguintes membros: Presidente: Advogada ANNA PAULA PERDONCINI JACOMEL. Secretário: Contador PAULO JULIANO CHOMA. Membro: Vereador MARCELO HLUSZKO. **Ato N° 010/2019** – O Presidente da Câmara Municipal DE Mallet, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do Sr. Estanislau Blocki, pai do Vereador Nivaldo Blocki, Resolve: Suspender a Sessão Ordinária da Camara Municipal de Mallet do dia 17 de dezembro de 2019, tendo em vista o Passamento do Senhor Estanislau Blocki, Pai do Ilmo. Vereador Nivaldo Blocki. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Of. N° 394/2019** – Vimos através deste desejar um abençoado Natal e um Próspero Ano Novo para todos os Edis, funcionários e colaboradores desta Nobre Casa de Leis. Estendemos também os Votos de Boas Festas e Um Ano Novo cheio de realizações a toda população Malletense. **Of. N° 361/2019** – vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 178/2019, datado de c13/11/2019 em nobre do Nobre Vereador Francisco José Makoski , requerendo ao Poder Executivo que estude a possibilidade de construir travessias elevadas próximas a rotatória da Av. João Pessoa. Informamos a V. Ex. que, foi encaminhado o referido pedido ao Conselho de Transito para deliberação, e conforme já ocorreu em reunia do dia 11/12, os mesmos pedidos foram deliberados e deferidos e, com a captação de recursos financeiros, a implantação destes pedidos serão efetivadas. **Of. N° 360/2019** – Vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 178/2019 datado de 13/11/2019 em nome do Nobre Vereador Marcelo Hluszko, requerendo ao Poder Executivo, através do Setor de Obras, providencie o alargamento da estrada Municipal da Colônia Quatro, tendo em vista a colheita das safras. Informamos a V. Ex. que, estamos em tramite de captação de recursos financeiros para que, com essa disponibilidade, poder realizar contratação de uma empresa, via processo licitatório, dentro dos tramites legais, para realizar este pedido. **Of. N° 366/2019** - Vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 180/2019 datado de 20/11/2019 em nome da nobre Vereadora Marisa Zakszeski Karvoski, requerendo ao Poder Executivo, informações de como esta sendo realizado o atendimento medico e atendimento geral ma Unidade Básica de Saúde localizada na comunidade do Salto Braço do Potinga. Informamos a V. Ex. que, os esclarecimentos requeridos seguem anexos, através da Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares. **Of. N° 385/2019** – Vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 190/2019 datado de 04/12/2019 em nome do Nobre Vereador José Ataíde da silva, requerendo com a máxima urgência que providencie a construção de um bueiro na estrada municipal do Lajeadinho ma entrada da propriedade do Sr. Sergio Roiko. Informamos a v. Ex. que, conforme informado pela secretaria de obras, este pedido já esta na programação e será realizado o mais breve possível. **Of. N° 386/2019** – Vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 190/2019 datado de 04/12/2019 em nome da nobre Vereadora Marisa Karvoski , requerendo com a máxima urgência o recascalhamento, patrolamento, limpeza de barrancos e bueiros, bem como, escoamentos de águas pluviais em toda extensão da estrada municipal da Colônia Cinco. Informamos a V. Ex. que, conforme informado pela secretaria de obras, estas melhorias serão realizadas o mais breve possível, assim que a equipe que esta no rio Bonito termine os serviços naquele local. **Of. N° 365/2019** – Vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 180/2019 datado de 20/11/2019 em nome do Nobre Vereador Orlando Schiliga, requerendo providencias referente a ampliação de extensão da rede elétrica de baixa tensão para sistema de iluminação Pública nas proximidades do trevo de acesso ao Distrito de Dorizon em frente ao "Japonês''. Informamos a V. Ex. que, conforme informado pela secretaria de obras, este pedido será repassado a Copel, pois a Prefeitura é responsável apenas pela manutenção e não pela ampliação de rede elétrica. **Of. N° 376/2019** - Vimos através deste enviar resposta ao oficio n° 188/2019 datado de 27/11/2019 em nome do Nobre Vereador Marcelo Hluszko requerendo ao poder Executivo , melhorias na Capela Mortuária Municipal. Informamos a V. Ex. que, já estão sendo providenciadas as melhorias necessárias na Capela Mortuária. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DIVERSAS: Of. N° 120408/2019 - DNIT/ PR -** Em atenção ao oficio n° 159/2019 dessa Camara Municipal , que trata da sinalização de dois radares da BR 153/ PR no Município de Mallet, informamos que, quanto ao radar do km 388,0, a Unidade Local do DNIT em Ponta Grossa já solicitou a empresa responsável pela manutenção do trecho, a retirada das placas conflitantes, que deve ser realizado em breve. Quando ao radar do km 388,5 e a sugestão de demolição da lombada física próxima ao equipamento, considerando, conforme apontado pela Unidade Local de Ponta Grossa : Que os radares são operados através de contratos finitos, não podendo ser garantida sua permanência no local após termino da vigência; Que já existem lombadas físicas antes do trevo em ambos os sentidos de trafego antes da federalização da rodovia, pelo que se considera que as ondulações transversais foram validadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DR/ PR, enquanto a instalação de novas ondulações é proibida , exceto nas condições especificas expressas na Resolução 600/2016 do CONTRAN; Que a velocidade de transposição da lombada Física é inferior a do radar, aumentado o tempo de percepção para quem utiliza o trevo; Que o índice de acidentes no local, é considerado baixo. Informamos ainda

que já estão em andamento os tramites para recolocação desse radar do km 388,5 para outro ponto da rodovia com maior necessidade do equipamento. **Of. N° 073/2019 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ -** Encaminhamos para ciência de Vossa Excelência, a NOTA EXPLICATIVA, em anexo, com esclarecimento referente duvidas suscitadas em torno da competência para julgamento das Contas de Gestão de recursos municipais de Prefeitos, como ordenadores de despesas. **AUTOS N° 1890-62.2019.8.16.0106 – COMARCA DE MALLET -** Trata- se da *ação declaratória de nulidade* ajuizada por ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA em face da CAMARA MUNICIPAL DE MALLET- PR, devidamente qualificados e representados nos autos em epigrafe. **APAE** – A Escola Raio de Luz e a Diretoria da APAE de Mallet, agradecem sua generosa colaboração neste ano e deseja a todos um Feliz Natal . O Vereador e Presidente da Câmara Sr. José Ivo Rodrigues colocou em votação a moção de pesar pelo falecimento do Sr. Estanislau Blocki, Pai do Vereador Nivaldo Blocki, e a mesma foi aprovada por 07 (Sete) votos. Passamos as **CONSIDERAÇÕES INICIAIS** sobre as mesmas: O Vereador Orlando Schiliga aproveitou a Presença do Prefeito Municipal para comentar o requerimento em nome do Vereador Francisco José Makoski, referente a construção de lombadas na cidade, questionando-o por qual motivo o Conselho de Trânsito não funciona no Município de Mallet, comentou ainda referente ao requerimento o qual solicita a ampliação da rede elétrica de baixa tensão, sistema iluminação Pública, nas proximidades do trevo de acesso principal ao Distrito de Dorizon, questionou ao Prefeito se este serviço esta mesmo fora do contrato. O Prefeito Municipal Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, respondendo aos questionamentos do Vereador Orlando Schiliga, afirmou que o Conselho de Trânsito do Município esta funcionando muito bem, porém o departamento responsável da Prefeitura esta deficitário em parte de recursos, mas comenta que a partir de Janeiro de 2020, será realizada a construção de todas as lombadas necessárias, quanto a ampliação da rede elétrica Moacir afirma que é de total responsabilidade da COPEL, contratar empresas para este serviço, comentou ainda que empresas como a Sanepar e a Copel ganham dinheiro e quem paga por isso é o Município, citando como exemplo a ponte das Águas Minerais, onde foram colocados os postes e a rede em cima da ponte, citando que provavelmente os custos com a rede o Município terá que pagar. O Vereador José Ataíde da Silva comentou que os postes devem ser retirados de cima da ponte. O Vereador Orlando Schiliga comentou que os postes devem ser retirados para que se possam evitar possíveis acidentes, comentou ainda a resposta do DNIT referente ao requerimento o qual foi solicitado a retirada da lombada no trevo de acesso a Mallet, comentou que a lombada é desnecessária, já que possui um radar no local, menciona que não entende porque o DNIT não resolve esta situação. Passamos a **ORDEM DO DIA:** Na Ordem do dia foi realizada a eleição da nova Mesa Executiva que irá conduzir os trabalhos no ano de 2020, foi protocolada nesta casa de Leis uma chapa única composta pelo Candidato a Presidente o Vereador Francisco José Makoski, Partido PSD, Candidato a Vice Presidente Vereador Edinei Rogulski do Partido Cidadania 23, Candidato a 1º Secretário Vereador José Ivo Rodrigues do Partido PP, e o Candidato a 2º Secretário o Vereador Natal Cararo do Partido PSC. Após a votação secreta obtivemos o seguinte resultado: 06 (seis) votos favoráveis, 01(um) voto contrário, 01 (um) voto em branco e a ausência do Vereador Marcelo Hluszko, sendo declarada eleita a chapa única por dois terços dos votos válidos. O Presidente eleito Vereador Francisco José Makoski agradeceu a presença do Prefeito Municipal Moacir Alfredo Szinvelski e do Secretário de Indústria e Comércio Jossoel Nicolaico, agradeceu também aos Vereadores que aceitaram fazer parte da chapa e agradeceu a Deus por mais um ano de trabalho concluído, comentou que deseja que todos os Vereadores, Secretários e o Prefeito Municipal possam trabalhar unidos no ano de 2020 para a construção de um futuro melhor ao Município. A Vereadora Marisa Karvoski parabenizou o Vereador Francisco José Makoski por conquistar o cargo de Presidente e pede para que o mesmo traga bons resultados para esta casa de Leis, ajudando assim todos os vereadores e ao Município, parabenizou o ainda atual Presidente Sr. José Ivo Rodrigues pelo ótimo trabalho desempenhado nesta casa de Leis e por ter sido um excelente Presidente. O Vereador Nivaldo Blocki parabenizou o Vereador Francisco José Makoski por ter sido eleito Presidente e parabenizou o Vereador José Ivo Rodrigues por ter sido um bom Presidente neste ano. O Prefeito Municipal Moacir Szinvelski parabenizou a nova mesa diretora e diz que esta em boas mãos por conta de o futuro Presidente pertencer ao Partido PSD. Parabenizou ainda o atual Presidente Sr. José Ivo Rodrigues pelo seu ótimo desempenho no decorrer do ano. O Vereador Natal Cararo parabenizou o Vereador José Ivo Rodrigues por ter sido um ótimo Presidente, comentou ainda que espera que o novo Presidente ajude o Município no que for possível, agradeceu a todos os funcionário da Câmara Municipal pelos trabalhos realizados no decorrer do ano. O Vereador Orlando Schiliga agradeceu o Presidente Sr. José Ivo Rodrigues pelo ótimo trabalho desempenhado, e espera que a nova diretoria faça um trabalho bom para o Município, comentou ainda que espera que o Prefeito Municipal não faça Veto aos Projetos bons como fez com o Projeto de Gestão Animal e da Distribuição de medicamentos com receitas prescritas por médicos particulares. O Prefeito Moacir comentou que o Projeto de gestão animal foi vetado por conta de sua complexidade e que o Projeto de Lei dos medicamentos foi vetado por ser inconstitucional, Moacir menciona que se pudesse fazer todas as coisas pelo Município seria Excelente . O Vereador Orlando Schiliga comentou que o Prefeito poderia ter vetado apenas alguns itens do projeto. O Prefeito Moacir comentou ainda que os projetos são excelentes mas que o Município possui muitas dividas para poder executá-los e pede para que os vereadores compreendam essa situação . O Vereador Natal Cararo agradeceu o Vereador Marcelo Hluszko que já foi Presidente desta casa de Leis e também ao Vereador Nivaldo Blocki que já esteve na mesa como Presidente. O Vereador José Ataíde da Silva comentou que tem certeza de que todos os vereadores estão trabalhando pelo povo, mas menciona que há alguns que são mais favorecidos pelo Poder Executivo. O Prefeito Municipal comentou que o favorecimento de vereadores são boatos. A Vereadora Marisa Karvoski comentou que espera que a nova Presidência da Camara atenda aos pedidos de pelo menos um vereador por mês. O Vereador José Ataíde da Silva comentou que são feitas cobranças ao Poder Executivo, para que a população a enxergue como uma administração sadia. O Prefeito Municipal comentou ainda que no próximo ano será contratado um novo diretor de obras para o interior do Município. O Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores, Sr. Vilmar de Paula fez uso da palavra para prestar agradecimentos em nome dos funcionários desta casa de Leis, ao Presidente da Câmara Sr. José Ivo Rodrigues, pela condução dos trabalhos desenvolvidos com muita responsabilidade, respeito e principalmente com honestidade, parabenizou ainda o Vereador Francisco José Makoski pela eleição da Mesa Executiva, e comenta que toda equipe esta preparada para as atividades do ano seguinte, desejou ainda a todos um Feliz Natal e um Próspero ano novo. O Vereador Francisco José Makoski agradeceu ao Presidente da Camara Sr. José Ivo Rodrigues pelo seu esforço e dedicação no decorrer do ano, comentou que irá ser um bom parceiro no ano seguinte. O Vereador e Presidente da Camara Sr. José Ivo Rodrigues agradeceu as palavras do Prefeito Municipal e de todos os vereadores, parabenizou a todos os vereadores que já passaram pela Presidência da Câmara Municipal, antes de passar as considerações finais o Sr. Presidente comentou sobre a devolução de recursos para a Prefeitura Municipal, comentou que neste ano de 2019, esta fazendo a devolução ao Poder executivo de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) de sobra de recursos, R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) de imposto de renda, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de rendimento de aplicação financeira durante o ano, perfazendo um total de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), comentou que este valor pertence a 30% do orçamento geral da Câmara, indicou ao Prefeito Municipal que R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sejam investidos em melhorias para os pontos mais críticos das estradas do Distrito de Rio Claro do sul, comentou que o Vereador José Ataíde indicou para que sejam destinados 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a colocação de pedras britas na vila Rural, comentou que o Vereador Orlando Schiliga indicou para que seja destinado 50.000,00 (cinquenta mil reais), para melhorias no distrito de Dorizon, comentou que ainda restara uma sobra de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) que foi indicado por todos os vereadores para destinação de melhorias na Capela Mortuária. O Prefeito Municipal comentou que conforme a demanda irá ajudar o Município, mas que tudo depende de estudos e essas decisões não podem ser imediatas, comentou ainda que os Postos de Saúde dos Distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon necessitam melhorias. O Vereador e Presidente da Camara Sr. José Ivo Rodrigues agradeceu a todos os vereadores pela economia gerada,

agradeceu e parabenizou a equipe de funcionários da Camara Municipal pela condução dos trabalhos no decorrer do ano. O Prefeito Moacir Alfredo Szinvelski agradeceu a todas as coisas que aconteceram em beneficio este ano no Município de Mallet, agradeceu pelas votações e até pelos "puxões de orelha'', mas se sente triste por não conseguir atender toda população do interior, mas comenta que irá trabalhar em beneficio da população no ano seguinte, comentou que o Município ficou sem a colocação de pedras nas estradas durante um ano e meio por conta de denúncias que segundo o Prefeito não partiram da Câmara, desejou um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a todos. O Vereador Orlando Schiliga comentou sobre a destinação de recursos da Câmara, salientando que a Capela Mortuária do Município necessita de reformas urgentes, assim como o Distrito de Dorizon e Rio Claro do sul que necessitam de melhorias em certos pontos. O Vereador Natal Cararo comentou que é grato por estar no terceiro mandato de vereador, comentou que as indicações para a destinação de recursos devem ser estudadas com calma, parabenizou o Prefeito Municipal por estar dando a volta a volta por cima e mantendo o Município em pé, parabenizou o Secretário de Indústria e Comércio Jossoel Nicolaico pelo seu empenho nos trabalhos realizados, parabenizou a Secretária de Cultura e Turismo Margarete Grden Szinvelski pela decoração natalina que embelezou a cidade, agradeceu a Secretária de Saúde Lorena Soares pelo empenho e dedicação no atendimento de todos os vereadores e da população Malletense, agradeceu aos Secretários de Esportes e ao Secretário da Fazenda pelo esforço e dedicação durante o ano e a todos os outros Secretários do Município. O Vereador Nivaldo Blocki comentou que deve ser realizada urgentemente reformas na Capela Mortuária, desejou um Feliz Natal e um ótimo Ano Novo a todos os vereadores e a população malletense, e comentou que espera que o próximo ano seja melhor do que este. O Vereador Edinei Rogulski parabenizou o Prefeito Municipal e a toda a sua equipe pelos trabalhos realizados em beneficio do Município de Mallet comentou que espera que o Prefeito Municipal faça um bom uso da sobra de recursos, comentou que a sua idéia era a construção de um novo Cemitério Municipal, comentou que espera que no ano seguinte o Poder Executivo possa concluir as reformas dos calçamentos na cidade, comentou ainda que o dia em que realizou a viagem para Curitiba junto com o Vereador Natal Cararo e o diretor da Câmara Municipal Fernando Arkaten, para verificar a situação da pedreira, foi uma benção, comentou que há muitas coisas a serem feitas no Município, mas acredita que o Prefeito Municipal irá se empenhar neste ano seguinte desejou a todos um Feliz Natal e um Prospero Ano Novo, nas **CONSIDERAÇÕES FINAIS**. A Vereadora Marisa Zakszeski comentou que sabe das dificuldades do Município, que vários pontos da cidade e das Vilas necessitam de calçamento, porém não é possível ser realizado no momento, comentou que entende que essa situação não é culpa do Prefeito, pois se os mandatos anteriores tivessem se empenhado pelo Município o mesmo não se encontraria nesta situação, agradeceu o Prefeito Municipal por todos os serviços realizados no Município e acredita que o mesmo ainda vai fazer muito mais pelo Município, desejou um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo a todos. O Vereador Orlando Schiliga desejou um Feliz Natal em geral a toda população malletense. O Vereador Francisco José Makoski desejou a todos um feliz e santo Natal e um ano novo cheio de realizações. O Vereador José Ataíde da Silva agradeceu ao Presidente da Câmara pelo seu ótimo trabalho e acredita que o novo Presidente irá trabalhar junto com todos os vereadores, desejou a todos um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo. A Vereadora Marisa Zakszeski parabenizou a decoração natalina da Câmara Municipal e parabenizou a Secretária de Cultura e Turismo pela decoração da cidade e ao Secretário de Educação por se empenhar pelas crianças do Município. O Vereador e Presidente da Câmara Sr. José Ivo Rodrigues informou a todos que a partir da presente data a Câmara estará em recesso e que retorna suas atividades em fevereiro de 2020, contudo, informa que a assessoria da casa manterá expediente normal em escalas no mês de janeiro, desejou um Feliz Natal e um Prospero Ano novo a toda a população, vereadores, Secretários, funcionários desta Casa de Leis ao Prefeito Municipal e sua equipe e a todos que fizeram parte do seu ano. Não havendo mais nada a ser tratado o senhor Presidente encerrou a sessão e para constar foi lavrada a presente ata.

JOSÉ IVO RODRIGUES	***FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:B8DDC535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 008/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de uma Escola Municipal de Educação Especial com 424,54m², a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/01/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 07/01/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/01/2020.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E37B3F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO 008/2020

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34,

DOMICÍLIO: Avenida Gaturamo, nº 100, no município de Arapongas, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos ou de reabilitação destinados à Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 430,34 (quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A09730FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01/2019

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256 e 3.271/2019 e Edital de Concurso Público nº 01/2019, em especial os itens 04 e 18 do referido edital,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocados na presente data, os candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público nº 01/2019:

Inscrição	Classificação	Nota Final	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo
0037417	**1º Lugar**	100,00	Daniel Gonçalves da Silva	20/04/1993	Contador
0037086	**1º Lugar**	93,00	Rogério de Moura Souza	09/02/1985	Analista Administrativo
0036848	**1º Lugar**	94,00	Cleber dos Santos Gonçalves	11/08/1990	Jornalista
0037399	**1º Lugar**	74,50	Carlos Alberto Jorgeto	02/08/1964	Auxiliar de Serviços Gerais

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previsto no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e item 18.4 deste, deverá apresentar os seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade
• CPF - Cadastro de Pessoa Física
• Título de Eleitor
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
• 02 Fotos 3x4 recentes
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (catorze) Anos
• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
• Formulário de Cadastro de Pessoas*
• Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)*
• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
• Cópia do certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido para requisito do cargo
• Registro de Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo
• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
• Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

***Declarações disponíveis no Departamento de Gestão da Câmara Municipal.**

Em conformidade com o item 18.5 do edital, o candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Câmara Municipal de Mandaguari (PR), 06 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1CBE29EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-DTF/2020 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E LIMPEZA DE TODOS OS IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-DTF/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E LIMPEZA DE TODOS OS IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI.

Considerando a determinação expressa no artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, que citamos, com grifo nosso: *"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."*

Considerando *a d*eterminação expressa no Estatuto das Cidades, Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001, e em especificidade o artigo 2 e inciso I e VI, que citamos, com grifo nosso:
Art. 2oA política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
[...]
I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
[...]
VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
[...]
g) a poluição e a degradação ambiental;
[
Considerando *a lei complementar nº 1.410 / 2008 em seu artigo* 11. Que determina, conforme segue com grifo nosso:

Art.11 *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*

§ 1 º *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

Considerando *o decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942*, em seu Art. 1°, conforme segue: "Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada." ;

Considerando *o decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942*, em seu Art. 3, conforme segue: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.";
Considerando *a lei complementar nº 1.410 / 2008 publicada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (18/12/2008), já tendo transcorridos os prazos para sua plena vigência, considerando-se de amplo conhecimento;*
Considerando *as diversas campanhas publicitárias realizadas pelo poder público municipal, alertando sobre o direito dos munícipes a um meio ambiente equilibrado, a saúde e a segurança; a necessidade e a obrigatoriedade da conservação em perfeito estado de higiene, salubridade e limpeza de imóveis edificados ou não, em todo o perímetro do município de Mandaguari;*

Considerando *os editais de notificação referentes a mesma matéria, sendo a necessidade de capina, ou roçada, limpeza, remoção de entulhos e demais ações para cumprimento do código de posturas municipais, lei complementar nº 1.410 / 2008;*

CIENTIFICA,

Os proprietários ou possuidores de qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, conforme "Relação de Cadastros Imobiliários" em anexo a esse Edital, o qual ficará disponível no mural de publicação do Paço Municipal de Mandaguari;

e **NOTIFICA** para que obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, providenciem a **Roçada/Capina/Limpeza e retirada de entulhos, rejeitos, inservíveis, materiais diversos** de seus terrenos, edificações, calçadas e áreas correlatas que se encontrem em mau estado de conservação, higiene e/ou salubridade em infração ao Art. 11º da Lei Complementar nº 1410/2008.

O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários as seguintes sanções:

Multa por meio de auto de infração pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Art. 11 da Lei Complementar 1410/2008;

Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova situação infringente referente as condições de conservação, limpeza e cuidados com o imóvel, contado a partir da data de emissão do primeiro auto de infração, e os valores das multas respectivas serão aplicados em dobro;

Realização dos serviços de roçada/capina, limpeza e remoção de entulhos, lixos e demais rejeitos pelo setor competente da prefeitura municipal, ou por empresa terceirizada, devidamente contratada para esse fim;

A realização dos serviços de roçada e limpeza pela prefeitura municipal, acima elencados, se dará com a aplicação da cobrança dos valores constantes das tabelas de preço público referente a execução dos serviços pela municipalidade conforme estabelece o artigo 162º da Lei Complementar 706/2001, atualizados pelo Decreto nº 618/2019, referente ao exercício de 2020;

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação do lançamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mandaguari, 03 de Janeiro de 2020.

HAMILTON J. B. DE SAMPAIO
Secretário Municipal de Planejamento

AMARILDO ROCHA
Diretor de Tributação e Finanças e Gestão Fiscalização

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:0C7F702A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LUCAS C. RUBEL-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.246.173/0001-27, com endereço na Rua José Cleto, 57, Sala 01, Centro, CEP: 84.600-000, na cidade de União da Vitória/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS COSTA RUBEL, inscrito no CPF sob o nº. 060.456.339-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, CADEIRAS E IMPRESSORA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROCON.

VALOR: 5.159,00 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUCAS COSTA RUBEL
Lucas C. Rubel -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:97922614

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 150/2019
Processo Licitatório Nº 232/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/01/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 17/01/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/01/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 06 de Janeiro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:31E04178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 01/2020 De 06 de janeiro de 2020

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº01/2019 de 27 de junho de 2019, com publicação em Diário Oficial do dia 28 de junho de 2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula: 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira Matrícula: 1898 e 1899 e Rafael Camargo: 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2019.

SINDICÂNCIA
Nº 01/2019

Mandirituba, 06 de Janeiro de 2020

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:D62384B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 02/2020 De 06 de janeiro de 2020

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº01/2019 de 27 de junho de 2019, com publicação em Diário Oficial do dia 28 de junho de 2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula: 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira Matrícula: 1898 e 1899 e Rafael Camargo: 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 25 de dezembro de 2019.

SINDICÂNCIA Nº 01/2019

Mandirituba, 06 de Janeiro de 2020

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:E8934C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019 - 29.11.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ: 01.614.343/0001-09
DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019 - 29.11.2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 679/2018 de 19/12/2018,
DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
04.122.0401.2010	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**				
580	3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	00000	Suplementar	10.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**				
15.451.1501.1008	**Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas**				
2640	4490510000	Obras e Instalações	00000	Suplementar	17.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:
ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**				
04.122.0401.2005	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**				
320	3390300000	Material de Consumo	00000	Cancelamento	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**				
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.606.2001.2050	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**				
2910	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	Cancelamento	17.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 672/2018 de 04 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B6A8A839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 002/2020

SÚMULA: CONSTITUI equipe de pregoeiros e de apoio pAra o exercício de 2020 do Município de Marilena-pr, e da outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados como pregoeiros e equipe de apoio os servidores a baixo especificados, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, como segue:

PREGOEIRO: ANDRÉIA ROMACHELLA
PREGOEIRO: JOSELAINE FEITOSA BALICO

Equipe de apoio
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: EDER MARIANO BELIERI
Membro: DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 06 de JANEIRO de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2D7E5CB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 001/2020

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal Permanente de licitação, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação do Município de Marilena-PR, composta pelos servidores a baixo especificados, sem prejuízo de suas funções, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Presidente: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: EDER MARIANO BELIERI
Membro: DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 06 de JANEIRO de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E4D250D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 001/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Aparecida Sempre Bom Gonçalves**, matricula 654, **Licença Sem Vencimentos,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, no Cargo de Zeladora, a partir de 02/01/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2020. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8C0EC07E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 117/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: LOTE Nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS, BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH. TUDO EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0013.1081.4.4.90.51 – Ampliação da Escola Pe. Nelson A. Rech - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
RED 397 - 03107 – Salário Educação - Exercício Anterior;

ALTERAÇÃO: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 117/2019 ASSINADO EM 29/07/2019. NA CLÁUSULA QUINTA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2020. NA CLÁUSULA SEXTA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2020.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 26/12/2019.

MARILENA-PR, 06 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4C19272C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO N° 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 06/01/2020, o Senhor **JOSE MANTUANI NETO,** portador do CPF n. 095.466.399-31 e do RG sob nº 9.840.371-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Janeiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A33AB7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 211/2019 de 02 de janeiro de 2020, para exercer o cargo público de Educador Social, a saber:

Nome	RG	CPF
THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	N° 8.380.843-8	N° 053.775.699-03

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2EA3B609

GABINETE
DECRETO Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIA TANIA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o 021.060.288-06 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.911.557-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, simbologia **CC-1**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:57AA69B3

GABINETE
DECRETO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIA TANIA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o 021.060.288-06 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.911.557-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5A7B995F

GABINETE
DECRETO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº. 858.806.209-72 e portador da cédula de identidade RG n°4.961.842-5/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-3, lotado na Ouvidoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:924FFC5B

GABINETE
DECRETO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº. 858.806.209-72 e portador da cédula de identidade RG n°4.961.842-5/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E ARQUIVO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CC748361

GABINETE
DECRETO Nº 007/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ANTONIO ZANARDI,** inscrito no CPF sob o nº. 606.515.129-72 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.374.753-3/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0B37589B

GABINETE
DECRETO Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ANTONIO ZANARDI,** inscrito no CPF sob o nº. 606.515.129-72 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.374.753-3/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:947003C0

GABINETE
DECRETO Nº 009/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 094.047.849-82 e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.796.734-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CCE**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6512A8C7

GABINETE
DECRETO Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 094.047.849-82 e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.796.734-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia **CCE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2207F609

GABINETE
DECRETO Nº 011/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JONATAN GONÇALVES LOPES,** inscrito no CPF sob o nº. 071.358.769-54 e portador da cédula de identidade RG n° 10.153.546-0/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - JUNTA MILITAR**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:36BF515E

GABINETE
DECRETO Nº 012/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JONATAN GONÇALVES LOPES,** inscrito no CPF sob o nº. 071.358.769-54 e portador da cédula de identidade RG n° 10.153.546-0/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - JUNTA MILITAR**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3B3E848B

GABINETE
DECRETO Nº 013/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MAURO ADRIANO MARAFON,** inscrito no CPF sob o nº. 941.712.039-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.215.369-5, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, simbologia CC-1, lotado na Secretária Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1AF6DD5C

GABINETE
DECRETO Nº 014/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MAURO ADRIANO MARAFON,** inscrito no CPF sob o nº. 941.712.039-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.215.369-5, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretária Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:53A124E9

GABINETE
DECRETO Nº 015/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º SUZIANE OLIVEIRA SALES, inscrita no CPF sob o nº 045.180.449-08 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.761.440-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de

CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A3E0EBE8

GABINETE
DECRETO Nº 016/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º SUZIANE OLIVEIRA SALES, inscrita no CPF sob o nº 045.180.449-08 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.761.440-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL – DETRAN-PR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:72C0071C

GABINETE
DECRETO Nº 017/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 443.075.199-49 e portador da cédula de identidade RG n°.3.311.62-5/PR, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:50E2F8BA

GABINETE
DECRETO Nº 018/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 443.075.199-49 e portador da cédula de identidade RG n°.3.311.62-5/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:508BE409

GABINETE
DECRETO Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RUBENS MARQUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 738.999.258-15 e portador da cédula de identidade RG n° 8.446.485-6/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE EQUIPES E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A5E13A4F

GABINETE
DECRETO Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO JUAREZ TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº. 201.225.009-20 e portador da cédula de identidade RG n°. 475.893-5/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURISTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8F114029

GABINETE
DECRETO Nº 021/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO JUAREZ TAVARES,** inscrito no CPF sob o nº. 201.225.009-20 e portador da cédula de identidade RG n°. 475.893-5/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISAÕ DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURISTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E0C6724

GABINETE
DECRETO Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscrito no CPF sob o nº. 032.985.359-74 e portador da cédula de identidade RG n° 8.525.496-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D94A7C09

GABINETE
DECRETO Nº 023/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2019 e suas alterações decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscrito no CPF sob o nº. 032.985.359-74 e portador da cédula de identidade RG n° 8.525.496-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FA6B40DD

GABINETE
DECRETO Nº 024/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscrito no CPF sob o nº. 032.985.359-74 e portador da cédula de identidade RG n° 8.525.496-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CE3E8F5E

GABINETE
DECRETO Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARINS JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 455.951.609-00 e portador da cédula de identidade RG n° 1.908.073 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ADULTOS E IDOSOS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3B34BE52

GABINETE
DECRETO Nº 026/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARINS JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 455.951.609-00 e portador da cédula de identidade RG n° 1.908.073 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADULTOS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4D25AB19

GABINETE
DECRETO Nº 027/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOÃO PEDRO DE OLANDRA CANDIDO,** inscrito no CPF sob o nº.085.785.289-21 e portador da cédula de identidade RG nº. 12.362.602-8 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA MUNÌCIPES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:062FA5F6

GABINETE
DECRETO Nº 028/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOÃO PEDRO DE OLANDRA CANDIDO,** inscrito no CPF sob o nº.085.785.289-21 e portador da cédula de identidade RG nº. 12.362.602-8 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA MUNÌCIPES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F1260FCC

GABINETE
DECRETO Nº 029/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EDIMAR FUNKE RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº. 096.107.929-01 e portador da cédula de identidade RG nº. 12.864.091-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3FE93017

GABINETE
DECRETO Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDIMAR FUNKE RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº. 096.107.929-01 e portador da cédula de identidade RG nº. 12.864.091-6 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:01ACDDFA

GABINETE
DECRETO Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCIO AGENOR GASPARIN,** inscrito no CPF sob o nº 457.262.309-06 e portador da cédula de identidade RG n° nº 3.307.380-1/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D7D76294

GABINETE
DECRETO Nº 032/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCIO AGENOR GASPARIN,** inscrito no CPF sob o nº 457.262.309-06 e portador da cédula de identidade RG n° nº 3.307.380-1/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C32618B2

GABINETE
DECRETO Nº 033/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MILTON CEQUIM** inscrito no CPF sob o nº 637.284.190-87 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.392.836-33/RS, do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, simbologia CC1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E85C9E12

GABINETE
DECRETO Nº 034/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MILTON CEQUIM** inscrito no CPF sob o nº 637.284.190-87 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.392.836-33/RS, no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, simbologia CC1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0E9889F0

GABINETE
DECRETO Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GERSON CLAUDIO CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 026.322.989-03 e portador da cédula de identidade RG n° 3. 650.580-0/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INTEGRAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:67E2894C

GABINETE
DECRETO Nº 036/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GERSON CLAUDIO CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 026.322.989-03 e portador da cédula de identidade RG n° 3. 650.580-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE CONTRATURNO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6B7FFBC6

GABINETE
DECRETO Nº 037/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **AILSON ORLEI MORO CAMARGO,** inscrito no CPF sob o nº 185.607.259-20 e portador da cédula de identidade RG n° 844.636-9/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO PÚBLICO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6D199724

GABINETE
DECRETO Nº 038/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **AILSON ORLEI MORO CAMARGO,** inscrito no CPF sob o nº 185.607.259-20 e portador da cédula de identidade RG n° 844.636-9/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C68F0F07

GABINETE
DECRETO Nº 039/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 018.899.029-18 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.206.544-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATERRO SANITÁRIO**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2DBF0877

GABINETE
DECRETO Nº 040/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **REINALDO SOARES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 018.899.029-18 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.206.544-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE VIÁRIO**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B66673BA

GABINETE
DECRETO Nº 041/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIO DE RAMOS BRANDINO,** inscrito no CPF sob o nº. 016.941.589-53 e portador da cédula de identidade RG nº 5.740.914-5/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO simbologia** CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0F2B8525

GABINETE
DECRETO Nº 042/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIO DE RAMOS BRANDINO,** inscrito no CPF sob o nº. 016.941.589-53 e portador da cédula de identidade RG nº 5.740.914-5/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DD203E82

GABINETE
DECRETO Nº 043/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **OSVALDIR SALLES FELICIO,** inscrito no CPF sob o nº. 590.263.169-68 e portador da cédula de identidade RG nº 4.078.351-2/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:692C7F03

GABINETE
DECRETO Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **OSVALDIR SALLES FELICIO,** inscrito no CPF sob o nº. 590.263.169-68 e portador da cédula de identidade RG nº 4.078.351-2/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:205460F8

GABINETE
DECRETO Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LOPES FABIANO RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº. 031.833.129-21 e portador da cédula de identidade RG nº 7.354.031-3/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO simbologia** CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8F17C8DC

GABINETE
DECRETO Nº 046/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LOPES FABIANO RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº. 031.833.129-21 e portador da cédula de identidade RG nº 7.354.031-3/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL, FEIRAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL simbologia** CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E92A885E

GABINETE
DECRETO Nº 047/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALVARO HEGGLER,** inscrito no CPF sob o nº. 244.700.589-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 3.436.613-6/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTROLE DE CONTRATOS E VEÍCULOS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:86AA4504

GABINETE
DECRETO Nº 048/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALVARO HEGGLER,** inscrito no CPF sob o nº. 244.700.589-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 3.436.613-6/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1E902F01

GABINETE
DECRETO Nº 049/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.288.189-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.079.940-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:76B3B026

GABINETE
DECRETO Nº 050/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.288.189-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.079.940-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:36BFDA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA Nº 065/2019 - PMM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA Nº 065/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA N° 065/2019 - PMM REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107473/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Curitiba, nº 1947, Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.652.782/0002-92, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Andre Luiz Mohr, portador da cédula de identidade RG nº 9.674.349-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.238.179-92, adiante designada **DETENTORA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de rescisão, com fulcro no processo administrativo n°107473/2019 tem por objeto a rescisão amigável da Ata para Registro de Preços n°065/2019, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº017/2019, firmado em 17/04/2019.
Nos termos da Lei n°8.666/93, ficando rescindida a partir de **02/01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for e em qualquer época, a qualquer das partes, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Por força da presente rescisão, a Detentora dá por terminado a Ata n°065/2019, nada mais tendo a Detentora a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos – Pr, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matinhos, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ramos e Mohr Manutenção de Máquinas e Equipamentos LTDA ME
ANDRE LUIZ MOHR
CPF/MF nº 068.238.179-92
Representante Legal
Detentora

TESTEMUNHAS:

1- ----------

2- ----------

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:92C55874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, após vistoria, **RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.536.820/00011, do lote 01 no valor de R$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), do lote 02 no valor de R$309.990,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa reais) e do lote 03 no valor de R$21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS FESTIVOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:56515EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 23 de Janeiro do ano de 2020, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, mato rico – pr., tomada de preços, tipo menor preço global para contratação de empresa para implantação de infraestrutura no parque gamelão, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital, a obra é objeto do contrato de repasse nº. 881285/2018/MTUR/CAIXA. Objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo. Observadas as características e demais condições especificadas no edital e em seus anexos. o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de janeiro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1C710BD2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 01/2019

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 – CMTC (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.

Ao(s) 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 198/19, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 58/2019, Licitação nº 1/2019 - na modalidade de Concorrência.

O presente procedimento licitatório tem por objeto a concessão remunerada de uso de bem público, para exploração do Quiosque do Parque Ambiental do Gamelão, com finalidade de instalação de lanchonete.

Descrição do imóvel: – Exploração de sala comercial, para prestação de serviços de lanchonete e congêneres bem como a exploração de serviços de divertimento publico denominado "PEDALINHOS" serviços a serem prestados no Parque do Gamelão, tudo conforme, Edital Concorrência 001/2019. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram interessados em participar do certame regido pelo Edital 001- 2019, A CPL Declarou Licitação **Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia 28 de Janeiro de 2020 as 09:00h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

ILSON JOSE BINI
Presidente

ANA CARLA HUMENUIK
Membro

JAIRO PEREIRA DA SILVA
Membro

ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK
Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A4CC33CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA – Licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – O Sr. **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES**, portador da cédula de identidade civil nº 7.738.194-5 e inscrição no CPF nº 030.961.679-40, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE MAQUINA A" admitido em 13/05/2015, sob matricula nº 200727, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Artigo 119º inciso V e 142º parágrafo 1º e 2º, durante 60 dias, a partir do dia 03/12/2019, de acordo com atestado médico, Dr. Liana Tozetto da Veiga CRMS/PR – 32.408.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de JANEIRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D7591DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2020

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE CONTADOR, DE PROVIMENTO EFETIVO, EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 600/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em face da aprovação em Concurso Público da Câmara Municipal de Miraselva nº 01/2019, de 25 de março de 2019, realizado em 26 de maio de 2019, o candidato **Fabiano Aparecido da Silva**, portador do CPF n° 059.509.329-94 e RG nº 8.058.334-6 para ocupar o cargo de **CONTADOR**, de provimento efetivo, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 02 de janeiro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8D060FAE

GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, JOSÉ ROBERTO BUENO E WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de licitação para o exercício de 2020.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D4AE2010

GABINETE
PORTARIA Nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste município, para o exercício de 2020, conforme descrição:

I – Pregoeiro:

a) Paulo Cesar Vieira de Melo

II – Equipe de Apoio:

a) José Roberto Bueno
b) Wladimir Augusto Antiveri

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
AFIXA-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 02 de janeiro de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AC53EF73

GABINETE
PORTARIA Nº. 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **DEISE MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 960.012.839-15, RG nº 5.314.891-3 e CTPS nº 71411 - Série 00048, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO de provimento efetivo, lotada na Divisão de Serviços Públicos, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B90BE992

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 30.000 litros de Gasolina Comum, 10.000 litros de Etanol, 50.000 litros de Diesel BS 500 e 70.000 litros de Diesel S 10, para serem utilizados pela frota de veículos e maquinas deste município.

VALOR TOTAL: R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito 02/01/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:20D83BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 515 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N.º 515 de 06 de JANEIRO DE 2020.

"Atualiza para o Exercício de 2020, os valores de base de cálculo dos Tributos Municipais".

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 292 – Parágrafo Único – Título VII – Capítulo I, das Normas Gerais e Complementares da Lei nº 30/2002 e da Lei Ordinária nº 564/2019 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam atualizados em 3,91% para o exercício de 2020, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. Os valores das taxas de prestação de serviço, o exercício de Poder de Polícia, e os valores constantes na Lei nº 79/2010, seguem o mesmo vértice de atualização do Artigo 1º.

Art. 3º. A Tabela I, para cobrança de preços públicos e tarifas, oriunda do Decreto nº 397/2013, seguem o percentual de atualização de 3,91%.

Art. 4º. A taxa de renovação de Alvará de Localização/Funcionamento terá vencimento para os recolhimentos dos devidos tributos em 10/02/2020, em cota única.

Art. 5º. A atualização de 3,91% tem como base o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3762667F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 080/2014 ID 090

Origem:
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATADA: Empresa CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 03.300.244/0001-88

OBJETO: As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e no Contrato Administrativo nº 080/2014 assinado em 16/05/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Classe II-A e II-B, gerados na área urbana, distritos e área rural do município, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 003/2014, firmam o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES.
As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 080/2014, pelo período de até 03 (três) meses, iniciando-se em 23 de dezembro 2019 e terminando-se em 23 de março de 2020.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2019
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES PELA EMPRESA CIETEC COMPLEXO

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5CE5D3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2019 – ID Nº 237/2019
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 29.312.896/0001-26
NO VALOR DE R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

OBJETO: Aquisição de Cadeira Odontológica, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 10/12/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY PELA EMPRESA BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C60CF4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2019 – ID Nº 240/2019
LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ Nº 07.236.681/0001-30
NO VALOR DE R$ 623.622,25 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019 – ID Nº 239/2019
DIPAR FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42
NO VALOR DE R$ 15.057,60 (quinze mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 05/12/2019

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL A Sra. LISIANE TASSO GUITES MERELES PELA EMPRESA LISIANE TASSO GUITES MERELES E A Sra. PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI PELA EMPRESA DIPAR FERRAGENS EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B40D8202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, o Contrato de Trabalho da funcionária **ELISABETE DOS SANTOS**, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 590.139.909-91, portadora da CTPS Nº 55530 Série 454/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:CE4998AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Dezembro 2019, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ANDRÉ L SILVA CARVALHO	78249	GUARDIÃO	20/09/18/19	02 a 31/12/2019
ANDREA DO ROCIO SANTOS	99358	SERVENTE	30/06/18/19	FRACIONADA
CÍNTIA DE SOUZA R NAVARRO	5846619	FISIOTERAPEUTA	07/11/18/19	FRACIONADA
DANIELE CORDEIRO	8865036	SERV. GERAIS	08/02/18/19	02 a 31/12/2019
DELI JORGE DE AQUINO	87538	AUX SERV GERAIS	19/03/18/19	FRACIONADA
EDGAR PINTO	3018	GUARDIÃO	10/05/18/19	20/12/19 a 18/01/20
EMANUELLE U BORGES	249336	ASSIST ADM	12/09/18/19	FRACIONADA
ERIK F DE PAULA	99657	AG COMUNITÁRIO	01/08/18/19	02 a 31/12/2019
FABIANO RIBEIRO DE DEUS	1187252	MOTORISTA	08/03/18/19	02 a 31/12/2019
FABRÍCIO A M VALERIO	423085	AG COM DE SAÚDE	11/02/18/19	FRACIONADA
FERNANDA CAROLINA DE LIMA	0240754	ASSISTENTE SOCIAL	25/10/18/19	FRACIONADA
FERNANDA OLIVEIRA TULIO	3826307	TEC ENFERMAGEM	07/11/18/19	02 a 31/12/2019
JOSÉ RICARDO ASSUMPÇÃO	0712657	MOTORISTA	17/09/18/19	02 a 31/12/2019
JOSEMARI NOGUEIRA	81837	ATEND PUB	03/02/18/19	20/12/19 A 19/01/20
LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO	24726	ASSIST ADM	21/08/18/19	02 a 31/12/2019
LUIZ H. IZIDORO SILVA	725509	MOTORISTA	01/04/18/19	02 a 31/12/2019
OSVALDO CHARELLO	5485413	MOTORISTA	17/02/18/19	02 a 31/12/2019
RENATO ALVES	82270	GUARDIÃO	21/11/18/19	01 A 30/12/2019
ROSILENE APOLINÁRIO	96858	AUX ENFERMAGEM	03/02/18/19	02 a 31/12/2019
SUZANA P BRIDAROLLI	0753350	TÉC HIG DENTAL	03/09/18/19	FRACIONADA
TEREZINHA A C RIBEIRO	23669	AUX SERV GERAIS	10/06/18/19	02 a 31/12/2019
VALDIR DE ASSIS MENDES	92188	MOTORISTA	05/03/18/19	FRACIONADA

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de janeiro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E7462BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Senhora: ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 19/12/2019 à 16/02/2020 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B2273D9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2012/2013
Período de férias, de: 23/12/2019 à 11/01/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 20 de Dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8F8E8DC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 001/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:
ADEVANIR ZANELA – Ref. 2014/2015
CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI – Ref. 2018/2019
EDILEIDE ROSA LAZARETTI – Ref. 2018/2019
ELIZABETH SILVA ROSA – Ref. 2018/2019
ELIZAESTER MAREGA – Ref. 2018/2019
HILDA NERES DOS SANTOS – Ref. 2018/2019
IRIS C. DA SILVA MENDONÇA – Ref. 2018/2019
JARDEL MARCIO GONÇALVES – Ref. 2018/2019
LIGIA R. MARQUETTI TOLARDO – Ref. 2017/2018
LUSINETE DA SILVA – Ref. 2018/2019
MARIA AP. DA ROCHA GATTI – Ref. 2018/2019
MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES – Ref. 2018/2019
MARIA LUCIA MARQUES LOPES – Ref. 2017/2018
MARIZA FREITAS DA COSTA – Ref. 2018/2019
MARLI MARQUES DOS SANTOS – Ref. 2018/2019
MIRIAM C. FIORESE PATTARO – Ref. 2018/2019
SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES – Ref. 2018/2019
TEREZA ANGELA MARATTI – Ref. 2018/2019
VANDERLÉIA DE OLIVEIRA F. TERTO – Ref. 2017/2018

Período de férias, de: 02/01/2020 à 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:69839F76

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 002/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias aos Funcionários lotados na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA – Ref. 2018/2019
LUZIA APARECIDA DA SILVA – Ref. 2018/2019
MARIA REGINA FREITAS – Ref. 2017/2018
ROSELY DE LIMA SOUZA – Ref. 2018/2019
SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES – Ref. 2017/2018
TEREZA VIEIRA DOS SANTOS – Ref. 2018/2019
EULA PAULA GOMES DA CRUZ FIGUEIREDO – Ref. 2018/2019
VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ – Ref. 2018/2019
BRUNA ANGÉLICA ASSETE ZAGO VALÉRIO – Ref. 2018/2019
NAIANI TIZZIANI – Ref. 2018/2019

Período de férias, de: 02/01/2020 à 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:611DDE04

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 003/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos Educadores Infantis e funcionários lotados no Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luiza Cuba de Oliveira:

DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA – Ref. 2018/2019
JÓICE RUIVO THOMÉ – Ref. 2018/2019
JÚLIA MARIA C. CARVALHO CUBA – Ref. 2018/2019
LIGIA CRISTINA MELLO ROBERTO – Ref. 2018/2019
LUCIA DE SOUZA SILVA – Ref. 2018/2019
MARIA LÚCIA DE CARVALHO DA SILVA – Ref. 2018/2019
MARLEI TOMÉ – Ref. 2018/2019
MARIA VERLING BARBOSA – Ref. 2018/2019
GISLANE AP. ALVES DE SENA – Ref. – 2018/2019
TATIANE MARCHIORETO PINTO – Ref. 2018/2019

Período de férias, de: 02/01/2020 à 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:46E277A5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 004/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos Educadores Infantis e funcionários lotados no Centro Municipal de Educação Infantil, Cristiane Cardoso Benassi:

ANGELA MARIA GRUDIN – Ref. 2018/2019
EDNA PEREIRA MENDONÇA REIS – Ref. 2018/2019
IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA – Ref. 2018/2019
IVANILDA A. FARIAS DOS SANTOS – Ref. 2018/2019
POLIANA GARCIA DA SILVA – Ref. 2018/2019
LUZINETE DOLENCE BATISTA – Ref. 2018/2019
IRACEMA ZANELLA FERREIRA – Ref. 2018/2019
IVONETE BATISTA – Ref. 2018/2019
NELCI DA SILVA – Ref. 2018/2019
SANDRA CRISTINA VIEIRA – 2018/2019

Período de férias, de: 02/01/2020 à 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4B0F1686

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 005/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 02/01/2020 à 21/01/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:95A869C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 006/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Férias aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação:

EDILENE CRISTINA FERREIRA – Referente ao exercício: 2018/2019
VALDIR ANTONIO MIOSSO – Referente ao exercício: 2019/2020

Período de férias, de: 02/01/2020 à 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de janeiro 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FCCD3255

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 007/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Férias aos Funcionários:

IRENE COUTINHO – Ref. ao exercício: 2018/2019
MARIA JOSÉ LEAL DE BRITO – Ref. ao exercício: 2018/2019
SUELEN MARQUES ARIAS – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 02/01/2020 à 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de janeiro 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:524222A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 008/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
ARIADNE DE FRANÇA P. GERMANO – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 06/01/2020 à 25/01/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de Janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:60388124

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 009/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder Férias aos Funcionários:
EDSON REAMI HENRIQUE – Ref. ao exercício: 2017/2018
LILIAN BÁRBARA DE O. DO NASCIMENTO – Ref. ao exercício: 2018/2019
NALVA DA SILVA – Ref. ao exercício: 2018/2019
VALDIR PATTARO – Ref. ao exercício: 2018/2019
ROSELI GOMES DA SILVA – Ref. ao exercício: 2018/2019
TÁRCILA JULIA F. DOS SANTOS PRIMO – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 06/01/2020 à 04/02/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:15A8519B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 10/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 07/01/2020, o funcionário:

FERNANDO DE SOUZA – *Cargo*, Fiscal Sanitário

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 06 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F1DF5C26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 011/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Férias aos Funcionários:

DANIELA MOREIRA FERREIRA – Ref. ao exercício: 2018/2019
MARIA ROSA TOLARDO RUIZ – Ref. ao exercício: 2018/2019
GLAUCIA CUBA DA COSTA – Ref. ao exercício: 2017/2018
MARLENE TEIXEIRA SANTOS – Ref. ao exercício: 2018/2019
IVONETE CORREA FRANCO – Ref. ao exercício: 2019/2020
MARIA AGRIMÁLIA F. DI SANTI – Ref. ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 07/01/2020 à 05/02/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 06 de janeiro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F5794ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 01/2020

PORTARIA N.º 01/2020

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo nominados a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020;

SERVIDOR	Período aquisitivo	CARGO	CPF
Francisco Luiz Demenech	22/12/2018 a 22/12/2019	Agente Administrativo	026.203.349-69
Karina Maier	01/09/2018 a 01/09/2019	Assessora Jurídica	063.464.419-06
Jaci Giotti	22/12/2017 a 22/12/2018	Técnico em Relações Públicas	938.780.529-87
Francilaine Pastório Bianchini	22/12/2018 a 22/12/2019	Auxiliar de serviços Gerais	051.229.039-30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:AA8DDB93

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 02/2020

PORTARIA N.º 02/2020

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Cleusa Aparecida Damasio Teles	Advogada	23/12/2018 a 22/12/2019	452.711.279-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 02 de janeiro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:ECF30D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4279/2020

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Maucir Teixeira, ocupante do cargo de Vigia, portador do RG nº 6.349.732-0, até 14/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EF6E3A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4280/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Jeci Salete Figueredo Gruber, portadora do CPF 960.300.979-20, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.
Neli Antoninha Grahl, portadora do CPF 855.711.059-68, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019, a partir de 08/01/2020 a 06/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5B32CD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, tendo como objeto a Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA, em favor a empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de janeiro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.

OBJETO: Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA.
VALOR: R$ 409.412,13 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018.1-031 Construção e Reforma de Quadras de Esportes, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4D8ED538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2019, tendo como objeto a Aquisição de materiais elétricos para montagem de padrões de energia, para futuras instalações de poços artesianos nas comunidades do interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de janeiro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para montagem de padrões de energia, para futuras instalações de poços artesianos nas comunidades do interior do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.0606.0014.2069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:14432167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 194/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do perímetro urbano, Bairro São Jorge, conforme Contrato de Repasse OGU nº 856640/2017 – Operação nº 1037994-56 – Programa Planejamento Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 05/03/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, o atraso da obra foi decorrente das chuvas constantes nos meses de novembro e dezembro, fazendo-se necessário a efetivação do referido termo aditivo para conclusão da obra, medições finais e emissão da nota fiscal de conclusão.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:23F903FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 01/2020

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O Sr. **CARLOS ANTONIO BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do Pregão),

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS** (Pregoeira Titular), portadora do CPF nº 398.829.208-70, RG nº 47063765-1, para atuar como Pregoeira em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, no exercício de 2020.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma deverá ser substituída pelo servidor **MARCIA GUIMARÃES PEREIRA**, (membro titular) portadora do CPF nº 022.309.219-32, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, no exercício de 2020, os servidores **Douglas Diego do Nascimento**, portador da RG nº 9.087.272-9 e **Carlos Eduardo Ribeiro,** portador do RG nº 5.953.609-5 – PR.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8ECFBE32

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 02/2020

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitação do Legislativo e dá outras providências.

O Sr. Carlos Antônio Batista, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de licitação para o exercício de 2020, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo, e demais como membros, comporem a **COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO,** com finalidade de processar e julgar os procedimentos licitatórios, correspondentes ao exercício de 2020, sem prejuízo de suas atribuições normais:

MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS	CPF nº 398.829.208-70
MARCIA GUIMARÃES PEREIRA	CPF nº 022.309.219-32
DOUGLAS DIEGO DO NASCIMENTO	RG nº 9.087.272-9
ANA MARIA ENZ	CPF nº 045.952.449-67

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Presidência, a mesma deverá ser substituída pelo secretário e, assim, sucessivamente com os demais membros.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:30FE5B59

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 03/2020

O Sr. Carlos Antônio batista, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício de 2020, e

Considerando o disposto no Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO**, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2020, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:

ANA PAULA TAVARES CARDOSO	RG 7.938.752-5 / PR
ANA MARIA ENZ	RG 8.758.194-2
CARLOS EDUARDO RIBEIRO	RG: 5.953.609-5/PR
JHESSIKA APARECIDA DA SILVA	10.240.758-0

Art. 2º - Publique-se, afixe – se e arquive-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:18893D5F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 13 de janeiro de 2020, às 15h**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em razão do não comparecimento de Dileuza Pereira de Freitas:**

Nome dacandidata	Registro Geral	Pontuação	Classificação
IZABEL RODRIGUES BENIGNO SILVA	14.363.927-4	8,00	59ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos; e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu,06 de janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (59ª)** para o Emprego Público de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 06 de janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51BD31FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de Janeiro de 2020, às 15h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de**VIGIA.Em razão do não comparecimento de Anderson Souza Guerra e Maria OneidesRodriguero Machado.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
PEDRO CLAUDINES FERREIRA	4.222.875-3	76,00	11º
ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR	10.259.485-1	76,00	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;**Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 06de Janeiro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (11º e 12º)** para o Cargo Efetivo de**VIGIA**do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocados através do Edital de Convocação nº 01/2020 de 06 dejaneirode 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 06dejaneiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C62F8680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMBUSTÍVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADA: ESPERANDIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 17.759.866/0001-83.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, com exceção das Autarquias Municipais de Educação e Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR U.	VALOR T.
90.000	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R$ 4,45	R$ 400.500,00
10.000	LT	ETANOL	PETROBRAS	R$ 3,29	R$ 32.900,00
120.000	LT	DIESEL S-500	PETROBRAS	R$ 3,57	R$ 428.400,00
90.000	LT	DIESEL S-10	PETROBRAS	R$ 3,65	R$ 328.500,00
100	LT	ARLA (BALDE) 20 LITROS	ECO BRILHO	R$ 69,90	R$ 6.990,00
TOTAL					R$1.197.290,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.197.290,00 (um milhão cento e noventa e sete mil e duzentos e noventa reais).

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:35B67FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17597/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedras petit pavê branca e preta através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: LISIANE TASSO GUITES MERES, inscrita no CNPJ nº. 07.236.681/0001-30 com o valor total de R$ 137.780,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se.

06 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DB2DDC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17597/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedras petit pavê branca e preta através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: LISIANE TASSO GUITES MERES, inscrita no CNPJ nº. 07.236.681/0001-30 com o valor total de R$ 137.780,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se.

06 de janeiro de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D7DFCC87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17029/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tachão, tachinha e cola fixadora para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.592.525/0001-66 com o valor total de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4919A091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17029/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tachão, tachinha e cola fixadora para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresa vencedora: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.592.525/0001-66 com o valor total de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de janeiro de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D4AFB3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17135/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. Empresa vencedora: PERCIO TARSO DA LUZ MEI, inscrita no CNPJ nº. 27.028.578/0001-02 com o valor total de R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais).

Publique-se.

06 de janeiro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:12BE7DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17135/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. Empresa vencedora: PERCIO TARSO DA LUZ MEI, inscrita no CNPJ nº. 27.028.578/0001-02 com o valor total de R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais).

Publique-se

06 de janeiro de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EBFEA9E2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 170 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 170
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE AS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, ALICE MARA MARTINS, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE E A SECRETARIA TÂNIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: A ADVOGADA MARINA BRUSTOLIN VIDA PUCHALSKI, A TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO E A PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR. INICIA-SE A REUNIÃO

ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS DA PRESIDENTE ENFATIZANDO O NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS EM 2016, 2017 E 2018 SENDO 12 EM CADA ANO E 08 EM 2019 SEMPRE COM O MESMO SISTEMA, HOJE A DINÂMICA SERÁUM POUCO DIFERENTE, FECHANDO UM CICLO. EVANDRO COLOCA PARA APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, NÃO TENDO NENHUMA RESSALVA É APROVADA. EM SEGUIDA EVANDRO TECE COMENTÁRIOS SOBRE OS ÚLTIMOS QUATRO ANOS, ENFATIZANDO A TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE DO TRABALHO REALIZADO FAZENDO UM COMPARATIVO UTILIZA UM SEMÁFORO. É APRESENTADO UM VÍDEO COM O TEMA “FECHANDO CICLOS”, EVANDRO FALA SOBRE O VÍDEO PEDINDO DESCULPAS POR ALGUM MOTIVO E AGRADECENDO NOVAMENTE. SIMONE AGRADECE AOS CONSELHEIROS QUE ESTÃO FINALIZANDO SEU MANDATO JUNTO AO RPPS: LUCIANO GARBUIO, LUCIANI RIGONI DE PONTES, EVA MARIA SWIECH, ALICE MARA MARTINS E TAMBÉM AO CONSELHEIRO VALDIR BUENO DOS SANTOS QUE CONTINUARÁ COMO CONSELHEIRO ELEITO, AGRADECENDO A TODOS POR ESSE TEMPO QUE ESTIVERAM JUNTOS E REAFIRMANDO QUE O RPPS É HOJE O QUE O CARVALHO FEZ DELE, TRABALHOU TODOS ESSES ANOS , REALIZANDO INVESTIMENTOS E DECIDINDO JUNTO COM A DIRETORIA EXECUTIVA E COMITÊ DE INVESTIMENTOS. AGRADECE TAMBÉM A EQUIPE QUE AUXILIOU NA ORGANIZAÇÃODO PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA: EVA, ALICE, MARINA, A LEILIANE DA PREFEITURA, AO PASSONI. AGRADECE TAMBÉM A EQUIPE QUE ORGANIZOU A ELEIÇÃO, ROBERTA, ANAGAIS, MARINA E LUIS, OCORREU TUDO TRANQUILO EM FUNÇÃO DA ORGANIZAÇÃOE COLABORAÇÃO DE TODOS. ESTAMOS REGULARIZANDO TUDO, INCLUSIVE, O PAGAMENTO VAI SAIR NA SEXTA-FEIRA. NA SEMANA QUE VEM TEREMOS UMA REUNIÃO COM ASSESSORIA, CREDITO E MERCADO, PARA SABER COMO ESTÃO OS INVESTIMENTOS, QUESTÕES DO COMPREV E CADPREV QUE PRECISAMOS REGULARIZAR, TRIBUNAL DE CONTAS, TUDO SENDO RESOLVIDO, DENTRO DO POSSÍVEL..A PRESIDENTE FOI CONVIDADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO EM RELAÇÃO AO FINIZA. PARTICIPARAMTAMBÉM DESTE EVENTO OS CONSELHEIROS TÂNIA E EVANDRO. SIMONE AGRADECE AINDA AO CANTERI, QUE APESAR DE NÃO SER CONSELHEIRO ESTÁ SEMPRE COLABORANDO. PASSONI TAMBÉM AGRADECE AS PESSOAS QUE ESTÃO SAINDO ECOMENTA UM POUCO SOBRE OS FUNDOS, INFORMANDO QUE OS BANCOS ESTÃO PREPARADOS PARA ATENDER AOS RPPSs, SOLICITA QUE OS DEMAIS CONSELHEIROS SE DISPONHAM A PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS, PARA CONHECER MAIS SOBRE INVESTIMENTOS. SIMONE COMENTA AINDA QUE A PRÓXIMA REUNIÃO QUE ESTÁ MARCADA PARA QUARTA-FEIRA, DIA 25 DE SETEMBRO, SERÁ DIFERENTE, TRAREMOS UMA PESSOA PARA CONVERSAR COM OS CONSELHEIROS E PROVAVELMENTE SERÁ TRANSFERIDA PARA O DIA 30, SEGUNDA FEIRA, SOMENTE ESSA REUNIÃO TERÁ NOVA DATA. EVANDRO COMENTA QUE NAS PRÓXIMAS REUNIÕES TEREMOS INFORMAÇÕES DIFERENCIADAS PARA OS CONSELHEIROS. PROSSEGUINDO EVANDRO EXPLICA QUE APRESENTARÁ UM COMPARATIVO SOBRE AS MODIFICAÇÕES DO INSTITUTO NESSE PERÍODO DE QUATRO ANOS,JULHO DE 2015 E JULHO DE 2019: O SALDO FINANCEIRO EM AGOSTO 2015 ERA DE R$ 35.042.727,66 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), E AGORA EM AGOSTO E O SALDO FINANCEIRO R$ 49.153.616,64 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS, PORTANTO TIVEMOS NESSES QUATRO ANOS UM AUMENTO DE R$ 14.110.888,98 (QUATORZE MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). COM RELAÇÃO AOS APOSENTADOS X PENSIONISTAS EM JULHO DE 2015 TÍNHAMOS: 212 APOSENTADOS COM UMA FOLHA DE R$ 495.838,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E 50 PENSIONISTAS QUE RECEBIAM R$ 61.200,06 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS), AGORA EM JULHO DE 2019 O CENÁRIO É BEM DIFERENTE, SÃO 329APOSENTADOS: COM UMA FOLHA DE R$ 1.069.891,82 (HUM MILHÃO, SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAL E OITENTA E DOIS CENTAVOS E 61 PENSIONISTAS: COM R$ 110.676,01 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO). PARA ILUSTRAR MELHOR APRESENTAMOS UMA COMPARAÇÃO EM PERCENTUAL ENTRE ATIVOS E INATIVOS: EM 2015 ERAM 789 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE) ATIVOS E 269 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE) INATIVOS NUM PERCENTUAL DE 34,27% DO TOTAL DE ATIVOS. EM 2019 TEMOS 805 (OITOCENTOS E CINCO) ATIVOS E 390 (TREZENTOS E NOVENTA) INATIVOS COM UM PERCENTUAL DE 48,45%. FINANCEIRAMENTE HOUVE AUMENTO DE R$ 623.529,30 (SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). EM TERMOS PERCENTUAIS 112%. QUANTO AO REPASSE DA PARTE PATRONAL TÍNHAMOS EM AGOSTO 2015: R$ 252.861,90(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL,OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DEDUÇÕES: R$ 61.789,79 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NUM TOTAL DE R$ 191.072,11(CENTO E NOVENTA E UM MIL,SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS),O REPASSE DA PARTE DO SERVIDOR R$ 181.086,10 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) TOTALIZANDO: 372.158,21 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). ATUALMENTE TEMOS OREPASSE DA PARTE PATRONAL: R$ 343.671,79, (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) AS DEDUÇÕES: R$ 73.882,92(SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NUM TOTAL: R$ 269.788,87 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), JÁ O REPASSE DA PARTE DO SERVIDOR FICA EM R$ 246.119,41(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO: 515.908,28 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). EVANDRO TECE MAIS ALGUNS COMENTÁRIOS E APRESENTA MAIS UM VÍDEO EM HOMENAGEM AOS ESFORÇOS DE TODOS, QUE TRAZ A MENSAGEM DE NUNCA DESISTIR, AS SEMENTES SEMPRE FICAM. O CONSELHEIRO JULIANO PEDE CINCO MINUTOS TRAZENDO UMA INDAGAÇÃO DE UM GRUPO DE SERVIDORES: A PRESIDENTE RENUNCIANDO AO CARGO DE CONSELHEIRA, JA QUE FOI INDICADA PELO PREFEITO, E SENDO 11 CONSELHEIROS ELEITOS, A PRESIDENTE, ESTARIA OCUPANDO UMA CADEIRA DE CONSELHEIRO. NESTE CASO QUESTIONA SE PODERIA SER CHAMADO UM CONSELHEIRO SUPLENTE PARA OCUPAR A CADEIRA VAGA. JULIANO REFORÇA QUE A PRESIDENTE FICANDO DE FORMA INTERINA ATE O DIA 30/09/19 E NÃO ESTANDO DECIDIDO POR PARTE DO PREFEITO SE A PRESIDENTE SIMONE FICARIA OU NÃO EM DEFINITIVO, HAVERIA A NECESSIDADE DE CHAMAR A CONSELHEIRA PARA OCUPAR A CADEIRA QUE ENTÃO IRIA VAGAR. MARINA EXPLICA QUE ACHOU DESNECESSÁRIO DEVIDO AO CURTO PRAZO, SENDO A PRESIDENCIA INTERINA E QUE SE A ATUAL PRESIDENTE CONTINUAR OU O PREFEITO INDICAR OUTRA PESSOA DO CONSELHO PARA ASSUMIR PODERIA CHAMAR OUTRO SUPLENTE. MARINA ORIENTA AINDA QUE O CONSELHO PODE DELIBERAR QUANTO A ESSA QUESTÃO PORQUE NÃO ESTÁ BEM DEFINIDO EM LEI. JULIANO ENTENDE QUE ESTÁ PREVISTO NA LEI 2404 CHAMAR OS

VOGAIS NA AUSÊNCIA DO TITULAR, MARINA EXPLICA QUE O CARVALHO NÃO TINHA SUPLENTE POIS NÃO ERA CONSELHEIRO. NESSE MOMENTO LUCIANO AGRADECE MARINA, ANA E JORDY, E COMENTA QUE PODE AJUDAR NOS DOIS ANOS E MEIO E DEPOIS FOI PARA PONTA GROSSA E QUE É SAUDÁVEL OUTRAS PESSOAS QUE POSSAM NOS SUBSTITUIR. EVA COMENTA SOBRE O APRENDIZADO NESSES QUATRO ANOS E DESEJA QUE AS COISAS FLUAM BEM, LUCIANI PEDE DESCULPAS POR ALGO QUE DEIXOU DE FAZER POIS LOGO QUE SE APOSENTOU VOLTOU A TRABALHAR, APRENDEU MUITO, VAI PROCURAR ESTAR PARTICIPANDO COMO OUVINTE E AGRADECE PELO APRENDIZADO, ALICE TAMBÉM AGRADECE PELA OPORTUNIDADEDE TER PARTICIPADO, TEVE OUTRO OLHAR, GOSTARIA DE TER PARTICIPADO MAIS, E QUE TODOS TENHAM A CHANCE DE ESTAR MAIS ENVOLVIDOS PARA CONHECER A LINGUAGEM, NO MOMENTO NÃO TEM COMO CONTINUAR POR MOTIVOS FAMILIARES, SE COLOCA A DISPOSIÇÃO PARA AJUDAR. SIMONE EM RECONHECIMENTO PELO TRABALHO E APOIO ENTREGA UMA LEMBRANÇA PARA OS CONSELHEIROS QUE ESTÃO SAINDO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, SECRETARIA, PELA PRESIDENTE SIMONE FOLLADOR E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS, ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA. E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C413EC0D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 125 MG BR0271217	50.000,00	R$ 0,96	R$ 48.000,00

Valor Total Homologado - R$ 48.000,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu

pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BR Sul Distribuidora De Medicamentos EIRELI - EPP
CNPJ nº 21.438.123/0001-89
JÉSSICA CONTE
CPF nº: 024.881.980-13
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43151DDC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL FRASCO 30ML BR0437160	1.000,00	R$ 0,86	R$ 860,00
1	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772	50.000,00	R$ 0,03	R$ 1.500,00
1	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO BR0268956	100,00	R$ 2,95	R$ 295,00
1	DIAZEPAM 5 MG COMP BR0267195	150.000,00	R$ 0,07	R$ 10.500,00
1	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO BR0267765	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00

Valor Total Homologado - R$ 13.395,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a

retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Vale Comércio De Produtos Medicos E Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 32.635.445/0001-34
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF nº: 077.418.739-54
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:77988E7A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292194	2.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 28.093.678/0001-85
FABIO E. REBONATTO
CPF nº: 046.973.639-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:852960E0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020 - SANTO RÉMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SANTO RÉMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL BR0270128	5.000,00	R$ 1,53	R$ 7.650,00
1	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA BR0268273	15.000,00	R$ 0,30	R$ 4.500,00
1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745	300.000,00	R$ 0,13	R$ 39.000,00

Valor Total Homologado - R$ 51.150,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a

retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Santo Rémedio – Comercio De Produtos Medico – Hospitalar EIRELI - ME
CNPJ nº 28.643.008/0001-95
VANIA SZYMANSKI
CPF nº: 958.464.330-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F6B97323

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIDOCAINA SPRAY 10%- FRASCO 50 ML 269845	50,00	R$ 54,14	R$ 2.707,00

Valor Total Homologado - R$ 2.707,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda

trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.707,00 (dois mil, setecentos e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF nº: 883.741.060-34
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8ED72EF9

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020 - DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777	4.000,00	R$ 0,72	R$ 2.880,00

Valor Total Homologado - R$ 2.880,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a

retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Distriuidora De Medicamentos Backes EIRELI - ME
CNPJ nº 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº: 040.825.149-29
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:202EA78F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO BR0267768	35.000,00	R$ 0,13	R$ 4.550,00

Valor Total Homologado - R$ 4.550,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu

pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Medicamentos De AZ EIRELI
CNPJ nº 09.676.256/0001-98
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
CPF nº: 465.988.800-25
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FBED6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.309 DE 06/01/2020 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Cassar, a partir de 02/01/2020, férias concedidas a servidora *RENI LEVANDOSKI STAFIN*, matrícula 203287, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 16.263 de 10/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4ACFA1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.310 DE 06/01/2020 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA KAMILA BACH DIEDRICHS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 13/01/2020 a 04/02/2020, da servidora **KAMILA BACH DIEDRICHS**, matrícula 203717, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas conforme Portaria nº 16.211 de 29/11/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A511B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.371 DE 06/01/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, A SERVIDORA KAMILA BACH DIEDRICHS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 21/2020, e

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KAMILA BACH DIEDRICHS**, matrícula 203717, portadora do RG nº 9.767.263-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 068.130.029-96, do cargo de Educador Social II**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 13 de janeiro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:453E327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.372 DE 06/01/2020 - NOMEAÇÃO DE KAMILA BACH DIEDRICHS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PEDAGOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18.671/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada **KAMILA BACH DIEDRICHS**, portadora do RG nº. 9.767.263-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 068.130.029-96, para exercer o cargo em efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de janeiro de 2020.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:910B48F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.311 DE 06/01/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, DAIANA SANTANA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 74/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 02/01/2020 até 29/06/2020, à servidora pública DAIANA SANTANA, cadastrada sob matrícula 203883, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6C4488A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.373 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 - DESIGNA A SERVIDORA SRA. FRANCIELY ZAKRZEWSKI PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. Franciely Zakrzewski, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n° 204110, portadora do RG 9.568.786-5, inscrita no CPF 059.921.009-54, para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, junto ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná, do Município de Palmeira, bem como na Junta de Serviços Militar de Palmeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B1C5262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ENFERMEIRO - FERNANDA ALINE VITECOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016, pelo Município de Palmeira, para preenchimento de vaga para o cargo de **Enfermeiro,** constante no quadro próprio de funcionários, chamados pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo o qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso, passará para última classificação no cargo para qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de dezembro de 2019.

FERNANDA ALINE VITECOSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:599C44BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – ENFERMEIRO - JUCIMARA DE SOUZA.

Palmeira, 06 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18934/2019.

ENFERMEIRO:

· JUCIMARA DE SOUZA

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9FBF1DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - SANDRA ORNIESKI.

Palmeira, 06 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 08 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº 01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 17316/2019.

Professor:

· **SANDRA ORNIESKI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DCCF778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL.

Palmeira, 06 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 08 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº 01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 16964/2019.

Professor:

· **ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:42FD2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - TATIANE SVIECH DO VALLE.

Palmeira, 06 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 08 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº 01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 16772/2019.

Professor:

· **TATIANE SVIECH DO VALLE**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C9B1EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - SIRLENE FREITAS SIQUEIRA VAZ.

Palmeira, 06 de janeiro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 08 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº 01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 18348/2019.

Professor:

· **SIRLENE FREITAS SIQUEIRA VAZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:647C4E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1060/2020 – GRACIELE MORAIS BLAGINSKI.

Contrato nº 1060/2020
Processo Administrativo nº: 15520/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRACIELE MORAIS BLAGINSKI, CNPJ Nº: 30.924.018/0001-40.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:25705E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1061/2020 – GENILSON MOREIRA DE LARA.

Contrato nº 1061/2020
Processo Administrativo nº: 15522/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GENILSON MOREIRA DE LARA, CNPJ Nº: 28.471.006/0001-66.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:22F54220

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1062/2020 – TIAGO DE GOES - ME.

Contrato nº 1062/2020
Processo Administrativo nº: 15523/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: TIAGO DE GOES - ME, CNPJ Nº: 04.836.297/0001-80.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:38D0707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1063/2020 – ALEXANDRE MARIN - ME.

Contrato nº 1063/2020
Processo Administrativo nº: 15525/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ALEXANDRE MARIN - ME, CNPJ Nº: 22.215.786/0001-05.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FCCAFA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1064/2020 – VALDIR VITORIO COSTA & CIA LTDA.

Contrato nº 1064/2020
Processo Administrativo nº: 15527/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VALDIR VITORIO COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº: 24.731.055/0001-30.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E9A71A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1065/2020 – LISIANE TASSO GUITES MERELES.

Contrato nº 1065/2020
Processo Administrativo nº: 15528/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LISIANE TASSO GUITES MERELES, CNPJ Nº: 07.236.681/0001-30.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CECFC19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1059/2020 – CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Contrato nº 1059/2020
Processo Administrativo nº: 17491/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº: 03.020.439/0001-74.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a revitalização da Rua Conceição através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes neste Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 581.307,18 *(quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e dezoito centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.
Data da assinatura: 06/01/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:919825F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação n°009/2019

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, **nomear** o Sr. Maurício D' Agostini Silva, inscrição 0307407073, para o cargo de Engenheiro Ambiental;

Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;

Art. 3º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:B471945B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, o Sr. CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS, portador do documento de identidade nº 10.227.347-8 SESP/PR, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de janeiro 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:27140010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 05/12/2019
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto:**O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no Palácio São José e FUNSERV, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 08 -11 do processo administrativo nº. 51516/2019**

Prazo: 6 (seis) meses

Valor: R$ 172.421,76

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:89B2603E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ - APRUMPAR
CNPJ: 78.588.852/0001-39
Data: 17/12/2019

Objeto: Contrato nº. 390/2019. **O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender a demanda das unidades educacionais municipais e filantrópicas, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Slimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública 008/2019,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 7.856/2019 Dispensa de Licitação nº 037/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 269.769,65

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Guiomar Serafim

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4F207910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 01/10/2019
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: **O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do MANUTENÇÃO DEPÓSITO, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 020/2018, conforme resumo em anexo.**

Prazo: 120 (CENTO E VINTE) dias.

Valor: R$ 40.727,82

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3F61C8A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 07/11/2019
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, em especial na **Administração das Colônias Serra da Prata** incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 14-29 do **processo administrativo nº 51.822/2019**.

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor: R$ 35.574,76

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Antonio Ricardo Dos Santos
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D1C4E8BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ALBATROZ – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA
CNPJ: 68.806.405/0001-55
Data: 25/11/2019

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 039/2019. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (TRÊS**) meses para execução e vigência do contrato.

Prazo de Vigência: 03 (TRÊS) meses

Valor: R$ 181.721,13

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
Claudio Forte Maiolino

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3E383461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Data: 17/12/2019
CNPJ: 79.625.216/0001-00

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Fomento 002/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2019 devendo encerrar-se em 20 de dezembro de 2020, conforme autorização e anexos constantes do processo administrativo nº. 58.361/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: 563.389,60

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina Da Silva
Joaquim Medeiros Chianca Fernandes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:627652DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Sociedade de Assistência aos Necessitados
Cnpj: 78.177.763/0001-08
Data: 20/12/2019

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir de **21 DE DEZEMBRO DE 2019**, devendo encerrar-se em **20 DE DEZEMBRO DE 2020** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 693.726,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina Da Silva
Therbio Castro Da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:482CA319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA ME E EDITORA LTDA
Data: 18/10/2019
CNPJ: 30.052.312/0001-00

Objeto: Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 080/2018.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.949,72

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Fabiano Augusto Nunes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C4EA3734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
Data: 18/10/2019

Objeto: **Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 080/2018**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 2.101,90

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Nilo Lovis

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F3791D45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
D.W. RENALDIN-ME
Data: 18/10/2019

Objeto: **Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 080/2018**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 17.7000,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Mauricio De Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AE3EB9BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PRISCILA DOS SANTOS PINTO FERNANDES
Data: 15/03/2019

CNPJ: 31.219.564/0001-43

Objeto:O objeto do presente contrato é a concessão de uso para exploração, de espaço público, localizado na Cabeceira da Passarela, em frente a Praça Ciro Abalém, Ilha dos Valadares, em conformidade às especificações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Prazo: 07 (SETE) anos

Assinaturas:
Ícaro José Wolski Pires
Priscila Dos Santos Pinto Fernandes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:056B1097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ANA MARIA FERREIRA VIANA DE FRANÇA
Data: 15/03/2019
CNPJ: 27.609.255/0001-02

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão de uso para exploração, de espaço público, localizado no Cabeceira da Passarela, em frente a Praça Ciro Abalém, Ilha dos Valadares, em conformidade às especificações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.
Prazo: 07 (SETE) anos

Assinaturas:
Ícaro José Wolski Pires
Ana Maria Ferreira Viana De França

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A1BB3D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 25/10/2019
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: **O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para a manutenção de próprios municipais, PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA SEDE PADRE JACKSON QUE DEVIDO AS FORTES CHUVAS TEM CAUSADO INÚMEROS ALAGAMENTOS NO REFERIDO LOCAL, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 14 do processo administrativo nº: 51469/2019.**

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R$ 19.445,48

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos Da Silva
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:809811D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**. **I.D. 799948**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 20/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE JANEIRO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:755C0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.527

PORTARIA Nº 2.527

"Concede férias à Luciana Santos Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado n.º 84/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias à LUCIANA SANTOS COSTA, Secretária Municipal de Governo, matrícula nº 12.874, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8238B2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.792

DECRETO Nº 1.792

"Exonera Glaucio Ayrton da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.º, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

GLAUCIO AYRTON DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 1º de janeiro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B10BDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.793

DECRETO Nº 1.793

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta das Leis

Municipais Complementares n.º, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), GLAUCIO AYRTON DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de janeiro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4FF07CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.794

DECRETO Nº 1.794

"Exonera Carlos Ronald Monteiro Teixeira, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

CARLOS RONALD MONTEIRO TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F80E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.530

PORTARIA Nº 2.530

"Dispensa Julia Maria Alves Dutra da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal JULIA MARIA ALVES DUTRA, matrícula: 7.613-1, da função de Chefe da Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CC9AC430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.795

DECRETO Nº 1.795

"Nomeia Julia Maria Alves Dutra para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 2017/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIA MARIA ALVES DUTRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F13B897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.528

PORTARIA Nº 2.528

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 2.494/2019, o servidor DARLAN JANES MACEDO SILVA, matrícula nº 7.847, para concessão de férias de 30 dias, a partir do dia 07/01/2020 à 05/02/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94730205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.529

PORTARIA Nº 2.529

"Designa Edison Miola para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE,

I - Designar EDISON MIOLA, matricula nº 11.711-3, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 07 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E37B7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.531

PORTARIA Nº 2.531

"Designa Diego Delfino para responder interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar DIEGO DELFINO, matrícula nº 95.812-1, para responder interinamente, como Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, regulamentado pelo Decreto nº 173, de 17 de janeiro de 2017, pelo período de 07/01/2020 a 21/01/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 06 de janeiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89CA9881

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCELA CRISTINA BETTEGA
CNPJ: 31.202.290/0001-80
Data: 06/01/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 001/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Educação Patrimonial, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 30.208.547/0001-48
Data: 06/01/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 002/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RAFAEL CARDOSO DE ABREU
CNPJ: 20.984.948/0001-36
Data: 06/01/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 003/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAUL FRANZ WEGMANN PENA
CNPJ: 29.661.126/0001-99
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 004/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELINGTON FREIRE ALVES
CNPJ: 14.561.553/0001-28
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 005/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte

1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SANDRA REGINA BRAZ CHOINSKI
CNPJ: 21.639.367/0001-20
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 006/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Dança Étnica, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 21.509.589/0001-28
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 007/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
HELLEN CRISTINA AMORIM ANTÔNIO
CNPJ: 27.672.304/0001-51
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 008/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JHONATA ABREU COELHO
CNPJ: 31.563.601/0001-36
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 009/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Teatro, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CIRO RAFAEL MIQUELINE
CNPJ: 25.010.641/0001-58
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 010/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Teatro, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS
CNPJ: 18.160.753/0001-20
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 011/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR
CNPJ: 27.677.077/0001-57
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 012/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TOMAZ MARTINS DA SILVA
CNPJ: 31.316.924/0001-25
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 013/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Arte Urbana, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CASSIO MANOEL VIANTE
CNPJ: 31.091.973/0001-07
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 014/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IVAN CARLOS DE SOUZA
CNPJ: 21.843.872/0001-91
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 015/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artes Visuais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ MARTINS FILHO
CNPJ: 28.093.887/0001-29
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 016/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Cultura Popular, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CARVALHO
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 017/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Dança, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CARVALHO
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 018/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Cinema e Áudio Visual, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NEUTON RODRIGUES MEDEIROS
CNPJ: 30.124.525/0001-08
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 019/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BENI MOURA CARDOSO
CNPJ: 31.266.288/0001-74
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 020/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artes Visuais - Pintura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BENI MOURA CARDOSO
CNPJ: 31.266.288/0001-74
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 021/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artes Visuais - Desenho, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ADRIANO ALVES LOPES

CNPJ: 20.196.282/0001-51
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 022/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WALTER RODRIGUES VELLOZO
CNPJ: 21.204.002/0001-72
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 023/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Cultura Popular - Capoeira, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
CNPJ: 23.778.601/0001-25
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 024/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Contação de História, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
CNPJ: 23.778.601/0001-25
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 025/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Teatro, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-01
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 026/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Dança, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JADERSON CORDEIRO CARDOSO
CNPJ: 22.725.731/0001-37
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 027/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
VITOR MAKISHI SCHELENKER
CNPJ: 31.317.788/0001-98
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 028/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Arte Urbana, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GIORGIO OTTAVIO BONFANTI CASAREGGIO
CNPJ: 30.838.758/0001-64
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 029/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Música, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
CNPJ: 22.577.970/0001-97
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 030/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artesanato – Entalhe em

Madeira, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
CNPJ: 22.577.970/0001-97
Data: 06/01/2020
Termo de Colaboração nº 031/2020 – constitui objeto deste Termo de colaboração, serviços de oficineiro de Artesanato – Pintura em Cerâmica, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes do Anexo I do Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 06.01.2022.013.0392.0004.3339039, fonte 1000, conforme especificações constantes do processo administrativo de contratação

Prazo: 40 semanas
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:9301BE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Súmula: Nomeia o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear OSVAL CESAR KULEVICZ , CPF 316.933.699-15, para ocupar o cargo de Secretário Executivo junto ao Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º As atribuições do cargo são de acordo com art.30 do Estatuto do Consórcio CICA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3D287F1C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020:
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53 – PRESIDENTE
DANILO ZANCO BELMONTE – CPF Nº 045.817.809-85 – MEMBRO
ELISABETE MARIA ANDREO DE OLIVEIRA – CPF Nº 803.917.379-53– MEMBRO
LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI – 052.762.709-70 - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6B3956DE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício de 2020, nos termos do Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI, inscrito no CPF n° 052.762.709-70, para exercer a função de "pregoeiro" nas licitações nas modalidades de "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e nomear o servidor abaixo, como membro da equipe de apoio:
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F52EB431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1187/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JANETE CRISTINA SANCHES** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5B5B9491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1188/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EVELYN CRISTIANE FALCONE MACHADO LUCIN** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:455837F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1189/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MICHELI TATIANE RETROVATO SOUZA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0684F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1190/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELY DA CRUZ NUNES SABIO** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E79808E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA** no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:410E5029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1192/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO** no cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:50EE8AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.762/2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 13.591/2012.

Considerando *o Decreto Municipal nº 13.591/2012, que dispõe sobre a incorporação, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na ficha funcional do servidor SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, do tempo de serviço, oriundos do RGPS e RPPS da Polícia Militar do Estado do Paraná;*
Considerando *o requerimento protocolado sob número 00770033725/2019, que solicita a anulação do decreto supracitado;*
Considerando *o despacho da Assessoria da Folha de Pagamento, no verso do requerimento, que informa que o período incorporado não foi utilizado pelo Município para pagamento de benefício,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto Municipal nº 13.591/2012, publicado no Diário Oficial do Município, em 12 de setembro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D12E7650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.755/2019

Estabelece o valor da Tarifa decorrente da prestação de serviço público de armazenamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do Município de Paranavaí e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece em R$- 113,46 (cento e treze reais e quarenta e seis centavos), o valor da Tarifa de Serviço Público cobrada pelo Município de Paranavaí, das pessoas jurídicas que efetuarem o armazenamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º Serão aceitos para depósito no Aterro Sanitário Municipal, apenas os resíduos sólidos transportados por empresas que estejam devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Somente será admitido o recebimento de resíduos sólidos:
I – se entregues no Aterro Sanitário do Município de Paranavaí durante o seu horário de funcionamento;

II – com características domiciliares (Classe II A), conforme NBR 10004 da ABNT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 19.412/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DCD12768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2020** a **31/12/2020**.
DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 615.413,50 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5F109FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE

PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Irmã **Alzira Amâncio Tristão,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2020** a **31/12/2020**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 757.432,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

ALZIRA AMÂNCIO TRISTÃO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6BEC51D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosely Edna Consalter de Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2019** a **31/12/2019**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 656.926,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

ROSELY EDNA CONSALTER DE LIMA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EFC87B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **01.053.188/0001-07,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2020** a **31/12/2020.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ **388.183,90 (trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B518FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** sob o nº 76.728.229/0001-09**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Sônia Maria Nicocheli Milani,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2020** a 3**1/12/2020**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 473.395,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais),** conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

SÔNIA MARIA NICOCHELI MILANI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7CEFE768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Pedro Donizete de Oliveira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no

Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, **ANEXO I**, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2020** a **31/12/2020**.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 868.861,90 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3CF55F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Tecima da Silva Soletti,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº02/2019** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital **nº 02/2019**, tem por objeto o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado para crianças, denominado Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **06/01/2020** a **31/12/2020**. **DO VALOR TOTAL DE REPASSE**

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 785.835,70 (setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 06 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 17.418/2017

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8B6B83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.771/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JESSICA BELENTANI**, **C.P.F. nº. 078.713.729-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1D9F7A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a

senhora **JESSICA BELENTANI, C.P.F. nº. 078.713.729-47,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.771/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2BC81154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.770/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **BRUNA CAROLINA BASSO**, **C.P.F. nº. 072.309.659-77,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20232DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BRUNA CAROLINA BASSO, C.P.F. nº. 072.309.659-77,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.770/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:39713AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.769/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETI**, **C.P.F. nº. 051.830.869-31,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F637116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GUILHERME DE SOUZA CAPPELLETI, C.P.F. nº. 051.830.869-31,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.769/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E949620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.774/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI**, **C.P.F. n°. 088.138.949-88,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3831842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI, C.P.F. nº. 088.138.949-88,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.774/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C944366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.773/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidata **JESSICA BELENTANI**, **C.P.F. n°. 078.713.729-47,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ACA266B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA BELENTANI, C.P.F. nº. 078.713.729-47,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.773/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:508022D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.772/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **VLAMIR MARTINS DE LIMA**, **C.P.F. n°. 228.525.238-25,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2D1B42FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **VLAMIR MARTINS DE LIMA, C.P.F. nº. 228.525.238-25,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.772/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;

16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AFCAB5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.775/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE**, **C.P.F. nº. 026.411.879-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D39C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE, C.P.F. nº. 026.411.879-06,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.775/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de janeiro e 07 de fevereiro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E80D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2018 - DISPENSA Nº 024/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-11/2018
CONTRATO Nº 143/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Paranavaí** e a **FAUEL – Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Universidade de Estadual de Londrina.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade 9.693.747-4, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03, e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADO: **FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Este Contrato tem como objeto a **Contratação de prestador de serviços para a realização de consultoria e execução de serviços técnicos de revisão do Plano Diretor do Município de Paranavaí,** conforme descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada, especificados no Processo de Dispensa de Licitação nº 024-11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de vigência contratual, objeto do respectivo contrato, por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **09 de julho de 2020**, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº

143/2018, tendo em vista o Parecer Técnico, bem como Memorando n° 558/2019 apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando o Parecer nº 754/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇO

As partes resolvem ainda substituir o responsável pelo recebimento de bens e/ou serviços, que passará a ser realizada pelo servidor MARCELO TORO ALÉCIO, conforme Decreto Municipal nº 20.434/2019, tendo em vista o Memorando n° 558/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 143/2018), datado de 15 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2F85B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para **locação de micro-ônibus, van, ônibus por quilometro rodado, para transporte de atletas em competições oficiais**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 08/01/2020 às 08h30 do dia 17/01/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 17/01/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 17/01/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2895B1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir a Ata de sessão vinculada a Tomada de Preços nº 015/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/12/2019, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Na ata de sessão emitida em 26/12/2019 Tomada de Preços n° 015/2019.

Onde se lê:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 20.636/2019, para proceder ao recebimento, análise e julgamento dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, a serem apresentados em razão da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, referente a Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO C.B.U.Q. E EXECUÇÃO DE MÃO INGLESA NA RUA ANTÔNIO FELIPE, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aberta a sessão, o Presidente da Comissão comunicou que 2 (duas) empresas protocolaram os Envelopes nº 01 e nº 02 para participação neste certame, a saber: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.477.430/0001-48; e CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.553/0001-62.

Registra-se a presença dos representantes credenciados das empresas licitantes: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, representada por Bruno de Conti Missiato, CPF 053.537.669-38; e CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, representada por Rubens Martendal Medeiros, CPF 017.751.661-55.

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Após minuciosa análise dos documentos, a Comissão Especial de Licitação emitiu o seguinte julgamento: As empresas credenciadas foram consideradas habilitadas, uma vez que apresentaram todos os documentos em concordância com as exigências do edital de licitação.

Considerando que houve renúncia do prazo recursal por parte dos representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, cujos documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e representantes presentes.

Após análise das propostas, verificou- se o seguinte:

1ª colocada CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, no valor total de R$ 308.531,21 (trezentos e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), sendo ofertado para o LOTE 1 o valor de R$ 136.535,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e para o LOTE 2 o valor de R$ 171.995,66 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);

2ª colocada CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, no valor total de R$ 326.140,00 (trezentos e vinte e seis mil cento e quarenta reais), sendo ofertado para o LOTE 1 o valor de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais); e para o LOTE 2 o valor de R$ 181.840,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Sendo considerada vencedora a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, no valor de R$ 136.535,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o LOTE 1; e o valor de R$

171.995,66 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 2.
Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação outorga o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da presente Ata no Portal da Transparência do Município, para, querendo, interpor recurso, em obediência ao Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
Não havendo manifestação recursal o processo será encaminhado para Homologação pela autoridade superior.
Nada mais havendo a ser registrado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Licitação, representante do Observatório Social e demais representantes presentes.

Às 10:00 (dez horas) do dia 08 do mês de Novembro de 2019, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, reuniu-se a Comissão Especial designada através do Decreto nº 20.537/2019, para procederem à abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta), apresentados em razão da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, referente a Contratação de Empresa de Engenharia para RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS POPULARES DO JARDIM SÃO JORGE, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.806/2011, 3.863/2011, 4.208/2013, 4.742/2019, 4.758/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, das empresas consideradas HABILITADAS.

Registra-se a presença dos representantes credenciados das empresas licitantes: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA representado por Bruno de Conti; CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, representado por Rubens Martendal Medeiros CPF017.751.661.55.
Iniciados os trabalhos, procedeu-se à abertura do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, os quais foram vistados na sessão ocorrida em 30/10/2019 e permaneceram lacrados até a presente sessão.
Assim, passou-se à abertura do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, cujos documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e representantes presentes.
Após análise das propostas, verificou- se o seguinte:
1º colocada CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, no valor de R$ 594.300,00(quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais)
2º colocada CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, no valor de R$ 611.747,09 (seiscentos e onze mil setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos)
3º colocada MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI, no valor de R$ 653.610,96 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)
Sendo considerada vencedora a empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, no valor de R$ 594.300,00(quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação outorga o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da presente ata no Portal da Transparência do Município, para, querendo, interpor recurso, em obediência ao Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nada mais havendo a ser relatado, o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Licitação.

Leia-se:
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 20.636/2019, para proceder ao recebimento, análise e julgamento dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, a serem apresentados em razão da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, referente a Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO C.B.U.Q. E EXECUÇÃO DE MÃO INGLESA NA RUA ANTÔNIO FELIPE, através das Secretarias Municipais de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Aberta a sessão, o Presidente da Comissão comunicou que 2 (duas) empresas protocolaram os Envelopes nº 01 e nº 02 para participação neste certame, a saber: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.477.430/0001-48; e CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.553/0001-62.
Registra-se a presença dos representantes credenciados das empresas licitantes: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, representada por Bruno de Conti Missiato, CPF 053.537.669-38; e CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, representada por Rubens Martendal Medeiros, CPF 017.751.661-55.
Em ato contínuo, procedeu-se à abertura e rubrica dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Após minuciosa análise dos documentos, a Comissão Especial de Licitação emitiu o seguinte julgamento: As empresas credenciadas foram consideradas habilitadas, uma vez que apresentaram todos os documentos em concordância com as exigências do edital de licitação.
Considerando que houve renúncia do prazo recursal por parte dos representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, cujos documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e representantes presentes.
Após análise das propostas, verificou- se o seguinte:
1ª colocada CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, no valor total de R$ 308.531,21 (trezentos e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), sendo ofertado para o LOTE 1 o valor de R$ 136.535,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e para o LOTE 2 o valor de R$ 171.995,66 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);
2ª colocada CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, no valor total de R$ 326.140,00 (trezentos e vinte e seis mil cento e quarenta reais), sendo ofertado para o LOTE 1 o valor de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais); e para o LOTE 2 o valor de R$ 181.840,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Sendo considerada vencedora a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, no valor de R$ 136.535,55 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o LOTE 1; e o valor de R$ 171.995,66 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o LOTE 2.
Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação outorga o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da presente Ata no Portal da Transparência do Município, para, querendo, interpor recurso, em obediência ao Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
Não havendo manifestação recursal o processo será encaminhado para Homologação pela autoridade superior.
Nada mais havendo a ser registrado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Licitação, representante do Observatório Social e demais representantes presentes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO SHOJI
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:88646CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.187, de 30 de Julho de 2018 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.033 de 11 de outubro de 2017 e suas alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso**.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2020, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2° O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme - ANEXO II**.

Art. 3° Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Anexos I e II, integrantes desta Portaria, encontram-se publicados na Edição nº 7549, do Jornal Diário do Sudoeste, de 7 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:226677AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e emconformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o afastamento de 60 (sessenta) dias do servidor Ronaldo Roldão, relativos a 30 (trinta) dias de Licença Especial, conformePortaria nº 48, de 19 dezembro de 2019, bem como 30 (trinta) dias relativos às férias;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor Paulo Cesar Dias,ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, como Coordenador Interino do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do servidor acima mencionado**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 6dias do mês de janeiro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7E0CB0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020,
PROCESSO Nº 02/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 01/2020, Processo nº 02/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Douglas Monteiro das Chagas. OBJETO: A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:48D064F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020,
PROCESSO Nº 03/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 02/2020, Processo nº 03/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eduardo Romani Panazzolo. OBJETO: A outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI.

Pato Branco, 06 de janeiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1A075A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01

PORTARIA Nº. 01/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia os Diretores da Rede Municipal De Ensino.

Art. 2º - CRISTIANE VERGUTZ CPF: 041.429.709-17, Diretora na Escola Municipal do Campo Carlos Gomes.

DULCI CARLOTTO STELMACH CPF:479.149.639-68, Diretora no Centro de Educação Infantil Dona Anice.

MALI TERESINHA DZIURA JANISZEVSKI CPF: 708.778.749-72, Diretora na na Escola Municipal Do Campo Sant`Ana

ROMUALDO DOROCHINSKI FILHO CPF:708.778.749-72, Diretora na Escola Municipal Tecla Romko.

LEOVYN DALLIANE WITTER WELTER CPF:011.683.159-64, Diretora na Escola Municipal do Campo União Brasileira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrario.

Paulo Frontin, 06/01/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:47183792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02

PORTARIA Nº. 02/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a Sr.(a) Cleusa Guedes Da Silva , portadora do RG.4.413.046-7 - CPF:446.927.739-87, do cargo de Chefe administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paulo Frontin, 06/01/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D05B14ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2203/2019
1ª ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretária de Administração e Finanças, **TORNA PÚBLICO** aos interessados em participar da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2019, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as alterações de conteúdo dos itens 9.1.4, 9.3.1, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4, 13.2.2, 13.2.3 do Edital, além do ANEXO II (BRIEFING), as referidas alterações poderão ser acessadas através do link: http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou mediante requerimento ao Departamento de Licitações e Compras pelo e-mail patricia@pien.pr.gov.br.
Em razão das modificações a data de abertura dos envelopes fica prorrogada para **o dia 10 de fevereiro de 2020, às 09h00 horas.**
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de janeiro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D181E354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.998/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Renata Campos de Oliveira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Social – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 01/01/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3C7E41BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: 1DOC TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Desembargador Vitor Lima, n.º 260 – Trindade – Florianópolis/SC – CEP: 88.040-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.625.833/0001-76. **OBJETO:** Constitui objeto do Termo Aditivo: Alteração da denominação social da contratada, bem como do endereço da sede da empresa que passará a ser **1DOC Tecnologia S.A** e o endereço da sede da empresa passa a ser na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, lote 89, 1º Andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000. O CNPJ se mantém inalterado. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:446EF6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 53.823/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.823/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (fundamental, médio, educação de jovens e adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **E. J. CARNEIRO TRANSPORTES - ME**, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 180, bairro Centro, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.685.853/0001-20, vencedora do **Lote 3 – item 1**, pelo valor total de R$ 388.056,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais); **RIO VERDE ONIBUS – EIRELI - ME**, com sede na Rua Adelaide Schuli de Aguiar, n° 77, Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, vencedora do **Lote 5- item 1**, pelo valor total de R$ 644.448,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); **VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Prefeito Eros Ruppel Abdala, n° 40, bairro Comumbe, Adrianópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.249.293/0001-88, vencedora dos **Lotes 1 – item 1, Lote 2 – item 1 e Lote 4 – item 1**, pelo valor total de R$ 1.278.208,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e duzentos e oito reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.310.712,00** (dois milhões trezentos e dez mil e setecentos e doze reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 6 de janeiro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1785BAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 03/2019.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões vale alimentação, através de 02 unidades de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Pitangueiras-PR, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimentos ao disposto na Lei Municipal nº 651/2019.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
01.001.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.46.00.0000
VIGENCIA: 29/05/2019 à 28/05/2020
SIGNATÁRIOS: Ronaldo Adriano da Silva e Mauricio Buerger.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CDF90556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5029 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 5029 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – **FUNDEB:**

Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Titular - Érica Tomazoni
Suplente – Dayana Patricia Moreira

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular – Fernanda Scherer Marzec
Suplente – Marisa Heinen

Representante dos Diretores de Escolas Municipais
Titular – Dilce Maria Hosda
Suplente – Lenir Terezinha Basegio

Representante dos Professores das Escolas Municipais
Titular – Luciana de Fatima Zanatta
Suplente – Lorida Zache Marchioro

Representante de Pais de Alunos
Titular – Monica Andreia Back
Suplente – Graciela Estigaribe
Titular - Elisabete Inês Merlugo Guareski
Suplente – Marineuza Mensch Hommerding

Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Publicas
Titular – Vania Schneider
Suplente – Ana Francisca Gluszewicz

Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica.
Titular – Wellinton Ferraz Ribeiro
Suplente – Tainara Beatriz Simon
Titular – Kauany Vitória Schuller
Suplente – Letícia Prochnow

Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Simone Raquel Baldissera
Suplente – Sionara Dalpiaz

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C3A1DA18

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRIMEIRO ADITIVO EQUIPLANO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO PR., E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, DISPENSA 14/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MARCELO FELIPE SCHMITT**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Paraná, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 8.114.222-0 SSP-PR e CPF nº 061.349.999-97 e; de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta nº 202, cidade de Curitiba Estado do Paraná, Neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.406.041-6 SSP/PR e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, cidade de Curitiba Estado do Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;

A prorrogação do Prazo constante das Cláusulas Terceira, da Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 01/2019, ora aditado por mais 12 meses a contar da data de 08 de janeiro de 2020, com fundamento legal nos incisos II, IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Clausula Quarta do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do prazo da Clausula Primeira, acrescidos do índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI, acumulado no período em conformidade com o apurado na página Oficial do Instituto de Pesquisa Economia Aplicada – IPEA, sendo percentual de 5,31%, passando o valor contratual para R$ 8.305,80 (oito mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto-PR, 06 de Janeiro de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies
CPF 037.673.159-12

Biondo Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:35852893

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DESIGNA O PRESIDENTE MARCELO FELIPE SCHMITT A EFETUAR O MOVIMENTO FINANCEIRO DA CÂMARA, JUNTAMENTE COM O SERVIDOR ENCARREGADO.

PORTARIA Nº 01/2020
Data: 06 janeiro de 2020.

Súmula: Designa o Presidente Marcelo Felipe Schmitt a efetuar o movimento financeiro da Câmara, juntamente com o servidor encarregado.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 17, LIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o senhor Marcelo Felipe Schmitt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, portador do RG n° 8.114.222-0 SSP/PR, juntamente com o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, Contador, portador do RG n° 7.792.684-4 SSP/PR, ordenar as despesas da Câmara Municipal, emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra -ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – popança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico e efetuar transferências por meio eletrônico, juntamente com o servidor encarregado pelo movimento financeiro".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT.
Presidente

ADENISE CARLINI.
Secretário

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:63593523

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR
2. Empresas Participantes:
2.1 - A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
PEDRO DOTTO ME
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA., pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.990/0001-99, situada na Rua 7, S/N, Centro Novo, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
3.2 – FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.851/0001-47, situada na Rua 04, S/N, Bairro Industrial, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01 e no item 02 do lote 02, totalizando a importância de R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais)
3.3 – PEDRO DOTTO ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.330.973/0001-49, situada na Rua Curitiba, 248, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 03 do lote 01 e no item 03 do lote 02, totalizando a importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 059/2019 de 05 de dezembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de dezembro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:41FB85C3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 059/2019, lavrada em 18 de dezembro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01.
LOTE: 02.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 02.
LOTE: 02.
ITENS: 02.
VALOR TOTAL: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais)

EMPRESA: PEDRO DOTTO ME
LOTE: 01.
ITENS: 03.
LOTE: 02.
ITENS: 03.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DATA: 06 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D9884159

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 247/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.
OBJETO: contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 311/2018, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 26.448,50 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F6C0C186

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 248/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 312/2018, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 7.516,00 (sete mil quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:815E32C8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 249/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 309/2018, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FEF1B9AE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 250/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 310/2018, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.934,80 (Oito mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7F01993A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Objeto: Chamamento Público para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Porecatu.
Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Secretaria de Administração do Município de Porecatu, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro, CEP 86.160.000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital de chamamento 01/2020.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 06 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:95D231CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 135/2019
Pregão Presencial nº 64/2019
Objeto: Aquisição parcelada de pó de pedra, pedrisco e pedra nº 4 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 06 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 135/2019
Pregão Presencial nº 64/2019
Objeto: Aquisição parcelada de pó de pedra, pedrisco e pedra nº 4 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R$ 11.564,00 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para o lote 1, R$ 11.564,00 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para o lote 2 e R$ 1.387,00 (mil trezentos e oitenta e sete reais) para o lote 3, perfazendo o valor de R$ 24.515,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais).
Dotação orçamentária: 2.014.3390.30.00.00-716.

Porecatu, 06 de janeiro de 2020.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8A320ADC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 617/19

PORTARIA Nº. 617/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a partir do dia 18 de dezembro de 2019, por término de contrato por prazo determinado, **THUANY MILENY DELFINO DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 111524 série 332/SP, ocupante da função de Dentista na Divisão de P.S.F/Saúde Bucal lotada na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. (18.12.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:58889AC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/19

PORTARIA Nº 618/19

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 20 de dezembro de 2019, MAURO SÉRGIO RIBEIRO, portador da C.I. RG nº. 11.149.934 SSP/PR e do CPF nº. 275.931.269-00, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete – nomeado através da Portaria nº. 007/19, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove. (20.12.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:284F2343

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado, ***MAURO SERGIO RIBEIRO***, portador da C.I. RG nº. 11.149.934 SSP/PR e CPF 275.931.269-00, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-4, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1772/17, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A62D92C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 665/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e produção de evento para realização da 36ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME – CNPJ 95.409.611/0001-02** com o valor global de R$ 266.200,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Porto Amazonas, 06 de janeiro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:71A0525D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 048 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

RESOLUÇÃO 048 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui diárias no âmbito do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam instituídas diárias ao Presidente, ao Diretor Executivo, coordenadores e equivalentes, servidores, empregados públicos e prestadores de serviço e colaboradores do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de suas atuações ou de atuações em que haja interesse do Consórcio, ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse do Consórcio.
Parágrafo único - Entende-se por:
I – prestadores de serviço: Todos aqueles que, sendo pessoas físicas ou jurídicas, mantêm relações contratuais com o Consórcio;
II – colaboradores: Aqueles que, sendo pessoas físicas ou jurídicas, não mantém relações funcionais ou contratuais com o Consórcio, mas de forma eventual, exerçam atividades de interesse e em proveito do Consórcio.
Art. 2º As diárias serão destinadas ao atendimento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Parágrafo único - Entende-se por locomoção urbana a realizada por meio de transporte convencional dentro dos limites de determinado município.
Art. 3º Para a concessão da diária, o interessado, em sendo o caso, deverá formalizar documento junto ao órgão responsável do Consórcio, anterior ao afastamento, contendo:
I – Nome do cargo;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III – indicação do local ou locais da realização do serviço;
IV – identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
V – período provável do afastamento;

VI – quantidade de diárias.
Parágrafo único – O ato de concessão de diárias conterá o nome do beneficiado, o objeto da viagem ou missão a ser realizada, a quantia e o valor a ser pago, indicando ainda o número do empenho da despesa.
Art 4º A diária compreenderá o período de até 24 (vinte e quatro) horas contado desde o momento da partida até seu retorno.
§ 1º Quando em missão de representação ou a serviço em outro Estado, ou quando o beneficiado for proveniente de outro Estado, a diária será concedida com acréscimo de 25%.
§ 2º O beneficiado com o recebimento da diária deverá elaborar relatório sucinto das atividades desenvolvidas em até três dias após o retorno ao Município, o qual será arquivado junto com os demais atos de concessão da diária.
§ 3º A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.
§ 4º Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.
§ 5º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:
I - Uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contadas do horário de saída do Município;
II - Meia diária, em horários inferiores a cada 24 horas.
Art 5º As despesas com transporte de viagem, desde que efetuadas por meio de sistemas convencionais, serão reembolsadas mediante comprovação dos valores.
Art 6º O beneficiado com a diária que, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designado, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio.
Art 7º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.
Parágrafo único. Caso o órgão responsável não adote o empenho prévio da despesa, esta se processará por meio da emissão de ordem de pagamento acompanhada de declaração expressa do beneficiado de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondentes.
Art. 8º Ficam fixados os valores para as diárias conforme Anexo I.
Art. 9º O Presidente do Consórcio emitirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta resolução, procedendo, quando couber, com a atualização dos valores das diárias por meio de resolução, utilizando-se sempre do percentual acumulado de índice oficial, resolução essa que não necessitará de prévia consulta à Assembleia Geral.

Art. 10 Fica revogada a Resolução n° 031 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 11 Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

ANEXO I

DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	250,00
DIRETOR EXECUTIVO	220,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	200,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E COLABORADORES)	160,00
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO E REGIÕES METROPOLITANAS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	300,00
DIRETOR EXECUTIVO	250,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	230,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	200,00
DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	380,00
DIRETOR EXECUTIVO	350,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	330,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	300,00
DESLOCAMENTO DEMAIS ESTADOS	
INTERESSADO	VALOR - R$
PRESIDENTE	380,00
DIRETOR EXECUTIVO	350,00
COORDENADORES E EQUIVALENTES	330,00
OUTROS CARGOS (SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLABORADORES)	300,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B6A7BDEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 02 (dois) Turbidimetro Microprocessador Plus II NCM 90275020, 02 (dois) Medidor de Cor IIP Aparente Microprocessado NCM 90275020, 01 (um) Medidor de Fluor II Microprocessado C/ Reagente NCM 90275020 e 01 (um) Medidor de Cloro II Microprocessado com Reagente NCM 90275020 para o SAMAE de Boa Ventura de São Roque., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 14.113,36 (quatorze mil e cento e treze reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.756.105/0001-14, com endereço na Rua João Gualberto de Oliveira, 312 – Forquilinhas, Município de São José, Estado de Santa Catarina, 88.106-535, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4C2ADC71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela SINCAMESP - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, CORRELATOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 214.390 (duzentos e quatorze mil e trezentos e noventa reais), em favor de IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.377.455/0001-20, com endereço na Rua Santa Clara, 236, Bairro Parque Industrial San Jose, na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06715-867, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 112 (cento e doze) unidades de Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG - cx 200 - 10 (dez) unidades de Cartela Plástica Estéril para quantificação de Coliformes Totais e Escherichia coli-cx100 - 79 (setenta e nove) unidades de Coleta de água para análise bacteriológica, com reagente de tiossulfato de sódio - cx 200 e 11 (unidades) de SIMPLATE PARA HPC cx com 25 para os Municípios de Mercedes, Sertanópolis, Marechal Cândido Rondon e o Laboratório do Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6B6A0DDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2019 - RETIFICAÇÃO I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará a seguinte retificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

1) No Edital ítem 4.1:
Onde se lê: do dia 06 de Janeiro de 2019 até o dia 24 de Janeiro de 2019.
Leia-se: do dia 06 de Janeiro de 2020 até o dia 24 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira(Pr) 06 de janeiro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B2C583ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAULO SERGIO PRIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100221, referente ao período aquisitivo 01/05/2018 á 30/04/2019, a serem gozadas no período de 06/01/2020 á 04/02/2020;

Art. 2 – Transferir os 30 (trinta) dias de férias do servidor CARLOS CLAUDIO RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo 30/06/2018 á 29/06/2019, programada para serem gozadas no período de 06/01/2020 á 04/02/2020, conforme Portaria 337/2019 de 20/12/2019 para serem gozadas de 13/01/2020 á 11/02/2020;

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E5C51F12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor OSMAR JOSE DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo 01/01/2018 á 31/12/2018, a serem gozadas no período de 13/01/2020 á 27/01/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D49FD631

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2019

LICITAÇÃO Nº 206/2019 - PREGÃO Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MOLINARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.740.016/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTO EM LAJOTA SEXTAVADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 44.868,60 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CBA6F54A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019

LICITAÇÃO Nº 267/2019 - PREGÃO Nº 107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA – CNPJ 00.624.596/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/CIRCULAR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 127.500,00(Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30DD7DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DO PRESIDENTE 001/2020

SÚMULA: Fica estabelecida a nova Programação Financeira e o cronograma de desembolso das despesas, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, artigo 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Leis Municipal nºs 1286 de 30 de outubro de 2019 (LDO) e nº1308, de 18 de dezembro de 2019 (LOA).
R E S O L V E
Art. 1º - Fica estabelecida a nova Programação Financeira e o Cronograma de desembolso das despesas, do Poder Legislativo de Quatro Barras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Leis Municipal nºs 1286 de 30 de outubro de 2019 (LDO)e nº 1308, de 18 de dezembro de 2019 (LOA).
Parágrafo único: Os anexos deste Ato estabelecem a atual Programação Financeira e o Cronograma de desembolso das despesas para o exercício financeiro de 2020, do Poder Legislativo.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de desembolso das despesas dará bimestralmente, pelo órgão, Legislativo Municipal e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo mesmo Órgão, no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato.
Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato, acarretará ao Órgão Legislativo a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1286 de 30 de outubro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 1308 de 18 dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor nesta data.

Quatro Barras, 01 de janeiro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6ECC8F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7099/2019

Súmula: Exonera o Senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA, RG nº 70759098/PR e CPF nº. 020.245.409-61, ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Secretaria”, do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:847E0C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MERIELEN VODAN, RG nº. 63387118/PR, cargo de “Secretaria”, licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 19 de Dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:076A330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 222/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 74/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA ME , CNPJ nº 20.415.385/0001-65
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DCDD62C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2019 que tem por objeto:a**Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais escolares para compor o kit escolar para distribuição aos alunos da rede pública de ensino da secretaria de educação**, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº

64/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:**DGW BRASIL EIRELI** – CNPJ nº 26.168.566/0001-10
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 47.608,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2685FF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2019 que tem por objeto oregistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 73/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** inscrito CNPJ nº 13.638.479/0001-38
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 45.228,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A7807302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019 que tem por objeto:a**registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mochilas, porta materiais e bolsas, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 69/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA EPP, CNPJ Nº 00.748.212/0001-51
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CCDAA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

OBJETO: Ratear as despesas do Consorcio entre os consorciados nos termos do plano de trabalho que estima as receitas e fixa a despesa para o ano exercício financeiro de 2020, estabelecidos nas Resoluções nº 003/2019; 0004/2019.
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONSORCIOA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS – CNPJ 04.762.909/0001--38
VALOR: R$ 306.752,82 (Trezentos e seis mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Vigência :: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FCB42117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um almoxarifado para a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nilo Fávaro, no Bairro Centro, nesta municipalidade, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório - Concorrência nº 04/2018. - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA:** BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.519.064/0001-78 – **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes até 05/10/2018, nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57,§1º, I, da Lei nº 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência por 90 (noventa) dias, do Contrato de 30/12/2019 a 29/03/2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 18.434/2019, com amparo legal no art. 57,§1º, III, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº66/2018.. **DATA DE ASSINATURA:** Quatro Barras, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B58D09D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019

OBJETO: Definição das regras e critérios de participação do contratante junto ao consorcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consorcio.
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONSORCIOA: CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA– CNPJ 08.0861.295/0001-18
VALOR: R$ 97.703,88 (Noventa e sete mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência :: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9A4D92BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 09h00 horas do dia 06 (seis) de janeiro de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos

documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 66/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ nº 14.420.347/0001-06
AJITA BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 30.328.915/0001-91.
ANA CAROLINA ROMEIRO PACHECO – CNPJ: 31.131.502/0001-85.
MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97
MAGALI GARCIA SANTOS ME – CNPJ: 03.097.981/0001-25.
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.458.719/0001-07.
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 07.163.210/0001-02.
TYSKI & MACHOVSKI LTDA – CNPJ: 33.460.679/0001-50.
INOVA COMERCIO & TRANSPORTES RODOVIARIOS - CNPJ: 21.286.632/0001-33
GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI – CNPJ: 13.174.490/0001-94.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3681 do dia 13/12/2019 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1906 do dia 13/12/2019, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal

Quatro Barras, 06 de Janeiro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9B540E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 09h00 horas do dia 06 (seis) de janeiro de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 66/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 27.755.823/0001-83
DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3682 do dia 17/12/2019 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1908 do dia 13/12/2019, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal

Quatro Barras, 06 de Janeiro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5429B432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 221/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 74/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrito CNPJ nº 12.146.604/0001-20
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 70.000,00(Setenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9C12F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 79/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis, em atendimento às necessidades das Escolas, CMEIS e secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de avaliação de amostras apresentadas pelas empresas arrematantes do certame será realizada às 09h00 do dia 09 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nilo Fávaro nº 100, Centro – Quatro Barras.

Quatro Barras, 06 de janeiro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:30C97F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de avaliação de amostras apresentadas pelas empresas arrematantes do certame será realizada às 15h00 do dia 09 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nilo Fávaro nº 100, Centro – Quatro Barras.

Quatro Barras, 06 de janeiro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:ED0EB49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA RG nº. 61459588/PR, cargo de "Nutricionista", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.

Esta Portaria entra em vigor em 03 de Fevereiro de 2020.

Quatro Barras, 06 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1E6AB485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA RG nº. 8.054.135-0/PR, cargo de "Secretaria", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 16 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 06 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:4AB683DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais listados abaixo, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
- DANILO ABREU CALIXTO – RG N°105998716/PR
- LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO – RG N° 41803410/PR
- TIAGO CORDEIRO ANDREATTA – RG N° 71485722/PR

Este Decreto entre em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 06 de Janeiro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FE4F8F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO RECURSOS DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2020
RESOLUÇÃO 001/2019/SMELJ

O NÚCLEO TÉCNICO ADMINISTRATIVO instituído por meio da Resolução 001/2019/SMELJ torna publico o resultado dos recursos administrativos contra a distribuição de aulas para 2020.

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO	RECURSO	RESULTADO
ÉRIKA PRESTES ANDREATTA	18676/2019	REDISTRIBUIÇÃO DE AULAS	DENEGADO
LIGIA MARIA DE ALMEIDA PCHORZ	18677/2019	IMPUGNAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS	DENEGADO
GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	18702/2019	RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	DENEGADO

O parecer técnico poderá ser requerido pelo servidor diretamente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude dos dias 07 a 10 de janeiro de 2020.
Caso o servidor não solicite vistas até o prazo final disposto neste extrato, o processo será encaminhado para arquivo.

Quatro Barras, 06 de janeiro de 2020.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Membro do Núcleo Técnico Administrativo
Resolução 001/2019/SMELJ

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Membro do Núcleo Técnico Administrativo
Resolução 001/2019/SMELJ

REBECCA DIRIAN MARTINS
Assessora da SMELJ
Membro do Núcleo Técnico Administrativo
Resolução 001/2019/SMELJ

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0530456A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/07/2020

PORTARIA Nº 001/07/2020

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 436/07/2019 de 06 de dezembro de 2019."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 02/01/2020**o contido na Portaria nº 436/07/2019 de 06 de Dezembro de 2019;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F0A64AA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/07/2020

PORTARIA Nº002/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D’Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:”... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2017 à 19/12/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG nº 5.397.373-6/PR., inscrito no CPF nº 724.782.769-68 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DFAAE296

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/07/2020

PORTARIA Nº003/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D’Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:”... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 29/12/2017 à 28/12/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUZIA ARAUJO NERIS**, portadora da CI/RG nº 4.854.179-8/PR., inscrito no CPF nº 000.500.339-30,admitida em 01/06/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 14**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:82DAE4D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004/07/2020

PORTARIA Nº004/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D’Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2017 à 19/12/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO APARECIDO TARCÍZIO**, portador da CI/RG nº 6.270.612-0/PR, inscrito no CPF nº 960.394.269-34 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DC40D3A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/07/2020

PORTARIA Nº005/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2017 à 31/01/2019 e 10/08/2019 á 08/12/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CRISTINA DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 6.386.657-1/PR., inscrito no CPF nº 937.207.779-87, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII - 15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:0018B809

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/07/2020

PORTARIA Nº006/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/10/2016 à 14/10/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **AUGUSTO DE SOUZA CAMPO**, portador da CI/RG nº 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX- 14**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:3CDB4F73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/07/2020

PORTARIA Nº007/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/10/2016 à 14/10/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTÔNIO AMARO ALVES**, portador da CI/RG nº 4.226.117-3/PR, inscrito no CPF nº 581.742.1490-68 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5CFC3844

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/07/2020

PORTARIA Nº008/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/11/2016 à 02/11/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 6.028.198-0/PR., inscrito no CPF nº 793.509.259-15, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:916C65EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/07/2020

PORTARIA Nº009/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar

por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 25/08/2016 à 15/05/2018 e 14/08/2018 à 22/11/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO**, portadora da CI/RG nº 8.084.648-7/PR., inscrito no CPF nº 045.482.239-16, admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D83A9B9D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 002/07/2020

SÚMULA:*"Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º –**DESIGNAR**pelo período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, para compor a Comissão Permanente de Licitação, incumbida da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas dos Certames Licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

Presidente: Roberto Alves Pereira - CPF: 575.767.429-68

Secretário(a): Terezinha da Silva Mota Barbosa - CPF: 041.735.419.37

Membro: Ivanildo Divino Ferreira - CPF: 944.025.589-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/07/2019.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AE360701

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 003/07/2020

SÚMULA:*"Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens,incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º **-DESIGNAR**os servidores(as) Terezinha da Silva Mota Barbosa – CPF 041.735.419-37, Roberto Alves Pereira – CPF 575.767.429-68 e Ivanildo Divino Ferreira – CPF 944.025.589-72 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, pelo período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/07/2019.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:376D7EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.771/20 06/01/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença, a servidora abaixo relacionada:
- LUCINEIA AMARAL PINHEIRO, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Endemias do Nível 12 da tabela 06, a partir de 28/12/2019.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:F7F6307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.772/2020 06/01/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **JESSICA BONFANTI,** do cargo Efetivo de Agente de Endemias do Nível 11 GO 06, a partir do dia 06/01/2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:76D92072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pela Secretária, Sra. Eliete Aparecida Cortes Pimenta, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **30 de janeiro de 2020, às 13:30 horas**, nas dependências do **Auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da prestação de contas referente ao 3°quadrimestre de 2019 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

Realeza, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ELIETE PIMENTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:E72C8004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.769/2020 06/01/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º NOMEAR os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2020**:

LEOCÁRDIA CATIUCIA PEREIRA ANDREOLLI;
KEILA APARECIDA PALM;
CLAUDIA GRZEGOZESKI;
DIANA BAMBERG.

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:FD069265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5.770/2020 06/01/2020

SÚMULA: Designa o Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Município de Realeza, para o exercício de 2020.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal Nº 1844/06, **RESOLVE:**

ART. 1º DESIGNAR Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Realeza, durante o exercício de 2020, cujas atribuições, direitos e deveres encontram-se estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro: DIANA BAMBERG.
Pregoeiro Substituto: CLAUDIA GRZEGOZESKI.
Representante do Comprador: LEOCÁRDIA CATIUCIA PEREIRA ANDREOLLI.
Equipe de Apoio: KEILA APARECIDA PALM.

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:7575E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.923/19 23/12/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 144.904,35 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para formatação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	241,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	144.663,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

- Excesso de arrecadação da alínea:
17.18.02.61.00.00.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo

Valor	**241,35**

- Excesso de arrecadação da alínea:

17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde

Valor	**144.663,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:F7D0E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Fica alterada a data de realização do certame:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09:00 do dia 24 de janeiro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:01 do dia 24 de janeiro de 2020, junto ao Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 06 de janeiro de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F4AE4591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido **LEANDRO JOSE DE FREITAS**, matrícula 2006-1 do cargo de Técnico Em Enfermagem, Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de Dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1041B2C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ELOIR ANTONIO DE QUADROS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D30472F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **LUCAS VINICIUS KULKA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:EECA971D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **NELSON KOCHSINSKI**, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, símbolo C-3, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:F66855D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **SILCE APARECIDA MELNEK**, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Receita e Fiscalização, símbolo C-5, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de Janeiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:AA0FF10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 159 - 2019

DECRETO N. º 159/2019

SÚMULA: Regulamento a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal de Valor do Município – UFM para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial o art. Nº 392 da Lei Municipal nº 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 116,72 (Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos), para a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:672AAA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 160 - 2019

DECRETO N. º 160/2019

SÚMULA: Regulamento a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização dos valores de base de Calculo dos metros de Terrenos e construções e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal nº 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o reajuste de 3,37% (Três Virgula Tinta e Sete), o valor venal da base de calculo do metro quadrado de terrenos e construções, para efeito de calculo do lançamento do I.P.T.U; taxas e impostos municipais para o exercício de 2020.
Art. 2º Índice de inflação do período de Dezembro/2018 a Novembro/2019, com base no INPC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um) de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:CC4688CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 161 - 2019

DECRETO N. º 161/2019

SÚMULA: Regulamento a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre o prazo e forma de pagamento do I.P.T.U, Impostos e taxas para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal nº 182/2004 de 08/12/2004.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2020, sara dividido em Cota Única e ou em até 09(nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos;
Parágrafo Primeiro: Cota Única – 10 de Abril de 2020
1º Parcela – 10 de Abril de 2020
2º Parcela – 10 de Maio de 2020
3º Parcela – 10 de Junho de 2020
4º Parcela – 10 de Julho de 2020
5º Parcela – 10 de Agosto de 2020
6º Parcela – 10 de Setembro de 2020
7º Parcela – 10 de Outubro de 2020
8º Parcela – 10 de Novembro de 2020
9º Parcela – 10 de Dezembro de 2020
Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será o equivalente a:
I – 50% (cinquenta por cento) da U.F.M.
Art. 3º Para pagamento a vista em Cota Única com vencimento de 10(dez) de Abril de 2020, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto exceto taxas.
Art. 4º - Fixa o valor mínimo de 3(três) U.F.Ms (Unidade Fiscal do Município), inscrito em divida ativa para execução judicial.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um) de Janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:E7BA0358

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 347/2019

PORTARIA Nº. 347/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, **FÉRIAS** aos servidores públicos desta municipalidade, com inicio em 02/01/2020 a 02/02/2020 a seguir;

- ADONIL ROSA
- SUELI DANTAS ROSA

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2E094787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA IPRERINE N.º 001/2020

Constitui Comissão Interna para Recebimentos de Bens e Serviços do IPRERINE para o Exercício de 2020.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Comissão Interna para Recebimentos de Bens e Serviços contratados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, para o Exercício de 2020.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

a) **Ana Paula Portes Chapiewski**, Diretora Executiva do IPRERINE, inscrita no CPF/MF 023.615.859-79; e
b) **Fagner Becker Cordeiro**, contador, inscrito no CPF/MF n. 061.858.389-07.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:215B2BC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA IPRERINE N.º 002/2020

Designa o servidor FAGNER BECKER CORDEIRO, para realizar atendimento integral ao SIM-AM 2020, do TCE/PR.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001, e considerando o disposto no Decreto Municipal n. 52/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar servidor municipal, do quadro de pessoal próprio do IPRERINE, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referente ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), nos termos determinados pelo Decreto Municipal n. 52/2013, para o Exercício de 2020.

Art. 2º. É responsável pelas informações e preenchimento dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), exercício 2020, do IPRERINE o servidor **Fagner Becker Cordeiro**, contador, inscrito no CPF/MF n. 061.858.389-07.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:4C501258

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA IPRERINE N.º 003/2020

Constitui Comissão Interna de Licitação do IPRERINE para o Exercício de 2020.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Comissão Interna de Licitação para o Exercício de 2020.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Licitação terá como exclusivo objetivo o processamento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

a) **Marcelo Paisani Klapouch**, membro do Conselho Fiscal do IPRERINE;
b) **Patrícia Rosana de Lima**, membro do Conselho de Administração do IPRERINE ; e
c) **Carolina Valério Soares**, membro do Conselho de Administração do IPRERINE.

Art. 3º. A Comissão Interna de Licitação de que trata esta Portaria reunir-se-á sempre que necessário e quando previamente convocada pela Diretoria Executiva do IPRERINE, e será presidida pelo membro Marcelo Paisani Klapouch.

Art. 4º. Aplica-se à Comissão Interna de Licitação, no que couber, o disposto na Portaria n. 001, de 02 de janeiro de 2020, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 003/2019.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:B61F9F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.311/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ARILDA APARECIDA FRANCISCO,** portadora do RG nº 2.196.207-4 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 494.081.609-59, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:65C42C48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.312/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **JANAINA FATTORI MATHIAS,** portadora do RG nº 546.160-2 SSP/SC e cadastrada no CPF/MF nº 056.410.309-88, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Sine a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5806920B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.313/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **JHONATAN ALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 11.096.315-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 098.746.019-65, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A68C47AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.314/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIANE APARECIDA SCHULLER,** portadora do RG nº 4.398.240-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 782.592.079-15, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E9996046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.315/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **NILZA ROSA DE JESUS,** portadora do RG nº 6.590.232-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 018.107.309-96, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CBFEA25F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.316/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA,** portador do RG nº 215.501-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 368.014.889-53, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:42E02855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.317/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **BARBARA MARCELLO DA CUNHA,** portadora do RG nº 10.760.821-4 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 071.598.459-43, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EC85B2E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.318/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **GUSTAVO FELIPE MACEDO CASTILHO,** portador do RG nº 14.372.982-6 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 116.816.199-11, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:886F250E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.319/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **KARLA TATIANA LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 097.933.679-11, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:407E8595

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.320/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **VITORIA LETICIA GONÇALVES,** portadora do RG nº 12.626.247-7 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 104.803.729-00, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:22DE5B53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.321/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **JEAN CARLOS HENKE,** portador do RG nº 14.346.894-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 103.559.509-52, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotado na Chefia de Gabinete/Imprensa, a partir de **02/01/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9E948E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.322/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA,** portador do RG nº 1.575.209-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 235.045.879-20, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de **03/01/2020**, devido à extinção da referida Secretaria, conforme Lei Nº 3.951/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7B0B1056

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 9.327, de 24 de Julho de 2019, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a conduta praticada pela servidora **FABIANY COGO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 83-94, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 83-94 destes autos, bem como o parecer jurídico, de fls. 96-97, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:2E54EC21

SECRETARIA GERAL
01ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 004/2019 SEDUC.

DATA: 13/01/2020
HORÁRIO: 14:00 ás 15:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital004/2019–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e os atestados médicosdeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	TADEU MOREIRA
02	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI
03	ANA CRISTINA LEMOS GILINI
04	ALINE CORSINI BATISTA
05	ISADORA ARRUDA
06	DAYANE CRITINA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ANGELICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:BEBF2B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 145/2019

Ref. Inexigibilidade 039/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Av. Tiradentes, 4455, na cidade de Londrina – PR CEP 86072-000, fone 43 3378-5500, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR - portador da carteira de identidade RG nº 6.415.936-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 033.374.979-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a troca de gaxeta, deslocamento técnico e serviço de manutenção para o refrigerador de vacinas da UBS do bairro Tomie Nagatani, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade 039/2019**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 01 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Os trabalhos serão executados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) cumprir com a obrigação constante da proposta apresentada na forma constante nos autos do Processo acima identificado;
b) será aplicada a **CONTRATADA,** nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao interesse do **CONTRATANTE,** as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na Instituição;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos legais por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103020009.2.050.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93 .
Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:20930D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 137/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **H & M CLÍNICA MÉDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.108.959/0001-79, estabelecida na R. Piauí nº 1401, Centro, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.020-390, fone (43) 99914-7444, email: helio3rd@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HELIO LOPES NETO,** brasileiro, solteiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 131621922 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.834.029-86, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 21/10/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.

Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*H & M CLÍNICA MÉDICA LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6FCCBA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

Ref. Pregão Presencial nº 071/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 061.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 01205-905 fone (11) 3366-3258, neste ato legalmente representada pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** solteira, securitária, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 023.080.959-62, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 1238, cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto do contrato, os seguintes itens**:**

Item	Und.	Discriminação
49	SER	PLACA: BDK-5H51 CHEVROLET/MONTANA PCIA A ANO: 2019/2020 CHASSI: 9BGCA8030LB118178
50	SER	PLACA: BDL-1G97 RENALT/MASTER TCA AMB. ANO: 2019/2020 CHASSI: 93YMAFEXCLJ896271
TOTAL R$ 9.030,67		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fica aditivada a cláusula terceira, do valor em virtude da inclusão dos veículos descritos na cláusula anterior, em mais R$ 9.030,67 (nove mil e trinta reais e sessenta e sete centavos), alterando-se o valor total do contrato de R$ 119.671,02 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos) para R$ 128.701,69 (cento e vinte e oito mil e setecentos e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS*
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:69F111EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 001/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de software de gestão pública.
Valor Total: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:517E4426

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - ANNA MARIA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 32.385.446/0001-78.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:221D9B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 022/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.

1º - ANNA MARIA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 32.385.446/0001-78.
2º - V.H. PERUGINI CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ/MF Nº 26.882.151/0001-04.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:694ECD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 01/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Pavimentação em CBUQ, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse 867413/2018

Data de entrega dos envelopes: 21/01/2020 às **09:00** horas no **Setor de Licitações**.

Data de abertura dos envelopes: 21/01/2020 às **09:15** horas na **Setor de Licitações** .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 4 de dezembro de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:9CFF6571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 10/2020

PORTARIA Nº. 10/2020

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias, à partir de 13 de janeiro de 2020, para a Servidora pública municipal **JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI**, matrícula nº **(1221),** ocupante do cargo em comissão de Secretária da Fazenda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F3855CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 40 (quarenta) dias para o Servidor Público Municipal **IRMÉLIO DORÉ GONÇALVES (72),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, Nível/Referência AD-12, a partir do dia 21 de janeiro de 2020, conforme segue:
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2017 a 14.05.2018;
- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2018 a 14.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:48490AA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº. 05/2020

ERRATA A PORTARIA Nº. 05/2020

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 05/2020 datada de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Eletrônico (AMP) edição nº 1919 de 03 de janeiro de 2020, onde concedeu férias antecipadas de 10 (dez) dias, à partir de 06 de janeiro de 2020, para as Servidoras públicas municipais **MARLENE R. RECH CAPPELIN e ROSELI I. RECH CAPPELIN**, matrícula nº 1072 e 1238, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B.

Onde se Lê:
à partir de 06 de janeiro de 2020

Leia-sê:
à partir de 16 de janeiro de 2020

Salgado Filho-Pr, 06 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B7590533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº. 05/2020

ERRATA A PORTARIA Nº. 05/2020
O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 05/2020 datada de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Eletrônico (AMP) edição nº 1919 de 03 de janeiro de 2020, onde concedeu férias antecipadas de 10 (dez) dias, à partir de 16 de janeiro de 2020, para a Servidora pública municipal **CARLA JACQUELINE BACH,** matrícula nº 1158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02.

Onde se Lê:
PORTARIA Nº. 05/2020

Leia-sê:
PORTARIA Nº. 06/2020

Onde se Lê:
à partir de 16 de janeiro de 2020

Leia-sê:
à partir de 06 de janeiro de 2020.

Salgado Filho-Pr, 06 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:59099FB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA – Interrompe férias de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE,

Artigo 1º- **INTERROMPER,** a partir do dia 07 de janeiro de 2020, as férias da Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA (1065),** Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-04, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0998CC2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATICIO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATICIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO: Nº 03/2019

DATA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2019 COM SUA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ELIZETE CACIANI BIENIEK

CARGO TEMPORÁRIO: ENFERMEIRA 40 HORAS

ESPÉCIE: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO/TEMPORÁRIO DE TRABALHO, NA FORMA AMIGÁVEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS JUNTO A JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA RESCISÃO: 06/01/2020.

SALGADO FILHO/PR., 06 DE JANEIRO DE 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9E555005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO N°. 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N°. 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 8.069/90, combinada com Lei Municipal nº 24/2018, e processo seletivo EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear, à partir de 10 de janeiro de 2020, para compor o **Conselho Tutelar** do município de Salgado Filho os conselheiros abaixo relacionados:

ESVERALDO DORÉ GONÇALVES;
IVONE MARIANO DA COSTA;
LOURENÇO ASSOLINI;
SANDRO CARLOS BORTOLOZO;
SILVIANA MACHADO;

ART. 2º - O mandato de Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de janeiro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9FAE6FB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisoria sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32759	Ana Carla Campos	Auxiliar Administrativo	6ª

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B3250023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 004-2020

PORTARIA Nº 004/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Sibele da Veiga Faustini	Tec Enfermagem	01/08/2017	2017/2018	18/12/19 à 16/01/20
02	Giuliane Rohling	Gari	01/02/2012	2016/2017	06/01/20 à 04/02/20
03	Vilsom Spada	Assist Administrat	11/05/2007	2017/2018	06/01/20 à 04/02/20
04	Josi Mara Dallo	Farmaceutica	09/07/2009	2018/2019	22/01/20 à 20/02/20
05	Roniel Paulo Santi	Med Veterinário	01/07/2002	2017/2018	06/01/20 à 04/02/20
06	Clarines Maria	Odontologa	19/03/2007	2019/2020	26/12/19 à 24/01/20
07	Maria Elena dos Santos Fiorentin	Tec Enfermagem	05/03/2012	2018/2019	06/01/20 à 04/02/20

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, assegurando-lhe o direito a usufruiu os 15 (quinze) dias restante oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Daiane Tecchio	Enfermeiro	02/02/2016	2018/2019	06/01/20 à 20/01/20
02	Valtair Laurindo	Motorista	01/04/2016	2018/2019	06/01/20 à 20/01/20
03	Adair Nazareno Banck	Tec Agrícola	01/03/1996	2017/2018	20/01/20 à 03/02/20

Art. 3º - Concede 10 (dez) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, assegurando-lhe o direito a usufruiu os 20 (vinte) dias restante oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marlei Dolinski	Aux Escritório	03/04/2007	2018/2019	07/01/20 à 16/01/20

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D2CA09CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - NOMEAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2020

PORTARIA N° 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes integrantes da Comissão de Licitação do ano de 2020:

I – Aparecida Valentina Polonio Granadier – Diretora Geral – Presidente;
II – Marlene Martins – Assistente Administrativo – Membro;
III – Priscilla Fernanda Bertti – Contadora – Membro.

Art. 2º. Os nomeados servirão da data desta portaria até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de janeiro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:34801DA6

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO - SITE OFICIAL

OFÍCIO SOB Nº 01/2020 - Excelentíssimo Evalmir Aparecido Siviero.
De: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
Para: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – SITE OFICIAL DA CÂMARA.

Objeto: os serviços consistirão em prestação de serviços de criação e manutenção do site oficial desta Câmara, com as funcionalidades necessárias a disponibilização das informações de interesse público, conforme exigência legal, dos órgãos de controle interno e externo e da Câmara Municipal. O acesso às informações deve ser facilitado por meio dos recursos visuais necessários, inclusive com os links pertinentes. Após o envio dos documentos e informações pela Câmara, a contratada deverá disponibiliza-los em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

A Comissão de Licitação da CMSA/PR vem por meio deste ofício,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla transparência desta Casa;
CONSIDERANDO a necessária divulgação das informações de interesse público por meio de endereço eletrônico que garanta o devido acesso por parte qualquer interessado;
CONSIDERANDO a necessidade de ser instaurado o competente procedimento administrativo interno com vista a selecionar a melhor proposta para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

REQUERER:

1) que seja determinada a instauração de procedimento administrativo interno visando a contratação do serviço conforme descrição contida no projeto básico em anexo, a ser feito por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
2) que a contratação seja com aquele que oferecer o **MENOR PREÇO POR MÊS**, na forma do art. 45, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3) a juntado do Projeto Básico em anexo.

Santa Amélia/PR, 06 de janeiro de 2020.

APARECIDA VALENTINA POLONIO GRANADIER
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILLA FERNANDA BERTI
Membro

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:E8805440

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SITE OFICIAL

PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - E CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Comissão de Licitação da CMSA/PR.
OBJETO: os serviços consistirão em prestação de serviços de criação e manutenção do site oficial desta Câmara, com as funcionalidades necessárias a disponibilização das informações de interesse público, conforme exigência legal, dos órgãos de controle interno e externo e da Câmara Municipal. O acesso às informações deve ser facilitado por meio dos recursos visuais necessários, inclusive com os links pertinentes. Após o envio dos documentos e informações pela Câmara, a contratada deverá disponibiliza-los em, no máximo, 02 (dois) dias úteis
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: os serviços consistirão em prestação de serviços de criação e manutenção do site oficial desta Câmara, com as funcionalidades necessárias a disponibilização das informações de interesse público, conforme exigência legal, dos órgãos de controle interno e externo e da Câmara Municipal. O acesso às informações deve ser facilitado por meio dos recursos visuais necessários, inclusive com os links pertinentes. Após o envio dos documentos e informações pela Câmara, a contratada deverá disponibiliza-los em, no máximo, 02 (dois) dias úteis;
3. JUSTIFICATIVA: garantia da transparência;
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo **MENSAL** pretendido é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
7. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor **será por mês**;
8. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago mensalmente;
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
10. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
11. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.
12. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo mensal pretendido ser de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cujo montante em doze meses é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com os valores atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018 (início da vigência em 19 de julho de 2018).
13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Comissão de Licitação.
14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido por mês de prestação do serviço.

Santa Amélia/PR, 06 de janeiro de 2020.

APARECIDA VALENTINA POLONIO GRANADIER
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILLA FERNANDA BERTI
Membro

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:8A1061B0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SITE OFICIAL

PORTARIA N° 02/2020 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 01/2020, oriundo da Comissão de Licitação desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição do serviço descrito no ofício e no projeto básico;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pela Comissão de Licitação, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam à autuação do procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando à futura contratação do serviço de criação e manutenção do endereço eletrônico desta Câmara de Vereadores, conforme especificação detalhada no projeto básico, a ser contratado de quem oferecer o menor valor mensal.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de janeiro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:82D670F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.711/2019

DECRETO Nº. 1.711/2019

SÚMULA: "Abre Crédito suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 42.000,00
3190.13.00.00.00	82	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 18.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3190.11.00.00.00	459	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$ 3.000,00
3190.13.00.00.00	460	OBRIGACOES PATRONAIS	511	R$ 1.000,00
3390.30.00.00.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	266	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	R$ 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 81.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação – Fonte 101	R$ 60.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – Fonte 511	R$ 21.000,00
TOTAL	**R$ 81.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F98E2D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018
Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
PREGÃO N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CPNJ n.º 80.896.194/0001-94, sede Rua Professor Giampero Monacci, n.º 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 001/2018 firmado entre as partes, com fundamentos no Art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, ao qual prorroga por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre **04/01/2020 e 03/01/2021**, alterando a Cláusula Sexta, item 6.1. do contrato primitivo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2020

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:04417D71

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

PREGÃO N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CPNJ n.º 80.896.194/0001-94, sede Rua Professor Giampero Monacci, n.º 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**,

combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 54, 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objeto a **atualização monetária do contrato (recomposição de valores)**, prevista na Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato primitivo, a fim de adequar o seu valor, submetendo-o à aplicação do IGP-M acumulado dos últimos doze meses, em razão da prorrogação da vigência do contrato, conforme Primeiro Termo de Aditivo, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 04/01/2020 e 03/01/2021, que alterou a Cláusula Sexta, item 6.1. do contrato.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à recomposição do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com o percentual de 5,1209% (em fator de multiplicação 1,051209) será de **R$ 1.435,71 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais**, totalizando assim **pelo período de 12 (doze) meses R$ 17.228,52 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2020

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:537D6024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 911/2019

Súmula: Revoga um dia de férias referente à Portaria nº. 902/2019, datada de 13/12/2019, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando que todos os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estão trabalhando na rota costumeira;

II – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, necessitava de motorista para transportar paciente a Maringá - PR.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar por 01 (um) dia a Portaria n.º 902/2019 a qual concede férias ao Servidor **Ataíde Cardoso Barbosa**, cuja eficácia se deu a partir de 18/12/2019 até dia 17/01/2020, passando assim a ser até 18/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8F9AC562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 924/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jaime Dean Gomes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jaime Dean Gomes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.113.897-6 e CPF/MF sob o n.º 017.910.199-43, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 à 19/08/2019, a partir de 09 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 08 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias de Dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BF95FECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 926/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. João Soares Viana Neto, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. João Soares Viana Neto,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.902.961-1 e CPF/MF sob o n.º 521.379.299-53 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 01/02/2017, a partir de 03 de Janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:78B4C28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **JUVENAL MARCOSSI-ME**, inscrita no CNPJ de n.º10.740.746/0001-95, com sede na Rua Paraíba, 609, térreo prédio/fundos, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de carga de gás de cozinha para todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR estimado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 049/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3DF1EAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.326/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 049/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º033/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 049/2019 o qual objeto registro de preço Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de carga de gás de cozinha para todas as secretarias e setores desta municipalidade**.**

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa JUVENAL MARCOSSI-ME**, inscrita no CNPJ de n.º10.740.746/0001-95, com sede na Rua Paraíba, 609, térreo prédio/fundos, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 13kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – Botijão retornável.	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:25BD51D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.330/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 056/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º036/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 056/2019, o qual aquisição de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - 1 mm, para trincheira nº 02 do aterro sanitário desta Municipalidade.
.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Arthur Costa e Silva, 1416, Jardim Panorama, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulandia, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	aquisição de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - 1 mm, para trincheira nº 02 do aterro sanitário desta Municipalidade. MARCA ROMA	800	m²	R$ 14,70	R$ 11.760,00
Valor total					**R$ 11.760,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:65CB4735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.957.001/0001-82, com sede na Rua Arthur Costa e Silva, 1416, Jardim Panorama, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulandia, Estado de Paraná;
OBJETO: aquisição de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - 1 mm, para trincheira nº 02 do aterro sanitário desta Municipalidade.
VALOR**:** R$ **11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: prazo de vigência do contrato 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo para instalação serviço 30 dias a partir emissão da NAD.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 056/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 06 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1EC728E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020

Data: 06/01/2020

Concede Férias aos servidores e da outra providencias

LOIVO KNECH, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **06 de janeiro de 2020** a **04 de fevereiro de 2020**, conforme segue:

EVERTON CUPINI
GILVANA LUZIA MAINARDI RAIZER
ROSA DE BASTIANI
CELSO ANTONIO GRASSI
DARCI CASTAGNETTI
IVANILDO STADNIK

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2019.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:61705D59

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 338/2019

ERRATA

31 de Dezembro de 2019

DEC 338/2019

Onde se lê:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção da Rede de estrada Municipal
Conta/Natureza de Despesa 180– 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 504 – Recursos royalties R$ 4.800,00
Leia-se:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 410 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.800,00

LOIVO KNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E29170D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 05/2020

DATA: 06.01.2020

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos I e II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019 para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2020 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30%(Trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 06 Janeiro de 2020.

LOIVO LNECHT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6F1B2B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2020

PORTARIA N° 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto em Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados, para que sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Estado do Paraná:

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO - SECRETÁRIO - Presidente
CASEMIRO PASA - CONTADOR LEGISLATIVO - Membro
MANFREDO GERMANO KNAPP - DIRETOR FINANCEIRO - Membro
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- Membro

Art. 2°. A Comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no exercício financeiro de 2020, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 3°. Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 06 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

Publicado por:
Ana Rita Scobar Belloli
Código Identificador:3C8EFED6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.504/05, **RESOLVE:**

Art. 1°. DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o pregoeiro e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o exercício de 2020:

MANFREDO GERMANO KNAPP - Pregoeiro
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO;
CASEMIRO PASA;
CLEIA TEREZINHA RIBEIRO.

Art. 2°. Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 06 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Ana Rita Scobar Belloli
Código Identificador:E8E0AB3C

CONTABILIDADE
DECRETO 3.584/2019

DECRETO Nº 3.584/2019

Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar n. 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 da administração municipal, conforme anexos I do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na lei orçamentária anual, aprovada pela lei municipal n. 2.768/2019 de 18 de dezembro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo constante ao presente decreto,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 19 de dezembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EE378E21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.325/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Inspeção Municipal, entrando em exercício a partir de 02 de Janeiro de 2020.

GEOVANI PEDRO GUARESCHI RG Nº 4.122.601-3 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FC00F085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para o cargo de Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA, brasileira, titular da cédula de identidade RG nº 10.240.901-9/SSP-PR, CPF nº 071.544.359-33, nomeada em 06 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 01/2020, a partir da data de 06 de janeiro de 2020.
Art.2°. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se em edital e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 06 de janeiro de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:6FD12B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação e Contratos Administrativos, para o **ano de 2020**, nos seguintes termos:

	NOME	RG
Presidente	ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA	6.266.920-9 - PR
Membro	JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA	1.629.113 – PR
Membro	MARCIO DA LUZ	4.594.166-3 - PR

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de 01/01/2020, com validade até 31/12/2020.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:61383E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para o período de **2020**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF
PREGOEIRO		
JOEL DA SILVA VIEIRA	7.354.107-7 - PR	023.578.199-10
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
1- LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	12.779.339-5 - PR	071.541.539-54
2- JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA	1.629.113 - PR	305.520.449-20

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de **01/01/2020**, com validade até **31/12/2020**.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6124944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA, Radiologista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 134/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2015 a 15/06/2016, a partir de 06/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 26/01/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F49C755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **JUSSARA CORDEIRO, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 106/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2018 a 31/05/2019 a partir de 06/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 06 de janeiro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C0FB949A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EDIVALDO BRIZOLA, Mecânico, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1988, conforme Decreto 088/88 de 01/03/1988, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2017 a 28/02/2018 a partir de 06/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D238300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **LUCIANA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 176/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2017 a 09/08/2018, a partir de 06/01/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 06 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:877AA35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCELO MELLO COSTA, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2015, conforme Portaria 145/15 de 30/06/2015, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2018 a 30/06/2019, a partir de 13/01/2020 devendo retornar ao trabalho em 12/02/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de janeiro de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AF45F558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - RETIFICAÇÃO/REABERTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP – LEI Nº 147/2014

O Pregoeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, torna público ***RETIFICAÇÃO E REABERTURA*** de processo, que fará realizar em novo horário e nova data, para **as 08h30min do dia 22 de Janeiro de 2020**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, n° 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, diante de aviso de suspensão publicado à **fl. 270 da Edição nº 1905 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datado de 12 de Dezembro de 2019** e à **fl. 45 da Edição nº 10583 do Diário Oficial do Estado do Paraná, datado de 12 de Dezembro de 2019,** tendo em vista equívoco ocorrido na elaboração do edital, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, o qual tem por objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN***.

O Pregoeiro, decidiu por **RETIFICARAR O EDITAL EM RAZÃO DO EQUÍVOCO** ocorrido, alterando o edital no sentido de redefinir o item 14. **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital RETIFICADO, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de Janeiro de 2020 no horário comercial, ou acessar através do site do consórcio, **www.codren.org**.

Wenceslau Braz – PR, 06 de Janeiro de 2020.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C26ACC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2020 - RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 01/2020
DATA: 02 de janeiro de 2020

SÚMULA: Retira gratificação de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 567/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar, a partir desta data, a gratificação de 30% (trinta por cento) concedida aos 02 (dois) turnos de concurso à servidora **REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES** para atuar como

Diretora da Escola Municipal Regente Feijó, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:45106D44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2020 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 03/2020
DATA: 02 de janeiro de 2020

SÚMULA: Retira Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar, a partir desta data, período suplementar concedido à Servidora **ANA PAULA DA SILVA TAVARES** ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** cargo de provimento efetivo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora era de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AAB88603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2020 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 04/2020
DATA: 02 de janeiro de 2020

SÚMULA: Retira Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar, a partir desta data, período suplementar concedido à Servidora **DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL,** ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** cargo de provimento efetivo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora era de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de janeiro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A30D722D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2020 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 05/2020
DATA: 02 de janeiro de 2020

SÚMULA: Retira Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar, a partir desta data, período suplementar concedido à Servidora **MARINÊS DE MELO PAULO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** cargo de provimento efetivo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora era de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de janeiro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8982503D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2020 - DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2020
DATA: 03 de janeiro de 2020

SÚMULA: Designa e concede gratificação de função à servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 568/2015.
R E S O L V E
Art. 1º - Designar a senhora **MARIA DE LOURDES LOIDE FERREIRA ALVES CABRAL,** concursada no cargo de **PROFESSORA,** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** concedendo à mesma uma gratificação de função na ordem de 30% (trinta por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D151E34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2020 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 07/2020
DATA: 03 de janeiro de 2020

SÚMULA: Concede Gratificação de Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais 567/2015 e 638/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de gratificação de função para a Servidora **PATRICIA MARCUSSO BERNABÉ STEFFEN,** concursada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para atuar na função de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6893B153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 09/2020
DATA: 06 de janeiro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 09/2020		
Ilse Maria Steffen	Recepcionista/Telefonista	2018/2019
Reginaldo Vieira	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2018/2019

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:77763E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 01/2020

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 pela Lei Municipal nº 634/2019 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo decreto nº 106/2019 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso e decreto nº 107/2019 que trata da compatibilidade entre os planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e a Lei do Orçamento de 2020).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FF05A20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 02/2020

DATA : 06 de janeiro de 2020.

EMENTA: Concede Férias a Servidora MARLISE BACCIN BEGNINI.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a partir de 06 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias a servidora, **MARLISE BACCIN BEGNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo VI** da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, correspondente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2019 a 11 de julho de 2020, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente Da Câmara Municipal

RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI	***JOVINO BATISTA DE PÁDUA***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
FRANCISCO COELHO PRATES	***RENATO BRAVO***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:74B34445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" – PP 099/2017 - CONTRATO 017/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA – ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os itens de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), com validade a partir assinatura deste termo.** De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em **12 (doze) meses** e fica aditivada quantitativamente a Linha 07 – Luz Marina/São Tracísio/Fazenda Cury/Santa Mariana/Santa Quitéria/Granja Sadia e retorno, conforme segue: O valor para o contrato da empresa **FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA – ME – CONTRATO 017/2018:** totalizará **R$ 300.445,20 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** sendo: 309,10 km/dia x 200 dias letivos, totalizando 61.820 km x R$ 4,86. O prazo de vigência passa a vigorar até 13 de fevereiro de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 06 de janeiro de 2020.
2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" – PP 099/2017 - CONTRATO 018/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **L&L TRANSPORTES LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os itens de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), com validade a partir da assinatura deste termo.** De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em **12 (doze) meses** e ficam aditivadas quantitativamente as Linhas 03 – São P. do Iguaçu/Santa Luzia/Sadia/Faz. Dr. Gelson e retorno; Linha 02 – São Pedro/Assentamento/Biribas/São Francisco e retorno por São Francisco/Silo Herbioeste/Marco Três/Faz. Paulo Frigotto/São Judas a São Pedro do Iguaçu e Linha 01 – Flor do Encantado/Vital Brasil/Marco Três/São Judas a São Pedro, conforme segue O valor para o contrato da empresa **L&L TRANSPORTES LTDA - ME – CONTRATO 018/2018:** totalizará **R$ 504.215,40 (quinhentos e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos),** sendo: 495,30 km/dia x 200 dias letivos, totalizando 99.060 km x R$ 5,09. O prazo de vigência passa a vigorar até 13 de fevereiro de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F1D85ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 001/2020

DECRETO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Vice-Prefeito PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1130/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Entrar em gozo de suas férias regulamentares, conforme prevê o Art 1º da Lei nº 1130/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, período de fluência de 02/01/2020 a 31/01/2020.
Art. 2º - Atendendo a Lei Orgânica do Município, no período de vacância do cargo de Prefeito Municipal, o mesmo será preenchido pelo Vice-Prefeito Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, que renuncia o recebimento do valor do subsídio previsto para o cargo de Prefeito Municipal, fazendo jus ao subsidio de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 02 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B80CA244

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E OUTRAS OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com valor estimado em: R$: 27,461,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/01/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: WWW.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 07 de janeiro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CF4349FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 001/2020

PORTARIA Nº. 001/2020

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23 - PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº 024.306.449-75 - SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20 - MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA CPF Nº 058.474.449-82 - MEMBRO
JOÃO PEDRO OLIVEIRA NETO CPF Nº 067.209.979-98 - MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7360F6DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020

Sumula: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil, e o V. Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE
Art. 1.º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75,** para Pregoeira (Art. 7º da Lei nº 600/06), e compor a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais abaixo qualificados:

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20
LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
V. Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD3A6E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1802/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ROBSON ALEXANDRE RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 1090-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E1F0295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1804/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/12/2016 a 29/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A74DBFB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1803/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, a servidora **ROSELI APARECIDA CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11301, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da data de 02/01/2020.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A3B79784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1805/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora PAULA FERNANDA DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de procurador, matrícula funcional de n.º 1817-1, lotada na Procuradoria Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2017 a 19/05/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23330346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1811/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula funcional de n.º 1420-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0B532E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1807/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **ANTONIO DAS DORES**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 11011, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da data de 02/01/2020.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8759E280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1719/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora ROSELI APARECIDA CORREA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 1130-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:282734FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1808/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10671, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da data de 02/01/2020.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B269D245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1812/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
João Gustavo Santos de Matos	Depto. Administrativo	04/09/2017 a 03/09/2018
Juarez José Coelho da Silva	Depto. Administrativo	21/07/2013 a 20/07/2014
Josete Ferreira Paz de Souza	Depto de Saúde	01/10/2018 a 30/09/2019

Noeli Aparecida Pinheiro	Depto Administrativo	01/09/2017 a 31/08/2018
Luciane Antonia de Almeida	Depto. de Saúde	31/01/2018 a 30/01/2019
Simone Aparecida Alves de Souza	Depto Saúde Coletiva	23/06/2018 a 22/06/2019
Elizete Leonel Silveira	Depto. Administrativo	25/08/2018 a 24/08/2019
Gisela Huren	Depto. de Saúde	07/05/2018 a 06/05/2019
Zuliane dos S. Abdala Berehulka	Depto. de Odontologia	05/07/2018 a 04/07/2019
Francine Mignoso	Depto. Administrativo	05/07/2018 a 04/07/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D85EF67F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1809/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 14981, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Departamento de Serviços Urbanos **PARA** a Secretaria Municipal de Meio ambiente, agricultura e pecuária, a partir da data de 02/01/2020.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21307CAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1799/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

ADRIANA COPETTI SANTOS 04/02/2019 a 03/02/2020
ADRIANA PEREIRA PICON 12/07/2018 a 11/07/2019
ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS 03/02/2019 a 02/02/2020
ALESSANDRA DE F. KULIK DE OLIVEIRA 17/04/2018 a 16/04/2019
ALESSANDRA RODRIGUES 22/08/2019 a 21/08/2020
ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO 03/02/2019 a 02/02/2020
ANA CRISTINA DE ANHAIA DA SILVA LEAL 15/09/2018 a 14/09/2019
ANA MARIA EUGENIO PICON 23/02/2019 a 22/02/2020
ANA PAULA BENEDIK 09/03/2019 a 08/03/2020
ANALIA RODRIGUES MEDEIROS 02/03/2019 a 01/03/2020
ANDREA DE CASSIA ALMEIDA BARROS 04/02/2019 a 03/02/2020
ANDRESSA LIMA PINHEIRO DA SILVA 20/06/2018 a 19/06/2019
ANGELA MARIA SAVAGIN DE SOUZA 01/08/2018 a 31/07/2019
ANGELA PATRICIA COPETTI DOS SANTOS 03/02/2019 a 02/02/2020
ARLETE TEIXEIRA DOS SANTOS 22/04/2019 a 21/04/2020
BEATRIZ CAROLINA RESENDE 20/06/2018 a 19/06/2019
CAMILA SOUZA MENDES 01/08/2018 a 31/07/2019
CEILA TEIXEIRA LUCIO 03/02/2019 a 02/02/2020
CLARICE DE QUEIROZ VIEIRA 22/05/2018 a 21/05/2019
CRISTIANE APARECIDA M. DE SOUZA 02/07/2018 a 01/07/2019
DANIELE FELIX BRAZ 24/05/2018 a 23/04/2019
DICLEIA MALAQUIAS 01/01/2019 a 31/12/2019
EDILENE JORGE DOS SANTOS 04/02/2019 a 03/02/2020
EDIMARA CRISTINA MARQUES CAMARGO 23/03/2019 a 22/03/2020
EDINELSON DOS SANTOS CORREA 08/07/2018 a 07/07/2019
EDITE APARECIDA DE MIRANDA 06/02/2019 a 05/02/2020
EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS 01/08/2018 a 31/07/2019
ELAINE CRISTINA DE FARIA CASTILHO 15/02/2019 a 14/02/2020
ELAINE METRING GONCALVES MARIANO 01/08/2018 a 31/07/2019
ELAINE SANTOS CLETO DE MELLO 06/02/2019 a 05/02/2020
ELIANE JOSELIA DA SILVA FIRME 21/03/2018 a 20/03/2019
ELISANGELA DE CASTRO GENEROSO 24/06/2018 a 23/06/2019
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS 23/07/2018 a 22/07/2019
ELOISA GONCALVES CARDOSO 02/03/2019 a 01/03/2020
ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA 24/06/2018 a 23/06/2019
ESTEFANIA VALERIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO 06/02/2019 a 05/02/2020
FABIANE NUNES GONCALVES 03/02/2019 a 02/02/2020
FERNANDA CRISTINA CORREA MENEZES 06/02/2017 a 05/02/2018
FRANCIELE CRISTINA DE MELLO SANTOS 20/06/2018 a 19/06/2019
GABRIELA SANTIN FUZETO 21/05/2018 a 20/05/2019
GENI SEVERINO LEONARDO LOPES 20/06/2018 a 19/06/2019
HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA 01/02/2018 a 31/01/2019
HOGLA NARA VIEIRA DE SOUZA R MELLO 31/01/2019 a 30/01/2020
ISABEL MOREIRA DE ALMEIDA 20/06/2018 a 19/06/2019
IVONETE WEIGERT C DE ALMEIDA 15/02/2019 a 14/02/2020
JESSICA BODI DE CARVALHO 20/06/2018 a 19/06/2019
JOELMA ANDRADE 24/04/2018 a 23/04/2019
JOSIANE DE OLIVEIRA SANTOS 03/02/2019 a 02/02/2020
JOSSELMA BATISTA DOS SANTOS 15/02/2019 a 14/02/2020
JUCELIA DA SILVA RAMOS 24/04/2018 a 23/04/2019
KATIA ALVES RODRIGUES 21/05/2019 a 20/05/2020
KEILA DA SILVA PEREIRA 08/07/2018 a 07/07/2019
LARISSA DE MATOS 12/07/2018 a 11/07/2019
LAZARA DE JESUS RAMOS PAIAO 01/08/2018 a 31/07/2019
LEDA RENATA FERREIRA 14/12/2018 a 13/12/2019
LIUSUZI GONCALVES 16/02/2019 a 15/02/2020
LUCIA HELENA PEDROSO SAFKA 03/02/2019 a 02/02/2020
LUCIANA DE ALMEIDA 02/03/2019 a 01/03/2020
LUCIANA RODRIGUES CLETO 15/02/2018 a 14/02/2019
LUCIANE DE LOURDES BENATTO MALUF 22/05/2018 a 21/05/2019
LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS 04/02/2019 a 03/02/2020
LUCILENE DE ALMEIDA MELO 07/04/2019 a 06/04/2020
LUCINERI MIRANDA DE OLIVEIRA 12/06/2018 a 11/06/2019
LUIS ROGERIO GARCIA FANTE 20/06/2018 a 19/06/2019
MARCIA LUCIANA BROQUA BRYK 22/05/2018 a 20/05/2019
MARIA DENISE SOARES SANTOS 03/02/2019 a 02/02/2020
MARIA ISAIRA NAZARIO MACHADO 04/02/2018 a 03/02/2019
MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO 06/02/2019 a 05/02/2020
MARIA VALERIA DA SILVA RIBEIRO 03/02/2019 a 02/02/2020
MARIANE DE PROENCA 02/07/2018 a 01/07/2019
MARILENE PEREIRA WASSOAVIK 06/02/2019 a 05/02/2020
MARINA LEME DA SILVA 15/02/2019 a 14/02/2020
MARINEIA P DE OLIVEIRA DALL ANTONIA 12/07/2018 a 11/07/2019

MARTA VALERIO FERREIRA 08/07/2018 a 07/07/2019
MAUREN ROBERTA DE SOUZA VIEIRA DE LIMA 04/02/2019 a 03/02/2020
MILENE APARECIDA PEREIRA 06/02/2019 a 05/02/2020
MINEIA BARBOZA JORGE 01/02/2018 a 31/01/2019
MIRIA MADUREIRA DE SOUZA 06/02/2019 a 05/02/2020
NEIDE APARECIDA SANTOS 20/02/2019 a 19/02/2020
NELSON ANTONIO CIOLA JUNIOR 20/09/2018 a 19/09/2019
NERLI HENING FERREIRA PEREIRA 30/06/2018 a 29/06/2019
NOEMIA SANTOS 01/07/2018 a 30/06/2019
PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE 22/05/2018 a 21/05/2019
PATRICIA DE LOURDES MELO DO NASCIMENTO 22/05/2018 a 21/05/2019
PRISCILLA DOS SANTOS BARBOSA 16/09/2018 a 15/09/2019
QUELI CRISTINA MOURA 09/03/2018 a 08/03/2019
RAFAELLA DE FATIMA MARTINS 02/06/2018 a 01/06/2019
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA 21/05/2019 a 20/05/2020
REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA 21/03/2018 a 20/03/2019
ROSANA APARECIDA DE ANDRADE 01/08/2018 a 31/07/2019
ROSANE MARTINS DE SOUZA 06/02/2019 a 05/02/2020
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA 01/02/2019 a 31/01/2020
ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL 01/02/2019 a 31/01/2020
ROSIANE JORGE FERRAZ 17/02/2019 a 16/02/2020
ROSILDA FERNANDES 06/02/2019 a 05/02/2020
ROSILENE FERNANDES SANTOS 04/02/2019 a 03/02/2020
ROSINETE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO 04/02/2019 a 03/02/2020
SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA 03/02/2019 a 02/02/2020
SARA PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA 01/03/2019 a 28/02/2020
SELMA MARIA VIEIRA GRUPP 06/02/2019 a 05/02/2020
SELMA ROSANGELA PERIN DE ALMEIDA 01/08/2018 a 31/07/2019
SILVANA MACHUCA AJUDARTE 03/02/2019 a 02/02/2020
SILVANE APARECIDA DA SILVA 04/02/2019 a 03/02/2020
SILVIA CRISTIANE FERREIRA RAMOS GILIET 20/06/2018 a 19/06/2019
SILVIA DE ALMEIDA RAYMUNDO SANTOS 01/08/2017 a 31/07/2018
SILVIA REGINA DE MELLO 15/02/2019 a 14/02/2020
SOLANGE MARRERO DRESCH 15/12/2018 a 14/12/2019
SOLANGE VIEIRA MOREIRA 08/07/2018 a 07/07/2019
SUELI APARECIDA LOURENCO 06/02/2019 a 05/02/2020
SUELI DE FATIMA ANASTACIO LIMA 01/08/2018 a 31/07/2019
SUELI DOS SANTOS PEREIRA 03/02/2019 a 02/02/2020
TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA 31/07/2018 a 30/07/2019
TANIA CRISTINA AMARAL CIOLA 14/02/2018 a 13/02/2019
TANIA MARA DOS SANTOS DE MELO 12/09/2018 a 11/09/2019
THAIS ROBERTA PONTES GONCALVES 20/06/2018 a 19/06/2019
VANESSA FERREIRA DOS SANTOS 22/05/2018 a 21/05/2019
VILMARA TEIXEIRA LAGOS 04/02/2019 a 03/02/2020
ZORAIDE DE MATOS MOURA 04/02/2019 a 03/02/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D968F95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1801/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

À servidora ELIANE APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 1827-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C93446A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1800/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Irene Wesgueber	Depto. de Assistência Social	21/05/2018 a 20/05/2019
Anyelle dos Santos Dias Fagundes	Depto. de Assistência Social	02/07/2018 a 01/07/2019
Ana Rose Ribeiro Benedik	Depto. de Assistência Social	14/02/2018 a 13/02/2019
Cristiane Apª Miranda de Souza	Depto. de Assistência Social	03/07/2017 a 02/07/2018
Cidália Ribeiro da Silva	Depto de Assistência Social	02/06/2017 a 01/06/2018
Elisangela Rodrigues dos Santos	Depto. de Assistência Social	23/07/2017 a 22/07/2018
Fernanda Carolina Correa Maia	Depto de Assistência Social	02/07/2018 a 01/07/2019
José Maria de Melo	Depto de Assistência Social	21/07/2018 a 20/07/2019
Rute Medeiros Lemes de Abreu	Depto de Assistência Social	04/05/2017 a 03/05/2018
Franciele Cleto Mariano	Depto. de Assistência Social	16/07/2018 a 15/07/2019
Jamilson Ferreira	Depto. de Assistência Social	16/09/2017 a 15/09/2018
Paola Fernanda Ferreira dos Santos	Depto. de Assistência Social	19/01/2018 a 18/01/2019
Ana Carolina Pinheiro de Melo	Depto. de Assistência Social	22/06/2018 a 21/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBB968D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1795/2020

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor ADIL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Caixa, matrícula funcional de nº. 11-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/04/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7CB6E2EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1796/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ANA MARIA SANTANA DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de executor de serviços gerais, matrícula funcional de n.º 1178-1, lotada no Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2020, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 10/04/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:022BA543

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1798/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ANTONIO MARCOS PERIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas I, matrícula funcional de n.º 13871, lotado no Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2020, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EBADE38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1797/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Delma Maria de Melo	Depto de Odontologia	02/12/2018 a 01/12/2019
Rozimeire Apª da Silva Oliveira	Depto. de Saúde	01/02/2017 a 31/01/2018
Liliane Fanton Orefice	Depto. De Odontologia	16/05/2017 a 15/05/2018
Rozinei de Fátima a. de Souza	Depto. Administrativo	01/03/2018 a 01/03/2019
Maria Sandra Souza de Lima	Depto. Administrativo	19/09/2016 a 18/09/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB187397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1810/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2020, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Carlos de Almeida	Depto. Administrativo	01/02/2018 a 31/01/2019
Celso Rodrigues Medeiros	Depto. Administrativo	01/02/2016 a 31/01/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C9A40A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2277/2020

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Motorista de Ambulancia; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2020.

Motorista de Ambulancia

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Francisco Carlos Gasparatto	8.476.191 SSP/SP	19941	002/2018-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D7D85B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 001/2020

SÚMULA: Nomeia servidores públicos municipais para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação a serem firmados no exercício 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para exercerem o múnus de Fiscais e Gestores dos Termos de Cooperação a serem firmados no exercício 2020:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: DANIELA CRISTINA SPOLADOR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.284.818-5/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 045.136.209-86.

FISCAL: ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
GESTOR: REGINALDO APARECIDO TORRES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.325.952-7/SESP-PR; inscrita no CPF(MF) sob n.º 831.789.459-20.

FISCAIS: JULIANA APARECIDA ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20; LUCIVANE CASAGRANDE DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.987.291/SSP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.967.809-68.

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER:

GESTOR: FABIO HENRIQUE ARAUJO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.301.218-0/SESP-PR; inscrita no CPF(MF) sob n.º 038.935.569-07.

FISCAIS: ANGELA CRISTINA AGUILEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.842.448-6 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 077.929.539-04; OLGA JOSIANI ROSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.970.469-1 - SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n° 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: CARINA BERNINI BARCO MARCON, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.312.767-0/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 007.545.649-40.

FISCAIS: SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.294.746-2, inscrita no CPF(MF) sob nº 906.418.929-34; ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.413.305-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 015.802.029-42; ANGELA MARIA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.309.921-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.973.969-91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de janeiro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.

¨ Quadro de Editais – Período è
¨ Órgão de Imprensa do Município è

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:250F1D0E

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35651	LILLIAN ESTRADA MARTINS	10.962.883-2	43
36972	DEISIANI DE LIMA IGLECIAS	10.323.206-6	44
31332	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	10.721.117-9	45
36970	YASMIM CHRISTINA DA SILVA PASTORI	10.962.880-8	46

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 16 de janeiro de 2020, às 14:30 horas, para a realização daavaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV.Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.
4. não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDF868CE

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 02/2020 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
32527	**FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM**	**7.266.600-3**	10
33848	**DANIELA PATRICIA JOVEDI**	**1.240.246.25**	11

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 16 de janeiro de 2020, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando os resultados dosexames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV.Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0CB20920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DAR PROVIMENTO** ao pedido exarado pelo representante legal da empresa **GIAN HENRIQUE WEBWER 08590403998,** acerca do pedido de autorização para alteração de marca do objeto licitado através do Pregão Presencial nº 41/2019, referente à ata de registro de preços nº 172/2019, pois o equipamento ofertado apresenta as

características mínimas exigidas no edital, conforme o Laudo Técnico contido nos autos do processo.

Sulina(Pr), 06 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4E933319

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO Nº 007/2020

O Município de Sulina, informa que foi publicado erroneamente no dia 04/01/2020, na Edição nº 7548, no Diário do Sudoeste, o Decreto nº 007/2020, sendo o correto a seguir:
· **Onde lê-se:**
DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2020.
· **Leia-se:**
DECRETO Nº 007/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2020.

Sulina, 06 de janeiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6096BB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído o Instrumento de Planejamento (Cronograma de Desembolso Financeiro) aprovado pelas Leis n.º 1.784/2017, 1.852/2019 e 1.892/2019, em vigor no exercício de 2020.
Art. 2.º A despesa orçamentária está fixada para o exercício de 2020, seguindo os seguintes valores:

MESES	DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA
Janeiro	R$170.750,00	R$170.750,00
Fevereiro	R$170.750,00	R$170.750,00
Março	R$170.750,00	R$170.750,00
Abril	R$170.750,00	R$170.750,00
Maio	R$170.750,00	R$170.750,00
Junho	R$170.750,00	R$170.750,00
Julho	R$170.750,00	R$170.750,00
Agosto	R$170.750,00	R$170.750,00
Setembro	R$170.750,00	R$170.750,00
Outubro	R$170.750,00	R$170.750,00
Novembro	R$170.750,00	R$170.750,00
Dezembro	R$170.750,00	R$170.750,00
TOTAL	R$ 2.049.000,00	R$ 2.049.000,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:F50AC95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 1058/2020

A Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:
Presidente: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27;
Membros: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
WILIAN SCHARNESKI –CPF N 287.941.929-87

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal em 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88BA3961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 1059/2020

A Prefeita do Município Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Equipe de apoio e o Pregoeiro na forma prevista no Decreto Municipal nº 043/2006 de 30 de março de 2006, para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:
Pregoeiro: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
Membros: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE –CPF N 094.527.899-30

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal em 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F305871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 1060/2020

A Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Equipe de Apoio e o Leiloeiro, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:
Leiloeiro: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94

Membros: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE –CPF N 094.527.899-30

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal em 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D8BC573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 1061/2020

A Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Credenciamento de Licitação para o período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:
Presidente: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
Membros: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE –CPF N 094.527.899-30

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal em 02 de janeiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60BBB107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 621 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS MEDIDAS E MONTANTES DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, e atendendo o disposto no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido o cronograma financeiro de execução mensal de desembolso, as medidas e montantes de créditos para o exercício de 2020, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto para o Município e na forma dos anexos, IV, V, VI e VII para os Fundos Financeiro e Previdenciário.

Artigo 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças, incumbido de fazer o acompanhamento da programação estabelecida por este Decreto, sugerindo quando cabível, as limitações e correções necessárias para o seu efetivo cumprimento.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 26 de Dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD341500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 621, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. ANEXO III

Anexo III

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

Medidas de Combate à Evasão

1.1 - Manter uma política constante de atualização dos cadastros do sistema tributário municipal.
1.2 - Promover visitas de fiscalização e orientação nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços com o objetivo de diminuir o índice de evasão de impostos.
1.3 - Manter a política de legalização das áreas e edificações do entorno da cidade, já consideradas como urbanos ou como de expansão urbana no plano diretor.
1.4 - Divulgação nos meios de comunicação, rádios, jornais, internet, murais da prefeitura, avisos relacionados aos tributos municipais.
1.5 - Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.
1.6 – Criar e manter um calendário com datas específicas para lançamentos de tributos municipais, cujos lançamentos são de ofícios e de competência do Executivo municipal.

Medidas de combate à Sonegação

2.1 - Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (Refis), com objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim custas judiciais e demora no recebimento.

2.2 - Para agilizar a cobrança das execuções fiscais em andamento, serão adotadas alguma medidas pelos poderes executivo e judiciário nos processos.

Teixeira Soares, 26 de Dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4A5EB861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 621 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS MEDIDAS E MONTANTES DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, e atendendo o disposto no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:
Artigo 1º Fica estabelecido o cronograma financeiro de execução mensal de desembolso, as medidas e montantes de créditos para o exercício de 2020, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto para o Município e na forma dos anexos, IV, V, VI e VII para os Fundos Financeiro e Previdenciário.

Artigo 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças, incumbido de fazer o acompanhamento da programação estabelecida por este Decreto, sugerindo quando cabível, as limitações e correções necessárias para o seu efetivo cumprimento.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 26 de Dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Anexo III
Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

•Medidas de Combate à Evasão

1.1 - Manter uma política constante de atualização dos cadastros do sistema tributário municipal.
1.2 - Promover visitas de fiscalização e orientação nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços com o objetivo de diminuir o índice de evasão de impostos.
1.3 - Manter a política de legalização das áreas e edificações do entorno da cidade, já consideradas como urbanos ou como de expansão urbana no plano diretor.
1.4 - Divulgação nos meios de comunicação, rádios, jornais, internet, murais da prefeitura, avisos relacionados aos tributos municipais.
1.5 - Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.
1.6 – Criar e manter um calendário com datas específicas para lançamentos de tributos municipais, cujos lançamentos são de ofícios e de competência do Executivo municipal.

•Medidas de combate à Sonegação

2.1 - Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (Refis), com objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim custas judiciais e demora no recebimento.

2.2 - Para agilizar a cobrança das execuções fiscais em andamento, serão adotadas alguma medidas pelos poderes executivo e judiciário nos processos.

Teixeira Soares, 26 de Dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:F70C2C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **J. R. NUNES & AMARAL LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 17/01/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCA52CF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:055D340A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARIA APARECIDA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.902,89 (Hum mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos) nos termos do Processo nº 001/2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:5DF0A0C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do emprego público cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **1º/01/2020 a 29/04/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:5408319D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 25/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FC0259DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 15/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B1EFB613

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 15/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:64EE0D7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:14D8F1A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8881E08D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A67641D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **GABRIELLE VALÉRIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Médica referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:F8F5241C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUZIA APARECIDA DA CRUZ RAMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:47E6991D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **VANESSA BIELI GALHARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2019 a 20/01/2019**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C74CF291

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/12/2019 a 23/12/2019**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:39FD9B03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 15/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:F2C1B013

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2020

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil da candidata Tatiana Denise Schakofski, convocado através da Portaria 812/2019,

RESOLVE
Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: MÉDICO - PSF

Nome do Candidato

CATHIA REGINA SPERANDIO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:AE0C2D37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata Ana Carolina Bregola, convocada através da Portaria 820/2019,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:

Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO - PSICÓLOGO

Nome

SERGIO BEZERRA JUNIOR

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:ACACCF13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil de ULISSES LUCAS DOS SANTOS IVERS, convocado através da Portaria nº 804/2019,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
RAFAELA MOTA DELLANTONIA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:343041D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o pedido de demissão de LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA- ESF

Nome do Candidato

JESSICA FERREIRA BERALDO DA ROSA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0FD80B9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2017, e tendo em vista solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 03/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome da Candidato

FELIPHE GUILHERME DAMACENO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:522E7255

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:67247F0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **SIDCLEIA VEDOVATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:873EBD85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **ELENA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 25/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:26187094

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **JANE DE JESUS AFONÇO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 25/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A82B9D19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MIRIAN DE SOUZA ZANCAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D6860191

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2020 a 31/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EE14ECA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ANA LUCIA BIELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BA04AD3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUCIANE MEIRE TORRES PAVANELLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:60D5D6F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **SIOMONE DE SOUZA TRINDADE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:7EF1494D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:739DB617

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ROSANGELA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2019 a 20/12/2019**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:73AC8CBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO CRUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/12/2019 a 20/12/2019**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:7675FAA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **CLAUDINEI NOBRE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D234FE55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8F36B2E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 15/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:329E24C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/12/2019 a 13/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:368008BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:6EFD4324

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **ALINE ANGELA GALETTI MARQUES ROSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/12/2019 a 08/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4EECB446

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **AGNALDO MANOEL DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:31CFC2C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 15/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:844C29F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **EDINEUSA RUTNEIA MARTINS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/12/2019 a 11/01/2019**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:77AEDE5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30(trinta) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 31/01/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
AMANDA RICHART QUEREMOS	2018/2019
ANA CANDIDA MARTINS	2019/2020
ANDERSON EANDRO APARECIDO BAZARIN	2018/2019
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	2019/2020
APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	2019/2020
EDNA MARIA MORAES PEZZOTT	2019/2020
ELAINE APARECIDA FARIA	2019/2020
FRANCISCO ADELSON DEMITO	2019/2020
GISELLE CRISTINA COMAR	2018/2019
IRACI DE ANDRADE VIEIRA	2019/2020
IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA	2018/2019
JORDANA LUBASKI DE MARCO	2019/2020
JUVENAL FERNANDES MENDES	2018/2019
LEILA REGINA DA LUZ	2017/2018
LUCIANA LOMBARDI BERTELI	2018/2019
MARCIO KEIJI SATO	2019/2020
MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI	2018/2019
NEIDE PEREIRA VIEIRA	2019/2020
OSVALDIR RAFAEL MARQUES	2019/2020
PAULO CEZAR PAVANELLI	2019/2020
PAULO SÉRGIO DA SILVA	2018/2019
REGIANE RAIMUNDO LONGO	2019/2020
ROMY GALIUSI ZANARDI DE CASTRO	2019/2020
ROSA ANTONIA MAGON	2018/2019
SERGIO APARECIDO LOPEZ	2019/2020
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS	2018/2019
SIMONE APARECIDA MARI BENTO	2018/2019
SUELI BOVO	2018/2019
SUELI DA COSTA MATIAS PERES	2018/2019
VALTER MANIEZZO JUNIOR	2018/2019

Art. 2º Conceder, ao servidor abaixo relacionado, 20(vinte) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 21/01/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ALEXANDRO ZANCAN	2019/2020
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES	2019/2020
ANDERSON AKIRA FUJIHARA	2018/2019
ANSELMO APARECIDO PAVANI	2018/2019
ATAIDES DA SILVA FREITAS	2019/2020
DANIEL DEMITO	2018/2019
DIEMES POMAROLI GALHARDO	2019/2020
FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA	2019/2020
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN	2019/2020
INES CABARAL EUGENIO	2019/2020
JOSE NUNES CABRAL	2019/2020
KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO	2019/2020
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA	2018/2019
LEVI GOMES FERREIRA	2018/2019
LUCAS RIBEIRO DA COSTA	2019/2020
LUCINEY MOLINA MARQUES	2019/2020
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	2019/2020
MARCOS MARTARELLI	2019/2020
MARIA DE FATIMA DE MELO	2019/2020
MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO	2019/2020
PAULA DANIELE JEDLICZKA	2019/2020
REGIANE ELENA ARAGÃO	2018/2019
REGINALDO APARECIDO MENDES	2019/2020
RENATO RIBEIRO DA SILVA	2018/2019

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR	2018/2019
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO	2019/2020
VANDA LUCIA GOMES LOPEZ	2018/2019
VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA	2018/2019

Art. 3º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 10(dez) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 12/01/2020 e 20(vinte) dias de férias do período de 13/01/2020 a 01/02/2020, referente aos períodos aquisitivos abaixo, respectivamente:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI	2017/2018 E 2018/2019
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA	2017/2018 E 2018/2019

Art. 4º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 15(quinze) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 16/01/2020 e 20(vinte) dias de férias do período de 17/01/2020 a 05/02/2020, referente aos períodos aquisitivos abaixo, respectivamente:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
JULIANA SATO LOPES	2017/2018 E 2018/2019
MARIA LUCIA ROSSI PEREIRA	2017/2018 E 2018/2019
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA	2017/2018 E 2018/2019
SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO	2018/2019 E 2019/2020

Art. 5º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 15(quinze) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 16/01/2020 e 10(dez) dias de férias do período de 17/01/2020 a 26/01/2020, referente aos períodos aquisitivos abaixo, respectivamente:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO APARECIDO MARI	2018/2019 E 2019/2020
EDUARDO MAGON	2018/2019 E 2019/2020
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO	2018/2019 E 2019/2020
RICARDO MOREIRA DIAS	2018/2019 E 2019/2020
ROZILENE RUBIO DA CUNHA MARI	2018/2019 E 2019/2020
SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS	2018/2019 E 2019/2020
VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR	2018/2019 E 2019/2020
WILLYAN FABIO GATTO	2018/2019 E 2019/2020

Art. 6º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 15(quinze) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 16/01/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON FERREIRA BUTURA	2018/2019
FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI	2018/2019
MARA CRISTINA DE PAULA	2018/2019
MARCELA MONTI ARAGÃO	2018/2019
RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA	2018/2019

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:58E6B870

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **JANE GONAÇALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/12/2019 a 25/12/2019**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8C844F1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARIA HELENA PONTIN VERI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2020 a 16/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:13A78FB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **LEIA PATRICIA TABACHIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 15/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:330F5A7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **CAMILA SONTAG DOS REIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 25/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A881976F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias a Senhora **JOSIANE VEIGA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:66E8AE6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **JESSICA THAIS BESSANI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B0B4ADAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA MATOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C35DEE75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTONIO POMBEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2020 a 31/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:21F3A2CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B423B3E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2020 a 31/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:DB75AC4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BD8567C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **LUCIENE MARA CAMPANHA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:1E726DFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:C6F5399B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **PAULO SERGIO MANCUZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/01/2020 a 05/02/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:11105CBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30(trinta) dias de férias, do período de 06/01/2020 a 04/02/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI	2019/2020
KATIA BEATRIZ DE SOUZA	2018/2019
FREDERICO APARECIDO IVERS	2018/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:36A5539A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **ELISANGELA RALLO MACIEL GUARNIERI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/11/2019 a 23/12/2019**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2DAD2C1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 824/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:702EA4A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 827/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:99E39C15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 821/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:49D447BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **RONALDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 828/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:60F3484D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 825/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:3FE9FDE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **EDIVALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 575/2019 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:20E79248

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **MARCIO DE SOUZA SUTIL**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário– GTS**, no valor de R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 826/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:67D9E251

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **BENEDITO APARECIDO TORTOLA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário– GTS**, no valor de R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 823/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:7C7465CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **LUCIANO MIRKO VINCENZO SOMMACAL**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário– GTS**, no valor de R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 111/2016 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2797E47F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **ANTONIO NONATO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário– GTS**, no valor de R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da mesma.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 822/2015 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:115692D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021, a servidora **RAQUELI ZOELLNER RAKSA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.696.718-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 2253, de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ECA82F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3339, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARGARETE APARECIDA CAMARGO GOMES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.847.075-2/SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio do Decreto nº 3044, de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9EEE3975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Em virtude do Decreto nº 3339/2020 REVOGAR a Portaria nº 16, de 19 de fevereiro de 2019, que designou a servidora **MARGARETE APARECIDA CAMARGO GOMES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 3.847.075-2/SSP/PR, para ocupar interinamente o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esporte cumulativamente ao cargo de Secretária de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2020**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE5E148D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2020, à servidora**THAÍS BECKER DE SOUZA,**matrícula nº 1554, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2483B025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3340, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ROSE MINOSSO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.122.245-4/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Lotação: Cascatinha, Centro, nomeada por meio do Decreto nº 2615, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5F4E4E4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias ao servidor Gerson de Melo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2020, ao servidor **GERSON DE MELO,** matrícula 31-1, portador da cédula de identidade com RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 06 de janeiro de 2020.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:4026FDE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA para exercer o cargo de Técnico Administrativo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 289/2012,

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeado, KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA portadora da cédula de identidade com RG n° 10.689.078-1/SSP/PR para exercer o cargo de Técnico administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público n° 001/2015 e da consequente convocação através do Edital n° 07, de 12 de dezembro de 2019.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos
Código Identificador:273450CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 001/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR, portador(a) do RG nº 2.120.018-2 SSP/PR e do CPF nº 337.878.169-68, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2019, e existência de vaga a partir de 06 de janeiro de 2020, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:61B3A79D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Tomazina, 06 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: CONTADOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FERNANDO MASSAKI HAGIHARA	048.961.809-09	55.44	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:88536D71

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Tomazina, 06 de janeiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: PROFESSOR INGLÊS – E. M. ADEMAR HARUO ISHII

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NUBIA ANDRADE DO VALE	047.345.799-70	49.38	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E5A628EE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Tomazina, 06 de janeiro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: PROFESSOR – CENTRO MUN DE EDUC INFAN DE TOMAZINA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
PAMELA UBIDA	082.867.199-05	54.09	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93E41BB4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Tomazina, 06 de janeiro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: PROFESSOR – E. M. DO CAMPO JOSE E. MARTINS/BAIRRO ANTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LETICIA FERNANDES	043.638.429-97	60.69	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.

(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:807EE8B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 002/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear WALQUIRIA DE SOUZA BORGES, portador (a) do RG nº 9.681.582-4 - SSP/PR e do CPF nº 059.803.739-00, para o Cargo de "ADVOGADO", seguindo classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2017, e existência de vaga.
A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo Termo, no prazo indicado no Art. 17, §1º, da Lei Municipal n.º 012/1997, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 9, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 307/2013 de 19/06/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:99C1BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 182/2017

Contratado: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP CNPJ Nº 15.007.470/0001-54
Pregão Presencial Nº: 72/2017
Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Peças e Prestação de Serviços para veículos pesados da Frota do Município de Tomazina –PR.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 01 janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B0E05E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2016

Contratada: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
Tomada de Preço: 05/2016**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Tomazina-Pr.
Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 01 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E50587DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2016

Contratada: EDSON BRASIL ROCHA
Pregão Presencial: 30/2016
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para a Frota de Veículos do Município de Tomazina-Pr**.**
Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 01 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A6BC0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016

Contratada: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - ME
Pregão Presencial: 24/2016
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr.
Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 01 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:DFB10CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Repasse **nº 873357/2018/MCIDADES**, **N° de Convênio 1059413-10** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos de contrapartida: R$ 9.142,86 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/10/2019, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no07/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86

Valor: R$ 230.467,87 (duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 06 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019

Contratado: **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86
Tomada de Preço Nº: 10/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Repasse **nº 873357/2018/MCIDADES**, **N° de Convênio 1059413-10** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos de contrapartida: R$ 9.142,86 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
Valor : R$ **R$ 230.467,87 (duzentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**
Vigência: 06/06/2020

TOMAZINA, 06 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:956CFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016
ADITAMENTO DE PRAZO

Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Tomada de Preço: 03/2016
Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para a Prestação de Serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS URBANAS PÚBLICAS, conforme contrato de Repasse nº 1024980-13/2015 N° de Convênio 819491/2015 do Ministério das Cidades – Caixa no Município de Tomazina.
Prazo: 21/06/2020

Tomazina, 21 de dezembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:056A03A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

Contratada: GLEYCE HELLEN PAES DOS SANTOS ESTEVES DE LIMA – TRANSPORTES - ME
Pregão Presencial: 21/2016
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Transporte por KM Rodado para as Secretárias do Município de Tomazina – Pr.
Prazo: 31/12/2020

Tomazina, 01 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0621223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2015

Contratada: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
Pregão Presencial: 25/2015
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de exames clínicos para o Departamento de Saúde do Município de Tomazina.**Prazo:** 19/06/2020

Tomazina, 01 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:4AEB9EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2015

Contratada: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE
Pregão Presencial: 28/2015
Objeto: Contratação de Pessoa Física (sobre o qual incidirá os descontos legais) ou Jurídica para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária para o Programa Tomazina Sorridente do Departamento de Saúde do Município de Tomazina.
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Tomazina, 01 de janeiro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:1C6FBD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.837/2020

Data 06.01.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.784/19, de 02 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.804/19, de 11 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.820/19, de 20 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.821/19, de 23 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.824/19, de 26 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.825/19, de 26 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.829/19, de 30 de dezembro de 2019
1.786/18, de 10 de dezembro de 2018	3.830/19, de 30 de dezembro de 2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C06419D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 001/2020

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:
ADINALDO DE JESUS FRANCO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
Período: 17/01/2020 a 22/01/2020.

Tunas do Paraná, 06 de Janeiro de 2020.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1A0C472A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 002/2020

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:
EDGAR ANTONIO MACHADO JUNIOR.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
Período: 17/01/2020 a 22/01/2020.

Tunas do Paraná, 06 de Janeiro de 2020.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7E7126BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 003/2020

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:
RICARDO ALVES DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 250,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
Período: 17/01/2020 a 22/01/2020.

Tunas do Paraná, 06 de Janeiro de 2020.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AAFE29D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 780/2020 de 03/01/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 122.024,25 (cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.1075 Reforma do Centro Esportivo da Sede
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 122.024,25

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F3CC5293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 780/2020 de 03/01/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.1075 Reforma do Centro Esportivo da Sede
4.4.90.51.00.00 804 Obras e Instalações..... R$ 222.857,14

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 804 – Contrato de Repasse nº 874421/2018 Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:111DF7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2019

Contrato Administrativo nº 07/2020 – Pregão Eletrônico N° 222/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ABIMAEL KAIEBY NUNES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.549.191/0001-00, com sede localizada na Chácara Olaria Velha, S/N, Bom Retiro, no Município de Pinhão-PR, CEP 85.170-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de superfosfato simples – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 06/01/2020 e término em 05/07/2020 – **Prazo de Execução:** início em 06/01/2020 e término em 17/02/2020 - **Valor global:** R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/01/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B19AB3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 59/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JOEL DE LARA,** CPF/MF N°. 739.457.909-30, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, 277, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de edificação comercial em alvenaria, composta por sala comercial e banheiros, totalizando 100,26 m², localizada na Rua Tiradentes, esquina com Rua Paraná, s/n, CEP: 85150-000 Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 59/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2019). **Valor global:** R$ 16.135,68 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), considerando o reajuste de 3,1665% sobre o valor original do contrato, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.344,64 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/01/2020 e término em 02/01/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/01/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:15B6EE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 03/2017 – Dispensa de Licitação nº 04/2017 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade Nº 642.048 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 125.905.419-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel comercial localizada na Rua Elias Rickli, esquina com a Rua Paraná, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 03/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 04/2017). **Valor global:** R$ 50.028,72 (cinquenta mil, vinte e oito reais e setenta e dois centavos), considerando o reajuste de 3,1665%, sobre o valor original do contrato, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 4.169,06 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/12/2019 e término em 30/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3B29023C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ‘’Kit Robótica Ensino Fundamental’’
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 20 de janeiro de 2020
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 20 de janeiro de 2020
Início da Sessão: 20 de janeiro de 2020 às 20 de janeiro de 2020
Local: www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 28.469,28 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 21/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de janeiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 21/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:65730F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 33/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Motorista de Veículos Leves, classe A, nível 1, o senhor Daniel Izaias Miranda, inscrito no CPF/MF sob n. 078.461.609-40, RG 10.285.782-8/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde**,**com carga horária de 40 horas semanais, vinculado à UBS Faxinal da Boa Vista, conforme inscrição no concurso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:2EB598B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 40/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Erondi Bueno de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 772.962.819-87, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:09929F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2018

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 253/2018 – Pregão Eletrônico N° 160/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, com sede localizada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, Nº 290, Curitiba/PR, CEP80210-000 neste ato representada por Cleomar Del Gasperin, portador da cédula de identidade Nº 4.026.980-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.297.369-34 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades de Curitiba e Campo Largo (PR), nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 253/2019 (oriundo do Pregão Presencial nº. 160/2018). **Valor global:** R$ 66.784,60 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), considerando o reajuste de 3,3817%. – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 06/12/2019 e término em 06/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:15164635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 41/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 dias de férias do servidor Flávio Luiz de Oliveira, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:7F8E46AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 42/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Talita Gadens do Rosário, no período de 08 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de janeiro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:CA617302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 02/2017 – Dispensa de Licitação nº 03/2017 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: RITA DE CASSIA AQUIM CHAO**, CPF/MF N˚. 475.488.359-49, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de imóvel comercial localizada na Rua Paraná, Nº 643, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 02/2017 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2017). **Valor global:** R$ 7.732,26 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), considerando o reajuste de 3,9856% sobre o valor original do contrato, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 644,35 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/12/2019 e término em 30/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:084579CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na Portaria nº 1955/2019, de 20/12/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1912, do dia 23/12/2019:

ONDE SE LÊ:

Processo protocolado sob nº 0036.007855/2019

LEIA-SE:

Processo protocolado sob nº 0036.0079855/2019

União da Vitória, 06 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0916E5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0079869/2019**, referente ao MEMORANDO Nº 906/2019, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58EC5320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, de 17/12/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1910, do dia 19/12/2019:

ONDE SE LÊ:

- no valor de até R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais),

LEIA-SE:

- no valor de até R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais),

União da Vitória, 06 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:79D193ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 383/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído ao croqui (Anexo I) dos Decretos nº 125/2016 e 350/2019, onde consta a demarcação da área do Estar, as seguintes vias públicas e logradouros:
- Av. Manoel Ribas, trecho entre a Rua Clotário Portugal e a Rua Salgado Filho.
- Todas as vagas localizadas no estacionamento da Rodoviária Municipal Anibal Khury, excetuando-se as utilizadas para embarque e desembarque de passageiros, bem como as vagas demarcadas para utilização dos taxistas.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor no dia 13, de janeiro de 2020.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2251018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 1/2020

DETERMINA A REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE sob nºs. 13592 e 13594 (**APA**);

Considerado a necessidade enquadramento à Lei Complementar nº 101/2000– Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina o equilíbrio entre a receita e a despesa;

Considerando que a adoção de medidas voltadas a contenção de despesas visa garantir o cumprimento da Lei.

D E C R E T A:

Art. 1ºOs **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDACIONAL,** deverão a partir de **06/01/2020,** reduzir as despesas de manutenção em relação as despesas efetuadas no ano de 2019, tais como:

a)água
b)energia elétrica;
c)telefonia
d)combustível
e)material de consumo, assim entendidos material de escritório, material de limpeza, peças e acessórios de veículos;
f)diárias e passagens;
g)serviços de terceiros; e
h)manutenção de bens móveis e imóveis de uso administrativo.

Art. 2º Fica vedada a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a realização de **horas extras**, sujeitando o servidor e seu superior que descumprir a ordem, à imposição das penalidades previstas em Lei.

§ 1º No caso de necessidade da realização de horas extras, em virtude de situação excepcional ou serviço essencial, o Secretário Municipal competente deverá justificar (documentalmente) e planejar o tempo de duração da situação atípica.
§ 2ºOs titulares dos Órgãos e Entidades mencionados no caput deste artigo deverão promover a revisão da concessão de outros benefícios pontuais em seu âmbito de atuação (FG), bem como a racionalização de ações administrativas que possam gerar economia de gastos.
Art. 3ºFicam suspensas as concessões de afastamentos e disposições funcionais de servidor público municipal com ônus para a origem, excetuando-se aqueles abrangidos por convênios de cooperação mútua com o Município, mediante ressarcimento.
Art. 4ºCabe a Administração Municipal em conjunto com a Coordenação de Controle Interno, acompanhar e avaliar o cumprimento das determinações contidas neste Decreto, bem como a aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Art. 5º No caso de descumprimento do contido neste Decreto por parte de qualquer servidor municipal, do Chefe Imediato e do Secretário Municipal, serão contra os mesmos, instaurado processo disciplinar, nos termos da legislação pertinente.
Art. 6ºEste Decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020.

União da Vitória, 02 de janeiro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:54FF4878

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191210 0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEE1150	116100E008621392	28/11/2019	54521
AFP8758	279370A000067030	13/11/2019	60501
AMA3619	116100E008621389	26/11/2019	54600
ARD0473	279370A000067031	13/11/2019	60501
AUE6982	279370A000067032	13/11/2019	54522
AXE8540	116100E007818547	28/11/2019	55250
AXE8540	116100E007818546	28/11/2019	54790
AXE8540	116100E007818545	28/11/2019	54950
HIR7590	116100E008658414	27/11/2019	65300
MKZ9G22	116100E008658413	26/11/2019	59241
MLU6389	116100E008621399	30/11/2019	60501
MMF0394	279370A000067029	13/11/2019	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:16A9A2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191212 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJO5324	116100E008104956	01/12/2019	54600
BAL1050	116100E007818548	30/11/2019	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DA4109B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191213 2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALE1854	116100E008638855	01/10/2019	65300	R$ 195,23
ANJ4882	116100E008056688	24/09/2019	60501	R$ 293,47
MIE5170	116100E008159882	03/10/2019	61220	R$ 293,47
MWJ2139	116100E008621361	30/09/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:12393691

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191214 3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADT4057	116100E008638820	15/09/2019	65300	R$ 195,23
BBN6608	279370NIC0003594	13/12/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:905EFDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191214 4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKH6320	116100E008062960	03/12/2019	60501
ASJ7459	116100E008638864	29/11/2019	54600
MBY1317	116100E008104311	06/12/2019	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:64D3F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191218 5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKS4024	116100E008056692	05/10/2019	61220	R$ 293,47
BBM1276	116100E008062629	04/10/2019	60501	R$ 293,47
BCS4F58	116100E008658403	06/10/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:CEAC32AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191219 6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DMC8136	116100E008622701	04/12/2019	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:83152634

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191219 7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCT7E75	116100E008093418	03/11/2019	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:CE37E716

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191220 8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
API7914	116100E008621362	07/10/2019	60501	R$ 293,47
AQQ5411	116100E008056696	13/10/2019	52311	R$ 130,16
CDM7J60	116100E008093828	07/10/2019	56222	R$ 88,38
MIQ4035	116100E008093831	08/10/2019	60501	R$ 293,47
MME3595	116100E008093829	07/10/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:09723920

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191227 0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALH2902	116100E008056698	13/10/2019	60501	R$ 293,47
ALS0467	116100E008658404	12/10/2019	70481	R$ 293,47
ASI9231	116100E008621368	13/10/2019	60501	R$ 293,47
ASJ5D18	116100E008621067	18/10/2019	54523	R$ 195,23
BAI6182	116100E008621251	14/10/2019	60502	R$ 293,47
BAT2647	116100E008104470	15/10/2019	60501	R$ 293,47
BCE7341	116100E008104469	15/10/2019	57380	R$ 293,47
FHF8309	116100E008638856	16/10/2019	54521	R$ 195,23
MFS5306	116100E007650667	17/10/2019	65300	R$ 195,23
MMH0758	116100E008621367	13/10/2019	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DFD3F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191228 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATP4343	279370NIC0003595	27/12/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:984C7AA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

Autor: MESA DIRETORA.

Disciplina o pagamento de despesas através do regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O pagamento de despesas de pequeno valor poderá ser realizado pelo Regime de Adiantamento de numerário instituído na Câmara Municipal de Sarandi, conforme os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo observar as disposições a seguir disciplinadas, bem como a Lei Municipal nº 2.321/2017 e Lei Federal sob n° 8.666/93.
Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.
Art. 4º Nenhuma despesa realizada sob o regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de 5% do limite estabelecido no art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93, conforme previsão expressa contida no art. 60, parágrafo único da mesma Lei. Há de ser ressaltado que, 50% (cinquenta por cento) desse valor será destinado para a aquisição de serviços e os outros 50% (cinquenta por cento), para materiais de consumo.
Parágrafo Único – Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos itens V, VI, VII e VIII do art. 5º desta Lei.
Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I – com material de consumo;
II – com serviços de terceiros;
III – com ajuda de custo;
IV – com transportes em geral;
V – judiciais;
VI – com representação eventual;
VII – extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VIII – que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município;
IX – de pequena monta e de pagamento imediato.
§ 1º Considera-se despesa de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Resolução, as que se realizarem com:
I – selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV – outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.
§ 2º A Administração Pública Municipal não poderá utilizar do Regime de Adiantamento em relação as despesas com materiais disponíveis no almoxarifado ou com serviços que sejam objeto de contrato em vigor, salvo aquelas realizadas em caráter excepcional, fora da sede do Município.
Art. 6º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.
Art. 7º É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 8º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor autorizado, por meio de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 9º Os adiantamentos serão autorizados somente a servidor investido em cargo de provimento efetivo, designado mediante Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 10 Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações, conforme o Anexo I:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – nome completo, número do cadastro de pessoa física (CPF), cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento e Portaria de nomeação;
III – valor do adiantamento, em algarismos numéricos e por extenso;
IV – classificação orçamentária completa da despesa;
V – a natureza da despesa a realizar;

VI – o período de aplicação do recurso;
VII – dados bancários para transferência.
Art. 11 Não haverá adiantamento nas seguintes hipóteses:
I – para despesa já realizada;
II – a servidor em alcance;
III – a servidor responsável por dois adiantamentos;
IV – a servidor responsável por adiantamento ainda em utilização.
Parágrafo Único – Considera-se servidor em alcance aquele que:
I – deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
II – deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Resolução;
III – aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
IV – der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.
Art. 12 Não se fará novo adiantamento:
I – a quem não haja prestado contas no prazo legal, do adiantamento anterior;
II – a quem deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 13 O prazo de aplicação poderá ser bimestral, de acordo com o calendário a ser organizado pela Diretoria Financeira, devendo ser aplicado durante o bimestre a que se referir.
Art. 14 Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
Art. 15 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação e fora do exercício financeiro em que for concedido.
Art. 16 Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 17 O pagamento da despesa a ser realizada mediante os recursos disponíveis em regime de adiantamento será solicitado pelo servidor interessado e dirigido ao Diretor Administrativo, mediante requisição de compra, devendo conter:
I – especificação detalhada do objeto ou serviço solicitado;
II – no mínimo um orçamento de fornecedor, do qual constará a discriminação do material ou serviço, a identificação completa do emitente, local, data e assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, podendo o referido documento ser encaminhado por e-mail, cujo endereço eletrônico será indicado pelo Servidor Nomeado.
III – justificativa da necessidade da aquisição e de sua conveniência administrativa, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da aquisição.
IV – parecer da Controladoria Interna que aprovou as contas do processo de adiantamento referente ao período anterior, nos termo do artigo 34 desta Resolução.
§ 1º As despesas que excederem o valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal n. 8.666/93 dependerão da realização de três orçamentos, no mínimo, para sua aprovação. Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, será admitida a pesquisa de preços com menos de 03 (três) preços ou fornecedores.
§ 2º Os orçamentos poderão ser realizados pelo servidor interessado, devendo o responsável pelo adiantamento assegurar a veracidade dos orçamentos realizados, bem como se o preço orçado está dentro do valor de mercado para o objeto solicitado, sob pena das sanções previstas nos artigos 37, 38 e 39 desta Resolução.
Art. 18 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, sob pena do responsável ser obrigado a restituir o respectivo valor, devidamente atualizado, sem prejuízo da sanção disciplinar, civil e criminal.
Parágrafo Único – A baixa da responsabilidade somente ocorrerá, após a efetivação da restituição (esfera administrativa), devendo a conduta do agente ser apurada nas esferas cível e criminal.
Art. 19 As despesas decorrentes de adiantamento devem estar previamente empenhadas.
Art. 20 A movimentação dos valores poderá ser realizada mediante a emissão de cheques nominais ou por transferência bancária. No primeiro caso, se dará da seguinte forma:
I – autorizada a realização de despesa pela Diretoria Administrativa, a requisição de compra será encaminhada ao servidor responsável pelo adiantamento para emissão de cheques nominais em favor do fornecedor;
II – o cheque emitido será entregue ao servidor solicitante mediante recibo, o qual ficará obrigado a remeter o comprovante da aquisição ao responsável pelo adiantamento no prazo de até 03 (três) dias úteis;
III – o prazo disposto no inciso II poderá ser prorrogado mediante justificativa do servidor solicitante, que a critério da Diretoria Administrativa, que fixará o prazo razoável para encaminhamento do comprovante.
Art. 21 A cada pagamento efetuado deverá ser entregue o correspondente comprovante pelo servidor solicitante, que consiste em:
I – recibo, no qual deverá constar: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço ou do bem, local, data e assinatura de quem o firme, conforme Anexo III desta Resolução;
II – nota fiscal ou cupom fiscal, na qual deverá constar: o referido documento deve conter todos os dados do fornecedor (nome, CNPJ, endereço), o serviço/produto que está sendo adquirido, devendo o mesmo estar devidamente discriminado, a quantidade, o valor unitário, o valor total da despesa realizada, o local e a data;
III – recibo passado pelo tomador do adiantamento, nos casos de despesas de transportes urbanos.
Parágrafo Único – Os documentos mencionados nos incisos I e II deverão ser emitidos em titularidade da Câmara Municipal de Sarandi. O documento a que se refere o inciso III, deverá discriminar o valor da despesa, o trajeto realizado, a finalidade do deslocamento, data e assinatura de quem o firme.
Art. 22 Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Parágrafo Único – Todos os documentos deverão ser apresentados em via original.
Art. 23 Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passado pelo servidor que solicitou a despesa.
§ 1º Quando se referir a gastos com combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo, as notas fiscais também deverão conter, obrigatoriamente, a quilometragem e a placa do veículo oficial.

§ 2º Em se tratando de manutenção de veículos, também será obrigatório constar, no corpo da nota fiscal, a identificação completa do automóvel.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 24 As requisições de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 25 O ofício requisitório será protocolado e autuado, seguindo diretamente a Diretoria Administrativa, para verificar se foram cumpridas as disposições desta Resolução.
§ 1º Constatadas quaisquer falhas, omissões ou defeito processual, a Diretoria Administrativa devolverá a requisição ao solicitante, indicando as providências a serem adotadas para adequá-la às exigências legais.
§ 2º Verificada a conformidade com as disposições desta Resolução, a Diretoria Administrativa manifestará sua anuência à requisição, encaminhando-a à Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, para decisão.
Art. 26 Autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, a despesa será empenhada e paga mediante cheque ou transferência bancária em favor do servidor responsável pelo adiantamento indicado no processo.
Parágrafo Único – O numerário pago a título de adiantamento para despesas de pequena monta será depositado em conta-corrente específica, a ser aberta na rede bancária oficial, denominada, "CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – CONTA PODERES PÚBLICO", sucedida do nome do responsável pelo adiantamento.
Art. 27 O responsável pelo adiantamento responderá pela aplicação do recurso recebido, mediante assinatura do documento denominado "Comprovante de Entrega de Numerário".
Parágrafo Único – É vedado ao responsável pelo adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária ou a outro servidor o exercício de sua aplicação e controle financeiro.
Art. 28 Efetuado o depósito do adiantamento, a Diretoria Financeira inscreverá o nome do responsável no sistema de compensação, em conta apropriada.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 O servidor responsável prestará contas das despesas realizadas em até 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação do adiantamento recebido.
§ 1º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 10 de dezembro de cada exercício financeiro.
§ 2º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
§ 3º O processo de prestação de contas deverá ser apensado ao processo de requisição/adiantamento.
Art. 30 A prestação de contas far-se-á mediante a apresentação, à Controladoria Interna dos seguintes documentos:
I – ofício elaborado pelo servidor solicitante, encaminhando a respectiva prestação de contas e solicitando a baixa de responsabilidade;
II – relação de todos os comprovantes de despesa, mencionando o número e a data do documento, a espécie do documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III – cópia do depósito bancário do saldo não aplicado, se houver;
IV – extratos bancários, comprovando os cheques emitidos e compensados;
V – cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Divisão de Contabilidade no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo;
VI – orçamentos realizados para a efetivação das despesas;
VII – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso II;
VIII – extrato bancário comprovante da transferência eletrônica efetivada.
§ 1º Os orçamentos referidos no inciso VI constarão a discriminação do material ou serviço, a identificação completa do emitente, o local, a data e a assinatura do responsável.
§ 2º Os documentos mencionados no inciso VII, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício, em quantidade suficiente para que não fiquem sobrepostos.
§ 3º Em cada documento constará, obrigatoriamente:
I – atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
II – a finalidade da despesa;
III – o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, passados pelo tomador do adiantamento, por meio de documento de controle interno da Câmara Municipal denominado "memorando".
§ 4º Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha a parte.
§ 5º Todas as folhas da prestação de contas serão numeradas em ordem crescente e deverão conter a rubrica do responsável pelo adiantamento.
§ 6º Após a aprovação das contas pela Controladoria Interna, o responsável pelo adiantamento deverá digitalizá-lo e publicá-lo, integralmente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 31 Havendo saldo, este deverá ser depositado na conta principal da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente classificado e registrado pela Divisão de Contabilidade de acordo com a legislação aplicável.
§ 1º O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
§ 2° - A Divisão de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das despesas orçamentárias.
§ 3° - No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos aos cofres municipais até o último dia útil.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Caberá à Controladoria Interna a tomada de contas dos adiantamentos, e posteriormente, o processo deverá ser remetido à Presidência para decisão.
Art. 33 Recebida à prestação de contas, conforme dispõe o Capítulo VI, a Controladoria Interna verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.
Parágrafo Único – Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento o disposto no Art. 37 desta Resolução.
Art. 34 Se as contas forem consideradas em ordem, a Controladoria Interna certificará o fato em local apropriado do processo de prestação de contas e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Aprovadas as contas, a Controladoria Interna irá:
I – efetuar o lançamento correspondente à baixa do adiantamento;
II – comunicar o responsável para tomar ciência desta medida;
III – encaminhar o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento à Diretoria Financeira para arquivamento em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização e controle, observado o disposto no § 6º do Art. 30.
§ 2º Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, a Controladoria Interna irá:
I – providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
II – notificar o servidor responsável pela prestação de contas, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para a entrega de documentos ou cumprimento de diligências necessárias.
§ 3º Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento o disposto no Art. 35 desta Resolução.
Art. 35 No dia útil seguinte imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Controladoria Interna oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.
Parágrafo Único – Na cópia do ofício, o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento, o nome completo e a sua assinatura.
Art. 36 A Diretoria Financeira organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos concedidos.
Art. 37 Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no Art. 35, a Controladoria Interna, remeterá a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do Art. 35, no dia seguinte imediato, a Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente informada, para medidas legais cabíveis nos termos da legislação vigente.
Art. 38 As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à Administração Pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Resolução, serão pontuadas pela Controladoria Interna, determinando que o tomador do adiantamento (servidor) proceda com a restituição da quantia mediante depósito bancário na conta específica de adiantamento.
Art. 39 O responsável que deixar de fazer a prestação de contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta Resolução, ficarão sujeitos à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescido de correção monetária e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o total do adiantamento, não excluindo as esferas do Poder Judiciário bem como a via administrativa.
§ 1º As referidas penalidades previstas no *caput* não serão aplicadas salvo nos casos de força maior e caso fortuito, devidamente demonstrado, situação esta que será analisada/julgada pela Presidência da Câmara Municipal de Sarandi no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A multa e seus consectários serão aplicados pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Sarandi e deverão ser recolhidos imediatamente após o recebimento da notificação, ao Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal.
§ 3º No processo de aplicação de multa e seus consectários, deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 40 Ficam aprovados os impressos próprios, conforme anexos:
I – Ofício de solicitação de adiantamento – Anexo I;
II – Comprovante de entrega de numerário – Anexo II;
III – Recibo de pagamento – Anexo III;
IV – Ofício de encaminhamento de prestação de contas – Anexo IV;
V – Relatório dos comprovantes de despesas – Anexo V; e
VI – Parecer sobre a prestação de contas – Anexo VI.
Art. 41 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 17 dias do mês de dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Anexo I
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº XX/2019
MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇO

OFÍCIO N° XXX/20XX/XXX
Sarandi, XX de XXXXX de 20XX.

Ao Senhor
Nome
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Solicitação de importância a título de adiantamento.

Senhor Presidente,

1. Nos termos do Art. 8º da Resolução Nº ____, de __ de _____ de 20__, solicitamos a Vossa Excelência a liberação da importância de R$ _____ (____reais), a título de adiantamento, conforme especificações que seguem:
• Dispositivo legal em que se baseia:_____;
• Responsável pelo adiantamento: _____;
• CPF: _____;
• Cargo ou função: _____;
• Dotação Orçamentária:_____;
• Prazo de Aplicação: _____meses;

• Conta Corrente: Banco XXXXXX Agência: XXXX - NOME E CIDADE AGÊNCIA / Conta:XXXXXXXXXXX.

Sem mais para a ocasião, subscrevo-me.

Respeitosamente,

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
Cargo ou Função e Matrícula
Ato de Designação

DE ACORDO:
NOME DO PRESIDENTE
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO II
COMPROVANTE DE ENTREGA DE NUMERÁRIO

OFÍCIO N° XXX/20XX/XXX
Sarandi, XX de XXXXX de 20XX.

Ao Senhor
Nome (responsável pelo adiantamento)
Cargo/Função
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Comprovante de entrega de numerário.

Senhor (cargo),

1.Nos termos do Art. 27º da Resolução Nº ____, de __ de _____ de 20__, encaminho a Vossa Senhoria a Nota de Empenho nº ____/_____, e o comprovante de transferência eletrônica para conta indicada no Oficio nº ____/___, de ____/____/___, no valor de R$ _____ (____reais), a título de adiantamento.
2. Sem mais para a ocasião, subscrevo-me.

Respeitosamente,

NOME DO DIRETOR FINANCEIRO
Cargo ou Função e Matrícula
Ato de Designação

RECEBIDO:

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO (OU NOME DA FUNÇÃO)
PORTARIA Nº

DATA DE RECEBIMENTO: ____/_____/_____.

ANEXO III
RECIBO DE PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO			**NÚMERO:**	
			VALOR:	
RECEBI (EMOS) DE:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		**CNPJ:**	**78.844.834/0001-70**
ENDEREÇO:	AVENIDA MARINGÁ, 660, JARDIM EUROPA, SARANDI-PR.			
IMPORTANCIA DE:	(VALOR DA DESPESA EM NUMERAL E POR EXTENSO)			
REFERENTE AO:	QUITAÇÃO DA DANFE (Nº DA NFE), REFERENTE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO), CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº ___/___, A PEDIDO DE (NOME SERVIDOR SOLICITANTE, CARGO) E AUTORIZADO POR (NOME DO DIRETOR ADMINISTRATIVO OU OUTRO QUE AUTORIZAÇÃO).			
RECEBIMENTO ATRAVÉS DE (CHEQUE/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA)				
Nº CHEQUE:	**BANCO:**	**CAIXA ECON. FEDERAL**	**AGÊNCIA:**	
NOME DA EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CPF/CNPJ:				
DATA:				
ASSINATURA:				
CARIMBO:				

Anexo IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS / MATERIAL DE CONSUMO

OFÍCIO N° XXX/20XX/XXX
Sarandi, XX de xxxxxxx de 20XX.

Ao Senhor
Nome
Cargo/Função
Controladoria Interna
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Encaminhamento de prestação de contas.

Senhor Diretor,

1. Nos termos do Art. 29 da Resolução Nº ____, de __ de _____ de 20____, apresento a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Requisição protocolada sob o Nº _____/_____ de ____ de _____ de X_____, referente à Nota de Empenho nº ____/_____.
2. A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:
• Requisição de Adiantamento;
• Nota de Empenho;
•Documentos das despesas realizadas;
• Relação dos documentos de despesas;
• Comprovante de Depósito do Saldo não Aplicado;
• Extratos bancários;
• Balancete de prestação de contas;
3. Os documentos das despesas realizadas estão numerados de 01 a ___.
4. Sendo assim, solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Respeitosamente,

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
Cargo ou Função e Matrícula
Ato de Designação

ANEXO V
RELATÓRIO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

COMPROVANTE DE DESPESAS – MATERIAL DE CONSUMO / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS	
Adiantamento Liberado em: ...../...../.....	
Servidor Responsável:	
Processo nº ...../.....	
Empenho nº _____/_____	
Período de Aplicação: de...../...../..... a ...../...../.....	
BANCO: XXXXXXX – AGÊNCIA XXXX – CONTA CORRENTE: XXXXX	
HISTÓRICO	**VALORES:**
1 – Valor recebido	R$
2 – Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até	R$
3 – Saldo não utilizado, recolhido conforme comprovante de depósito nº	R$

DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
ORDEM	**DATA CHEQUE**	**Nº CHEQUE**	**Nº REQUISIÇÃO**	**TIPO DOCUMENTO**	**Nº DOCUMENTO**	**DATA DOCUMENTO**	**VALOR PAGO**	**CREDOR**	**CNPJ**
01				DANFE					
02									
03									
04									

Sarandi, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
Cargo ou Função e Matrícula
Ato de Designação

ANEXO VI
PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº XX/XXXX
Empenho nº XX/XXXX
Tipo de Despesa: Material de Consumo / Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídicas
Responsável pelo Adiantamento: Nome Completo – Matrícula nº
Banco: XXXXXX – CONTA: XXXXXX – AGENCIA: XXXXXX

Em atendimento ao disposto na Resolução n.º XXX/20XX, norma que regulamenta o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara de Sarandi, o processo referente às despesas com MATERIAIS DE CONSUMO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOAS JURÍDICAS foi submetido à CONTROLADORIA INTERNA para análise e parecer, conforme o Oficio nº XX/20XX de XX/XX/20XX, do Servidor Sr. XXXXXXXXXXXX, responsável pelo Regime de Adiantamento, conforme Portaria nº XX/20XX.
Após análise e conferência da Prestação de Contas do Adiantamento – Processo n. XX/20XX-CMS, com documentação devidamente numerada de 01 a XX, constatamos (RELATÓRIO/MEDIDAS A SEREM TOMADAS).
Assim, a CONTROLADORIA INTERNA opina pela REGULARIDADE/IRREGULARIDADE das despesas, encaminhando este processo ao Tomador do Adiantamento e ao Presidente.

Sarandi, XX de XXXXX de XXXXXXX.

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
Cargo ou Função e Matrícula
Ato de Designação

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EB3D8BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ								
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO								
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020								
RECEITAS								
Fonte	Descrição	Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	Repasse de Interferência Financeira Município	R$ 1.311.300,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00
Fonte	Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1	Repasse de Interferência Financeira Município	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 109.275,00	R$ 1.311.300,00

KELLER JOSE PEDROSO
Contador

SERGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F6E9C72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 055/2019 - CONTRATO Nº 105/2019 - ID Nº 2455

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR

CONTRATADA: DEFENDER EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA. CNPJ 31.412.230/0001-71, localizada na Rua Francisco Teodoro de Oliveira, nº 401, Bairro Escalvados, CEP: 88.370-771, Navegantes/SC. – Telefone: 48-99143-0952 – E-mail: pspringmann@hotmail.com.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**- 03 unidades de plataforma flutuante**, medindo 36 metros totais em linha reta por 2,5 metros ou até 3,0 metros de largura, (conforme desenho anexo), material composto em polietileno de alta densidade ou concreto/eps ou similar com acabamento em deck madeira Angelim ou similar ou madeiramento em eucalipto auto clavado que tenha boa durabilidade, resistência e capacidade de carga de alto nível, que siga todas as normas internacionais estabelecidas, esses flutuantes precisam ter uma garantia de 5 a 10 anos a contar apos a data da entrega **- 01 unidade de plataforma flutuante** medindo 12 metros total fazendo um "T" junto aos demais flutuantes com 2,5 metros ou até 3,0 metros de largura, (conforme desenho anexo), material composto em polietileno de alta densidade ou concreto/eps ou similar com acabamento em deck madeira angelin ou similar ou madeiramento em eucalipto auto clavado que tenha boa durabilidade, resistência e capacidade de carga de alto nível, que siga todas as normas internacionais estabelecidas,esses flutuantes precisam ter uma garantia de 5 a 10 anos a contar apos a data da entrega que tenha todos os cunhos de amarração, simples e duplos, com argolas para ancoragem com material confeccionados em aço galvanizado ou similar **- 01 passarela**, toda feita em alumínio medindo 10 ou 12 metros de comprimento e com a largura de 1.8 a 2.0 metros inclusive piso e corrimãos de 1,30 m a 1,40 m de altura em ambos os lados interligando ao pier (estrutura fixa) ao flutuante móvel, essa passarela terá que possuir o conceito para que suba e desça em função da amplitude das marés no local da instalação, essa passarela terá que ter uma garantia de no mínimo 12 meses a contar data de instalação. Fica sobre responsabilidade da empresa toda a parte de cravação, estruturação e concretagem caso necessite, também ficara responsável por todos os serviços de montagem, fixação dos flutuantes com os acessórios, estacas e a montagem da passarela de acesso, bem como toda a parte de segurança dos equipamentos a ser colocado, frete incluso até o local de descarga, também fica sobre responsabilidade da empresa vencedora todo o deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de montagem, mergulhador caso há necessidade e toda a coordenação de descarga e montagem, remoção de flutuante antigo e passarela para colocação dos novos.	R$ 191.462,00	R$ 191.462,00

Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 191.462,00 (Cento e noventa e um mi quatrocentos e sessenta e dois reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.003.15451.0007.1294.4.4.90.51 – 1000

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/12/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:51D49B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL E DESEMBOLSO- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 103/2020
06.01.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

VALDEMAR PÉRICO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orçamentária Anual, Lei 556/2019 de 21 de Outubro de 2019.
DECRETA

ARTIGO 1º–Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos da presente Resolução.

ARTIGO 2º–O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos adicional suplementar e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º–O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Bela Vista da Caroba – PR, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registre-se,

Publique-se.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

ANEXO AO DECRETO 103/2020

Cronograma de Desembolso Mensal das Atividades do Legislativo Municipal, exercício de 2020.

DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
3.1.90.11.00.00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
3.1.90.13.00.00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
3.1.90.16.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66
3.3.90.14.00.00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3.3.90.30.00.00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3.3.90.39.00.00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00
3.3.90.40.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66
4.4.90.52.00.00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Total	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.11.00.00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	79.800,00
3.1.90.13.00.00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	18.500,00
3.1.90.16.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74
3.3.90.14.00.00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3.3.90.30.00.00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
3.3.90.39.00.00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.416,00	5.424,00
3.3.90.40.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74
4.4.90.52.00.00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
Total	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**	**75.249,31**	**111.057,59**

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Trânsf. Financeiras	78.233,33	78.233,33	78.233,33	78.233,33	78.233,33	78.233,33
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Trânsf. Financeiras	78.233,33	78.233,33	78.233,33	78.233,33	78.233,33	78.233,37
Total						**938.800,00**

Bela Vista da Caroba - Pr, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador CRC. PR–055271/O-0

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3AA61371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	7	LUCILENE VILESKI	3880	15/07/1981
Professor	8	ROSE MUNDEL SCHMIDT	3617	05/10/1985
Professor	9	ROSENILDA DOS SANTOS DA LUZ	3168	08/11/1980
Professor	10	VALDIRENE METZ	3137	04/11/1982
Professor	11	SIMONE FATIMA BORUCK	3319	16/06/1986
Professor	12	GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER	3026	26/05/1986
Professor	13	CLAUDINEIA BRIZOLA DA CUNHA	2427	02/06/1992
Professor	14	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	2914	06/10/1990
Professor	15	ALAN JUNG	2959	21/02/1989
Professor	16	JESSICA TAIS KOTLEWSKI	3671	27/12/1991
Professor	17	JÉSSICA DOS SANTOS	3760	14/11/1989
Professor	18	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	2437	28/03/1994
Professor	19	MARIA ERMINDA GOMES DOIN	3652	28/11/1984
Professor	20	ROSIMARA TOMASETTO GANZER	2843	21/11/1986
Professor	21	ROSANE TOMASETTO	3202	26/10/1985
Professor	22	PRICILA BATISTA DE OLIVEIRA	3558	19/05/1983
Professor	23	RAIANE NATALI DOS ANJOS CORREA	3317	25/12/2000
Professor	24	CLEONICE MARA RAVANELLO	3348	24/02/1977
Professor	25	HERLAYNE CELINA DE MATTOS	2595	31/10/1972
Professor	26	ANA CARDOSO DZOVONIARKIEWICZ	3634	23/09/1966
Professor	27	ROSIMERI RODRIGUES DA SILVA	2945	27/09/1985
Professor	28	MARIA SALETE DA SILVA PEREIRA ROBERTI	3365	27/04/1964
Professor de Educação Física	1	GIOVANA RODRIGUES DA SILVA	3055	07/08/1982
Professor de Educação Física	2	ADALCIO MASIERO	2360	06/09/1985
Auxiliar Administrativo	1	CARLOS JAKUBIU	3066	08/09/1983
Auxiliar Administrativo	2	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	3125	23/05/1993
Auxiliar Administrativo	3	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	3087	28/07/1991
Engenheiro Civil	3	NORBERTO J. POLSIN JÚNIOR	3706	03/01/1995

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **20/01/2020**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais **OU** fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:279F1DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
RECEITAS CORRENTES						3.559.000,00
1º bimestre	592.929,40	3º bimestre	592.929,40	5º bimestre	592.929,40	
2º bimestre	592.929,40	4º bimestre	592.929,40	6º bimestre	594.353,00	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**3.559.000,00**
1º bimestre	592.929,40	3º bimestre	592.929,40	5º bimestre	592.929,40	
2º bimestre	592.929,40	4º bimestre	592.929,40	6º bimestre	594.353,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DBF5941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**3.559.000,00**
1º bimestre	592.929,40	3º bimestre	592.929,40	5º bimestre	592.929,40	
2º bimestre	592.929,40	4º bimestre	592.929,40	6º bimestre	594.353,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.750.000,00
1º bimestre	291.550,00	3º bimestre	291.550,00	5º bimestre	291.550,00	
2º bimestre	291.550,00	4º bimestre	291.550,00	6º bimestre	292.250,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.534.000,00
1º bimestre	255.564,40	3º bimestre	255.564,40	5º bimestre	255.564,40	
2º bimestre	255.564,40	4º bimestre	255.564,40	6º bimestre	256.178,00	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						275.000,00
1º bimestre	45.815,00	3º bimestre	45.815,00	5º bimestre	45.815,00	
2º bimestre	45.815,00	4º bimestre	45.815,00	6º bimestre	45.925,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**3.559.000,00**
1º bimestre	592.929,40	3º bimestre	592.929,40	5º bimestre	592.929,40	
2º bimestre	592.929,40	4º bimestre	592.929,40	6º bimestre	594.353,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E04D0943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**3.559.000,00**
Janeiro:	296.464,70	Maio:	296.464,70	Setembro:	296.464,70	
Fevereiro:	296.464,70	Junho:	296.464,70	Outubro:	296.464,70	
Março:	296.464,70	Julho:	296.464,70	Novembro:	296.464,70	
Abril:	296.464,70	Agosto:	296.464,70	Dezembro:	297.888,30	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.750.000,00
Janeiro:	145.775,00	Maio:	145.775,00	Setembro:	145.775,00	
Fevereiro:	145.775,00	Junho:	145.775,00	Outubro:	145.775,00	
Março:	145.775,00	Julho:	145.775,00	Novembro:	145.775,00	
Abril:	145.775,00	Agosto:	145.775,00	Dezembro:	146.475,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						1.534.000,00
Janeiro:	127.782,20	Maio:	127.782,20	Setembro:	127.782,20	
Fevereiro:	127.782,20	Junho:	127.782,20	Outubro:	127.782,20	
Março:	127.782,20	Julho:	127.782,20	Novembro:	127.782,20	
Abril:	127.782,20	Agosto:	127.782,20	Dezembro:	128.395,80	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						275.000,00
Janeiro:	22.907,50	Maio:	22.907,50	Setembro:	22.907,50	
Fevereiro:	22.907,50	Junho:	22.907,50	Outubro:	22.907,50	
Março:	22.907,50	Julho:	22.907,50	Novembro:	22.907,50	
Abril:	22.907,50	Agosto:	22.907,50	Dezembro:	23.017,50	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**3.559.000,00**
Janeiro:	296.464,70	Maio:	296.464,70	Setembro:	296.464,70	
Fevereiro:	296.464,70	Junho:	296.464,70	Outubro:	296.464,70	
Março:	296.464,70	Julho:	296.464,70	Novembro:	296.464,70	
Abril:	296.464,70	Agosto:	296.464,70	Dezembro:	297.888,30	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1435554A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- PREFEITURA

2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
RECEITAS CORRENTES						29.122.980,00
1º bimestre	4.521.517,64	3º bimestre	4.615.152,84	5º bimestre	5.079.965,64	
2º bimestre	4.731.930,04	4º bimestre	5.179.810,04	6º bimestre	4.994.603,80	
Receita						34.145.500,00
1º bimestre	5.349.995,68	3º bimestre	5.416.717,28	5º bimestre	6.017.441,68	
2º bimestre	5.581.273,68	4º bimestre	5.981.374,48	6º bimestre	5.798.697,20	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
1º bimestre	(828.478,04)	3º bimestre	(801.564,44)	5º bimestre	(937.476,04)	
2º bimestre	(849.343,64)	4º bimestre	(801.564,44)	6º bimestre	(804.093,40)	
RECEITAS DE CAPITAL						30.000,00
1º bimestre	4.998,00	3º bimestre	4.998,00	5º bimestre	4.998,00	
2º bimestre	4.998,00	4º bimestre	4.998,00	6º bimestre	5.010,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**29.152.980,00**
1º bimestre	4.526.515,64	3º bimestre	4.620.150,84	5º bimestre	5.084.963,64	
2º bimestre	4.736.928,04	4º bimestre	5.184.808,04	6º bimestre	4.999.613,80	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F02C2B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- PREFEITURA

2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**29.122.980,00**
1º bimestre	4.521.517,64	3º bimestre	4.615.152,84	5º bimestre	5.079.965,64	
2º bimestre	4.731.930,04	4º bimestre	5.179.810,04	6º bimestre	4.994.603,80	
Receita						34.145.500,00
1º bimestre	5.349.995,68	3º bimestre	5.416.717,28	5º bimestre	6.017.441,68	
2º bimestre	5.581.273,68	4º bimestre	5.981.374,48	6º bimestre	5.798.697,20	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
1º bimestre	(828.478,04)	3º bimestre	(801.564,44)	5º bimestre	(937.476,04)	
2º bimestre	(849.343,64)	4º bimestre	(801.564,44)	6º bimestre	(804.093,40)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.285.800,00
1º bimestre	205.151,52	3º bimestre	256.341,12	5º bimestre	197.507,52	
2º bimestre	205.151,52	4º bimestre	223.648,32	6º bimestre	198.000,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						100.000,00
1º bimestre	16.660,00	3º bimestre	16.660,00	5º bimestre	16.660,00	
2º bimestre	16.660,00	4º bimestre	16.660,00	6º bimestre	16.700,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						300.300,00
1º bimestre	50.030,00	3º bimestre	50.030,00	5º bimestre	50.030,00	
2º bimestre	50.030,00	4º bimestre	50.030,00	6º bimestre	50.150,00	

1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						120.500,00
1º bimestre	24.083,30	3º bimestre	24.083,30	5º bimestre	24.083,30	
2º bimestre	24.083,30	4º bimestre	24.083,30	6º bimestre	83,50	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						27.316.380,00
1º bimestre	4.225.592,82	3º bimestre	4.268.038,42	5º bimestre	4.791.684,82	
2º bimestre	4.436.005,22	4º bimestre	4.865.388,42	6º bimestre	4.729.670,30	
Receita						32.338.900,00
1º bimestre	5.054.070,86	3º bimestre	5.069.602,86	5º bimestre	5.729.160,86	
2º bimestre	5.285.348,86	4º bimestre	5.666.952,86	6º bimestre	5.533.763,70	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
1º bimestre	(828.478,04)	3º bimestre	(801.564,44)	5º bimestre	(937.476,04)	
2º bimestre	(849.343,64)	4º bimestre	(801.564,44)	6º bimestre	(804.093,40)	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**30.000,00**
1º bimestre	4.998,00	3º bimestre	4.998,00	5º bimestre	4.998,00	
2º bimestre	4.998,00	4º bimestre	4.998,00	6º bimestre	5.010,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						30.000,00
1º bimestre	4.998,00	3º bimestre	4.998,00	5º bimestre	4.998,00	
2º bimestre	4.998,00	4º bimestre	4.998,00	6º bimestre	5.010,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**29.152.980,00**
1º bimestre	4.526.515,64	3º bimestre	4.620.150,84	5º bimestre	5.084.963,64	
2º bimestre	4.736.928,04	4º bimestre	5.184.808,04	6º bimestre	4.999.613,80	
Receita						34.175.500,00
1º bimestre	5.354.993,68	3º bimestre	5.421.715,28	5º bimestre	6.022.439,68	
2º bimestre	5.586.271,68	4º bimestre	5.986.372,48	6º bimestre	5.803.707,20	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
1º bimestre	(828.478,04)	3º bimestre	(801.564,44)	5º bimestre	(937.476,04)	
2º bimestre	(849.343,64)	4º bimestre	(801.564,44)	6º bimestre	(804.093,40)	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BBBD9559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- PREFEITURA

2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**29.122.980,00**
Janeiro:	2.199.206,62	Maio:	2.293.447,42	Setembro:	2.262.834,62	
Fevereiro:	2.322.311,02	Junho:	2.321.705,42	Outubro:	2.817.131,02	
Março:	2.362.215,02	Julho:	2.909.475,42	Novembro:	2.258.939,42	
Abril:	2.369.715,02	Agosto:	2.270.334,62	Dezembro:	2.735.664,38	
Receita						34.145.500,00
Janeiro:	2.599.988,84	Maio:	2.694.229,64	Setembro:	2.663.616,84	
Fevereiro:	2.750.006,84	Junho:	2.722.487,64	Outubro:	3.353.824,84	
Março:	2.786.886,84	Julho:	3.310.257,64	Novembro:	2.659.872,84	
Abril:	2.794.386,84	Agosto:	2.671.116,84	Dezembro:	3.138.824,36	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
Janeiro:	(400.782,22)	Maio:	(400.782,22)	Setembro:	(400.782,22)	
Fevereiro:	(427.695,82)	Junho:	(400.782,22)	Outubro:	(536.693,82)	
Março:	(424.671,82)	Julho:	(400.782,22)	Novembro:	(400.933,42)	
Abril:	(424.671,82)	Agosto:	(400.782,22)	Dezembro:	(403.159,98)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.285.800,00
Janeiro:	102.575,76	Maio:	128.716,56	Setembro:	98.753,76	
Fevereiro:	102.575,76	Junho:	127.624,56	Outubro:	98.753,76	
Março:	102.575,76	Julho:	124.894,56	Novembro:	98.753,76	
Abril:	102.575,76	Agosto:	98.753,76	Dezembro:	99.246,24	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						300.300,00
Janeiro:	25.015,00	Maio:	25.015,00	Setembro:	25.015,00	
Fevereiro:	25.015,00	Junho:	25.015,00	Outubro:	25.015,00	
Março:	25.015,00	Julho:	25.015,00	Novembro:	25.015,00	
Abril:	25.015,00	Agosto:	25.015,00	Dezembro:	25.135,00	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						120.500,00
Janeiro:	12.041,65	Maio:	12.041,65	Setembro:	12.041,65	
Fevereiro:	12.041,65	Junho:	12.041,65	Outubro:	12.041,65	
Março:	12.041,65	Julho:	12.041,65	Novembro:	41,65	
Abril:	12.041,65	Agosto:	12.041,65	Dezembro:	41,85	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						27.316.380,00
Janeiro:	2.051.244,21	Maio:	2.119.344,21	Setembro:	2.118.694,21	
Fevereiro:	2.174.348,61	Junho:	2.148.694,21	Outubro:	2.672.990,61	
Março:	2.214.252,61	Julho:	2.739.194,21	Novembro:	2.126.799,01	
Abril:	2.221.752,61	Agosto:	2.126.194,21	Dezembro:	2.602.871,29	
Receita						32.338.900,00
Janeiro:	2.452.026,43	Maio:	2.520.126,43	Setembro:	2.519.476,43	
Fevereiro:	2.602.044,43	Junho:	2.549.476,43	Outubro:	3.209.684,43	
Março:	2.638.924,43	Julho:	3.139.976,43	Novembro:	2.527.732,43	
Abril:	2.646.424,43	Agosto:	2.526.976,43	Dezembro:	3.006.031,27	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
Janeiro:	(400.782,22)	Maio:	(400.782,22)	Setembro:	(400.782,22)	

Fevereiro:	(427.695,82)	Junho:	(400.782,22)	Outubro:	(536.693,82)	
Março:	(424.671,82)	Julho:	(400.782,22)	Novembro:	(400.933,42)	
Abril:	(424.671,82)	Agosto:	(400.782,22)	Dezembro:	(403.159,98)	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**30.000,00**
Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						30.000,00
Janeiro:	2.499,00	Maio:	2.499,00	Setembro:	2.499,00	
Fevereiro:	2.499,00	Junho:	2.499,00	Outubro:	2.499,00	
Março:	2.499,00	Julho:	2.499,00	Novembro:	2.499,00	
Abril:	2.499,00	Agosto:	2.499,00	Dezembro:	2.511,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**29.152.980,00**
Janeiro:	2.201.705,62	Maio:	2.295.946,42	Setembro:	2.265.333,62	
Fevereiro:	2.324.810,02	Junho:	2.324.204,42	Outubro:	2.819.630,02	
Março:	2.364.714,02	Julho:	2.911.974,42	Novembro:	2.261.438,42	
Abril:	2.372.214,02	Agosto:	2.272.833,62	Dezembro:	2.738.175,38	
Receita						34.175.500,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Janeiro:	2.602.487,84	Maio:	2.696.728,64	Setembro:	2.666.115,84	
Fevereiro:	2.752.505,84	Junho:	2.724.986,64	Outubro:	3.356.323,84	
Março:	2.789.385,84	Julho:	3.312.756,64	Novembro:	2.662.371,84	
Abril:	2.796.885,84	Agosto:	2.673.615,84	Dezembro:	3.141.335,36	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.022.520,00)
Janeiro:	(400.782,22)	Maio:	(400.782,22)	Setembro:	(400.782,22)	
Fevereiro:	(427.695,82)	Junho:	(400.782,22)	Outubro:	(536.693,82)	
Março:	(424.671,82)	Julho:	(400.782,22)	Novembro:	(400.933,42)	
Abril:	(424.671,82)	Agosto:	(400.782,22)	Dezembro:	(403.159,98)	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64374D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						578.000,00
1º bimestre	95.898,20	3º bimestre	97.565,00	5º bimestre	98.285,00	
2º bimestre	98.531,80	4º bimestre	98.231,80	6º bimestre	89.488,20	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**578.000,00**
1º bimestre	95.898,20	3º bimestre	97.565,00	5º bimestre	98.285,00	
2º bimestre	98.531,80	4º bimestre	98.231,80	6º bimestre	89.488,20	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77546CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**548.000,00**
Janeiro:	43.899,10	Maio:	45.699,10	Setembro:	46.585,90	
Fevereiro:	45.999,10	Junho:	45.865,90	Outubro:	45.699,10	
Março:	46.065,90	Julho:	46.865,90	Novembro:	45.713,10	
Abril:	46.465,90	Agosto:	45.365,90	Dezembro:	43.775,10	
1300 – RECEITA PATRIMONIAL						12.000,00
Janeiro:	999,60	Maio:	999,60	Setembro:	999,60	
Fevereiro:	999,60	Junho:	999,60	Outubro:	999,60	
Março:	999,60	Julho:	999,60	Novembro:	999,60	
Abril:	999,60	Agosto:	999,60	Dezembro:	1.004,40	
1600 – RECEITA DE SERVIÇOS						536.000,00
Janeiro:	42.899,50	Maio:	44.699,50	Setembro:	45.586,30	
Fevereiro:	44.999,50	Junho:	44.866,30	Outubro:	44.699,50	
Março:	45.066,30	Julho:	45.866,30	Novembro:	44.713,50	
Abril:	45.466,30	Agosto:	44.366,30	Dezembro:	42.770,70	
7000 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**30.000,00**
Janeiro:	3.000,00	Maio:	3.000,00	Setembro:	3.000,00	
Fevereiro:	3.000,00	Junho:	3.000,00	Outubro:	3.000,00	
Março:	3.000,00	Julho:	3.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.000,00	Agosto:	3.000,00	Dezembro:	0,00	
7600 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						30.000,00
Janeiro:	3.000,00	Maio:	3.000,00	Setembro:	3.000,00	

Fevereiro:	3.000,00	Junho:	3.000,00	Outubro:	3.000,00	
Março:	3.000,00	Julho:	3.000,00	Novembro:	0,00	
Abril:	3.000,00	Agosto:	3.000,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**578.000,00**
Janeiro:	46.899,10	Maio:	48.699,10	Setembro:	49.585,90	
Fevereiro:	48.999,10	Junho:	48.865,90	Outubro:	48.699,10	
Março:	49.065,90	Julho:	49.865,90	Novembro:	45.713,10	
Abril:	49.465,90	Agosto:	48.365,90	Dezembro:	43.775,10	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0675EFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2020
Programação financeira por conta de receita

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS NÃO VINCULADOS						12.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						12.000,00
1º bimestre	1.999,20	3º bimestre	1.999,20	5º bimestre	1.999,20	
2º bimestre	1.999,20	4º bimestre	1.999,20	6º bimestre	2.004,00	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						495.000,00
1º bimestre:	82.467,00	3º bimestre:	82.467,00	5º bimestre:	82.467,00	
2º bimestre:	82.467,00	4º bimestre:	82.467,00	6º bimestre:	82.665,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						495.000,00
1º bimestre	82.467,00	3º bimestre	82.467,00	5º bimestre	82.467,00	
2º bimestre	82.467,00	4º bimestre	82.467,00	6º bimestre	82.665,00	
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						4.000,00
1º bimestre:	666,40	3º bimestre:	533,20	5º bimestre:	653,20	
2º bimestre:	1.200,00	4º bimestre:	600,00	6º bimestre:	347,20	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						4.000,00
1º bimestre	666,40	3º bimestre	533,20	5º bimestre	653,20	
2º bimestre	1.200,00	4º bimestre	600,00	6º bimestre	347,20	
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						14.000,00
1º bimestre:	2.332,40	3º bimestre:	2.332,40	5º bimestre:	2.332,40	
2º bimestre:	2.332,40	4º bimestre:	2.332,40	6º bimestre:	2.338,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						14.000,00
1º bimestre	2.332,40	3º bimestre	2.332,40	5º bimestre	2.332,40	
2º bimestre	2.332,40	4º bimestre	2.332,40	6º bimestre	2.338,00	
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE						3.000,00
1º bimestre:	300,00	3º bimestre:	300,00	5º bimestre:	900,00	
2º bimestre:	600,00	4º bimestre:	900,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						3.000,00
1º bimestre	300,00	3º bimestre	300,00	5º bimestre	900,00	
2º bimestre	600,00	4º bimestre	900,00	6º bimestre	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSERTO DE CAVALETE						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						2.000,00
1º bimestre	333,20	3º bimestre	333,20	5º bimestre	333,20	
2º bimestre	333,20	4º bimestre	333,20	6º bimestre	334,00	
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						18.000,00
1º bimestre:	1.800,00	3º bimestre:	3.600,00	5º bimestre:	3.600,00	
2º bimestre:	3.600,00	4º bimestre:	3.600,00	6º bimestre:	1.800,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						18.000,00
1º bimestre	1.800,00	3º bimestre	3.600,00	5º bimestre	3.600,00	
2º bimestre	3.600,00	4º bimestre	3.600,00	6º bimestre	1.800,00	
7.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						30.000,00
1º bimestre:	6.000,00	3º bimestre:	6.000,00	5º bimestre:	6.000,00	
2º bimestre:	6.000,00	4º bimestre:	6.000,00	6º bimestre:	0,00	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						30.000,00
1º bimestre	6.000,00	3º bimestre	6.000,00	5º bimestre	6.000,00	
2º bimestre	6.000,00	4º bimestre	6.000,00	6º bimestre	0,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F05CC59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	96/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/01/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preços visando a eventual aquisição de medicamentos destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses

10.301.0008.2.132. - MANUTENÇÃO DO PMAQ
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.087. - PAB-FIXO
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.087. - PAB-FIXO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVAI-EIRELI - CNPJ: 30.766.874/0001-15
Valor Total do Fornecedor: 153.942,20 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 153.942,20 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	Pharlab	UNID	1000	R$0,85	R$850,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	Natulab	UNID	7500	R$0,15	R$1.125,00
19	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	EMS	UNID	200	R$16,00	R$3.200,00
20	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	EMS	UNID	200	R$26,54	R$5.308,00
31	Cetoconazol 2% - Shampoo	Nativita	UNID	700	R$14,03	R$9.821,00
33	CLARITROMICINA 500 mg cp	EMS	UNID	1000	R$4,43	R$4.430,00
35	Clonazepam 2,5 mg solução oral gotas	Geolab	UNID	100	R$4,93	R$493,00
38	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Accord	UNID	1000	R$7,64	R$7.640,00
39	DEXAMETASONA 0.1% CREME	Sanval	UNID	1000	R$4,50	R$4.500,00
44	Dipirona sódica 500 mg c/1 cpr	Prati Donaduzzi	UNID	2000	R$0,24	R$480,00
66	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	UNID	7000	R$0,33	R$2.310,00
80	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	UNID	2000	R$0,26	R$520,00
98	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	Natulab	UNID	2000	R$1,99	R$3.980,00
99	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	UNID	20000	R$0,25	R$5.000,00
108	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	Nativita	UNID	150	R$12,00	R$1.800,00
116	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	Natulab	UNID	2000	R$0,11	R$220,00
125	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	Cimed	UNID	300	R$8,65	R$2.595,00
132	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Natulab	FSC	500	R$5,50	R$2.750,00
133	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	Natulab	FSC	500	R$6,50	R$3.250,00
142	Bromoprida 10 mg c/1 cpr	Prati Donaduzzi	UNID	3000	R$0,51	R$1.530,00
145	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	UNID	400	R$7,04	R$2.816,00
148	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	UNID	1000	R$0,80	R$800,00
149	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	Sobral	UNID	200	R$6,20	R$1.240,00
151	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	Teuto	FSC	350	R$7,70	R$2.695,00
169	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	Germed	UNID	10000	R$0,25	R$2.500,00
173	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	Sobral	UNID	1500	R$2,94	R$4.410,00
175	DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG	Sanofi	UNID	1000	R$0,38	R$380,00
178	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	Nova Quimica	UNID	300	R$1,53	R$459,00

180	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	Germed	UNID	1000	R$0,99	R$990,00
197	MIDAZOLAM 15 MG	Medley	UNID	700	R$1,10	R$770,00
206	Paroxetina - comp 20 mg	Teuto	UNID	1600	R$0,91	R$1.456,00
218	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Prati Donaduzzi	UNID	90	R$27,58	R$2.482,20
225	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Nativita	UNID	500	R$3,00	R$1.500,00
241	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG	Santisa	UNID	4000	R$0,14	R$560,00
261	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	Fresenius	UNID	20000	R$3,25	R$65.000,00
282	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	Hipolabor	amp.	300	R$3,12	R$936,00
292	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Hipolabor	amp.	1000	R$2,05	R$2.050,00
312	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	Hypofarma	amp.	200	R$5,48	R$1.096,00

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 229.872,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 229.872,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACIDO ACETIL SALICILICO CARDIO 100 MG	SOBRAL	UNID	60000	R$0,20	R$12.000,00
9	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	4000	R$0,60	R$2.400,00
25	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	EMS	UNID	6000	R$0,47	R$2.820,00
32	Ciprofloxacino - comp 500 mg	PHARLAB	UNID	4000	R$0,75	R$3.000,00
49	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG	HIPOLABOR	UNID	1500	R$0,60	R$900,00
67	Ibuprofeno 50 mg, suspensão oral	NATULAB	FSC	600	R$7,70	R$4.620,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMP	MERCK	UNID	3000	R$0,20	R$600,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	UNID	10000	R$0,20	R$2.000,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	UNID	10000	R$0,15	R$1.500,00
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	UNID	4000	R$0,35	R$1.400,00
96	Omeprazol 20 mlg c/ 1 cpr	HIPOLABOR	UNID	10000	R$1,00	R$10.000,00
103	Prednisona 20mg c/ 1cpr	HIPOLABOR	UNID	10000	R$0,50	R$5.000,00
104	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	UNID	4000	R$0,35	R$1.400,00
110	Sinvastatina 20 mg c/ 1 cpr	HIPOLABOR	UNID	5000	R$0,30	R$1.500,00
111	Sinvastatina 40 mg c/ 1 cpr	HIPOLABOR	UNID	5000	R$0,50	R$2.500,00
143	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	MARIOL	UNID	200	R$8,00	R$1.600,00
147	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE	EMS	UNID	300	R$7,20	R$2.160,00
150	Cetoprofeno 100 mg	MEDLEY	UNID	5000	R$0,75	R$3.750,00
155	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNID	10000	R$0,20	R$2.000,00
156	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNID	2500	R$0,25	R$625,00
157	Ciprofibrato 100 mg comp	GEOLAB	UNID	1000	R$1,15	R$1.150,00
164	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	UNID	4000	R$0,15	R$600,00
170	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	PHARLAB	UNID	200	R$5,80	R$1.160,00
172	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BIOSINTETICA	UNID	5000	R$0,40	R$2.000,00
201	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	GEOLAB	UNID	2000	R$0,35	R$700,00
204	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL COM APLICADOR	SOBRAL	UNID	300	R$8,50	R$2.550,00
232	TIZANIDINA, DOSAGEM:2 MG	RANBAXY	UNID	3000	R$0,50	R$1.500,00
238	VALSARTANA 160 MG	GERMED	UNID	3500	R$1,50	R$5.250,00
239	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	ACHE	UNID	200	R$1,50	R$300,00
246	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	amp.	5000	R$1,00	R$5.000,00
251	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FSC	70	R$3,10	R$217,00

257	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	amp.	5000	R$4,70	R$23.500,00
262	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	JP	UNID	18000	R$3,95	R$71.100,00
263	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 1000 ML	JP	UNID	3000	R$6,05	R$18.150,00
270	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	BOEHRINGER	compr.	1000	R$0,15	R$150,00
271	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	BOEHRINGER	compr.	1000	R$0,20	R$200,00
272	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	amp.	700	R$1,75	R$1.225,00
276	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	amp.	5500	R$0,95	R$5.225,00
280	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	amp.	3000	R$1,50	R$4.500,00
284	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	amp.	1000	R$0,95	R$950,00
291	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	JP	amp.	500	R$4,50	R$2.250,00
295	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	JP	UNID	2500	R$4,35	R$10.875,00
296	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANVAL	amp.	1000	R$2,20	R$2.200,00
314	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	FSC	200	R$16,00	R$3.200,00
315	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	FSC	100	R$22,25	R$2.225,00
321	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	JP	FSC	600	R$3,20	R$1.920,00

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 145.381,30 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 145.381,30 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	4000	R$0,09	R$360,00
11	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	TEUTO	UNID	30000	R$0,29	R$8.700,00
13	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	TEUTO	UNID	2000	R$0,09	R$180,00
22	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	30000	R$0,18	R$5.400,00
29	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA	TEUTO	UNID	5000	R$0,35	R$1.750,00
30	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	UNID	700	R$9,50	R$6.650,00
36	Clorpromazina 100 mg	PRATI D.	UNID	3000	R$0,24	R$720,00
57	FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	8000	R$0,20	R$1.600,00
61	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	15000	R$0,14	R$2.100,00
62	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID	5000	R$0,19	R$950,00
63	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO Q.	UNID	700	R$11,41	R$7.987,00

64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	600	R$0,04	R$24,00
68	Ipratropio brometo 0,25 MG/ML solução para inalação	TEUTO	FSC	100	R$1,50	R$150,00
158	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	TEUTO	UNID	2000	R$0,30	R$600,00
191	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	UNID	500	R$0,71	R$355,00
193	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	UNID	100	R$8,60	R$860,00
215	RISPIRIDONA 2 MG	UNIÃO Q.	UNID	1500	R$0,80	R$1.200,00
216	RISPIRIDONA 1 MG	UNIÃO Q.	UNID	1500	R$0,30	R$450,00
247	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, 2 ML	TEUTO	UNID	300	R$1,50	R$450,00
249	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	amp.	2000	R$8,49	R$16.980,00
250	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	amp.	1500	R$7,25	R$10.875,00
253	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	amp.	10000	R$1,40	R$14.000,00
255	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UNID	5000	R$1,19	R$5.950,00
258	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	amp.	2000	R$8,95	R$17.900,00
266	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	UNIÃO Q.	amp.	700	R$1,25	R$875,00
267	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	TEUTO	amp.	150	R$1,35	R$202,50
275	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	amp.	4000	R$1,20	R$4.800,00
278	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	TEUTO	amp.	5000	R$0,95	R$4.750,00
279	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	TEUTO	amp.	5000	R$0,70	R$3.500,00
298	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	amp.	3000	R$0,76	R$2.280,00
299	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	amp.	5000	R$0,85	R$4.250,00
300	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	TEUTO	amp.	5000	R$0,63	R$3.150,00
301	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	amp.	500	R$2,64	R$1.320,00
303	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	TEUTO	amp.	500	R$2,72	R$1.360,00
304	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	TEUTO	amp.	1000	R$1,67	R$1.670,00
310	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO	amp.	500	R$6,10	R$3.050,00
311	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO	amp.	1000	R$2,96	R$2.960,00
323	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	amp.	60	R$50,38	R$3.022,80
324	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	amp.	100	R$20,00	R$2.000,00

FORNECEDOR: DROGARIA ROSSI LTDA ME - CNPJ: 10.873.452/0001-31

Valor Total do Fornecedor: 153.137,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 153.137,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Albendazol, dosagem 400 MG	GENERICO LEGRAND	UNID	4000	R$3,79	R$15.160,00
15	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	GENERICO NEO QUIMICA	UNID	1000	R$18,92	R$18.920,00
16	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	AZITROMED	UNID	5000	R$4,81	R$24.050,00
34	CLOMIPRAMINA 25 MG	GENERICO EMS	UNID	40	R$0,69	R$27,60
37	Clorpromazina - comp 25 mg	AMPLICTIL	UNID	2000	R$0,20	R$400,00
48	ERITROMICINA, APRESENTAçãO:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	GENERICO PRATI DONADUZZI	UNID	200	R$8,50	R$1.700,00
51	ESTRIOL, DOSAGEM:1 Mg	OVESTRION	UNID	300	R$18,90	R$5.670,00
52	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	HIDANTAL	UNID	6000	R$0,17	R$1.020,00
56	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	FLUCONID	UNID	3000	R$6,55	R$19.650,00
91	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	GENERICO GEOLAB	UNID	1500	R$6,55	R$9.825,00
94	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	GENERICO EUROFARMA	UNID	8000	R$0,38	R$3.040,00
95	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG)	GENERICO EUROFARMA	UNID	2000	R$0,75	R$1.500,00
101	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	PERMETRIL	UNID	250	R$11,12	R$2.780,00
107	Ranitidina cloridrato 150 mg	GENERICO TEUTO	UNID	10000	R$0,85	R$8.500,00
113	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	GENERICO TEUTO	UNID	200	R$3,82	R$764,00
115	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro II	ANEMIFER	UNID	300	R$5,65	R$1.695,00
117	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	BENEUM	UNID	2000	R$0,30	R$600,00
118	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GLAUCOTRAT	UNID	100	R$6,18	R$618,00
119	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO	DEPAKENE	UNID	1200	R$0,35	R$420,00
120	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	DEPAKENE	UNID	2000	R$0,73	R$1.460,00
121	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	DEPAKENE	UNID	150	R$7,77	R$1.165,50
122	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	GENERICO TEUTO	UNID	1500	R$0,28	R$420,00
126	Aceclofenaco 100mg c/1 comp	ACECLO-GRAN	UNID	500	R$1,03	R$515,00
128	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	GENERICO EMS	UNID	500	R$1,50	R$750,00
130	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	CEWIN	UNID	300	R$4,72	R$1.416,00
135	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ATROPINA ALLERGAN	UNID	60	R$5,75	R$345,00
136	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	BENZODERM	UNID	150	R$8,03	R$1.204,50
137	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG	GENERICO BIOSINTETICA	UNID	700	R$0,38	R$266,00
138	DICLORIDRATO BETAISTINA 24 MG	GENERICO BIOSINTETICA	UNID	700	R$0,45	R$315,00
139	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GENERICO EMS	UNID	20	R$37,05	R$741,00
140	Bisacodil 5 mlg c/ 1 drg	PLESONAX	UNID	500	R$0,13	R$65,00
141	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	AZOPT	UNID	10	R$45,99	R$459,90
154	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	GENERICO TEUTO	UNID	1000	R$0,41	R$410,00
162	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	GENERICO EUROFARMA	UNID	1000	R$1,14	R$1.140,00
165	CODEINA 30MG	CODEIN	UNID	4000	R$0,85	R$3.400,00
166	COLCHICINA, 0,5 MG	COCICHIMIL	UNID	500	R$0,66	R$330,00
167	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	FORXIGA	UNID	350	R$3,59	R$1.256,50
179	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	JARDIANCE	UNID	250	R$4,62	R$1.155,00

182	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	GENERICO GERMED	UNID	500	R$1,50	R$750,00
184	Gabapentina 300 Mlg c/1 cpr	GEN EMS	UNID	1500	R$0,71	R$1.065,00
186	GLIMEPIRIDA 2 MG	GENERICO EMS	UNID	3000	R$0,42	R$1.260,00
192	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	NEOZINE	UNID	500	R$0,33	R$165,00
198	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	GENERICO GEOLAB	UNID	2000	R$0,42	R$840,00
199	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	GENERICO GEOLAB	UNID	300	R$4,54	R$1.362,00
209	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:800 MG	NOOTROPIL	UNID	700	R$0,67	R$469,00
211	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:1,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	PREDFORT	UNID	100	R$12,70	R$1.270,00
220	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	XARELTO	UNID	750	R$5,95	R$4.462,50
229	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	DIMORF	UNID	3000	R$0,99	R$2.970,00
230	TETRACICLINA 500 MG COMP	GENERICO TEUTO	UNID	3000	R$0,58	R$1.740,00
231	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG	TAPAZOL	UNID	3000	R$0,33	R$990,00
234	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	AMATO	UNID	1500	R$0,49	R$735,00
235	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	AMATO	UNID	1500	R$1,05	R$1.575,00
237	TRIEXIFENIDIL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG	ARTANE	UNID	1000	R$0,23	R$230,00
242	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10 ML	JP FARMA	amp.	500	R$0,20	R$100,00

FORNECEDOR: FARMACIA AVENIDA DE BOM SUCESSO LTDA - EPP - CNPJ: 78.357.118/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 141.306,50 (cento e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 141.306,50 (cento e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Cazi	UNID	50	R$6,00	R$300,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	Cimed	UNID	3000	R$4,39	R$13.170,00
17	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	Pharlab	UNID	100	R$38,74	R$3.874,00
18	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	Chiesi	UNID	100	R$29,30	R$2.930,00
23	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Medely	UNID	700	R$9,00	R$6.300,00
24	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	Delta	UNID	6000	R$0,49	R$2.940,00
40	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Ems	UNID	4000	R$0,48	R$1.920,00
53	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	Teuto	UNID	8000	R$0,15	R$1.200,00
54	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Sanofi	UNID	250	R$3,64	R$910,00
59	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Neo Química	UNID	250	R$7,34	R$1.835,00
71	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	Neo Química	UNID	1500	R$3,40	R$5.100,00
72	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	Neo Química	UNID	1000	R$2,96	R$2.960,00
73	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML	Germed	UNID	350	R$16,75	R$5.862,50
81	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Pfizer	UNID	100	R$15,35	R$1.535,00

88	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL C/ APLICADORES	Neo Química	UNID	1000	R$12,33	R$12.330,00
89	Metronidazol 250 mg	Teuto	UNID	3500	R$0,20	R$700,00
90	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	Ems	UNID	500	R$15,80	R$7.900,00
92	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	Neo Química	UNID	1000	R$11,95	R$11.950,00
106	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	Teuto	UNID	15000	R$0,10	R$1.500,00
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	União Química	UNID	4000	R$0,41	R$1.640,00
160	NARATRIPTANA CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG	Germed	UNID	70	R$1,65	R$115,50
168	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Teuto	UNID	200	R$6,94	R$1.388,00
183	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY NASAL	Glaxo	UNID	40	R$32,20	R$1.288,00
185	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Servier	UNID	2000	R$0,31	R$620,00
187	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	Teuto	UNID	1000	R$1,03	R$1.030,00
189	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	Althaia	UNID	1000	R$1,19	R$1.190,00
194	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	Boehringer	UNID	150	R$4,02	R$603,00
195	CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO:SAL LISINATO, CONCENTRAÇAO:320 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Ache	UNID	1000	R$1,80	R$1.800,00
196	CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO:SAL LISINATO, CONCENTRAÇAO:160 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	Ache	UNID	1500	R$1,64	R$2.460,00
208	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG	Germed	UNID	300	R$2,10	R$630,00
212	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	Teuto	UNID	250	R$1,49	R$372,50
213	PROPATILNITRATO 10 MG	FQM	UNID	500	R$0,31	R$155,00
219	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	Bayer	UNID	500	R$6,12	R$3.060,00
221	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Bayer	UNID	200	R$6,07	R$1.214,00
226	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	Eurofarma	UNID	1300	R$2,38	R$3.094,00
227	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	Cristalia	UNID	3000	R$0,40	R$1.200,00
236	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	Neo Química	UNID	200	R$22,35	R$4.470,00
248	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0	União Quimica	UNID	1000	R$29,76	R$29.760,00

FORNECEDOR: JARDIM MÉDICA LTDA - ME - CNPJ: 08.588.015/0001-24
Valor Total do Fornecedor: 188.307,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sete reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 188.307,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Alendronato de sódio 70 mg c/01 cpr	EMS	UNID	1000	R$3,40	R$3.400,00
8	Alopurinol 300 mg	PRATI DONADUZZI	UNID	4000	R$0,40	R$1.600,00
12	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	GERMED	UNID	1000	R$8,30	R$8.300,00
14	Atenolol - comp 50 mg	PRATI	UNID	60000	R$0,20	R$12.000,00
21	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNID	7000	R$0,15	R$1.050,00
26	carvedilol 25 mg cp	MERCK	UNID	6000	R$0,70	R$4.200,00
27	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	EMS	UNID	6000	R$0,30	R$1.800,00
28	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UNID	6000	R$0,40	R$2.400,00

45	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG - comprimido	EMS	UNID	2000	R$0,13	R$260,00
46	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	CIMED	UNID	7500	R$0,15	R$1.125,00
47	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	CIMED	UNID	1600	R$0,30	R$480,00
55	FINASTERIDA 5 MG	EMS	UNID	2000	R$1,48	R$2.960,00
58	Furosemida 40 mg c/ 1cpr	GEOLAB	UNID	3000	R$0,20	R$600,00
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	8000	R$0,13	R$1.040,00
65	Hidroxido de Aluminio - Suspensão 62MG/ML	SOBRAL	UNID	1000	R$8,50	R$8.500,00
69	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS	UNID	1000	R$1,50	R$1.500,00
70	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG)	EMS	UNID	6000	R$0,24	R$1.440,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2%	PHARLAB	UNID	350	R$7,80	R$2.730,00
78	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	4000	R$0,30	R$1.200,00
79	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	UNID	2000	R$5,90	R$11.800,00
82	METFORMINA 850 MLG C/ 1 CPR	PRATI	UNID	1000	R$0,10	R$100,00
83	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	UNID	15000	R$0,30	R$4.500,00
84	METOCLOPRAMIDA 4 mg/ml solução oral	MARIOL	UNID	1500	R$3,00	R$4.500,00
86	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	UNID	4000	R$0,70	R$2.800,00
87	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	UNID	2000	R$1,00	R$2.000,00
97	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG)	HYPOFARMA	UNID	800	R$1,85	R$1.480,00
100	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML	PRATI	UNID	300	R$8,20	R$2.460,00
102	Prednisolona 3mg/ml sol oral	GLOBO	FSC	1000	R$6,50	R$6.500,00
105	Prometazina 25 mg c/ 1cpr	CRISTALIA	UNID	1500	R$0,20	R$300,00
109	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	TEUTO	UNID	200	R$14,00	R$2.800,00
114	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	PRATI	UNID	5000	R$0,30	R$1.500,00
124	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	NEO QUIMICA	UNID	300	R$13,20	R$3.960,00
127	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	EUROFARMA	UNID	250	R$15,00	R$3.750,00
129	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	PRATI DONADUZZI	UNID	300	R$2,25	R$675,00
134	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	UNID	1500	R$0,08	R$120,00
146	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	PRATI	UNID	300	R$8,70	R$2.610,00
152	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CIMED	UNID	2000	R$0,30	R$600,00
153	Cilostazol - comp 50 mg	BIOSINTETICA	UNID	2000	R$0,60	R$1.200,00
159	CLOPIDOGREL DOSAGEM:75 MG	LEGRAND	UNID	2000	R$1,50	R$3.000,00
163	CLORTALIDONA, DOSAGEM:12,5 MG	EMS	UNID	4000	R$0,12	R$480,00
171	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	10000	R$0,30	R$3.000,00
174	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	UNID	250	R$5,00	R$1.250,00
176	DROPROPIZINA, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO XAROPE	ELOFAR	UNID	300	R$4,60	R$1.380,00
177	DROPROPIZINA XAROPE 3,0MG/ML XAROPE	ELOFAR	UNID	200	R$6,60	R$1.320,00
200	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	UNID	2500	R$1,25	R$3.125,00
202	NIMESULIDA 100 MG - C/ 1 COMPRIMIDO	CIMED	UNID	4000	R$0,60	R$2.400,00
207	PENTOXIFILINA 400 MLG C/ 1 CPR	EMS	UNID	350	R$1,00	R$350,00
210	PIROXICAM 20 MG	PRATI	UNID	2500	R$0,50	R$1.250,00
214	CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:0,05%, APRESENTAÇÃO:POMADA	MEDLEY	UNID	150	R$9,25	R$1.387,50
224	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	GLOBO	UNID	8000	R$0,20	R$1.600,00
233	TOBRAMICINA,	NEO QUIMICA	UNID	300	R$12,00	R$3.600,00

	DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
240	VALSARTANA 80 MG	NEO QUIMICA	UNID	200	R$1,20	R$240,00
244	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	amp.	1000	R$3,50	R$3.500,00
245	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	amp.	500	R$7,00	R$3.500,00
252	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	WASSER	amp.	10000	R$1,85	R$18.500,00
259	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SANTEC	amp.	700	R$0,25	R$175,00
264	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	ISOFARMA	amp.	300	R$0,30	R$90,00
265	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	amp.	700	R$1,90	R$1.330,00
273	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	amp.	500	R$5,70	R$2.850,00
277	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	amp.	200	R$1,40	R$280,00
281	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	TAKEDA	CX	700	R$2,20	R$1.540,00
283	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	amp.	1000	R$1,30	R$1.300,00
285	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	amp.	400	R$1,40	R$560,00
289	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	amp.	500	R$2,10	R$1.050,00
293	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	amp.	150	R$0,95	R$142,50
294	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	JP	UNID	2500	R$3,40	R$8.500,00
305	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HLEXISTAR	amp.	200	R$1,35	R$270,00
306	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	amp.	5000	R$0,35	R$1.750,00
307	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	amp.	2000	R$0,40	R$800,00
309	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	BLAU	amp.	250	R$8,50	R$2.125,00
313	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	FARMACE	amp.	100	R$0,42	R$42,00
316	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 150 ML	CRISTALIA	UNID	60	R$45,00	R$2.700,00
318	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	amp.	50	R$0,60	R$30,00
319	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	JP	FSC	50	R$8,00	R$400,00
320	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	JP	FSC	500	R$4,50	R$2.250,00

FORNECEDOR: MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 158.914,50 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 158.914,50 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UNID	4000	R$4,60	R$18.400,00
42	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	2500	R$0,15	R$375,00
43	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	UNID	7500	R$0,13	R$975,00
50	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	GEMED	UNID	10000	R$0,35	R$3.500,00
93	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UNID	700	R$5,80	R$4.060,00
112	Sulfadiazina de Prata 1% creme	PRATI	TB	500	R$8,90	R$4.450,00
123	Verapamil cloridrato 80 mg	PRATI	UNID	1000	R$0,35	R$350,00
131	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNID	1500	R$0,23	R$345,00
161	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	LEGRAND	UNID	2000	R$0,65	R$1.300,00
181	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	SANDOZ	UNID	1000	R$1,99	R$1.990,00
188	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	UNID	10000	R$0,12	R$1.200,00
190	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP	1FARMA	UNID	500	R$5,80	R$2.900,00
203	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1FARMA	UNID	500	R$8,49	R$4.245,00
205	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	1FARMA	UNID	2000	R$1,46	R$2.920,00
217	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	NATULAB	UNID	150	R$10,40	R$1.560,00
222	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML	NATULAB	UNID	300	R$3,84	R$1.152,00
223	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	UNID	1000	R$1,95	R$1.950,00
228	NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	PRATI	UNID	500	R$4,85	R$2.425,00
243	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, 5 ML	HYPOFARMA	amp.	12000	R$0,74	R$8.880,00
256	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	amp.	6000	R$1,45	R$8.700,00
260	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML	FRESENIUS	UNID	20000	R$3,00	R$60.000,00
268	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	amp.	250	R$3,73	R$932,50
274	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	amp.	2000	R$9,00	R$18.000,00
286	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	amp.	500	R$3,25	R$1.625,00
290	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UNIAO QUIMICA	amp.	1000	R$1,70	R$1.700,00
297	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	amp.	3000	R$1,21	R$3.630,00
308	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	amp.	750	R$1,80	R$1.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.170.861,00 (um milhão , cento e setenta mil , oitocentos e sessenta e um)

Bom Sucesso, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8C979E7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-01 /2020.
DATA: 06 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

RECESSO/FÉRIAS ESCOLAR DE 20/12/2019 A 02/02/20.

Nº-	Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	200309	Adélia Neres dos Santos	Regente de Classe	04/08/2018 a 03/08/2019
2	202331	Adélia Neres dos Santos	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
3	202322	Ana Lidia M Nunes da Cruz	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
4	200666	Ana Lidia M Nunes da Cruz	Regente de Classe	02/11/2018 a 01/11/2019
5	200566	Ana Maria Druz	Regente de Classe	15/02/2018 a 14/02/2019
6	200572	Ana Paula dos Santos	Regente de Classe	16/02/2018 a 15/02/2019
7	200567	Ana Paula dos Santos	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019
8	900043	Ana Paula Gonçalves	Regente de Classe	03/04/2017 a 02/04/2018
9	202384	Anderson José Lourenço da Silva	Regente de Classe	02/05/2018 a 01/05/2019
10	200136	Cassia Estela Arruda	Regente de Classe	26/02/2018 a 25/02/2019
11	202329	Daisy Angelica G de Oliveira	Regente de Classe	03/02/2018 a 02/02/2019
12	200226	Dalziza Piazentin	Regente de Classe	02/03/2018 a 01/03/2019
13	200155	Dirce Correia Machado	Regente de Classe	05/09/2018 a 04/09/2019
14	202386	Edna Maria da Rocha	Regente de Classe	02/05/2018 a 01/05/2019
15	200228	Edna Maria da Rocha	Regente de Classe	04/02/2018 a 03/02/2019
16	202321	Elizabete Hernandes M Soares	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
17	200561	Eustolia Hazelski	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019
18	202334	Gabriela Venuti de S S Okano	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019
19	200311	Helem Augusta Steinwandt	Regente de Classe	19/05/2018 a 18/05/2019
20	202330	Jaqueline Francisca Marques	Regente de Classe	03/02/2018 a 02/02/2019
21	200605	José Carlos C de Lima	Regente de Classe	21/07/2018 a 20/07/2019
22	200616	Josiane Brighete	Regente de Classe	15/09/2018 a 14/09/2019

23	200256	Leni da Silva	Regente de Classe	03/10/2018 a 02/10/2019
24	202325	Leticia Fernanda R Prates	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
25	200563	Luciana Sponqueado	Regente de Classe	15/02/2018 a 14/02/2019
26	200294	Marcia Rodrigues Sincero dos Reis	Regente de Classe	27/09/2018 a 26/09/2019
27	202328	Marcilei Bornini Perez	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
28	200562	Maria Benildes I Benedetti	Regente de Classe	18/02/2018 a 17/02/2019
29	200254	Maria de Lourdes Raniero	Regente de Classe	02/10/2018 a 01/10/2019
30	202320	Maria de Lourdes Raniero	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
31	202326	Maria Ivanete M Borbolato	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
32	202335	Marilyn Vieira Lima	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
33	200560	Maristela Diniz Tonin	Regente de Classe	16/02/2018 a 15/02/2019
34	200564	Marli Cristiane da S Santos	Regente de Classe	16/02/2018 a 15/02/2019
35	200218	Nerinda Maria de F Marques	Regente de Classe	20/07/2018 a 19/07/2019
36	202387	Nilza Maciel de Oliveira	Regente de Classe	02/05/2018 a 01/05/2019
37	202324	Priscila Justino S da Costa	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
38	200455	Rita de Cassia Inserte Parra	Regente de Classe	01/06/2018 a 01/06/2019
39	200221	Rita de Cassia Inserte Parra	Regente de Classe	09/03/2018 a 08/03/2019
40	200286	Rita de Castro Ramiro Smili	Regente de Classe	03/06/2018 a 02/06/2019
41	200231	Rosangela M Pereira	Regente de Classe	04/09/2018 a 03/09/2019
42	200273	Roseli Lopes de Moraes	Regente de Classe	20/05/2018 a 19/05/2019
43	200118	Sandra Helena dos Santos	Regente de Classe	01/05/2018 a 30/04/2019
44	202332	Selma dos Santos	Regente de Classe	04/02/2018 a 03/02/2019
45	200185	Shirley Dlugosz Parra da Silva	Regente de Classe	01/03/2018 a 01/03/2019
46	200456	Silvana Aparecida M Ferreira	Regente de Classe	07/03/2018 a 08/03/2019
47	200571	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	Regente de Classe	04/02/2018 a 03/02/2019
48	200565	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	Regente de Classe	15/02/2018 a 14/02/2019
49	202333	Vilma Maria Santana	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
50	202327	Vivian Claudia de Oliveira	Regente de Classe	02/02/2018 a 01/02/2019
51	200559	Zilda Ferreira	Regente de Classe	14/02/2018 a 13/02/2019

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de Janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E345A282

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-10/2020.
DATA: 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos MunicipaiS-ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO TEIXEIRA MARABOLIN- 30(trinta) dias de férias, para usufruir de 20/12/19 a 19/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 20/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
200600	Elza Trolez	Zeladora	01/04/18 a 01/04/19
200365	Farailde Bizerra Campos Almeira	Aux Administrativo	28/12/18 a 28/12/19
200304	Maria Alice Silgail Almeida	Orientador Infantil	04/09/18 a 04/09/19
900021	Claudia Brugnolo Diniz	Chefe da S de Ens.Infantil	23/01/18 a 23/01/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-11/2020.

DATA: 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos MunicipaiS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 30(trinta) dias de férias, para usufruir de 23/12/19 a 21/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 22/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
900065	Ronita Aparecida de Carvalho	Secret. Munic. Educação	19/10/18 a 19/10/19
200673	Franker Aparecido S dos Reis	Aux Administrativo	27/12/18 a 27/12/19
200096	Maria de L Correia	Zeladora	01/03/18 a 01/03/19
900030	Viviane Garcia Sanches	Dir N. A. Complementares	01/09/18 a 01/09/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-12/2020.
DATA: 06 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais-CMEI- 30(trinta) dias de férias, para usufruir de 20/12/19 a 18/01/20, devendo retornar suas atividades normais em 21/01/20:

Matricula	Servidor	Cargo	Periodo Aquisitivo
200307	Adriana Apª de Paula	Orientador Infantil	01/03/18 a 01/03/19
202625	Amelia Ananias da Silva	Chefe do S. M. Berçario	01/11/18 a 01/11/19
202318	Cirlene Gomes Pimentel Martins	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/02/19
202315	Elisangela Parra	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/02/19
200669	Fernanda F dos Santos Tiene	Aux Administrativo	27/12/18 a 27/12/19
200830	Geane Moreira da S Cardoso	Zeladora	15/03/18 a 15/03/19
220186	Shirley D Parra da Silva	Coordenador Pedagógico	04/09/18 a 04/09/19
202314	Silvana Berica	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/02/19
202316	Thafany de A Oliveira	Orientador Infantil	03/02/18 a 03/0219
200058	Izaura da Penha Costa	Gari	10/11/18 a 10/11/19
232306	Camila F da Silva	Serviços Gerais	11/02/18 a 11/02/19
200314	Maria A da Silva Lisboa	Cop/Zeladora	04/09/18 a 04/09/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B52FE9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004/2020

DATA: 03.01.2020

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.696 de 13/12/2019, publicada em 16/12/2019 para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2020 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná em 03 de Janeiro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2020
PREFEITURA MUNIICPAL DE CAFELÂNDIA

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 270.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 378.000,00	R$ 1.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 42,00	R$ 200,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 42,00	R$ 200,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 360.825,00	R$ 384.880,00	R$ 384.880,00	R$ 384.880,00	R$ 384.880,00	R$ 505.155,00	R$ 2.405.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 360.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 504.000,00	R$ 2.400.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	R$ 525.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 735.000,00	R$ 3.500.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	R$ 19.500,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 27.300,00	R$ 130.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	R$ 1.950,00	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00	R$ 2.730,00	R$ 13.000,00

	ATIVA - MULTAS E JUROS							
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 120.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 168.000,00	R$ 800.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R$ 135.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 189.000,00	R$ 900.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	R$ 5.250,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 7.350,00	R$ 35.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	R$ 270.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 378.000,00	R$ 1.800.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 42,00	R$ 200,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 30,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 32,00	R$ 42,00	R$ 200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	R$ 24.000,00	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00	R$ 33.600,00	R$ 160.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 630,00	R$ 3.000,00
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	R$ 135.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00	R$ 189.000,00	R$ 900.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 3.300.000,00	R$ 3.520.000,00	R$ 3.520.000,00	R$ 3.520.000,00	R$ 3.520.000,00	R$ 4.620.000,00	R$ 22.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	R$ 97.500,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 136.500,00	R$ 650.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB	R$ 90.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 126.000,00	R$ 600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	PAB - SAUDE BUCAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	PAB - NÚCLES DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00	FORTALEC. DE POL. AFETAS Á ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5%	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00

1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE PISO BASICO FIXO	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDB	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 5.250.000,00	R$ 5.600.000,00	R$ 5.600.000,00	R$ 5.600.000,00	R$ 5.600.000,00	R$ 7.350.000,00	R$ 35.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 495.000,00	R$ 528.000,00	R$ 528.000,00	R$ 528.000,00	R$ 528.000,00	R$ 693.000,00	R$ 3.300.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R$ 67.500,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 94.500,00	R$ 450.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS AUXILIO COM PAG. CONSAMU - FEDERAL	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.7.3.8.99.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS AUXILIO COM PAG. CONSAMU - ESTADUAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	R$ 1.650.000,00	R$ 1.760.000,00	R$ 1.760.000,00	R$ 1.760.000,00	R$ 1.760.000,00	R$ 2.310.000,00	R$ 11.000.000,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - ITAIPU	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DIVIDA ATIVA	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTA E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		14.437.500,00	15.400.000,00	15.400.000,00	15.400.000,00	15.400.000,00	20.212.500,00	96.250.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM COTA MENSAL	R$ 660.000,00	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00	R$ 924.000,00	R$ 4.400.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	R$ 1.050.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.120.000,00	R$ 1.470.000,00	R$ 7.000.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	R$ 99.000,00	R$ 105.600,00	R$ 105.600,00	R$ 105.600,00	R$ 105.600,00	R$ 138.600,00	R$ 660.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI	R$ 13.500,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 18.900,00	R$ 90.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		R$ 1.837.500,00	R$ 1.960.000,00	R$ 1.960.000,00	R$ 1.960.000,00	R$ 1.960.000,00	R$ 2.572.500,00	R$ 12.250.000,00
TOTAL LÍQUIDO NO EXERCÍCIO		R$ 16.275.000,00	R$ 17.360.000,00	R$ 17.360.000,00	R$ 17.360.000,00	R$ 17.360.000,00	R$ 22.785.000,00	R$ 84.000.000,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CÂMARA MUNICIPAL	350.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	93.870,00	107.280,00	107.280,00	107.280,00	107.280,00	107.280,00	107.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	114.590,00	130.960,00	130.960,00	130.960,00	130.960,00	130.960,00	130.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	276.570,00	316.080,00	316.080,00	316.080,00	316.080,00	316.080,00	316.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	62.440,00	71.360,00	71.360,00	71.360,00	71.360,00	71.360,00	71.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	297.990,00	340.560,00	340.560,00	340.560,00	340.560,00	340.560,00	340.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.442.630,00	1.648.720,00	1.648.720,00	1.648.720,00	1.648.720,00	1.648.720,00	1.648.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.655.430,00	1.891.920,00	1.891.920,00	1.891.920,00	1.891.920,00	1.891.920,00	1.891.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	328.230,00	375.120,00	375.120,00	375.120,00	375.120,00	375.120,00	375.120,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	608.440,00	695.360,00	695.360,00	695.360,00	695.360,00	695.360,00	695.360,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	461.160,00	527.040,00	527.040,00	527.040,00	527.040,00	527.040,00	527.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	157.080,00	179.520,00	179.520,00	179.520,00	179.520,00	179.520,00	179.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.570,00	36.080,00	36.080,00	36.080,00	36.080,00	36.080,00	36.080,00
TOTAL	5.880.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUTORIZADO
CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	450.000,00	600.000,00	5.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	107.280,00	107.280,00	107.280,00	120.690,00	160.920,00	1.341.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	130.960,00	130.960,00	130.960,00	147.330,00	196.440,00	1.637.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	316.080,00	316.080,00	316.080,00	355.590,00	474.120,00	3.951.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	71.360,00	71.360,00	71.360,00	80.280,00	107.040,00	892.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	340.560,00	340.560,00	340.560,00	383.130,00	510.840,00	4.257.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.648.720,00	1.648.720,00	1.648.720,00	1.854.810,00	2.473.080,00	20.609.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.891.920,00	1.891.920,00	1.891.920,00	2.128.410,00	2.837.880,00	23.649.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.120,00	375.120,00	375.120,00	422.010,00	562.680,00	4.689.000,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	695.360,00	695.360,00	695.360,00	782.280,00	1.043.040,00	8.692.000,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	527.040,00	527.040,00	527.040,00	592.920,00	790.560,00	6.588.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	179.520,00	179.520,00	179.520,00	201.960,00	269.280,00	2.244.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.080,00	36.080,00	36.080,00	40.590,00	54.120,00	451.000,00
	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	7.560.000,00	10.080.000,00	84.000.000,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	920.899,00	1.052.456,00	1.052.456,00	1.052.456,00	1.052.456,00	1.052.456,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	134.400,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.528,00	20.032,00	20.032,00	20.032,00	20.032,00	20.032,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	231,00	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	63.021,00	72.024,00	72.024,00	72.024,00	72.024,00	72.024,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.729.550,00	5.405.200,00	5.405.200,00	5.405.200,00	5.405.200,00	5.405.200,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	371,00	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00
TOTAL		5.880.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.052.456,00	1.052.456,00	1.052.456,00	1.052.456,00	1.184.013,00	1.578.684,00	13.155.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	153.600,00	153.600,00	153.600,00	153.600,00	172.800,00	230.400,00	1.920.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	20.032,00	20.032,00	20.032,00	20.032,00	22.536,00	30.048,00	250.400,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	264,00	264,00	264,00	264,00	297,00	396,00	3.300,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	72.024,00	72.024,00	72.024,00	72.024,00	81.027,00	108.036,00	900.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.405.200,00	5.405.200,00	5.405.200,00	5.405.200,00	6.080.850,00	8.107.800,00	67.565.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	17.100,00	22.800,00	190.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800,00	800,00	800,00	800,00	900,00	1.200,00	10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	424,00	424,00	424,00	424,00	477,00	636,00	5.300,00
TOTAL		6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	6.720.000,00	7.560.000,00	10.080.000,00	84.000.000,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.973.355,00	2.104.912,00	2.104.912,00	2.104.912,00	2.104.912,00	2.762.697,00	13.155.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	288.000,00	307.200,00	307.200,00	307.200,00	307.200,00	403.200,00	1.920.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	37.560,00	40.064,00	40.064,00	40.064,00	40.064,00	52.584,00	250.400,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	495,00	528,00	528,00	528,00	528,00	693,00	3.300,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	135.045,00	144.048,00	144.048,00	144.048,00	144.048,00	189.063,00	900.300,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.134.750,00	10.810.400,00	10.810.400,00	10.810.400,00	10.810.400,00	14.188.650,00	67.565.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.500,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	30.400,00	39.900,00	190.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.100,00	10.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	795,00	848,00	848,00	848,00	848,00	1.113,00	5.300,00
TOTAL		12.600.000,00	13.440.000,00	13.440.000,00	13.440.000,00	13.440.000,00	17.640.000,00	84.000.000,00

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2020
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 167.000,00	R$ 1.000.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ANATIVO - PRINCIPAL	R$ 333,20	R$ 333,20	R$ 333,20	R$ 333,20	R$ 333,20	R$ 334,00	R$ 2.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	R$ 200.253,20	R$ 200.253,20	R$ 200.253,20	R$ 200.253,20	R$ 200.253,20	R$ 200.734,00	R$ 1.202.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	R$ 123.284,00	R$ 123.284,00	R$ 123.284,00	R$ 123.284,00	R$ 123.284,00	R$ 123.580,00	R$ 740.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	R$ 1.616,02	R$ 1.616,02	R$ 1.616,02	R$ 1.616,02	R$ 1.616,02	R$ 1.619,90	R$ 9.700,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,70	R$ 100,00
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DÍVIDA ATIVA	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,70	R$ 100,00
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,70	R$ 100,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 166.600,00	R$ 167.000,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL		R$ 490.470,40	R$ 490.470,40	R$ 490.470,40	R$ 490.470,40	R$ 490.470,40	R$ 491.648,00	R$ 3.954.000,00

WALTER FRANZOI
Presidente Do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2020
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20
TOTAL	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	LEI ORC	AUTORIZ
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	330.949,80	3.954.000,00	3.954.000,00
TOTAL	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	330.949,80	3.954.000,00	3.954.000,00

WALTER FRANZOI
Presidente Do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2020
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.126,60	100.126,60	100.126,60	100.126,60	100.126,60	100.126,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00
TOTAL		391.843,20	391.843,20	391.843,20	391.843,20	391.843,20	391.843,20

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.466,60	83.867,40	1.002.000,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	100.126,60	100.126,60	100.126,60	100.126,60	100.126,60	100.607,40	1.202.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.775,00	750.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CI	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	1.000.000,00
TOTAL		329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	329.368,20	330.949,80	3.954.000,00

WALTER FRANZOI
Presidente Do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2020
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	166.933,20	166.933,20	166.933,20	166.933,20	166.933,20	167.334,00	1.002.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	200.253,20	200.253,20	200.253,20	200.253,20	200.253,20	200.734,00	1.202.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	125.250,00	750.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.000,00	1.000.000,00
TOTAL		492.136,40	492.136,40	492.136,40	492.136,40	492.136,40	493.318,00	3.954.000,00

WALTER FRANZOI
Presidente Do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade
CRC/PR: 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25D27E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.: 609/2019

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

Disciplina a fixação de vagas dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Magro - PR

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Nº 827/2013, estabelece critérios para a fixação de vagas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Fixação de vagas é a concessão para que o Profissional da Educação, escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.
§ 1.° - A fixação de vagas ocorrerá no 13 de dezembro, às 17h30min para os professores das escolas e às 18h00 para os professores dos CMEI's, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20762, obedecendo rigorosamente à classificação obtida, constante no ANEXO I.
§ 2.° - Em se tratando de regulamentação de lei, todos os profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2019, terão a oportunidade de fixar sua vaga.

TÍTULO II
DA FIXAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Art. 2.° - A fixação, seguindo a ordem de classificação por admissão em concurso público, será concedida aos profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2019.
Parágrafo único – Os profissionais obterão uma (1) – vaga fixa (VF) por padrão/concurso.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 3.° - Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, do art. 1º, deste decreto, será encarregada de acompanhar o processo a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
Parágrafo único – São atribuições da Comissão:

I – proceder a ampla divulgação dos requisitos, prazos e demais procedimentos de fixação, expedindo memorando circular, por meios eletrônicos e/ou contato telefônico.
II – receber os profissionais e orientá-los;
III – efetivar o processo e divulgar os resultados;
IV – determinar diligências necessárias à instrução de pedidos de revisão, emitindo opinião e julgamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º - Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEMEC prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório, conforme Relatório Funcional ANEXO I.
Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEMEC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 5º - Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEMEC prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 6º - Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 7º - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.
Art. 8º – Compete ao Diretor de Recursos Humanos, junto com a SEMEC, os procedimentos de levantamento do número de vagas em cada unidade escolar. ANEXO II.
Parágrafo único – Uma vez publicada a relação de vagas, a mesma não poderá ser alterada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 9º - Participarão do processo de fixação os Profissionais da Educação, Professores e Professores de Educação Infantil.
Parágrafo único – Todos os profissionais que não comparecerem serão remanejados para o final da lista respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação para escolha de Vaga Fixa (VF) dar-se-á na ordem crescente da data de nomeação, tendo como critério de desempate a maior idade nos casos que coincidirem a data de ingresso.
CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 11 – Ultimados os trabalhos de fixação de vagas, os resultados serão publicados no Diário Oficial e em edital fixado na SEMEC e instituições pertinentes à SEMEC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Profissional da Educação, convidado para prestar serviços à SEMEC, fora das unidades escolares, deverá participar do processo de fixação por classificação, permanecendo com vaga transitória (VT) até o retorno para a vaga fixa (VF).
Parágrafo único – Quando o ocupante da vaga transitória (VT) retornar para a unidade escolar de origem, seu substituto temporário deverá se apresentar, imediatamente à SEMEC para assumir a vaga que fixou neste procedimento.

TÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13 - A vacância de vaga fixa (VF) decorrerá de:
Demissão;
Exoneração;
Aposentadoria;
Licença sem vencimentos;
Desistência;
Falecimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Caso haja redução do número de vagas fixas (VF) na unidade escolar por diminuição de demanda, haverá a extinção das respectivas vagas fixas e seus detentores deverão escolher novas vagas dentre as possíveis, utilizando o mesmo critério disposto no artigo 10 desse decreto.
Parágrafo único – Serão extintas as vagas fixas (VF) na ordem cronológica de ocupação, iniciando-se pela última vaga ocupada.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação vigente, ouvida a comissão da Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC.

Paço Municipal de Campo Magro, 09 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO FUNCIONAL – ANEXO I						
ORDEM	**MATRICULA**	**NIVEL**	**SERVIDOR: PROFESSOR**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TURNO**
1	01967	NP02	Angela da Luz Zem	01/03/2016	07/09/1976	M
2	01965	NS02	Anne Caroline Aparecida Santana	01/03/2016	12/06/1994	M
ORDEM	**MATRICULA**	**NIVEL**	**SERVIDOR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TURNO**
1	95014	NM02	Gislaine Rodrigues de Lima	15/05/2015	15/04/1995	I
2	01951	NP02	Debora Cristina Benatto	17/02/2016	02/05/1984	I
3	01950	NP02	Dayane Gonçalves da Luz	17/02/2016	15/12/1985	I
4	01952	NM02	Nycole Boza	17/02/2016	24/09/1997	I
5	01953	NS02	Aline Vieira de Lima	22/02/2016	06/08/1994	I

ANEXO II

Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Professor		Professor de Educação Infantil
		MANHÃ (20H)	TARDE (20H)	INTEGRAL (40H)
01	Escola R. M. Alexandre Bueno Ferreira	-/-	-/-	
02	Escola M. do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	-/-	-/-	
03	Escola M. Ver. Hemeterio Torres	-/-	2	
04	Escola M. Sagrada Família	-/-	-/-	
05	Escola M. José Valenga	-/-	1	
06	Escola M. Jardim Pioneiro	-/-	-/-	
07	Escola M. Bom Pastor	1	1	
08	Escola M. João Menegusso Filho	-/-	-/-	
09	Escola M. Palmas	3	1	
10	CMEI Dep. Anibal Khury			2
11	CMEI Ester Woller Borowski			-/-
12	CMEI Eva Nalepa Iarek			-/-
13	CMEI Julia Lugarini Menegusso			4
TOTAL		4	5	6

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:9D799B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATO Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede na Rua João Kaveski, nº. 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. MARCO ANTONIO LUPEPSA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.442.038-4 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº. 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimo do quantitativo de quilometragem do serviço contratado por intermédio do contrato administrativo nº 001/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 15.2 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O acréscimo do quantitativo da quilometragem do serviço contratado, é necessário para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde até o término da vigência contratual, visto que foi necessário a realização de viagens extras, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, sendo viagens não previstas e que devido à natureza e complexidade dos casos não poderiam aguardar uma programação mais otimizada.

O requerimento foi feito pela Secretaria de Saúde e teve o aceite do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO

5.1 - Fica acrescentado 8.250 (oito mil, duzentos e cinquenta) quilômetros ao quantitativo do lote 1 item 1, constante na cláusula 3.1 do contrato, o qual passará a totalizar em 164.250 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta) quilômetros.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato a importância de **R$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) referente ao acréscimo da quantidade de item correspondendo à 5,2884% do valor originalmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 295.650,00** (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.3 do contrato:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2020	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E	14.850,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCO ANTONIO LUPEPSA
M A Lupepsa Transportes LTDA EPP
Contratado

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7B0CDFBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATO Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede na Rua João Kaveski, nº. 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. MARCO ANTONIO LUPEPSA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.442.038-4 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº. 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é: **"Acréscimo do quantitativo de quilometragem do serviço contratado por intermédio do contrato administrativo nº 001/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde de Candói/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 15.2 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O acréscimo do quantitativo da quilometragem do serviço contratado, é necessário para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde até o término da vigência contratual, visto que foi necessário a realização de viagens extras, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, sendo viagens não previstas e que devido à natureza e complexidade dos casos não poderiam aguardar uma programação mais otimizada.

O requerimento foi feito pela Secretaria de Saúde e teve o aceite do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO

5.1 - Fica acrescentado 8.250 (oito mil, duzentos e cinquenta) quilômetros ao quantitativo do lote 1 item 1, constante na cláusula 3.1 do contrato, o qual passará a totalizar em 164.250 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta) quilômetros.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica aditado ao contrato a importância de **R$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) referente ao acréscimo da quantidade de item correspondendo à 5,2884% do valor originalmente contratado.

6.2 - Em razão do aditamento, altera-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 4.1, passando a viger com o valor total de **R$ 295.650,00** (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

6.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária à seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.3 do contrato:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2020	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E	14.850,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCO ANTONIO LUPEPSA
M A Lupepsa Transportes LTDA EPP
Contratado

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3D0FC034

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 156/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais

legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3037, Sala 01, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 041.420.939-75 e no RG sob o nº. 81710791 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, s/n, Casa, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Q	Preço	Preço total
1	3	Caderno de desenho com brochura 1/4 com 40 folhas	TILIBRA		UN	1.137,00	1,44	1.637,28
1	9	Lápis para colorir, longo, caixa com 12 un de cores diferentes	LEOFROG		CX	1.927,00	4,03	7.765,81
1	10	Lápis preto, de madeira, grafite nº 2, caixa com 144 un	MASTERPRINT		CX	24,00	35,25	846,00
TOTAL								10.249,09

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 156/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.32.00.00	E
2019	2670	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.32.00.00	E
2019	2680	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.32.00.00	E
2019	2940	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.32.00.00	E
2019	2950	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.32.00.00	E
2019	2951	06.005.12.365.0009.2045	104	3.3.90.32.00.00	EA
2019	2951	06.005.12.365.0009.2045	104	3.3.90.32.00.00	E
2019	2960	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.32.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2020.

8.1.1 - A vigência desta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

8.2 - O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.4 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitageferson@yahoo.com.br , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos produtos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos;
IX - os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, e devidamente identificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

16.3 - Considerando os propósitos da cláusula 16, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 18 de dezembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei -EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6156494B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 1/2020 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N.º 01/2020

Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 dos Poderes e Órgãos do Município de Catanduvas, com objetivo de atender aos ditames legais sob a forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, podendo ser modificado por decreto para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).
1 - Da Programação Financeira – art. 8º LRF
Art. 2º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2020, a **Programação Financeira** da receita mensal na forma dos Anexos I e II para o Poder Executivo Municipal e Fundo de Previdência – CATANDUVAS-PREV respectivamente.
2 - Do Cronograma de Desembolso – art. 8º LRF
Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Previdência do Município de Catanduvas, de acordo com os Anexos III, IV e V deste Decreto.

Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2020, através de Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas na LDO para este exercício.

3 - Das Metas Bimestrais de Arrecadação – art. 13 da LRF

Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação** as previsões da receita do Poder Executivo e do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2020, conforme os Anexos VI e VII que acompanham este Decreto.

4 – Das medidas de combate à evasão e à sonegação – art. 13 da LRF

Art. 6º. Como forma de combate à evasão fiscal a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a notificação de cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa podendo instituir Programa de Recuperação Fiscal, devendo ainda encaminhar o saldo remanescente ao Departamento Jurídico para devida execução fiscal e posterior cobrança judicial.

Art. 7º. O Departamento Jurídico do Município promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – Dos valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa – art. 13 da LRF

Art. 8º. Na cobrança judicial da Dívida Ativa Tributária e de outra natureza, serão estimadas as seguintes quantidades e valores:

I – Quantidade: 749 (setecentos e quarenta e nove) cadastros individuais de natureza tributária (imobiliário e econômico);

II – Valores para cobrança: R$ 1.140.915,28 (Um milhão cento e quarenta e mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

6 – Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa – art. 13 da LRF

Art. 9º. O montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa constantes dos cadastros imobiliários e econômico do município, englobando impostos, taxas, contribuições e outros tributos somam:

I – 2015 e anteriores - R$ 5.676.756,06
II – 2016 - R$ 395.644,70
III – 2017 - R$ 363.320,59
IV – 2018 - R$ 378.820,84
V – 2019 - R$ 564.571,12

7 - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 10º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária** – **QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas.

8 – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 11. As Leis e Decretos Municipais que vierem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2020, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida pelo presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020

ANEXO I								R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.043.681,86	2.752.552,48	3.423.828,19	3.488.252,97	3.359.992,50	3.295.999,72	39.283.455,00	39.283.455,00
	3.245.520,47	3.379.437,77	3.199.598,14	3.341.882,84	3.362.467,33	3.390.240,73		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.879,78	190.708,99	237.217,93	241.681,52	232.795,10	228.361,37	2.721.731,00	2.721.731,00
	224.863,96	234.142,35	221.682,23	231.540,38	232.966,53	234.890,86		
Impostos	169.417,53	153.212,67	190.577,24	194.163,24	187.024,03	183.462,03	2.186.597,00	2.186.597,00
	180.652,27	188.106,39	178.096,14	186.015,99	187.161,75	188.707,72		
Taxas	41.462,25	37.496,32	46.640,69	47.518,28	45.771,07	44.899,34	535.134,00	535.134,00
	44.211,69	46.035,96	43.586,09	45.524,39	45.804,78	46.183,14		
Contribuições	45.166,88	40.846,65	50.808,09	51.764,12	49.860,80	48.911,17	582.949,00	582.949,00
	48.162,09	50.149,36	47.480,61	49.592,05	49.897,52	50.309,66		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.166,88	40.846,65	50.808,09	51.764,12	49.860,80	48.911,17	582.949,00	582.949,00
	48.162,09	50.149,36	47.480,61	49.592,05	49.897,52	50.309,66		
Receita Patrimonial	35.259,27	31.886,84	39.663,16	40.409,49	38.923,66	38.182,32	455.077,00	455.077,00
	37.597,53	39.148,91	37.065,58	38.713,88	38.952,34	39.274,02		
Valores Mobiliários	35.259,27	31.886,84	39.663,16	40.409,49	38.923,66	38.182,32	455.077,00	455.077,00
	37.597,53	39.148,91	37.065,58	38.713,88	38.952,34	39.274,02		
Receita de Serviços	3.078,12	2.783,70	3.462,58	3.527,73	3.398,02	3.333,30	39.728,00	39.728,00
	3.282,24	3.417,68	3.235,81	3.379,70	3.400,51	3.428,61		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.078,12	2.783,70	3.462,58	3.527,73	3.398,02	3.333,30	39.728,00	39.728,00
	3.282,24	3.417,68	3.235,81	3.379,70	3.400,51	3.428,61		
Transferências Correntes	2.745.182,49	2.482.604,59	3.088.047,07	3.146.153,65	3.030.471,89	2.972.755,05	35.430.855,00	35.430.855,00
	2.927.226,38	3.048.010,16	2.885.807,74	3.014.138,29	3.032.704,04	3.057.753,65		
Transferências da União e de suas Entidades	1.454.029,72	1.314.951,15	1.635.633,44	1.666.410,51	1.605.137,82	1.574.567,17	18.766.518,00	18.766.518,00
	1.550.452,19	1.614.427,24	1.528.514,14	1.596.486,47	1.606.320,11	1.619.588,04		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	936.074,11	846.538,21	1.052.986,78	1.072.800,43	1.033.354,34	1.013.673,60	12.081.494,00	12.081.494,00
	998.148,87	1.039.334,69	984.025,61	1.027.784,78	1.034.115,48	1.042.657,10		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	17.626,86	15.940,84	19.828,39	20.201,50	19.458,70	19.088,10	227.502,00	227.502,00
	18.795,76	19.571,31	18.529,81	19.353,82	19.473,03	19.633,88		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020

ANEXO I								R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	337.064,44	304.824,04	379.162,67	386.297,22	372.093,37	365.006,66	4.350.341,00	4.350.341,00
	359.416,47	374.246,78	354.330,93	370.087,86	372.367,44	375.443,12		
Transferências de Pessoas Físicas	387,36	350,35	435,79	443,99	427,66	419,52	5.000,00	5.000,00
	413,09	430,14	407,25	425,36	427,98	431,51		
Outras Receitas Correntes	4.115,32	3.721,71	4.629,36	4.716,46	4.543,03	4.456,51	53.115,00	53.115,00
	4.388,27	4.569,31	4.326,17	4.518,54	4.546,39	4.583,93		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	175,19	158,42	197,07	200,77	193,39	189,70	2.261,00	2.261,00
	186,80	194,50	184,16	192,34	193,53	195,13		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.983,58	1.793,83	2.231,31	2.273,29	2.189,70	2.148,00	25.601,00	25.601,00
	2.115,11	2.202,37	2.085,17	2.177,90	2.191,32	2.209,42		
Demais Receitas Correntes	1.956,55	1.769,46	2.200,98	2.242,40	2.159,94	2.118,81	25.253,00	25.253,00
	2.086,36	2.172,44	2.056,84	2.148,30	2.161,54	2.179,38		
DEDUÇÕES (B)	-419.176,69	-379.082,27	-471.530,53	-480.403,14	-462.739,08	-453.925,96	-5.410.128,00	-5.410.128,00
	-446.973,95	-465.417,08	-440.649,52	-460.244,99	-463.079,91	-466.904,88		
RECEITAS CAPITAL (D)	359.253,12	324.890,49	404.122,80	411.727,01	396.588,11	389.034,90	4.636.722,00	4.636.722,00
	383.076,69	398.883,29	377.656,39	394.450,59	396.880,23	400.158,38		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.983.758,29	2.698.360,70	3.356.420,46	3.419.576,84	3.293.841,53	3.231.108,66	38.510.049,00	38.510.049,00
	3.181.623,21	3.312.903,98	3.136.605,01	3.276.088,44	3.296.267,65	3.323.494,23		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020

ANEXO II								R$ 1,00
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	242.543,05	175.847,80	176.407,01	224.743,36	245.671,15	238.069,45	2.496.455,00	2.496.455,00
	232.941,73	145.123,93	265.228,37	238.154,31	161.937,54	149.787,30		
Contribuições	96.810,55	70.189,30	70.412,51	89.705,86	98.059,15	95.024,95	996.455,00	996.455,00
	92.978,23	57.925,93	105.865,37	95.058,81	64.637,04	59.787,30		
Contribuições Sociais	96.810,55	70.189,30	70.412,51	89.705,86	98.059,15	95.024,95	996.455,00	996.455,00
	92.978,23	57.925,93	105.865,37	95.058,81	64.637,04	59.787,30		
Receita Patrimonial	145.732,50	105.658,50	105.994,50	135.037,50	147.612,00	143.044,50	1.500.000,00	1.500.000,00
	139.963,50	87.198,00	159.363,00	143.095,50	97.300,50	90.000,00		
Valores Mobiliários	145.732,50	105.658,50	105.994,50	135.037,50	147.612,00	143.044,50	1.500.000,00	1.500.000,00
	139.963,50	87.198,00	159.363,00	143.095,50	97.300,50	90.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	220.029,65	159.525,18	160.032,47	203.882,14	222.867,35	215.971,26	2.264.728,00	2.264.728,00
	211.319,50	131.653,17	240.609,23	216.048,26	146.906,11	135.883,68		
RECEITA TOTAL (A+C)	462.572,70	335.372,98	336.439,48	428.625,50	468.538,50	454.040,71	4.761.183,00	4.761.183,00
	444.261,23	276.777,10	505.837,60	454.202,57	308.843,65	285.670,98		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2019
ANEXO III
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	83.653,00	83.653,00	83.653,00	83.653,00	83.653,00	83.653,00	**1.003.836,00**	**1.003.836,00**
	83.653,00	83.653,00	83.653,00	83.653,00	83.653,00	83.653,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.463,67	66.463,67	66.463,67	66.463,67	66.463,67	66.463,67	797.564,00	797.564,00
	66.463,67	66.463,67	66.463,67	66.463,67	66.463,67	66.463,67		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.189,33	17.189,33	17.189,33	17.189,33	17.189,33	17.189,33	206.272,00	206.272,00
	17.189,33	17.189,33	17.189,33	17.189,33	17.189,33	17.189,33		
Despesas de Capital	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	8.300,00	**8.300,00**
	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67		
INVESTIMENTOS	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	8.300,00	**8.300,00**
	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67		
TOTAL GERAL	84.344,67	84.344,67	84.344,67	84.344,67	84.344,67	84.344,67	1.012.136,00	1.012.136,00
	84.344,67	84.344,67	84.344,67	84.344,67	84.344,67	84.344,67		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020
ANEXO IV
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	**31.758.635,00**
	1.516.104,61	1.183.972,59	931.567,28	1.202.497,31	1.372.268,26	959.284,03		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.006.463,46	1.441.192,76	1.518.699,61	1.133.182,02	1.522.248,22	1.845.203,85	15.632.684,00	15.632.684,00
	27.900,06	21.788,02	17.143,14	22.128,92	25.253,13	17.653,20		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.521,41	26.521,51	27.947,82	20.853,35	28.013,13	33.956,31	287.680,00	287.680,00
	1.536.043,03	1.199.543,11	943.818,42	1.218.311,49	1.390.315,13	971.899,64		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.019.699,54	1.460.146,06	1.538.672,16	1.148.084,59	1.542.267,49	1.869.470,34	15.838.271,00	15.838.271,00
Despesas de Capital							-	**5.384.278,00**
INVESTIMENTOS	512.307,72	400.076,81	314.786,45	406.336,56	463.703,94	324.152,19	5.282.449,00	5.282.449,00
	340.094,65	486.994,30	513.184,61	382.914,15	514.383,73	623.513,89		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.875,69	7.712,22	6.068,09	7.832,89	8.938,75	6.248,63	101.829,00	101.829,00
	6.555,95	9.387,72	9.892,59	7.381,38	9.915,70	12.019,39		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.428,97	26.886,64	21.154,80	27.307,31	31.162,61	21.784,22	355.000,00	355.000,00
	22.855,61	32.727,80	34.487,90	25.733,24	34.568,48	41.902,42		
TOTAL GERAL	3.636.660,08	2.839.979,39	2.234.538,18	2.884.414,48	3.291.641,82	2.301.021,91	37.497.913,00	37.497.913,00
	2.414.190,62	3.456.970,15	3.642.884,69	2.718.148,73	3.651.396,75	4.426.066,20		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020
ANEXO V
Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	**3.545.506,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.686,00	251.462,00	255.477,39	267.721,65	275.366,80	276.870,36	3.537.782,00	3.537.782,00
	274.418,67	275.218,21	283.500,16	283.581,53	288.966,04	558.513,19		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538,58	549,01	557,78	584,51	601,21	604,49	7.724,00	7.724,00
	599,14	600,88	618,96	619,14	630,90	1.219,40		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.767,93	86.409,11	87.788,90	91.996,36	94.623,43	95.140,10	1.215.677,00	1.215.677,00
	94.297,63	94.572,38	97.418,28	97.446,24	99.296,50	191.920,14		
TOTAL GERAL	331.992,51	338.420,12	343.824,07	360.302,52	370.591,44	372.614,95	4.761.183,00	4.761.183,00
	369.315,44	370.391,47	381.537,40	381.646,91	388.893,44	751.652,73		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2020

ANEXO VI								R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2020
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	5.796.234,34	6.912.081,16	6.655.992,22	6.624.958,24	6.541.480,98	6.752.708,06	39.283.455,00	39.283.455,00
	5.796.234,34	12.708.315,50	19.364.307,72	25.989.265,96	32.530.746,94	39.283.455,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.588,77	478.899,45	461.156,47	459.006,31	453.222,61	467.857,39	2.721.731,00	2.721.731,00
	401.588,77	880.488,22	1.341.644,69	1.800.651,00	2.253.873,61	2.721.731,00		
Impostos	322.630,20	384.740,48	370.486,06	368.758,66	364.112,13	375.869,47	2.186.597,00	2.186.597,00
	322.630,20	707.370,68	1.077.856,74	1.446.615,40	1.810.727,53	2.186.597,00		
Taxas	78.958,57	94.158,97	90.670,41	90.247,65	89.110,48	91.987,92	535.134,00	535.134,00
	78.958,57	173.117,54	263.787,95	354.035,60	443.146,08	535.134,00		
Contribuições	86.013,53	102.572,21	98.771,97	98.311,45	97.072,66	100.207,18	582.949,00	582.949,00
	86.013,53	188.585,74	287.357,71	385.669,16	482.741,82	582.949,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.013,53	102.572,21	98.771,97	98.311,45	97.072,66	100.207,18	582.949,00	582.949,00
	86.013,53	188.585,74	287.357,71	385.669,16	482.741,82	582.949,00		
Receita Patrimonial	67.146,11	80.072,65	77.105,98	76.746,44	75.779,46	78.226,36	455.077,00	455.077,00
	67.146,11	147.218,76	224.324,74	301.071,18	376.850,64	455.077,00		
Valores Mobiliários	67.146,11	80.072,65	77.105,98	76.746,44	75.779,46	78.226,36	455.077,00	455.077,00
	67.146,11	147.218,76	224.324,74	301.071,18	376.850,64	455.077,00		
Receita de Serviços	5.861,82	6.990,31	6.731,32	6.699,92	6.615,51	6.829,12	39.728,00	39.728,00
	5.861,82	12.852,13	19.583,45	26.283,37	32.898,88	39.728,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.861,82	6.990,31	6.731,32	6.699,92	6.615,51	6.829,12	39.728,00	39.728,00
	5.861,82	12.852,13	19.583,45	26.283,37	32.898,88	39.728,00		
Transferências Correntes	5.227.787,08	6.234.200,72	6.003.226,94	5.975.236,54	5.899.946,03	6.090.457,69	35.430.855,00	35.430.855,00
	5.227.787,08	11.461.987,80	17.465.214,74	23.440.451,28	29.340.397,31	35.430.855,00		
Transferências da União e de suas Entidades	2.768.980,87	3.302.043,95	3.179.704,99	3.164.879,43	3.125.000,61	3.225.908,15	18.766.518,00	18.766.518,00
	2.768.980,87	6.071.024,82	9.250.729,81	12.415.609,24	15.540.609,85	18.766.518,00		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.782.612,32	2.125.787,21	2.047.027,94	2.037.483,56	2.011.810,39	2.076.772,58	12.081.494,00	12.081.494,00
	1.782.612,32	3.908.399,53	5.955.427,47	7.992.911,03	10.004.721,42	12.081.494,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.567,70	40.029,89	38.546,80	38.367,07	37.883,63	39.106,91	227.502,00	227.502,00
	33.567,70	73.597,59	112.144,39	150.511,46	188.395,09	227.502,00		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2020

ANEXO VI								R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	641.888,48	765.459,89	737.100,03	733.663,25	724.418,79	747.810,56	4.350.341,00	4.350.341,00
	641.888,48	1.407.348,37	2.144.448,40	2.878.111,65	3.602.530,44	4.350.341,00		
Transferências de Pessoas Físicas	737,71	879,78	847,18	843,23	832,61	859,49	5.000,00	5.000,00
	737,71	1.617,49	2.464,67	3.307,90	4.140,51	5.000,00		
Outras Receitas Correntes	7.837,03	9.345,82	8.999,54	8.957,58	8.844,71	9.130,32	53.115,00	53.115,00
	7.837,03	17.182,85	26.182,39	35.139,97	43.984,68	53.115,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	333,61	397,84	383,09	381,30	376,50	388,66	2.261,00	2.261,00
	333,61	731,45	1.114,54	1.495,84	1.872,34	2.261,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.777,41	4.504,60	4.337,70	4.317,48	4.263,07	4.400,74	25.601,00	25.601,00
	3.777,41	8.282,01	12.619,71	16.937,19	21.200,26	25.601,00		
Demais Receitas Correntes	3.726,01	4.443,38	4.278,75	4.258,80	4.205,14	4.340,92	25.253,00	25.253,00
	3.726,01	8.169,39	12.448,14	16.706,94	20.912,08	25.253,00		
DEDUÇÕES (B)	-798.258,96	-951.933,67	-916.665,04	-912.391,03	-900.894,51	-929.984,79	-5.410.128,00	-5.410.128,00
	-798.258,96	-1.750.192,63	-2.666.857,67	-3.579.248,70	-4.480.143,21	-5.410.128,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	684.143,61	815.849,81	785.623,01	781.959,98	772.106,98	797.038,61	4.636.722,00	4.636.722,00
	684.143,61	1.499.993,42	2.285.616,43	3.067.576,41	3.839.683,39	4.636.722,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.682.118,99	6.775.997,30	6.524.950,19	6.494.527,19	6.412.693,45	6.619.761,88	38.510.049,00	38.510.049,00
	5.682.118,99	12.458.116,29	18.983.066,48	25.477.593,67	31.890.287,12	38.510.049,00		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2020

ANEXO VII								R$ 1,00
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2020**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	418.390,85	401.150,37	483.740,60	378.065,66	503.382,68	311.724,84	2.496.455,00	2.496.455,00
	418.390,85	819.541,22	1.303.281,82	1.681.347,48	2.184.730,16	2.496.455,00		
Contribuições	166.999,85	160.118,37	193.084,10	150.904,16	200.924,18	124.424,34	996.455,00	996.455,00
	166.999,85	327.118,22	520.202,32	671.106,48	872.030,66	996.455,00		
Contribuições Sociais	166.999,85	160.118,37	193.084,10	150.904,16	200.924,18	124.424,34	996.455,00	996.455,00
	166.999,85	327.118,22	520.202,32	671.106,48	872.030,66	996.455,00		
Receita Patrimonial	251.391,00	241.032,00	290.656,50	227.161,50	302.458,50	187.300,50	1.500.000,00	1.500.000,00
	251.391,00	492.423,00	783.079,50	1.010.241,00	1.312.699,50	1.500.000,00		
Valores Mobiliários	251.391,00	241.032,00	290.656,50	227.161,50	302.458,50	187.300,50	1.500.000,00	1.500.000,00
	251.391,00	492.423,00	783.079,50	1.010.241,00	1.312.699,50	1.500.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	379.554,83	363.914,61	438.838,61	342.972,67	456.657,49	282.789,79	2.264.728,00	2.264.728,00
	379.554,83	743.469,44	1.182.308,05	1.525.280,72	1.981.938,21	2.264.728,00		
RECEITA TOTAL (A+C)	797.945,68	765.064,98	922.579,21	721.038,33	960.040,17	594.514,63	4.761.183,00	4.761.183,00
	797.945,68	1.563.010,66	2.485.589,87	3.206.628,20	4.166.668,37	4.761.183,00		

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5D721722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09 Horas do dia 07/02/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA maior oferta de preço, com venda subsidiada e para fins de instalação de indústria alimentícia.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un	Preço máx.	Preço máx total
1	Lote 02 da Quadra 111 – Raio de 10,00 metros; de quem posicionado dentro do lote 02 olha a "Estrada Municipal" Pela frente, medindo524,32 metros lineares, confronta-se com a Estrada Municipal; pelo lado direito, medindo 104,28 metros lineares, confronta-se com a Praça Josaco Takano; pelos fundos, medindo 269,13 metros lineares, confronta-se com o lote 8 e depois em 260,34 metros lineares, confronta com a PR – 450, totalizando 329,47 metros lineares; e pelo lado esquerdo, medindo 85,65 metros lineares, confronta-se com o lote 07, totalizando a área de 60.105,05 (sessenta mil metros quadrados ponto cento e cinco vírgula zero cinco centímetros).	1,00	UN	409.064,58	409.064,58
TOTAL					R$ 409.064,58

VALOR MÍNIMO – O valor mínimo é de **R$ 409.064,58 (Quatrocentos e nove mil, sessenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**. O Critério de julgamento será a **Maior oferta de preço**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 30 de Dezembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8D802F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, ABERTO PELO EDITAL Nº 003/2019. EDITAL 001/2020

EDITAL 001/2020

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
A homologação das inscrições;

Nº de inscrição	RG	CPF	Nome	DN
001	**15.268.198-4**	**031.876.137-80**	**Gianny Herbert Galvão das Neves**	**02/11/1974**
002	**52.522.571-7**	**002.435.782-02**	**Jessica Caroline Vaz dos Santos**	**01/07/1992**
003	**8.306.885-0**	**036.869.389-95**	**Karla Rezende Kruger**	**10/09/1983**
004	**10.350.043-5**	**061.279.399-09**	**Thais Alessandra Ton**	**20/02/1995**
005	**11.040.416-6**	**075.064.949-65**	**Jhenyffer Monteiro**	**12/02/1993**

A classificação preliminar dos inscritos.

Classificação	Nº de inscr.	Nome	DN	Q1	Q2	Q3	NOTA FINAL
1º	003	**Karla Rezende Kruger**	**10/09/1983**	**60**	**20**	**16**	**96**
2º	002	**Jessica Caroline Vaz dos Santos**	**01/07/1992**	**50**	**20**	**-**	**70**
3º	005	**Jhenyffer Monteiro**	**12/02/1993**	**50**	**20**	**-**	**70**
4º	004	**Thais Alessandra Ton**	**20/02/1995**	**50**	**15**	**-**	**65**
5º	001	**Gianny Herbert Galvão das Neves**	**02/11/1974**	**55**	**-**	**4**	**59**

Q1: Escolaridade; Q2: Aperfeiçoamento; Q3: Experiência Profissional.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 06 de Janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:49F67483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 14/2019 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	116/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	116/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	11/12/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2019		
b) Licitação Nr.:	14/2019-DL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	13/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefoniamóvel (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com tecnologia 4G e sistema digital pós pagos; mediante ofornecimento de 16 (dezesseis) acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando oservi		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000579 - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1	13.824,00
Total:	1	13.824,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4718F17E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.:59/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	117/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	117/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	11/12/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2019		
b) Licitação Nr.:	59/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	13/12/2019		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001112 - RESPIVITA CLINICA DE DOENCAS RESPIRATORIAS	1	303.995,52
Total:	1	303.995,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06D28456

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.:39/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	90/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	90/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	15/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, avista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	90/2019		
b) Licitação Nr.:	39/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	13/12/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARANUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas equantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001488 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	18	141.550,00
- 002396 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	6	88.350,00
- 001155 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	2	123.480,00
- 001329 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	4	124.460,00
- 001848 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA	32	438.580,00
- 001537 - PRODIET NITRICAO CLINICA LTDA	6	276.850,00
- 001847 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	22	300.420,00

- 002398 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	5	309.288,00
- 002397 - SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI	2	9.276,00
- 001677 - VACCARIN & ALFF LTDA	25	232.790,00
Total:	**122**	**2.045.044,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83BE7C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019**, que tem por objeto a Seleção de escolas especiais para atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo.
I - ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (Aluno)	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
01	05	Unid.	Serviço de atendimento educacional especializado a alunos com deficiência física e neuro motora – Período Parcial	R$ 150,00	R$ 750,00	R$ 8.250,00

II - ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (Aluno)	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
01	20	Unid.	Serviço de atendimento educacional especializado a alunos com deficiência física e neuro motora – Período Parcial	R$ 150,00	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

III - INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGOGICO – ENSINO ESPECIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (Aluno)	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
03	13	Unid.	Serviço de atendimento educacional especializado a alunos com deficiência auditiva e outra comorbidade – Período Parcial	R$ 150,00	R$ 1.950,00	R$ 21.450,00

PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:369C7BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: NATÁLIA CRISTINA ALBERTON, CPF Nº. 070.990.259-02.

Especialidade	Quant.	Carga Horária	Salário Base R$	Insalubridade R$	Adicional Noturno R$	ESF R$	Unit (Mês) R$	Total (90 dias) R$
Médico Generalista ESF	01	40	5.035,84	199,60	0,00	7.553,76	12.789,20	38.367,60

Local de Execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.

Prazo de Execução / Vigência: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F20D2642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADO: RAFAELE TOZZO CORRADI – CPF: 714.250.710-15

Especialidade	Quant.	Carga Horária	Salário Base R$	Insalubridade R$	Adicional Noturno R$	ESF R$	Unit (Mês) R$	Total (90 dias) R$
Médicos Generalistas **Pronto Atendimento**	01	(20 Horas semanais)	R$ 5.035,84	R$ 199,60	Até R$ 320,25	-	R$ 5.555,69	R$ 16.667,07

Local de Execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução / Vigência: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:94BEFAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES – CPF nº. 030.568.679-83

Especialidade	Quant.	Carga Horária	Salário Base R$	Insalubridade R$	Adicional Noturno R$	ESF R$	Unit (Mês) R$	Total (90 dias) R$
Médicos Generalistas **Pronto Atendimento**	01	(20 Horas semanais)	R$ 5.035,84	R$ 199,60	Até R$ 320,25	-	R$ 5.555,69	R$ 16.667,07

Local de Execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução / Vigência: O prazo de execução dos serviços do presente edital será de **90 (noventa) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de janeiro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DA047B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 275

DECRETO 275/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 397.338,00 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 397.338,00 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
02.062.0005.2.004	Atividades Jurídicas			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14	1.00.000	12.758,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	15	1.00.000	68,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21	1.00.000	840,00
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43	1.00.000	63.619,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1086	9.99.999	44.207,00
04.128.0006.2.009	Formação de Recursos Humanos			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75	1.00.000	9.600,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88	1.0.000	14.432,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	94	1.00.000	900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.121.0004.2.011	Contabilidade Publica Municipal			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	94	1.00.000	200,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO			
04.129.0004.2.012	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	129	1.00.000	1.000,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuarios			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150	1.00.000	11.273,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA			
22.661.0010.2.015	Divisao de Industria Comercio e Serviço			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	172	1.00.000	113,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	177	1.00.000	36,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	218	1.00.000	14.260,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	1.00.000	3,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.024	Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.104	300,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	320	1.00.104	7.156,00
12.361.0015.2.026	Coop Financeira de Maunt da Merenda Escolar - PNAEF			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	345	1.00.000	23,00
12.361.0016..2.027	Coop Financeira Salario Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349	1.00.107	50,00
12.366.0013.2.030	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398	1.00.000	1.996,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0014.2.034	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	1.00.102	3.357,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	446	1.00.102	6.182,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	448	1.00.102	921,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0017.2.037	Manutenção do Setor de Cultura			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	472	1.00.000	6.257,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0018.2.038	Divisão de Desporto e Lazer			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	489	1.00.000	228,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	490	1.00.000	11.665,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			

07.001	Manutenção da Administração da Saúde			
10.122.0019.2.040	Manutenção da Administração da Saúde			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	524	1.00.000	173,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.041	Farmácia Municipal			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	535	1.00.000	1.574,00
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	564	1.00.494	3.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	588	1.00.000	480,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	837,00
10.301.0019.2.043	Programa de Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	611	1.00.494	3.000,00
10.302.0019.2.045	Manutenção do Programa CAPS I			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640	1.00.494	12.786,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	1.00.000	74.698,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	671	1.00.000	5.396,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	680	1.00.000	830,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	684	1.00.303	70,00
10.304.0019.2.047	Manutenção da Vigilancia Sanitária			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	724	1.00.000	294,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.050	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistencia Social			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	767	1.00.000	5.734,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.052	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	794	1.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.057	Projeto Anjo da Guarda			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	860	1.00.000	29.300,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.059	Manutenção do Centro de Geração de Renda			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	878	1.00.000	3.212,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	981	1.00.000	4.572,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	982	1.00.000	26.016,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
25.752.0023.2065	Manutenção da Energia Elétrica			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1025	1.00.000	544,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1027	1.00.000	397,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.2.066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1039	1.00.000	3.504,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1040	1.00.000	6.977,00
TOTAL				**397.338,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 390.892,00 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais) com a anulação das seguintes segintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
02.062.0005.2.004	Atividades Jurídicas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	1.00.000	12.758,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	16	1.00.000	420,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17	1.00.000	68,00
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	1.00.000	63.619,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.0006.2.009	Formação de Recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72	1.00.000	9.600,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	DIVISÃO DE TESOURARIA			
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84	1.00.000	14.432,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	1.00.000	900,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.121.0004.2.011	Contabilidade Pública Municipal			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	109	1.00.000	1.200,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.129.004.2.012	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134	1.00.000	1.000,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuarios			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147	1.00.000	11.273,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA			
22.661.0010.2.015	Divisão de Industria Comércio e Serviço			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	171	1.00.000	149,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215	1.00.000	14.260,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0014.2.024	Manutenção do Transporte Escolar			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	317	1.00.104	7.456,00

12.361.0016.2.027	Coop Financeira Salário Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	346	1.00.107	50,00
12.366.0013.2.030	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	400	1.00.000	498,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	401	1.00.000	999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403	1.00.000	499,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0014.2.034	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	450	1.00.102	10.460,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0017.2.037	Manutenção do Setor de Cultura			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	478	1.00.000	6.257,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0018.2.038	Divisão de Desporto e Lazer			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	487	1.00.000	11.893,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE			
10.122.0019.2.040	Manutenção da Administração da Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522	1.00.000	173,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.041	Farmácia Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	1.00.303	1.574,00
10.301.0019.2.042	Manuntenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	562	1.00.000	837,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	566	1.00.000	480,00
10.302.0019.2.045	Manutenção do Programa CAPS I			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáeis - Pessoal Civil	643	1.00.494	12.786,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669	1.00.000	80.924,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	677	1.00.303	70,00
10.304.0019.2.047	Manutenção da Vigilância Sanitária			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	707	1.00.000	294,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.050	Manutenção da Divisao de Promoção e Assist Social			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	764	1.00.000	1.928,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	768	1.00.000	999,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	769	1.00.000	360,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	773	1.00.000	449,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	777	1.00.000	999,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	778	1.00.000	999,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.052	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	790	1.00.000	990,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	792	1.00.000	300,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	793	1.00.000	210,00
08.243.0021.6.057	Projeto Anjo da Guarda			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	857	1.00.000	29.300,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.059	Manutenção do Centro de Geração de Renda			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	881	1.00.000	2.979,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	884	1.00.000	233,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0023.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977	1.00.000	30.588,00
09.002	DEPARTAMETNO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO			
25.752.0023.2.065	Manutenção da Energia Eletrica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1024	1.00.000	397,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1030	1.00.000	544,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.2.066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1037	1.00.000	10.481,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999.0099.9.023	Reserva de Contingência	1062	9.99.999	44.207,00
TOTAL				**390.892,00**

II - O valor de R$ 6.446,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Conta de Receita		Fonte	Valor
1.1.1.3.03.11.02.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na fonte - Poder Legislativo	0	446,00
1.7.1.8.03.11.11.00.00.00	Transferencia do Sistema Único de Saúde - PMAQ	494	6.000,00
TOTAL			**6.446,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:337A4239

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 278

DECRETO 278/2019

Súmula: "Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.284.134,91 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 1.284.134,91 (Um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	41	1.00.000	1.578,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	43	1.00.000	4.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	44	1.00.000	4.741,00
04.128.0006.2.009	Formação de Recursos Humanos			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75	1.00.000	4.288,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS			
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84	1.00.000	10.911,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1098	9.99.999	3.657,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuarios			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150	1.00.000	13.445,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0009.2.017	Manutenção da Coleta de Lixo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183	1.00.511	2.908,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO			
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	217	1.00.000	268,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1099	9.99.999	5.752,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.2.023	Setor de Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1089	9.99.999	43.616,00
12.361.0014.2.024	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	341	1.00.000	2.152,00
12.365.0012.2.028	Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359	1.00.000	144.282,52
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	1.00.103	84.966,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	1.00.104	57.739,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	364	1.00.103	1.795,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	365	1.00.104	899,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1088	9.99.999	41.452,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	390	1.00.000	10.463,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1087	9.99.999	10.465,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0013.2.033	Fundeb Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	1.00.101	274.233,00
12.361.0014.2.034	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	1.00.102	7.028,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	447	1.00.102	6.656,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001	Manutenção da Administração da Saúde			
10.122.0019.2.040	Manutenção da Administração da Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	513	1.00.000	14.725,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	563	1.00.303	2.545,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	568	1.00.303	2.847,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	571	1.00.494	2.196,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1101	3.00.326	127.126,23
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1102	1.00.326	4.793,72
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	588	1.00.000	1.710,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	6.750,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	1090	9.99.999	6.783,00
10.301.0019.2.043	Programa de Agente Comunitário de Saúde			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	611	1.00.494	9.282,00
10.301.0019.2.044	Programa Saúde da Família			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	619	1.00.000	4.060,00
10.302.0019.2.045	Manutenção do Programa CAPS I			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	648	1.00.000	2.091,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	660	1.00.000	764,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	663	1.00.303	80,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	1.00.303	74.516,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669	1.00.000	14.848,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1091	9.99.999	11.037,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	9.99.999	15.118,43

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1105	9.99.999	2.280,01
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	1072	9.99.999	9.442,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.050	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistencia Social			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	767	1.00.000	2.311,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774	1.00.000	96,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.054	Bloco de Financimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	807	1.00.000	612,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	808	1.00.000	2.244,00
08.243.0021.6.055	Manutenção do Adolescentro			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	830	1.00.000	309,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1100	9.99.999	309,00
08.243.0021.6.057	Projeto Anjo da Guarda			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	857	1.00.000	399,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.061	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	915	1.00.000	3.499,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	916	1.00.000	10.104,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	919	1.00.000	3.084,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	930	1.00.000	3.700,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	931	1.00.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	941	1.00.000	8.100,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	945	1.00.000	2.303,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	982	1.00.000	31.941,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	9.99.999	907,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1093	9.99.999	856,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0023.2.064	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1005	1.00.511	27.894,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1007	1.00.000	4.541,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Retituições Trabalhistas	1009	1.00.000	37.031,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1011	1.00.000	1.746,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1094	9.99.999	4.160,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1095	9.99.999	2.698,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
26.782.0024.2.066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1096	9.99.999	20.423,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1097	9.99.999	8.328,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1050	1.00.000	646,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.068	Contribuição Municipal ao PASEP			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1103	9.99.999	23.330,00
TOTAL				**1.284.134,91**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O Valor de R$ 127.126,23 (Cento e vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e tres centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.326	Convênio UBS Catanduvas do Sul	127.126,23
TOTAL		**127.126,23**

II – O valor de R$ 503.957,44 (Quinhentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	DIVISÃO DE TESOURARIA			
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	1.00.000	10.911,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuarios			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	161	1.00.000	13.445,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
12.365.0012.2.028	Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	371	1.00.104	494,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	372	1.00.103	1.795,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	373	1.00.104	10.081,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	377	1.00.104	405,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	382	1.00.103	56.691,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	383	1.00.104	47.658,00
06.003	FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB			
12.361.0013.2.033	Fundeb Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435	1.00.102	108.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	440	1.00.102	21.324,00
12.361.0014.2.034	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	450	1.00.102	13.684,00
07	SECRETARIA DE SAUDE			

07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0019.2.042	Manuntenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	8.460,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.050	Manutenção da Divisao de Promoção e Assist Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	770	1.00.000	96,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999.0099.9.023	Reserva de Contingência	1062	9.99.999	210.613,44
TOTAL				**503.957,44**

III - O valor de R$ 653.051,24 (Seiscentos e cinquenta e tres mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Conta de Receita		Fonte	Valor
1.1.1.3.03.11.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo	0	2.073,00
1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Principal	326	4.793,72
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	0	12.300,00
1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Principal	511	22.941,00
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	103	14.866,00
1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios - FPM	103	13.409,00
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	303	44.600,00
1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios - FPM	303	35.388,00
1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	101	144.609,00
1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios - FPM	0	160.900,00
1.7.1.8.03.11.11.00.00	Transferencia do Sistema de Saúde - PMAQ	494	9.282,00
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	0	177.832,52
1.7.1.8.03.11.01.00.00	Transferencia do Sistema de Saúde - PAB FIXO	494	2.196,00
1.1.2.2.01.13.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	511	7.861,00
TOTAL			**653.051,24**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:3F0BF359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 625 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei n.º 625/2019

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia **R$ 32.093.112,99 (trinta e dois milhões e noventa e três mil cento e doze reais e noventa e nove centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2018** *(cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total,* gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em ***23 (vinte e três) anos***, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de ***2041***.
Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2019, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, ***na forma de aporte único de R$*** R$ 570.263.68 ***(quinhentos e setenta mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) até 30/11/2019.***
§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.
Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.
Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 580 de 28 de Novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 570.263,68	R$ 1.925.586,78	-R$ 1.355.323,10	R$ 33.448.436,09
2020	R$ 809.774,43	R$ 2.006.906,17	-R$ 1.197.131,73	R$ 34.645.567,82
2021	R$ 1.049.285,18	R$ 2.078.734,07	-R$ 1.029.448,89	R$ 35.675.016,71
2022	R$ 1.288.795,93	R$ 2.140.501,00	-R$ 851.705,08	R$ 36.526.721,79
2023	R$ 1.528.306,67	R$ 2.191.603,31	-R$ 663.296,63	R$ 37.190.018,42
2024	R$ 1.767.817,42	R$ 2.231.401,11	-R$ 463.583,69	R$ 37.653.602,11
2025	R$ 2.007.328,17	R$ 2.259.216,13	-R$ 251.887,96	R$ 37.905.490,07
2026	R$ 2.246.838,91	R$ 2.274.329,40	-R$ 27.490,49	R$ 37.932.980,56
2027	R$ 2.486.349,66	R$ 2.275.978,83	R$ 210.370,83	R$ 37.722.609,73
2028	R$ 2.725.860,41	R$ 2.263.356,58	R$ 462.503,82	R$ 37.260.105,91
2029	R$ 2.965.371,16	R$ 2.235.606,35	R$ 729.764,80	R$ 36.530.341,11
2030	R$ 3.204.881,90	R$ 2.191.820,47	R$ 1.013.061,44	R$ 35.517.279,67
2031	R$ 3.444.392,65	R$ 2.131.036,78	R$ 1.313.355,87	R$ 34.203.923,80
2032	R$ 3.683.903,40	R$ 2.052.235,43	R$ 1.631.667,97	R$ 32.572.255,83
2033	R$ 3.923.414,14	R$ 1.954.335,35	R$ 1.969.078,79	R$ 30.603.177,04
2034	R$ 4.162.924,89	R$ 1.836.190,62	R$ 2.326.734,27	R$ 28.276.442,77
2035	R$ 4.402.435,64	R$ 1.696.586,57	R$ 2.705.849,07	R$ 25.570.593,70
2036	R$ 4.641.946,39	R$ 1.534.235,62	R$ 3.107.710,76	R$ 22.462.882,93
2037	R$ 4.881.457,13	R$ 1.347.772,98	R$ 3.533.684,16	R$ 18.929.198,77
2038	R$ 5.120.967,88	R$ 1.135.751,93	R$ 3.985.215,95	R$ 14.943.982,82
2039	R$ 5.360.478,63	R$ 896.638,97	R$ 4.463.839,66	R$ 10.480.143,16
2040	R$ 5.599.989,37	R$ 628.808,59	R$ 4.971.180,78	R$ 5.508.962,38
2041	R$ 5.839.500,12	R$ 330.537,74	R$ 5.508.962,38	R$ 0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:757FBB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 942/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 11811/2019 pela empresa ganhadora e fornecedora do item: ITEM 193, Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e pediu realinhamento. O Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do ITEM 193 de R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 38,00 (trinta e oito reais) a partir da data de 25 de novembro de 2019.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
193	68930	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. UNIDADE: CAIXA 200,00 UNIDADES.	TKL	CX	20,00	38,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 7.020,00**

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B2BBC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS

VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EXERCÍCO DE 2019
CF, ARTIGO 39, § 6º, LOM e TCE-PR

	Pessoal Efetivo	JANEIRO A DEZEMBRO 2019 MENSAL	JANEIRO A DEZEMBRO 2019 ANUAL
1	Contador	8.627,64	112.159,32
1	Assessor Jurídico - Efetivo	5.536,06	71.968,78
1	Oficial Administrativo	7.719,81	100.357,53
1	Auxiliar de Serviços Gerais	2.491,65	32.391,45
1	Auxiliar Administrativo	0,00	-
TOTAL PESSOAL		24.375,16	316.877,08
	Pessoal Comissionado	JANEIRO A DEZEMBRO 2019 MENSAL	JANEIRO A DEZEMBRO 2019 ANUAL
1	Assessor Jurídico	3.000,00	39.000,00
1	Auxiliar Administrativo	1.850,00	7.400,00
TOTAL PESSOAL		4.850,00	46.400,00
	Vereadores	JANEIRO A DEZEMBRO 2019 MENSAL	JANEIRO A DEZEMBRO 2019 ANUAL
	ANDERSON DE ABREU VIANA	2.842,57	34.110,84
	DARCI RICARDO RAMOS	2.842,57	34.110,84
	JONAS DE ARAUJO MARTINS	2.842,57	34.110,84
	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SPARAPAN	2.842,57	34.110,84
	JOSE MARIA DA SILVA	2.842,57	34.110,84
	ELIZABETE FERNANDES TOMITAO	2.842,57	34.110,84
	JOSÉ DA SILVA COSTA	2.842,57	34.110,84
	FABIO DE OLIVEIRA TITATO	2.842,57	34.110,84
	HELIO ARANTES DA SILVA	2.842,57	34.110,84
TOTAL ANO		25.583,13	306.997,56

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN
Contador CRC/PR Nº 36.212/O-P

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:18EA104C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO N° 002/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
	Nr.: 2/2019 - CA
	Processo Administrativo: 111/2019
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 111/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 19/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 111/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-CA
c) Modalidade: Concorrência para Alienação
d) Data Homologação: 03/01/2020

e) Objeto da Licitação ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) id.	Un	Quantidade	Descto(%)	PreçoUnitário	Total do Item
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397) 1 Característicos econfrontações - Lote12, daquadranº01, com Área de 1.000,08m²,do quadro urbano da cidade de Lobato, Desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes Divisas e confrontações:" Coma Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Sul, numa frente de 24,00 metros; comparte do lotenº13,a Oeste, com 41,70 metros; com o lote nº 05, ao Norte, com 24,00 metros e,finalmente, comparte do lotenº09 e com os lotes nºs 10 e 11, a Este, com 41,70 metros.	Un	1,00	0,0000	150.000,00.....	150.000,00
Total do Fornecedor:					150.000,00

Lobato, 3 de Janeiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ				CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO				Nr.: 2/2019 - CA	
CNPJ: 76.970.367/0001-08				Processo Administrativo: 111/2019	
RUA ANTONIO COLETTO				Processo de Licitação: 111/2019	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR				Data do Processo: 19/11/2019	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
LAURO BITTENCOURT MORAES (5308)					
2 Característicos e confrontações - Lote12,da quadra nº01, com Um área de 1.000,08m²,do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, comas seguintes divisas e confrontações:" Coma Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Sul, numa frente de 24,00 metros; com parte do lote nº13,aOeste, com 41,70 metros; com o lote nº 05, ao Norte, com 24,00 Metros e, finalmente, com parte do lote nº09 e com os lotes n ºs10 e 11, a Este, com 41,70 metros.	Un	1,00	0,0000	100.000,00.....	100.000,00
Total do Fornecedor:					100.000,00
Total Geral:					250.000,00

Lobato, 3 de Janeiro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4FF76DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 199/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 84**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/12/2019	23/12/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DIAS 09/12 A 23/12/2019.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARLENE BENEMMAN		PAULINO TONEL	
WILIBALDO BENEMMAN		ALEXANDRO DA FONSECA	
BARBARA TONEL		MARLENE DA FONSECA	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:872CDD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PMM

PROCESSO Nº 164/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 28.536.820/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS FESTIVOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
2504	9	1	2040	3339039220000000000	0	Ativo	2504 - 09.001.2040.3339039220000000000.0
2542	9	1	2040	3339039220000000000	511	Ativo	2542 - 09.001.2040.3339039220000000000.511

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01						
1	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	1	20075	SVÇ	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA E SEGURANÇA.	38.200,00	38.200,00
TOT **TOTAL R$38.200,00**						
LOTE 02						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	6	20076	SVÇ	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, BANDA, DANÇARINAS (OS) E SEGURANÇA.	309.990,00	309.990,00
TOTAL R$309.990,00						
LOTE 03						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit.**	**Total**
01	4	20079	SVÇ	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM MOTORISTA E EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS EM DATA E HORÁRIO A SEREM DEFINIDOS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 05 HRS	21.996,00	21.996,00
TOTAL R$21.996,00						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A1673DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E UTENSÍLIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.72/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019
PROCESSO N.28/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Inscrita no CNPJ sob nº **21.287.627/0001-45**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$37.628,50(Trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
02	5500	Frasco	Álcool em gel: produto desinfetante de uso geral. Composto de álcool etílico, espessante, neutralizante, desnaturante e veículo. Princípio ativo álcool etílico 70% (p/p). Neutro, embalagem com 500ml.	Álcool Safra	3,55	19.525,00
16	8000	Frasco	Multi Uso: para limpeza em geral: cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies, com super rendimento, inofensivo para pele de 1ª qualidade, autorizado pelo ministério da saúde – Anvisa. Embalagem plástica de 500ml, com rotulo indicado o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, nº de registro na 26NVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Alpes	1,52	12.160,00
54	50	UD	Dispenser para sabonete líquido: de plástico reforçado, com capacidade de 500 ml, para fixação na parede, na cor branca.	Nobre	14,85	742,50
55	800	Rolo	Embalagem plástica 3kg: para armazenar alimentos e adequada para utilizar em freezer. Embalagem com 100 unidades.	Megamil	2,85	2.280,00
56	800	Rolo	Embalagem plástica 5kg: para armazenar alimentos e adequada para utilizar em freezer. Embalagem com 100 unidades.	Megamil	3,10	2.480,00
58	300	UD	Escova para roupas: cerdas de nylon, base em plástico resistente, tamanho mínimo de 14 cm	Desafio	1,47	441,00
TOTAL						**R$37.628,50**

Paiçandu, 06 de Janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:58D5CAA4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E UTENSÍLIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.075/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCESSO N.028/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
Inscrita no CNPJ sob nº 29.530.767/0001-04
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas escolas municipais de ensino fundamental, e centros municipal de educação infantil e Fundação Municipal de Educação,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais)

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
28	700	Fardo	Saco de lixo 30 litros: pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável.	Belaplast	7,00	4.900,00
29	1000	Fardo	Saco de lixo 50 litros: pacotes com 100 unidades, com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável.	Belaplast	8,44	8.440,00
TOTAL						**R$13.340,00**

PAIÇANDU, 06 de Janeiro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B4E5BA13

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMBUSTÍVEL

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.77/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2019
PROCESSO N.40/2019

CONTRATANTE:AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83.
OBJETO:O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, juntamente com o transporte escolar, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR:R$ 487.399,00 (quatrocentos oitenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	4,45	133.500,00
2	LITROS	25.000	ETANOL	PETROBRAS	3,29	82.250,00

3	LITROS	35.000	DIESEL S-500	PETROBRAS	3,57	124.950,00
4	LITROS	40.000	DIESEL S-10	PETROBRAS	3,65	146.000,00
5	20 LITROS	10	ARLA (BALDE)	ECO BRILHO	69,90	699,00
TOTAL						R$487.399,00

PAIÇANDU, 10 de Dezembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Autarquia De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:CD24A812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO CARTUCHOS E TONER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADA: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 31.327.945/0001-46.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Item	Ud	Qtde	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
5	UD	10	TONER – SANSUNG - PROXPRESS M3375 FD, D 204L -5K compativel	VALTEC	38,00	380,00
8	UD	20	TONER –IMPRESSORA BROTHER, compatível - nº 1060	VALTEC	13,00	260,00
10	UD	5	KIT FOTO – IMPRESSOTA BROTHER DR TN 580 COMPATIVEL	VALTEC	35,00	175,00
TOTAL						815,00

Paiçandu, 13 de dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B915597A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESÍDUOS SÓLIDOS OBRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.087/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2019
PROCESSO N.114/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº77.282.002/0001-45
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras (entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques deste Município, atendendo a Secretaria de Serviços Públicos, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
01	8000	TN	Empresa para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras (entulhos) que são realizada ou contratadas pela Prefeitura de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques do município.	PEDREIRA INGÁ	58,00	464.000,00
TOTAL						**R$464.000,00**

Paiçandu, 12 de Dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C692C163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CREAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA:R & M ALIMENTOS EIRELI, inscritanoCNPJsobn. 29.421.808/0001-24.
OBJETO:O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atenderàsnecessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seusAnexos.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: 32.768,66 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	QNT	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	100	UD	ABACAXI - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,85	R$ 385,00
50	150	UD	ALFACE, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quantidade de Pés e/ou unidades.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,57	R$ 385,50
84	40	MC	COUVE MANTEIGA EXTRA, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas,sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 118,00
37	292	UD	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização –emb. Pet 20X900ml.	COCAMAR	R$ 3,23	R$ 943,16
53	250	KG	BATATA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpakg.	R & M ALIMENTOS	R$ 4,19	R$ 1.047,50
54	100	KG	CEBOLA BRANCA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . kg.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,79	R$ 379,00
82	50	KG	CENOURA, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.KG	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 147,50
89	505	KG	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,90	R$ 959,50
52	10	KG	LIMÃO, fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo e coloração uniforme que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Kg	R & M ALIMENTOS	R$ 2,84	R$ 28,40
73	100	KG	MAMÃO - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,85	R$ 385,00
76	350	KG	MELANCIA - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,75	R$ 612,50
83	50	KG	PEPINO - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 147,50
51	150	KG	REPOLHO VERDE COMUM, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,90	R$ 285,00
49	180	KG	TOMATE FRESCO, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Kg	R & M ALIMENTOS	R$ 4,19	R$ 754,20
152	300	UD	LIMPADOR DE USO GERAL, (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas VARIADOS. Sem a presença de amônia na composição.	ALPES	R$ 1,39	R$ 417,00
56	50	FR	VINAGRE TRADICIONAL, Frascos com 750ml. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 meses (contados da data de entrega).	NEVAL	R$ 1,10	R$ 55,00
31	20	UD	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações Nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. Prazo de validade de no, mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SUAVIT	R$ 2,15	R$ 43,00
55	50	LA	SARDINHA- TIPO PESCADINA- em óleo de soja comestível, contendo naturalmente ômega 3, acondicionado em embalagens de lata com 250 gr, com prazo de validade dentro das normalidades.	PALMEIRA	R$ 2,28	R$ 114,00
182	60	UD	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: Composição básica: sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. 02 76 Unidades LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml.	ALPES	R$ 1,56	R$ 93,60
85	540	MC	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) – de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de aproximadamente 400g cada.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,50	R$ 810,00
86	40	UD	ALMEIRÃO – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,95	R$ 118,00
88	24	KG	ALHO AGRANEL, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R & M ALIMENTOS	R$ 16,00	R$ 384,00
38	280	DZ	OVOS DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria de 01 ou 2 ½ dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária.	MANDAGUAÇU	R$ 3,20	R$ 896,00
79	505	KG	BANANA NANICA - fruto médio kg, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	R & M ALIMENTOS	R$ 2,45	R$ 1.237,25
118	100	KG	QUEIJO MUSSARELA – Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor. Kg	LIBERA	R$ 19,80	R$ 1.980,00
75	100	KG	MANGA - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 4,85	R$ 485,00
154	40	PCT	SABÃO EM PEDRA, glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada.	BARRA NOVA	R$ 3,30	R$ 132,00
30	135	CX	CREME DE LEITE – (Embalagem 200g) creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	LIDER	R$ 1,70	R$ 229,50
81	350	CX	GELATINA SABORES VARIADOS, Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem primaria caixa papelão e secundário saco plástico, atóxico, com 35gr cada do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	LA REND	R$ 0,59	R$ 206,50
24	200	UD	EXTRATO DE TOMATE concentrado massa mole cor vermelha cheiro e sabor próprio ingredientes tomate açúcar e sal embalagem latas com capacidade de 1kg ou embalagens sachê de 1kg.	CIA FRIOS	R$ 3,75	R$ 750,00
92	25	PCT	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg	NUTRINOVO	R$ 1,20	R$ 30,00
111	180	KG	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 50kg	MISTER FRANGO	R$ 5,80	R$ 1.044,00
5	640	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aro ma e lecitina de soja,	PRODASA 400G	R$ 2,21	R$

			enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g.			1.414,40
115	85	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Sem Pimenta e com pouca gordura (Com Amostra).	FRIGODASKO	R$ 9,30	R$ 790,50
1	325	PCT	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pcte de 5 kg.	DOURO	R$ 7,43	R$ 2.414,75
2	395	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400gr.	CELLI	R$ 2,05	R$ 809,75
6	6	PCT	BATATA PALHA-PACOTE DE 500GRAMAS NATURAL-fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco à saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.	O SABOR DA BATATA	R$ 6,00	R$ 36,00
9	12	CX	PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DOCEINGA	R$ 9,00	R$ 108,00
10	8	CX	PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições kg 26 29 deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	DOCEINGA	R$ 10,00	R$ 80,00
13	8	CX	DOCE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA).	DOCEINGA	R$ 10,00	R$ 80,00
14	8	CX	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS peso aproximado por unidade 50grs cada, caixa c/50unidades. Ingredientes,Leite Integral,Açúcar,Xarope de Glucose,Amido, Conservador Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten	DOCEINGA	R$ 10,00	R$ 80,00
22	140	PCT	CHOCOLATE TIPO WAFFER TIPO BIS CAIXA COM 20 UNIDADES DE 78G. ingredientes Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO, DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS, AMENDOIM E DERIVADO DE CEVADA. PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL.Informação nutricional .Quantidade por porção de 30g (4 1/2 unidades) %VD Valor energético 149 kcal = 626 kJ 7;Carboidratos 19g 6;Dos quais açúcares 14g **;Proteínas 1,7g 2;Gorduras totais 7,1g 13;Gorduras saturadas 3,9g 18;Gorduras trans 0g **;Fibra alimentar 1,0g 4;Sódio 69mg 3	BIS	R$ 3,44	R$ 481,60
78	100	KG	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA– deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	R & M ALIMENTOS	R$ 6,90	R$ 690,00
157	500	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades.	BELAPLAST	R$ 1,10	R$ 550,00
158	550	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades.	BELAPLAST	R$ 0,95	R$ 522,50
159	200	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, Dimensões: 75 x 105 cm. Em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 05 unidades.	BELAPLAST	R$ 1,35	R$ 270,00
28	460	UD	CHÁ ERVA MATE, primeira qualidade tostado, natural, caixa com peso líquido de 200g. Validade: até 12 meses.	UNIAO	R$ 2,00	R$ 920,00
57	50	UD	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	SELETI	R$ 2,36	R$ 118,00
61	120	UD	AMENDOIM – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contara partir da data de entrega.	CATEMAR	R$ 3,50	R$ 420,00
109	525	KG	SALSICHA - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade.Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	MANA	R$ 4,40	R$ 2.310,00
172	10	UD	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FOUR LINE	R$ 12,90	R$ 129,00
123	70	PCT	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	TROPICOS	R$ 2,78	R$ 194,60
32	240	KG	FEIJÃO TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg	SAFRA NOVA	R$ 3,60	R$ 864,00
87	20	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.	R & M ALIMENTOS	R$ 11,90	R$ 238,00
21	6	UD	SORVETE (TIPO MASSA) POTE 10 LITROS, sabores variados.	SABOR VERAO	R$ 49,00	R$ 294,00
25	50	UD	FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 5 kg.	SPESSATO	R$ 9,00	R$ 450,00
26	25	UD	FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	SPESSATO	R$ 1,80	R$ 45,00
59	70	UD	DOCE DE ABOBORA – (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da abobora, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 500g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	AUREA	R$ 3,00	R$ 210,00
60	70	UD	DOCE DE MORANGO – (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas do morango, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 500g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	AUREA	R$ 3,00	R$ 210,00
72	505	KG	MAÇÃ NACIONAL- fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 4,19	R$ 2.115,95
77	100	KG	MELÃO AMARELO – fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R & M ALIMENTOS	R$ 3,20	R$ 320,00
TOTAL						R$ 32.768,66

Paiçandu, 29 de novembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C4BB5680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3+3MG/ML, USO: INJETÁVEL BR0270597	2.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00
1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG BR0272434	200.000,00	R$ 0,03	R$ 6.000,00
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	200,00	R$ 6,00	R$ 1.200,00
1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML BR0292427	2.000,00	R$ 0,67	R$ 1.340,00
1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML BR0292427	2.000,00	R$ 0,75	R$ 1.500,00
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML BR0270621	500,00	R$ 1,35	R$ 675,00
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0267282	200,00	R$ 1,04	R$ 208,00
1	FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA 5ML BR0267107	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00
1	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML BR0292399	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
1	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267666	300,00	R$ 0,49	R$ 147,00
1	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO BR0273466	100.000,00	R$ 0,09	R$ 9.000,00
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0308884	400,00	R$ 1,88	R$ 752,00
1	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO BR0279269	20.000,00	R$ 0,13	R$ 2.600,00
1	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML BR0300725	100,00	R$ 2,00	R$ 200,00
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000UI + 800UI FRASCO COM 10ML BR0398187	1.000,00	R$ 2,80	R$ 2.800,00
1	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL BR0269958	500,00	R$ 1,40	R$ 700,00
1	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML BR0383750	1.000,00	R$ 5,20	R$ 5.200,00
1	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, AMPOLA 2ML BR0453501	100,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 45.802,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total

responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 45.802,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 01.328.535/0001-59
ARTHUR FERREIRA RICCI DE LIMA
CPF nº: 063.710.159-66
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4054BF93

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML BR0278489	300,00	R$ 6,58	R$ 1.974,00
1	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO BR0267747	400.000,00	R$ 0,06	R$ 24.000,00
1	ACETATO DE TRIANCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + NISTATINA + GRAMICIDINA 30G CREME BR0434470	50,00	R$ 12,91	R$ 645,50
1	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) 200MG/5ML FRASCO COM 120ML BR0394856	300,00	R$ 5,69	R$ 1.707,00

Valor Total Homologado - R$ 28.326,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.326,50 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses,

iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ nº 26.419.311/0001-83
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF nº: 028.836.829-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:907DFC3C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020 - MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15475/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 127/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.470.877/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLARITROMICINA 500 MG BR0268439	1.500,00	R$ 2,55	R$ 3.825,00
1	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML BR0267187	150,00	R$ 6,58	R$ 987,00
1	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML BR0406308	200,00	R$ 10,79	R$ 2.158,00
1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL BR0273395	1.500,00	R$ 0,25	R$ 375,00
1	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROL COM ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES BR0294887	500,00	R$ 9,88	R$ 4.940,00
1	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808	500,00	R$ 5,38	R$ 2.690,00
1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) SACHÊ BR0449187	500,00	R$ 36,28	R$ 18.140,00

Valor Total Homologado - R$ 33.115,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua XV de novembro 761 – Centro. Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘’PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO’’. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas

previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 127/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 33.115,00 (trinta e três mil, cento e quinze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de Janeiro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Medigram Comércio De Medicamentos EIRELI
CNPJ nº 04.470.877/0001-05
EGON PAULO GRAMS
CPF nº: 145.981.089-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3177D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO / REPUBLICADO POR INC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.088.312,87	17.088.312,87	13.706.639,74	80,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.409.023,74	3.409.023,74	2.574.847,30	75,53
1.1.1- IPTU	2.768.637,84	2.768.637,84	2.200.305,02	79,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	640.385,90	640.385,90	374.542,28	58,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.552.170,79	1.552.170,79	829.122,53	53,42
1.2.1- ITBI	1.552.150,79	1.552.150,79	829.073,03	53,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	49,50	247,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.488.062,70	9.488.062,70	7.436.682,04	78,38
1.3.1- ISS	9.426.281,50	9.426.281,50	7.376.948,01	78,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.781,20	61.781,20	59.734,03	96,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.639.055,64	2.639.055,64	2.865.987,87	108,60
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.402.259,58	67.402.259,58	53.696.596,29	79,67
2.1- Cota-Parte FPM	30.731.549,40	30.731.549,40	21.035.664,96	68,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.515.064,80	28.515.064,80	19.986.905,24	70,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.216.484,60	2.216.484,60	1.048.759,72	47,32
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.316.427,76	30.316.427,76	27.083.789,44	89,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	246.863,24	246.863,24	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	485.117,86	485.117,86	423.028,65	87,20
2.5- Cota-Parte ITR	1.309.117,69	1.309.117,69	859.569,59	65,66
2.6- Cota-Parte IPVA	4.313.183,63	4.313.183,63	4.294.543,65	99,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.490.572,45	84.490.572,45	67.403.236,03	79,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.816,00	21.816,00	6.865,56	31,47
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.943.726,40	1.943.726,40	1.560.001,57	80,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.210.000,00	1.210.000,00	992.992,14	82,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	304.547,40	87,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	310.000,00	310.000,00	254.467,76	82,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.726,40	8.726,40	7.994,27	91,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	3.533,99	0,64
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.533,99	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.289.120,00	2.289.120,00	100,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	467.521,73	99,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.985.542,40	5.274.662,40	4.327.042,85	82,03

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.037.155,00	13.037.155,00	10.529.526,27	80,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.703.012,96	5.703.012,96	3.997.380,81	70,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.063.285,55	6.063.285,55	5.416.757,72	89,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	49.372,65	49.372,65	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	97.023,57	97.023,57	84.605,69	87,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	261.823,54	261.823,54	171.873,55	65,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	862.636,73	862.636,73	858.908,50	99,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.130.896,00	13.130.896,00	11.516.454,45	87,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	11.508.708,91	88,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.896,00	130.896,00	7.745,54	5,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-37.155,00	-37.155,00	979.182,64	-2.635,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.865.448,00	8.078.547,26	7.540.027,17	93,33	7.540.027,17	93,33	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.865.448,00	8.078.547,26	7.540.027,17	93,33	7.540.027,17	93,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.265.448,00	5.369.629,90	4.182.507,32	77,89	4.147.334,55	77,24	35.172,77
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.265.448,00	5.369.629,90	4.182.507,32	77,89	4.147.334,55	77,24	35.172,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.130.896,00	13.448.177,16	11.722.534,49	87,17	11.687.361,72	86,91	35.172,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	317.281,16
17.1 - FUNDEB 60%	213.099,26
17.2 - FUNDEB 40%	104.181,90
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	317.281,16
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.370.080,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	317.281,16
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	317.281,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	26.365.191,64	26.566.703,92	21.074.190,03	79,33	20.273.647,58	76,31	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	13.130.896,00	13.448.177,16	11.722.534,49	87,17	11.687.361,72	86,91	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.234.295,64	13.118.526,76	9.614.379,62	73,29	8.814.741,68	67,19	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-262.724,08	0,00	-228.455,82	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	10.600,00	10.600,00	2.622,33	24,74	2.237,08	21,10	385,25
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.350,00	5.350,00	5.349,99	100,00	4.710,01	88,04	639,98
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	26.384.321,64	26.585.833,92	21.082.162,35	79,30	20.280.594,67	76,28	1.025,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	979.182,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	317.281,16
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	12.080,98
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	29,07
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.308.573,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	18.965.073,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.218.726,40	1.318.108,34	1.039.564,08	78,87	858.908,54	65,16	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.289.120,00	2.289.120,00	100,00	2.289.120,00	100,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.745.000,00	2.470.090,07	1.384.427,85	56,05	1.108.693,35	44,88	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.963.726,40	6.077.318,41	4.713.111,93	77,55	4.256.721,89	70,04	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	29.348.048,04	32.663.152,33	25.795.274,28	78,97	24.537.316,56	75,12	1.025,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.716,35	29,07
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	29,07
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	148.716,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	306.226,33	99.381,94
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.508.708,91	992.992,14
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	11.687.361,72	858.908,54

47.1 Orçamento do Exercício	11.687.361,72	858.908,54
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.745,54	4.460,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	135.319,06	237.925,82
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	135.319,06	237.925,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 30/dez/2019 as 16h e 11m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8CE89E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 07/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3002	277490F000033707	14/12/2019	56732
ABJ0810	277490F000033680	14/12/2019	60503
ADA7415	277490F000033647	14/12/2019	60503
AEJ8543	277490F000033811	17/12/2019	56732
AET6450	277490F000033646	14/12/2019	60503
AFA1755	277490F000033513	11/12/2019	56732
AFH2203	277490F000033645	13/12/2019	60503
AFJ8688	277490F000033550	11/12/2019	60503
AFP5822	277490F000033784	16/12/2019	60503
AFQ0382	277490F000033596	12/12/2019	60503
AFU1145	277490F000033733	15/12/2019	60503
AFW3794	277490F000033655	14/12/2019	60503
AFW3794	277490F000033701	15/12/2019	60503
AGK2048	277490F000033801	17/12/2019	60503
AGN0907	277490F000033556	12/12/2019	60503
AGV5E23	277490F000033547	11/12/2019	60503
AHG9C15	277490F000033545	11/12/2019	60503
AHJ0116	277490F000033616	13/12/2019	56732
AHK8867	277490F000033668	14/12/2019	60503
AHP4515	277490F000033732	15/12/2019	60503
AHS6881	277490F000033713	15/12/2019	60503
AHU3644	277490F000033813	17/12/2019	60503
AIF0165	277490F000033589	12/12/2019	60503
AIG9247	277490F000033717	15/12/2019	60503
AIH2814	277490F000033748	16/12/2019	56732
AIJ0582	277490F000033818	17/12/2019	56732
AIM7779	277490F000033648	14/12/2019	60503
AIO2821	277490F000033804	17/12/2019	60503
AIO2821	277490F000033534	11/12/2019	60503
AIS7750	277490F000033539	11/12/2019	60503
AIW7096	277490F000033570	12/12/2019	60503
AJA7639	277490F000033699	14/12/2019	60503
AJF3297	277490F000033815	17/12/2019	60503
AJS9G91	277490F000033516	11/12/2019	60503
AJV2H02	277490F000033684	14/12/2019	56732
AJV7657	277490F000033826	17/12/2019	60503
AKA2F31	277490F000033691	14/12/2019	60503
AKA6030	277490F000033664	14/12/2019	60503
AKB9127	277490F000033705	15/12/2019	60503
AKH4868	277490F000033563	12/12/2019	60503
AKK6255	277490F000033757	16/12/2019	60503
AKK6255	277490F000033722	15/12/2019	60503
AKO3794	277490F000033523	11/12/2019	60503
AKQ9481	277490F000033520	11/12/2019	60503
AKS2469	277490F000033753	16/12/2019	60503
AKY3187	277490F000033821	17/12/2019	60503
AKZ6224	277490F000033584	12/12/2019	60503
ALA6817	277490F000033628	13/12/2019	60503
ALA6817	277490F000033612	13/12/2019	60503
ALE0938	277490F000033785	16/12/2019	60503
ALF0218	277490F000033650	14/12/2019	60503
ALG0258	277490F000033663	14/12/2019	60503
ALG7416	277490F000033652	14/12/2019	60503
AMA7060	277490F000033772	16/12/2019	60503
AMK3G65	277490F000033573	12/12/2019	60503
AMN2474	277490F000033789	17/12/2019	56732
AMR6134	277490F000033642	13/12/2019	60503

AMR9322	277490F000033528	11/12/2019	56732
AMT1751	277490F000033749	16/12/2019	60503
AMT2B73	277490F000033615	13/12/2019	60503
AMU2910	277490F000033656	14/12/2019	60503
ANH2888	277490F000033775	16/12/2019	60503
ANH6231	277490F000033627	13/12/2019	60503
ANI0G21	277490F000033532	11/12/2019	60503
ANK5868	277490F000033606	13/12/2019	60503
ANM9073	277490F000033807	17/12/2019	60503
ANP9936	277490F000033669	14/12/2019	60503
ANR5071	277490F000033546	11/12/2019	60503
ANX3264	277490F000033638	13/12/2019	60503
ANZ1C02	277490F000033629	13/12/2019	56732
ANZ4638	277490F000033496	11/12/2019	60503
ANZ5690	277490F000033626	13/12/2019	60503
AOB4384	277490F000033724	15/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033735	14/12/2019	60503
AOG2609	277490F000033740	16/12/2019	60503
AOX5216	277490F000033514	11/12/2019	60503
APA5162	277490F000033559	12/12/2019	60503
APA8569	277490F000033665	14/12/2019	60503
APC8390	277490F000033773	16/12/2019	60503
APC8390	277490F000033744	16/12/2019	60503
APG8466	277490F000033610	13/12/2019	56732
APN6A22	277490F000033683	14/12/2019	60503
APN8182	277490F000033602	12/12/2019	60503
APS5903	277490F000033653	14/12/2019	60503
APU5723	277490F000033737	14/12/2019	60503
APU6790	277490F000033658	14/12/2019	60503
APX1507	277490F000033587	12/12/2019	60503
APX2231	277490F000033812	17/12/2019	60503
AQJ5283	277490F000033746	16/12/2019	56732
AQK2D38	277490F000033641	13/12/2019	60503
AQK8946	277490F000033694	14/12/2019	60503
AQN3361	277490F000033640	13/12/2019	60503
AQZ0468	277490F000033747	16/12/2019	60503
AQZ4254	277490F000033756	16/12/2019	60503
ARD9074	277490F000033506	11/12/2019	60503
ARG6658	277490F000033692	14/12/2019	60503
ARP2632	277490F000033593	12/12/2019	60503
ARU8720	277490F000033558	12/12/2019	60503
ARV1I87	277490F000033529	11/12/2019	56732
ARX9652	277490F000033718	15/12/2019	60503
ASC0417	277490F000033810	17/12/2019	56732
ASF9897	277490F000033536	11/12/2019	60503
ASG8230	277490F000033723	15/12/2019	60503
ASL6158	277490F000033530	11/12/2019	60503
ASO3232	277490F000033755	16/12/2019	56732
ASP4022	277490F000033639	13/12/2019	60503
ASR2873	277490F000033644	13/12/2019	60503
ATA0665	277490F000033798	17/12/2019	60503
ATB8548	277490F000033738	16/12/2019	60503
ATD5E57	277490F000033779	16/12/2019	60503
ATJ0517	277490F000033631	13/12/2019	60503
ATL4858	277490F000033760	16/12/2019	60503
ATN2211	277490F000033583	12/12/2019	60503
ATP6208	277490F000033518	11/12/2019	60503
ATQ0457	277490F000033802	17/12/2019	60503
ATS4315	277490F000033549	11/12/2019	60503
ATT0363	277490F000033649	14/12/2019	60503
ATT5668	277490F000033782	16/12/2019	60503
AUA7226	277490F000033512	11/12/2019	60503
AUI3833	277490F000033674	14/12/2019	60503
AUJ4312	277490F000033679	14/12/2019	60503
AUM5295	277490F000033763	16/12/2019	60503
AUM9962	277490F000033769	16/12/2019	60503
AUN1391	277490F000033595	12/12/2019	60503
AUP6C51	277490F000033761	16/12/2019	56732
AUS6138	277490F000033695	14/12/2019	60503
AUS6138	277490F000033721	15/12/2019	60503
AUV9C23	277490F000033620	13/12/2019	60503
AVA5507	277490F000033752	16/12/2019	56732
AVC9596	277490F000033501	11/12/2019	60503
AVD4I48	277490F000033657	14/12/2019	60503
AVG6J76	277490F000033799	17/12/2019	60503
AVL1869	277490F000033774	16/12/2019	60503
AVQ8096	277490F000033675	14/12/2019	60503
AVU3316	277490F000033552	11/12/2019	60503
AVV6A36	277490F000033794	17/12/2019	56732
AVW4632	277490F000033780	16/12/2019	60503
AWC3432	277490F000033625	13/12/2019	60503
AWC4909	277490F000033743	16/12/2019	60503
AWC5A09	277490F000033819	17/12/2019	60503
AWD3366	277490F000033742	16/12/2019	60503
AWE5137	277490F000033500	11/12/2019	60503
AWF7423	277490F000033613	13/12/2019	60503
AWF8968	277490F000033618	13/12/2019	60503
AWJ1229	277490F000033728	15/12/2019	60503
AWL3128	277490F000033726	15/12/2019	60503

AWO5243	277490F000033576	12/12/2019	60503
AWO5D81	277490F000033517	11/12/2019	60503
AWP8418	277490F000033605	12/12/2019	60503
AWT1230	277490F000033594	12/12/2019	60503
AWY8924	277490F000033526	11/12/2019	60503
AXC2502	277490F000033555	12/12/2019	60503
AXD6272	277490F000033817	17/12/2019	60503
AXE3E53	277490F000033504	11/12/2019	60503
AXF9622	277490F000033685	14/12/2019	60503
AXH0043	277490F000033729	15/12/2019	56732
AXH2639	277490F000033816	17/12/2019	60503
AXH6251	277490F000033661	14/12/2019	60503
AXI4D44	277490F000033533	11/12/2019	60503
AXI6625	277490F000033700	14/12/2019	60503
AXL3254	277490F000033725	15/12/2019	60503
AXL6902	277490F000033710	14/12/2019	60503
AXN4983	277490F000033560	12/12/2019	60503
AXO7H76	277490F000033741	16/12/2019	60503
AXQ1480	277490F000033689	14/12/2019	60503
AXS9J93	277490F000033578	12/12/2019	60503
AXT7933	277490F000033762	16/12/2019	60503
AXW5218	277490F000033739	16/12/2019	60503
AXW7006	277490F000033567	12/12/2019	60503
AXX3654	277490F000033564	12/12/2019	60503
AXZ1367	277490F000033690	14/12/2019	60503
AYA5F37	277490F000033719	15/12/2019	56732
AYB0138	277490F000033790	17/12/2019	60503
AYB1745	277490F000033771	16/12/2019	60503
AYB3372	277490F000033828	17/12/2019	60503
AYB4685	277490F000033503	11/12/2019	56732
AYC6325	277490F000033800	17/12/2019	60503
AYD6085	277490F000033562	12/12/2019	56732
AYE2901	277490F000033568	12/12/2019	60503
AYG3364	277490F000033777	16/12/2019	60503
AYI1G49	277490F000033715	15/12/2019	60503
AYI2605	277490F000033565	12/12/2019	60503
AYI6796	277490F000033765	16/12/2019	60503
AYI9D36	277490F000033633	13/12/2019	60503
AYJ2316	277490F000033540	11/12/2019	60503
AYV3518	277490F000033703	15/12/2019	60503
AYV9880	277490F000033601	12/12/2019	60503
AYW1G33	277490F000033624	13/12/2019	60503
AYZ3I07	277490F000033611	13/12/2019	60503
AYZ7140	277490F000033764	16/12/2019	60503
AZA7F24	277490F000033502	11/12/2019	60503
AZC6437	277490F000033590	12/12/2019	60503
AZC8075	277490F000033727	15/12/2019	60503
AZF6379	277490F000033778	16/12/2019	60503
AZG2184	116100E007746773	10/12/2019	54522
AZM6J99	277490F000033809	17/12/2019	56732
AZS6248	277490F000033687	14/12/2019	60503
AZU0476	277490F000033767	16/12/2019	60503
AZU9422	277490F000033702	15/12/2019	60503
AZW7841	277490F000033608	13/12/2019	60503
AZW8B48	277490F000033499	11/12/2019	60503
AZX8747	277490F000033643	13/12/2019	60503
AZY3560	277490F000033623	13/12/2019	60503
BAB4086	277490F000033541	11/12/2019	60503
BAB4226	277490F000033588	12/12/2019	56732
BAB4226	277490F000033581	12/12/2019	60503
BAE2423	277490F000033688	14/12/2019	60503
BAG6307	277490F000033554	12/12/2019	60503
BAH9685	277490F000033569	12/12/2019	60503
BAI2353	277490F000033822	17/12/2019	56732
BAI6694	277490F000033697	14/12/2019	60503
BAI8541	277490F000033497	11/12/2019	60503
BAJ4734	277490F000033544	11/12/2019	60503
BAK4834	277490F000033825	17/12/2019	60503
BAL4233	277490F000033731	15/12/2019	60503
BAL8I37	277490F000033521	11/12/2019	60503
BAN0C87	277490F000033824	17/12/2019	60503
BAO4G61	277490F000033585	12/12/2019	60503
BAO6404	277490F000033634	13/12/2019	60503
BAP6101	277490F000033709	14/12/2019	60503
BAS2247	277490F000033617	13/12/2019	60503
BAS6159	277490F000033730	15/12/2019	60503
BAU3I74	277490F000033693	14/12/2019	60503
BBB1390	277490F000033676	14/12/2019	60503
BBC7195	277490F000033736	14/12/2019	60503
BBD6040	277490F000033797	17/12/2019	60503
BBD6177	277490F000033716	15/12/2019	60503
BBK4977	277490F000033515	11/12/2019	60503
BBN8837	277490F000033632	13/12/2019	56732
BBO7026	277490F000033511	11/12/2019	60503
BBP7590	277490F000033604	12/12/2019	60503
BBQ6728	277490F000033498	11/12/2019	60503
BBQ7583	277490F000033557	12/12/2019	60503
BBU3780	277490F000033805	17/12/2019	60503
BBY3620	277490F000033621	13/12/2019	60503

BBY7484	277490F000033577	12/12/2019	60503
BBZ0670	277490F000033579	12/12/2019	56732
BCA3701	277490F000033572	12/12/2019	60503
BCA5786	277490F000033522	11/12/2019	60503
BCC6695	277490F000033686	14/12/2019	60503
BCG6A65	277490F000033698	14/12/2019	60503
BCH1799	277490F000033808	17/12/2019	56732
BCJ5217	277490F000033509	11/12/2019	60503
BCL6673	277490F000033543	11/12/2019	60503
BCO3970	277490F000033525	11/12/2019	60503
BCP4294	277490F000033796	17/12/2019	60503
BCR6C44	277490F000033706	15/12/2019	60503
BCR6G17	277490F000033591	12/12/2019	60503
BCS6F29	277490F000033827	17/12/2019	60503
BCT5H73	277490F000033662	14/12/2019	60503
BCW1I56	277490F000033734	16/12/2019	60503
BCX3B80	277490F000033720	15/12/2019	60503
BCX3B80	277490F000033599	12/12/2019	60503
BCX9B48	277490F000033603	12/12/2019	60503
BCY0407	277490F000033635	13/12/2019	60503
BDC5C05	277490F000033814	17/12/2019	60503
BDD1G54	277490F000033505	11/12/2019	60503
BDD2808	277490F000033750	16/12/2019	56732
BDF1507	277490F000033551	11/12/2019	56732
BDJ7C35	116100E008335867	09/12/2019	70561
BDL8E43	277490F000033600	12/12/2019	60503
BDN0B92	277490F000033745	16/12/2019	60503
BDN1A53	277490F000033820	17/12/2019	60503
BDX8I11	277490F000033519	11/12/2019	60503
BEI1I14	277490F000033793	17/12/2019	60503
BGP9782	277490F000033571	12/12/2019	60503
BHB9123	277490F000033553	12/12/2019	60503
BYM2360	277490F000033561	12/12/2019	60503
CCJ7750	277490F000033524	11/12/2019	60503
CCX9933	277490F000033597	12/12/2019	60503
CDZ5G52	277490F000033622	13/12/2019	60503
CFW7055	277490F000033714	15/12/2019	60503
COC4842	277490F000033704	15/12/2019	60503
CQC2727	277490F000033792	17/12/2019	56732
CUI3969	277490F000033711	14/12/2019	60503
CZK3240	277490F000033712	15/12/2019	60503
DAW8569	277490F000033495	11/12/2019	60503
DCX1256	277490F000033787	17/12/2019	60503
DEC4340	277490F000033574	12/12/2019	60503
DJE9892	277490F000033708	14/12/2019	60503
DMD3997	277490F000033672	14/12/2019	56732
DNL7900	277490F000033607	13/12/2019	60503
DPX0G06	277490F000033682	14/12/2019	60503
DRG1594	277490F000033654	14/12/2019	60503
DTU6720	277490F000033651	14/12/2019	60503
DWD2H42	277490F000033527	11/12/2019	56732
DWG1J60	277490F000033758	16/12/2019	60503
DWK2340	277490F000033783	16/12/2019	60503
EBC2663	277490F000033566	12/12/2019	60503
EID5573	277490F000033788	17/12/2019	56732
EMF0027	277490F000033786	16/12/2019	60503
ENA0194	277490F000033619	13/12/2019	60503
EQM7813	277490F000033770	16/12/2019	60503
FDW9154	277490F000033795	17/12/2019	60503
FFF9045	277490F000033614	13/12/2019	60503
FIN5B63	277490F000033507	11/12/2019	56732
FKY7J86	277490F000033659	14/12/2019	60503
FOC8802	277490F000033580	12/12/2019	56732
FOU9633	277490F000033806	17/12/2019	60503
FTG8651	277490F000033592	12/12/2019	60503
FXA4638	277490F000033531	11/12/2019	56732
FZD6318	277490F000033670	14/12/2019	60503
HBS2431	277490F000033542	11/12/2019	60503
HNE1167	277490F000033678	14/12/2019	60503
HPB7126	277490F000033677	14/12/2019	60503
HSF7D96	277490F000033537	11/12/2019	60503
HSI6140	277490F000033666	14/12/2019	56732
HSR1515	277490F000033660	14/12/2019	60503
HTQ8808	277490F000033636	13/12/2019	60503
IFZ8912	277490F000033598	12/12/2019	60503
JUI1G60	277490F000033609	13/12/2019	60503
JZP7698	277490F000033681	14/12/2019	60503
KYS9656	277490F000033582	12/12/2019	60503
LKW3055	277490F000033823	17/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033548	11/12/2019	60503
LOY0697	277490F000033791	17/12/2019	60503
LXE0067	277490F000033637	13/12/2019	60503
MGO4G46	277490F000033508	11/12/2019	60503
MJA2535	277490F000033759	16/12/2019	60503
MMD4925	277490F000033781	16/12/2019	60503
MMK6358	277490F000033754	16/12/2019	60503
MTA9579	277490F000033671	14/12/2019	56732
NBC1141	277490F000033803	17/12/2019	60503
NIK0868	277490F000033586	12/12/2019	60503

NPG5A82	277490F000033673	14/12/2019	60503
NVG0283	277490F000033751	16/12/2019	60503
ONI5733	277490F000033667	14/12/2019	60503
OOE7312	277490F000033776	16/12/2019	60503
OWD9A07	277490F000033630	13/12/2019	60503
PYL5519	277490F000033538	11/12/2019	60503
QHH5009	277490F000033535	11/12/2019	60503
QQV6950	277490F000033510	11/12/2019	60503
QUJ9949	277490F000033696	14/12/2019	60503
QWS1697	277490F000033768	16/12/2019	60503
RAK1679	277490F000033575	12/12/2019	60503

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3BE21C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 003/2019

PROCESSO Nº 2088/2019

Fornecedor: VALDEMIR JOSÉ KREWER CPF nº 798.464.169-20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
57	MORANGO	300	Kg	R$ 13,00	R$ 3.900,00
TOTAL					**R$ 3.900,00**

Fornecedor: LAURINDO TSCHOKE CPF nº 185.792.999-34					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
1	ABÓBORA MENINA	100	Kg	R$ 2,50	R$ 250,00
2	ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA	120	Kg	R$ 2,45	R$ 294,00
6	AIPIM	300	Kg	R$ 4,05	R$ 1.215,00
7	ALFACE AMERICANA	250	Unidades	R$ 1,95	R$ 487,50
14	BATATA SALSA	400	Kg	R$ 4,76	R$ 1.904,00
16	BETERRABA	200	Maços	R$ 2,40	R$ 480,00
17	BRÓCOLIS	200	Unidades	R$ 2,68	R$ 536,00
20	CEBOLINHA VERDE	200	Unidades	R$ 0,82	R$ 164,00
23	COUVE MANTEIGA	250	Maços	R$ 1,66	R$ 415,00
24	COUVE-FLOR	162	Unidades	R$ 3,00	R$ 486,00
27	FEIJÃO PRETO	200	kg	R$ 3,99	R$ 798,00
28	MILHO VERDE EM ESPIGA	1500	espigas	R$ 1,00	R$ 1.500,00
36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	200	Unidades	R$ 1,60	R$ 320,00
38	SALSINHA	200	Maços	R$ 0,82	R$ 164,00
41	VAGEM	100	KG	R$ 7,78	R$ 778,00
TOTAL					**R$ 9.791,50**

Fornecedor: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA CPF nº 014.523.649-82					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
04	ACELGA	Unidades	600	R$ 2,44	R$ 1.464,00
05	AGRIÃO	Maços	100	R$ 2,08	R$ 208,00
07	ALFACE AMERICANA	Unidades	250	R$ 1,95	R$ 487,50
08	ALFACE CRESPA VERDE	Unidades	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
09	ALFACE CRESPA ROXA	Unidades	400	R$ 1,75	R$ 700,00
16	BETERRABA	Maços	400	R$ 2,40	R$ 960,00
17	BRÓCOLIS	Unidades	200	R$ 2,68	R$ 536,00
57	MORANGO	KG	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
TOTAL					**R$ 11.225,50**

Fornecedor: ADENILTON BUBA CPF nº 032.338.759-40					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
03	ABOBRINHA VERDE	KG	1200	R$ 2,04	R$ 2.448,00
12	BATATA DOCE	KG	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
13	BATATA INGLESA	KG	1800	R$ 2,74	R$ 4.932,00
17	BROCÓLIS	Unidade	200	R$ 2,68	R$ 536,00
21	CENOURA	KG	1600	R$ 2,38	R$ 3.808,00
24	COUVE FLOR	Unidade	163	R$ 3,00	R$ 489,00
31	PIMENTÃO VERDE	KG	200	R$ 4,06	R$ 812,00
32	PIMENTÃO AMARELO	KG	100	R$ 6,65	R$ 665,00
33	PIMENTÃO VERMELHO	KG	200	R$ 6,65	R$ 1.330,00
36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	200	R$ 1,60	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 16.540,00**

Fornecedor: NILSON EDIMAR BAUMEL CPF nº 728.266.499-49					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
64	MEL PURO	KG	350	R$ 13,00	R$ 4.550,00
TOTAL					**R$ 4.550,00**

Fornecedor: AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS CPF nº 020.801.129-37					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
17	BRÓCOLIS	UNIDADE	200	R$ 2,68	R$ 536,00
24	COUVE-FLOR	UNIDADE	162	R$ 3,00	R$ 486,00

36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	200	R$ 1,60	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 1.342,00**

Fornecedor: ADOLAR KUROVSKI CPF nº 394.026.909-30					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
45	AMORA PRETA	KG	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
46	AMORA PRETA	KG	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 2.400,00**

Fornecedor: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL CPF nº 691.783.139.53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
06	AIPIM	KG	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
14	BATATA SALSA	KG	400	R$ 4,76	R$ 1.904,00
27	FEIJÃO PRETO	KG	480	R$ 3,99	R$ 1.915,20
TOTAL					**R$ 5.034,20**

Fornecedor: GABRIEL RUNSCHKA CPF nº 112.205.839-01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
20	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	500	R$ 0,82	R$ 410,00
23	COUVE MANTEIGA	MAÇO	250	R$ 1,66	R$ 415,00
24	COUVE-FLOR	UNIDADE	163	R$ 3,00	R$ 489,00
25	ESPINAFRE	MAÇO	250	R$ 2,00	R$ 500,00
26	FEIJÃO DE COR	KG	700	R$ 4,91	R$ 3.437,00
27	FEIJÃO PRETO	KG	420	R$ 3,99	R$ 1.675,80
34	PINHÃO	KG	50	R$ 4,00	R$ 200,00
35	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	UNIDADE	200	R$ 1,60	R$ 320,00
37	RÚCULA	UNIDADE	60	R$ 1,80	R$ 108,00
38	SALSINHA	MAÇO	700	R$ 0,82	R$ 574,00
58	MELANCIA	UNIDADE	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
TOTAL					**R$ 12.828,80**

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7BDFA973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **236/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **94/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE TELA SOBRITE PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

JOCIVAN DIAS - CONTRUÇÕES E PRE MOLDADOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELA SOMBRITE (50 x 3M)	POLYSACK	M2	5.000,00	1,75	8.750,00
TOTAL							**8.750,00**

O produto deverá ser entregue à contratante **de acordo com as necessidades do Município de PRADO FERREIRA** em local a ser definido na Requisição de Compras, expedida pela Seção de Compras e Licitação;.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 18/12/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:848B6719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

Natureza Jurídica não encontrada							Página: 1/1 Data: 06/01/2020
CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020							
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)							
	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	810.558,18	810.558,18	810.558,18	810.558,18	810.558,18	810.558,59	4.863.349,49
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.090,64	596.090,64	596.090,64	596.090,64	596.090,64	596.090,80	3.576.544,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	586.948,31	586.948,31	586.948,31	586.948,31	586.948,31	586.948,45	3.521.690,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458.948,33	458.948,33	458.948,33	458.948,33	458.948,33	458.948,35	2.753.690,00
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	458.948,33	458.948,33	458.948,33	458.948,33	458.948,33	458.948,35	2.753.690,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,35	38.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	9.142,33	9.142,33	9.142,33	9.142,33	9.142,33	9.142,35	54.854,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.142,33	9.142,33	9.142,33	9.142,33	9.142,33	9.142,35	54.854,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.467,54	214.467,54	214.467,54	214.467,54	214.467,54	214.467,79	1.286.805,49
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.467,54	214.467,54	214.467,54	214.467,54	214.467,54	214.467,79	1.286.805,49
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,33	62.333,35	374.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	11.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,35	350.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.950,91	25.950,91	25.950,91	25.950,91	25.950,91	25.950,94	155.705,49
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.866,66	7.866,66	7.866,66	7.866,66	7.866,66	7.866,70	47.200,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	44.000,05	264.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	44.000,05	264.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	43.999,99	44.000,05	264.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,35	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Totais:		854.558,17	854.558,17	854.558,17	854.558,17	854.558,17	854.558,64	5.127.349,49
Total Geral:		854.558,17	854.558,17	854.558,17	854.558,17	854.558,17	854.558,64	5.127.349,49

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D49262D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°003/2019 – SME – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a seleção e constituição do banco de Professor de Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	94,5	09/02/1982
2	GLEICE DE SOUZA	90	07/07/1974
3	CRISTIANE TREVISAN	84	11/04/1979
4	FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	83	19/01/1983
5	ALINE MOREIRA DARONCO MORIKAWA	81,5	15/10/1987
6	ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA	80,5	26/11/1987
7	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	80	11/10/1983
8	PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	80	21/02/1988
9	NILMAR BERRA	80	25/04/1981
10	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	79,5	08/06/1989
11	EDUARDO EMILIO LANG MARÉS DA COSTA	79	18/03/1983
12	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	78,5	14/04/1985
13	LUIS FERNANDO DA SILVA	76,5	23/08/1988
14	VANESSA ALVES NUNES	75,5	03/07/1990
15	PRISCILA VILAS BOAS DO NASCIMENTO	75	20/09/1986
16	FIAMA SEDOR	75	11/09/1992
17	DAVID BORGES	73,5	27/09/1979
18	JOÃO CARLOS FERRARINE	72,5	13/05/1969
19	JOÃO PIETROWSKI	72	13/11/1966

20	REBECCA DIRIAN MARTINS	72	23/05/1995
21	ALESSANDRO CONDE SANTOS	71	23/10/1981
22	SUZANA VIEIRA PONTES	71	12/08/1985
23	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	71	05/01/1986
24	IVAN RICARDO DIAS SALVADOR	71	12/07/1992
25	FABRÍCIO MARQUES SOUZA	71	27/04/1983
26	JOÃO CARLOS MARTINS	71	25/08/1995
27	JEFERSON APARECIDO RODRIGUES DE LIMA	70,5	18/03/1979
28	MARCELO RODRIGUES MASENA	70	07/09/1979
29	CAROLINE TAMMENHAIN SPISLA	70	25/06/1980
30	SIMARA BALLUTA WIERZINKI	70	03/12/1981
31	REDINI SOARES DE OLIVEIRA	70	25/06/1986
32	VALNEY ALVES JESER	70	08/04/1988
33	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	70	12/02/1991
34	FABIANA RABELO	70	08/03/1991
35	JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD	70	17/06/1991
36	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	70	24/06/1994
37	BRAYAN ALLAN SILVA DOS SANTOS	70	04/04/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	94,5	09/02/1982
2	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	80	03/09/1981
3	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	80	11/10/1983
4	NILMAR BERRA	80	25/04/1981
5	JEAN ROBERTO PAIVA POLLI	74	13/02/1985
6	DAVID BORGES	73,5	27/09/1979
7	REBECCA DIRIAN MARTINS	72	23/05/1995
8	IZABEL FORTES FERNANDES	71,5	10/01/1994
9	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	71	05/01/1986
10	MARCELO RODRIGUES MASENA	70	07/09/1979
11	CAROLINE TAMMENHAIN SPISLA	70	25/06/1980
12	EVERTON THOMAZ VIER	70	17/10/1987
13	JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD	70	17/06/1991

Quatro Barras, 06 de Janeiro de 2020.

LUCAS DOS REIS MOREIRA
Presidente Comissão PSS
Decreto 7077/2019

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:06ED8904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3924, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, o registro e o controle de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;
Considerando que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuo e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;
Considerando a necessidade premente de implementar medidas de redução de despesas com os serviços administrativos;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos por meio da tecnologia da informação, minimizando custos operacionais; e ainda,
Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Realeza/PR.
Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que desenvolve suas atividades, com habitualidade;
II – Ponto eletrônico: registro eletrônico diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência e permanência no local de trabalho;
III – Recesso/Ponto facultativo: dia útil em que parte ou todos os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante edição de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante identificação biométrica.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4°. O horário de trabalho oficial na Administração Pública Direta, do Poder Executivo, independente da jornada a que se submeta o servidor, será cumprido entre 07h30min e 17h.
Parágrafo único: O horário previsto no *caput* não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.
Art. 5°. O ocupante do cargo de provimento efetivo, integrante do plano de carreira, fica sujeito à jornada normal de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horário.
Parágrafo único. Além do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, aos agentes políticos; servidores em cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento; e servidores com função gratificada; será exigida integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
Art. 6°. Deverá ser observada a jornada semanal para cada cargo, conforme o seguinte:
I – 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) à 02 (duas) horas de descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
II – 30 (trinta) horas semanais para ocupantes de cargos para os quais estabeleça essa jornada, constituída de 06 (seis) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
III – 20 (vinte) horas semanais, para os detentores de cargos com jornada de 04 (quatro) horas diárias, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais.
Art. 7°. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, poderão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto neste Decreto, devendo observar os seguintes requisitos:
I – Carga horária não superior à prevista para cada cargo, conforme edital de concurso e lei do plano de cargos e vencimentos;
II – Uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta (no mês) recair ao Domingo.
Art. 8°. As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo (a) Secretário (a) ao (à) qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.
Art. 9°. Ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público, de Domingo a Domingo, ficam instituídos os seguintes tipos de escala de trabalho:
I – Em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) e;
II – Em jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24X72).
§1º. Para efeito da jornada de trabalho em regime de escala, os Sábados e Domingos são considerados dias normais de trabalho.
§2º. Para efeito da jornada de trabalho em regime de escala, somente para os feriados será pago adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.

SEÇÃO II
DA CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 10. Fica instituída carga horária diferenciada para os servidores que laboram nos cargos de motorista do Transporte Escolar.
Parágrafo único: A jornada especial de trabalho de que trata esta seção e seus efeitos, aplica-se ao servidor público enquanto investido na função de motorista que esteja desenvolvendo sua função no transporte escolar.
Art. 11. A jornada especial de trabalho da função de motorista de transporte escolar será de 08 (oito) horas diárias, compreendendo 03 (três) períodos de efetivos serviços, com 02 (dois) intervalos para repouso, devendo ser ajustada individualmente pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar.
§1º. Durante os intervalos para repouso, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para seu descanso e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização (hora extra, vantagem, etc).
§2º. Existindo interesse e necessidade da Administração Pública e mediante autorização expressa da chefia imediata do servidor, durante os intervalos para repouso poderá ser realizada prestação de serviços, a qual será considerada jornada extraordinária, fazendo jus o servidor ao respectivo pagamento da indenização a título de horas extras.
Art. 12. A jornada especial de trabalho de que trata esta seção poderá ser modifica/ampliada para atender eventual necessidade dos serviços, sem que, no entanto, seja caracterizado como excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 13. O controle da jornada especial de trabalho de que trata esta seção será fiscalizado
através de registro de ponto eletrônico, estando o servidor vinculado ao cumprimento na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 14. O horário especial de que trata esta seção terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista (07h30min às 11h30min e das 13h às 17h), ou conforme determinação e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 15. Os servidores que desenvolvem o serviço de Transporte Escolar, após o término do seu horário, deverão deixar o veículo no pátio da Prefeitura e a chave com o responsável.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 16. O controle de frequência dos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Realeza/PR será realizado por meio eletrônico, denominado de “ponto eletrônico”.
Parágrafo único. Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência, conforme modelo do Departamento de Recursos Humanos (anexo a este, Decreto).
Art. 17. Deverão se submeter ao ponto eletrônico, obrigatoriamente:

I – Todos os servidores do Município de Realeza;
II – Os detentores de contrato por tempo determinado;
Art. 18. Serão dispensados do ponto eletrônico:
I – Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais);
Art. 19. Para os Secretários Municipais, dispensados do ponto eletrônico, e para os servidores em unidades que não tenham equipamento para leitura biométrica digital será utilizada a folha individual de frequência, registrando obrigatoriamente os horários de entrada e saída, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, dia 20 de cada mês para o fechamento da folha de pagamento.
Art. 20. Excepcionalmente ou quando ocorrer falha no equipamento biométrico o servidor poderá justificar a ausência, o atraso e/ou outras ocorrências durante o horário de expediente através do Comunicado de Frequência, conforme modelo anexo deste Decreto, que será submetido à chefia imediata para deliberação.
Art. 21. A folha individual de frequência (modelo anexo) e o Comunicado de Frequência (modelo anexo), quando for o caso, deverão ser assinados conjuntamente pela chefia imediata e encaminhados para o setor de recursos humanos, dia 20 de cada mês para o fechamento da folha de pagamento.
Art. 22. No impedimento do registro pessoal de frequência decorrente de viagem a serviço, deverá o servidor justificar a ausência apontada no sistema, conforme modelo anexo deste Decreto, cuja deliberação é de responsabilidade da chefia imediata.
Art. 23. A frequência será apurada mediante leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de 15 (quinze) minutos diários.
§1º. Caso ocorra atraso superior ao tempo de tolerância previsto no *caput* deste artigo, o abono somente poderá ser realizado pelo superior hierárquico, mediante justificativa apresentada pelo servidor.
§2º. Compete ao Setor de Recursos Humanos e do responsável pela Secretaria o acompanhamento da frequência mensal do servidor para fins funcionais e financeiros.
§3º. Não será permitido o trabalho em sobrejornada para pagamento de horas extras, salvo autorização expressa da chefia imediata.
§4º. O registro da frequência do trabalho em horário noturno, para fins de cálculo dos direitos financeiros, compreenderá o período entre 22 (vinte e duas horas) de um dia e 05 (cinco) horas do dia imediatamente seguinte, correspondendo a hora trabalhada, nesse período, a 52 (cinquenta e dois minutos).
Art. 24. O uso do controle de frequência eletrônico não é comprovação absoluta de frequência do servidor, devendo o chefe imediato acompanhar o exercício do servidor e tomar as providências cabíveis na ocorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

SEÇÃO I
DAS FALTAS E AUSÊNCIAS

Art. 25. Os registros de ponto e, excepcionalmente, as folhas individuais de frequência, deverão conter, pré-impressos ou lançados antecipadamente pelo setor responsável da Secretaria que o servidor estiver lotado, o horário de início e do término do expediente que deverá ser cumprido.
§1º. As ausências ao serviço serão anotadas mediante registro no cadastro do servidor, no caso controle digital ou no lançamento na folha individual de frequência, no dia respectivo, conforme discriminação constante no anexo deste Decreto.
§2º. Caso o servidor compareça ao serviço e não ocorra o registro do ponto, este deverá justificar a ausência apontada no sistema, utilizando o respectivo código, ficando a chefia imediata responsável pela apreciação dessa solicitação.
§3º. Na folha individual de frequência, quando não for possível o uso do equipamento biométrico de registro de frequência, deverá ser anotado, diariamente, pela chefia imediata, as ocorrências de ausências ou impontualidades e a inexistência ou suspensão de expediente, mediante anotação do código da ocorrência, no campo de registro do horário e ou da assinatura do servidor.
§4º. As ausências por motivo de saúde deverão ser justificadas até 24 (vinte e quatro) horas do retorno ao serviço, mediante apresentação de atestado médico ou do boletim de inspeção médica.
§5º. É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.
Art. 26. Para fins de controle de frequência, as faltas ou ausências dos servidores serão classificadas como:
I – abonadas:
a) quando o motivo da falta ou ausência estiver previsto em lei ou regulamento, conforme comprovação apresentada pelo servidor;
b) quando o motivo da falta ou ausência for justificado pelo servidor e aceito pela chefia imediata;
II – não abonadas:
a) quando o motivo da falta ou ausência não for justificado pelo servidor;
b) quando o motivo da falta ou ausência, ainda que justificado pelo servidor, não for aceito pela chefia imediata.
§1º. A falta ou ausência abonada é considerada, para todos os fins e efeitos, como efetiva presença ao serviço.
§2º. Havendo falta ou ausência não abonada, o servidor estará sujeito à perda proporcional da remuneração, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 27. A ausência dos servidores, cujo abono é automático, será anotada pela Chefia Imediata com base na publicação do ato concessivo do afastamento, na apresentação do documento hábil ou na comunicação, por escrito, apresentada pelo servidor ou pela chefia imediata.
§1º. Nas ausências motivadas por serviços realizados fora do local de trabalho (trabalho externo) ou pela participação em cursos ou eventos técnicos e quando não possível o registro no ponto eletrônico, desde que devidamente autorizados, o registro de frequência deverá ser feito através de comunicação assinada pela chefia imediata, com indicação do nome do servidor e o período da ausência.
§2º. Compete ao órgão ou entidade onde o servidor tiver exercício, registrar para fins funcionais e financeiros, as ocorrências relativas à assiduidade lançadas nos registros de ponto e nas folhas individuais de frequência, quando for o caso.
Art. 28. Consideram-se automaticamente abonadas as ausências e faltas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Realeza ou em legislação específica, federal, e estadual.
Art. 29. Os documentos que comprovam as ausências deverão ser apresentados preferencialmente em original e deverão ser apresentados à chefia imediata que, após lançar o "ciente", encaminhará o comprovante ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações e providências legais.
Art. 30. As irregularidades no registro de frequência serão consideradas como falta grave, respondendo disciplinarmente o infrator beneficiado e quem tenha tolerado, admitido e/ou autorizado o pagamento ou concessão de vantagens financeiras ou funcionais indevidas.
Art. 31. Os documentos comprobatórios de ocorrências e eventos que interfiram no registro da frequência serão arquivados e mantidos no Departamento de Recursos Humanos por no mínimo cinco anos, após seu desligamento do serviço público ou sua aposentadoria.

SEÇÃO II
DOS ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS

Art. 32. Os atrasos e saídas antecipadas poderão ser compensados no mesmo dia de trabalho, mediante anuência da chefia imediata, desde que não cause prejuízo ao serviço e não revelem conduta habitual do servidor, observado, quando for o caso, o intervalo mínimo para alimentação e descanso.
Parágrafo Único. As impontualidades não compensadas pelo servidor no dia estarão sujeitas à perda proporcional da remuneração, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas cabíveis.
Art. 33. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações do horário no registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos diários.
Art. 34. As faltas e as ausências ao trabalho, sem justificativas ou abono serão descontadas proporcionalmente da remuneração do servidor.

SEÇÃO III
DO RELATÓRIO DE FREQUENCIA

Art. 35. O sistema de registro eletrônico de ponto deverá gerar automaticamente o relatório de frequência.
Parágrafo Único. O relatório de frequência será submetido à chefia imediata para deliberação quanto às horas extras, bem como para apreciação das justificativas de faltas, ausências ou impontualidades.
Art. 36. O pagamento de adicional noturno, horas extras, plantões, etc., dependerão de autorização prévia da chefia imediata para essa finalidade, na forma determinada neste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS HORAS EXTRAS

Art. 37. Será considerado horário extraordinário o período excedente da jornada diária de trabalho superior a 15 (quinze) minutos, para o atendimento de necessidade inadiável de serviço e em situações excepcionais e temporárias, previamente autorizado pelo(a) Secretário(a).
§1º. A realização de trabalho em horário extraordinário dependerá de autorização prévia do(a) Secretário(a), através de formulário próprio, em anexo, com justificativa, local de trabalho, quantidade de horas aproximadamente e o resumo das atividades realizadas.
§2º. Nas situações comprovadamente emergenciais e imprevistas em que não seja possível a autorização prévia para realização de horas extras, o formulário deverá ser preenchido no próximo dia útil seguinte à realização.
Art. 38. As horas extras não pagas, após solicitação pelo Funcionário e ciência da Chefia, serão pagas dentro do mês de realização das mesmas.
Art. 39. O servidor que realizar horas extras sem a devida autorização ou se constatado o apontamento de horas extras sem a efetiva realização ou cumprimento das atividades elencadas na solicitação, em razão do prejuízo causado ao erário, poderá ser responsabilizado por infração, mediante advertência e possível processo administrativo disciplinar.
Art. 40. O pagamento das horas extras autorizadas deverá observar os percentuais dispostos a seguir:
I – Hora-extra em dias de semana: realizada de segunda-feira a sábado, será calculada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.
II – Hora-extra noturna: realizada entre às 22h de um dia e às 05h do dia seguinte, será calculada com acréscimo de adicional noturno, sobre a hora de trabalho.
III – Hora-extra em domingos e feriados: realizada no intervalo entre às 00h e às 24h e paga com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.
Art. 41. Os limites máximos de horas extras prestadas por servidores ficam limitados da seguinte forma:
I - Segunda-feira à Sexta-feira: 02 (duas) horas por dia;
II - Sábados: 10 (dez) horas por dia;
III - Domingos e feriados: 10 (dez) horas por dia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Poderão ser responsabilizados disciplinarmente os servidores que de forma imotivada se recusarem a cadastrar a biometria no Relógio Eletrônico de Ponto para fins de controle de frequência.
Parágrafo Único. A omissão nas informações relativas à frequência do servidor implicará na suspensão imediata e proporcional de sua remuneração.
Art. 43. Poderão ser responsabilizadas as chefias imediatas e Secretário (a) dos servidores que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalhado e ao registro de ponto.
Art. 44. A alteração na lotação de servidores do Poder Executivo Municipal dar-se-á mediante autorização prévia e por ato do Secretário titular da Pasta, com a respectiva alteração no registro de ponto eletrônico.
Art. 45. As irregularidades ou fraudes ao sistema de registro eletrônico de ponto de que trata este Decreto, apurados mediante processo administrativo disciplinar, constituem falta grave e sujeitarão o infrator e o beneficiário às sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar todas as providências necessárias para viabilizar a transição das regras estabelecidas neste Decreto.
Art. 47. Constituirá falta grave punível na forma da lei:
I – causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II – registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
III – subtrair, rasurar ou inutilizar a folha individual de ponto;
IV – saídas intermediárias injustificadas;
V – não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 48. Fica delegada à Secretária Municipal de Administração a competência para editar medidas complementares necessárias à aplicação deste Decreto.
Art. 49. Os casos omissos referentes a este Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração após serem submetidos à Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 06 de Janeiro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

ANEXO I

FOLHA PONTO (PARA OS LOCAIS ONDE NÃO HÁ RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO)						
SECRETARIA:						
SERVIDOR:						
CARGO / FUNÇÃO:						
MÊS / ANO:						
DATA	HORA INÍCIO	SAÍDA INTERVALO	RETORNO INTERVALO	HORA FINAL	TOTAL DE H. TRABALHADAS	OBSERVAÇÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS						

_____
Servidor

_____
Secretário (A) Municipal

ANEXO II

COMUNICADO DE NÃO REGISTRO DE PONTO
(Faltas, saídas, atrasos, cursos, tratamento de saúde, licenças, etc)

SECRETARIA: LOCAL:		
SERVIDOR:		
CARGO / FUNÇÃO:		
MÊS / ANO:		
DATA	OCORRÊNCIA	JUSTITIFICATIVA

1. ( ) CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA DA AUSÊNCIA E/OU DO TOTAL DE MINUTOS DE ATRASO, ACATO A JUSTIFICATIVA, PROPONDO:
a) ABONO DE_____ FALTAS E/OU ABONO DOS _____ MINUTOS DE ATRASOS;
2. ( ) NÃO ACATO AS JUSTIFICATIVAS – À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA REGISTRO E PROVIDÊNCIAS.
DATA: _____/ _____/_____

_____
Servidor

_____
Secretário (A) Municipal

1. Este comunicado deverá ser enviado ao RH para ser anexado ao ponto do período.
2. É de total responsabilidade do funcionário o registro e as justificativas em anexo de não registro do ponto.
3. Anexar documentos comprobatórios

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA: LOCAL:
SERVIDOR:
CARGO / FUNÇÃO:
MÊS / ANO:

PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS:
HORAS EXTRAS PREVISTAS (APROXIMADAMENTE):
JUSTIFICATIVA:

AUTORIZAÇÃO
PELA PRESENTE, AUTORIZO O SERVIDOR ACIMA DESIGNADO, A REALIZAR A QUANTIDADE APROXIMADA DE HORAS EXTRAS PREVISTAS NESTA AUTORIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME JUSTIFICADAS.

_____
XXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal
Ciente do Servidor

_____
Servidor

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDOR

DADOS DO SERVIDOR

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

LOCAL DE TRABALHO ATUAL

Secretaria: _____
Local de trabalho: _____
Endereço: _____
Telefone: _____Chefia imediata: ____

REMANEJAMENTO

( ) Por solicitação do servidor ( ) Por decisão administrativa
( ) Outros _____

JUSTIFICATIVA
_____

_____
Assinatura do requerente (servidor ou chefia imediata)

NOVO LOCAL DE TRABALHO ATUAL

Secretaria: _____
Local de trabalho: _____
Endereço: _____
Telefone: _____Chefia imediata: _____

DECISÃO FINAL

( ) Remanejamento autorizado ( ) Remanejamento não autorizado

Ciente do servidor_____

Secretário(a) da área (Origem) _____

Secretário (a) da área (Destino) _____

Departamento de Recursos Humanos_____

Publicado por:
Monique Rafaela Andreolli
Código Identificador:730C0EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 152 -2019

Exercício: 2019
Decreto nº 152/2019 de 09/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 542/2018 de 06/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicion Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
34 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.2020.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPEZA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	31125	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31125	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31125	APLICAÇÕES DIRETAS	
256 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2079.0.000.		MANUTENTENÇÃO DA SAÚDE BASICA	
07.001.10.301.2079.2.083.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1494	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
347 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
09.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
09.001.20.606.2054.0.000.		REVITALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	
09.001.20.606.2054.2.066.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
10.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
10.002.27.812.2033.0.000.		INSENTIVO AO DESPORTO AMADOR	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
504 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
10.002.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
10.002.27.812.2033.0.000.		INSENTIVO AO DESPORTO AMADOR	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
505 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
Total Suplementação:			**93.600,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:34C1EFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 001/2020

Regulamenta o art. 84-A da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, para definir critérios para comprovação de vida dos beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 61, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Para efeito de manutenção de pagamento dos benefícios, deverá ser realizada anualmente pelos recebedores de benefícios do IPRERINE a comprovação de vida dos beneficiários.

Art. 2º A comprovação de vida deverá ser realizada, pessoalmente, pelo titular do benefício, diretamente no IPRERINE e perante servidor público.

§1º Na ocasião de comprovação de vida, o beneficiário deverá apresentar:

a) documento de identificação civil com foto, original e cópia, emitido há menos de 10 (dez) anos;
b) cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 (dez) anos;
c) cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e
d) comprovante de residência do titular do benefício.

§2º As cópias dos documentos referidas no § 1º deste artigo poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE, mediante conferência o com original.

§3º A comprovação de vida pessoal poderá ser dispensada em caso de justificada ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção.

§4º Para efeitos do disposto no § 3º deste artigo considera-se:

I – justificada ausência: a comprovação, por meio de documento ou declaração com assinatura confirmada por autenticidade, de que o beneficiário reside ou encontra-se fora do município de Rio Negro, estado do Paraná, mesmo que temporariamente;
II – moléstia contagiosa: a atestada em laudo ou atestado médico, contendo o nome e número da doença, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID; e
III – impossibilidade de locomoção: a situação informada por laudo ou atestado médico ou declaração de órgão público de que o beneficiário não se encontra em condições de se deslocar por motivo de saúde, força maior, calamidade pública ou condenação judicial.

§5º Ocorrendo qualquer uma das causas de impossibilidade justificada de comparecimento pessoal do titular, a comprovação de vida poderá ser realizada:

I – com a entrega do formulário "Declaração de Vida para Comprovação perante o IPRERINE", conforme modelo constante do Anexo, com assinatura reconhecida em cartório como "verdadeira", ou seja, assinada na presença do Oficial de Cartório no período para a comprovação de vida; ou
II – com a entrega de "Atestado de Vida", original, emitido por médico, contendo carimbo, assinatura e número do registro perante o Conselho Regional de Medicina do médico, emitido no período para a comprovação de vida do beneficiário, válido por 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

§6º Em qualquer um dos casos referidos nos incisos do § 5º deste artigo, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem qualquer uma das situações referidas nos §§ 3º e 4º deste artigo, contemporâneos ao período de comprovação de vida, sem prejuízo dos documentos exigidos no § 1º deste artigo;

§7º Os documentos de que tratam o § 5º deste artigo, observado o disposto no § 6º, poderão ser entregues por terceiro ou enviados ao IPRERINE por correspondência, pelo serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias (SEDEX), da Empresa de Correios e Telégrafos, postada no prazo de comprovação de vida.

§8º A comprovação de vida também poderá ser realizada mediante visita social para os beneficiários com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, independentemente de qualquer comprovação, bastando pedido verbal ou por escrito, desde que residam no município de Rio Negro, estado do Paraná.

§9º A visita social de que trata o § 8º deste artigo será realizada por servidor do IPRERINE na residência do beneficiário, no período destinado à comprovação de vida, ocasião em que:
I – o servidor deverá cotejar o documento de identificação civil do beneficiário, com foto, expedida há menos de 10 (dez) anos, com a pessoa que se apresenta;
II – o beneficiário deverá apresentar os documentos originais de que trata o § 1º deste artigo e assinar o formulário Anexo deste Decreto, salvo impossibilidade de fazê-lo, cuja autenticidade da assinatura poderá ser atestada pelo próprio servidor ou certificada por ele a impossibilidade de colher a assinatura; e

III – o servidor poderá obter cópias dos documentos referidos do § 1º deste artigo por aplicativo de captação de imagem, própria para *smarthphone* ou similar, desde que apresentados os originais.

§10. O beneficiário incapaz deverá ser representado por seus pais, pelo tutor ou pelo curador.

§11. Não será permitida a comprovação de vida por procuração.

Art. 3º A comprovação de vida ocorrerá entre 1º de março a 31 de maio de cada ano.

Art. 4º O IPRERINE realizará chamada pública geral de todos os beneficiários para comprovação de vida, na primeira semana no mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. A chamada pública dos beneficiários do IPRERINE ocorrerá mediante:

I - publicação em diário oficial;
II – publicação em mural nas dependências do IPRERINE e também no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Rio Negro; e
III – publicação em site oficial.

Art. 5º. O termo de chamada pública para comprovação de vida deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações:

I - a finalidade;
II – o período da comprovação de vida, com data de início e fim;
III – o local de comparecimento, com informação do horário de atendimento;
IV – a indicação de número telefônico para esclarecimento de dúvidas; e
V – as sanções a serem aplicadas em caso de não comprovação de vida.

Art. 6º Na hipótese de não comprovação de vida no período indicado no art. 3º, o IPRERINE deverá convocar o beneficiário, mediante envio de correspondência com aviso de recebimento em endereço constante em seu cadastro e também mediante publicação em diário oficial, a fazer a comprovação de vida.

§1º O prazo para a comprovação de vida para as convocações pessoais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do aviso de recebimento.

§2º Caso a convocação pessoal por correspondência restar infrutífera, o prazo do § 1º deste artigo terá início a partir da data publicação em diário oficial da convocação pessoal.

Art. 7º A falta de comprovação de vida do titular do benefício acarretará:

I – a suspensão do recebimento dos respectivos proventos, o qual será normalizado na primeira folha de pagamento processada após a comprovação; ou
II – a cessação definitiva do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses da convocação realizada na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 8º Os aposentados e pensionistas deverão manter atualizados os dados pessoais perante o IPRERINE, inclusive endereço e telefone, de modo que as intimações, convocações e notificações encaminhadas nos endereços existentes serão consideradas entregues.

Art. 9º O IPRERINE poderá, se necessário, exigir, a qualquer tempo, dos beneficiários, que complementem a sua documentação, no prazo máximo de 2 (dois) meses da data da solicitação, sob pena da suspensão quanto à fruição de benefícios.

Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados por Resolução da Diretoria Executiva do IPRERINE.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 64, de 2 de junho de 2016.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

DECRETO Nº 001, de 06 de janeiro de 2020
(frente)

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA COMPROVAÇÃO PERANTE O IPRERINE (com firma reconhecida por autenticidade)				
DADOS DO (A) DECLARANTE (Em caso de preenchimento manual, usar letra de forma)				
Nome Completo			CPF	
Data de Nascimento - dd/mm/aaaa _____/_____/_____	Local de Nascimento - cidade/estado/país		Profissão	
Número do Documento de Identidade	Data de Expedição - dd/mm/aaaa _____/_____/_____		Órgão Expedidor	País
Nome da Mãe				
Nome do Pai				
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Endereço completo – rua, cidade, estado			País (country)	
Código Postal	Telefone e/ou celular (código de área + telefone)		E-mail	
TERMO DE RESPONSABILIDADE				
Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento, frente e verso. ___ _____ , _____/_____/_____ _ Cidade dd mm aaaa Assinatura do Declarante				
RECONHECIMENTO DE FIRMA				
Reconheço a autenticidade da assinatura do declarante, cuja identidade foi comprovada pelo documento mencionado, confirmando que foi aposta na minha presença.	Espaço destinado à autenticação			

(verso)

DECLARAÇÃO DE VIDA PARA COMPROVAÇÃO PERANTE O IPRERINE
(com firma reconhecida por autenticidade)

Atenção:

- O formulário deverá ser preenchido e assinado na presença de um tabelião com fé pública, no período de **1º de março a 31 de maio**, que deverá efetuar o reconhecimento da assinatura do declarante por **autenticidade**;

- A validade deste documento será de 60 dias (sessenta) dias a contar da data da autenticidade pelo tabelião.

- A fim de assegurar o pagamento de benefício recebido, o atestado de vida deverá ser enviado **anualmente** ao IPRERINE ou sempre que for solicitado pelo referido órgão.

- Deverão ser anexadas a este formulário **cópias autenticadas** de documentação de identificação civil do titular e dependentes, **com foto**, emitido há menos de 10 (dez) anos, de certidão de casamento atualizada do titular e comprovante de residência do titular, bem como documentos comprobatórios de: justificada ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção.

RELAÇÃO DOS DEPENDENTES

DEPENDENTE (S)					
Nome	Documento de identidade	CPF	Sexo	Data de nascimento (dd/mm/aaaa)	Grau de parentesco

- Relacionar, acima, os dependentes existentes na ocasião da comprovação de vida.
- Na hipótese de inexistirem dependentes, apostar um (X) nos campos acima.
- Providenciar o verso deste formulário quanto bastem para relacionar os dependentes existentes.

_____ , _____/_____/_____
Cidade dd mm aaaa Assinatura do Declarante
(reconhecida por autenticidade)

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:458CC5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2019

Ref. Pregão Presencial nº 157/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, com sede à Rua Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim – RS, CEP 99701-786, Fone (54) 3522-9979, e-mail contato@eremix.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO CALDART**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 50.765.440-39 e do CPF nº 001.338.000-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 157/2019, devidamente homologado pelo Município em 28/11/2019.

Item	Und	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit	R$ Total	Marca
30	G	3.900,00	50421	Mix de fibras solúveis. Embalagem lata de 260gr a 400 gr.	0,13	507,00	Modulo F - Eremix
37	G	7.500,00	46351	Modulo de proteína animal (caseinato de cálcio) pó com 100% de valor protéico, isento de sacarose, lactose e glúten latas de 150-300gr	0,16	1.177,50	Modulo P - Eremix

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.684,50 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8B5586D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019

Ref. Pregão Presencial nº 160/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MATOCANO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.539.383/0001-73, com sede à Avenida Inglaterra, nº 1020, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86181-000, Fone (43) 3223-2596/99610-2980, e-mail claudiomatocano1980@hotmail.com, representada pelo Senhor **CLÁUDIO GARLA MATOCANO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.047.627-4 e do CPF nº 030.396.779-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e conserto de próteses dentárias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 160/2019, devidamente homologado pelo Município em 06/12/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	700,00	54017	Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária.	177,20	124.040,00	MATOCANO PRÓTESES
	2	SER	800,00	54018	Prótese parcial removível, em resina acrílica, com ou sem grampos de fio ortodôntico, conforme indicação clínica determinada pelo cirurgião dentista. Dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis á indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária.	157,60	126.080,00	MATOCANO PRÓTESES
	3	SER	200,00	54019	Próteses dentárias removíveis parciais bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis á indicação clinica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária	308,00	61.600,00	MATOCANO PRÓTESES
	4	SER	150,00	54020	Conserto de prótese dentária fraturada e reembasamento indireto de prótese total	33,00	4.950,00	MATOCANO PRÓTESES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Adjudicatária sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
4. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
8. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
9. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
10. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
11. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
12. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
13. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
15. Adequar, por determinação do Município, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
16. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
17. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
18. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese;
19. Será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis em função da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
20. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
21. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
24. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
25. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
26. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
27. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
28. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
29. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
30. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 316.670,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A partir do momento do chamado, a Detentora da Ata terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para buscar a moldagem realizada no CEO/Rolândia, situado à Av. Castro Alves nº 1.270, sendo que após este prazo ocorrem distorções dimensionais e contração volumétrica por perda de líquido. Será responsável também pelo transporte de recepção e devolução, vazamento e gesso do molde e despesas com técnicos e consertos decorrentes de danos.
2. Ficará o órgão contemplado resguardado contra perdas e danos oriundos do objeto do presente Termo, cabendo à Detentora da Ata os prejuízos resultantes de negligência ou má execução do objeto.
3. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para o Órgão Solicitante, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente emitido pelo dentista solicitante.
4. A Detentora da Ata executará a confecção das próteses em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecer todo material necessário à execução das fases que precedem a fase laboratorial e até o término e entrega das peças, a saber: vazamento de gesso, realização do rolete em cera, montagem dos dentes, acrilização e acabamento/polimento das peças.
5. O prazo para elaboração das próteses odontológicas não deverá exceder trinta (30) dias, a contar do momento do recolhimento das moldagens, considerando as cinco etapas da confecção das mesmas, com duração média de seis dias entre cada etapa. A prorrogação deste prazo só será concedida mediante análise prévia e aceitação das justificativas pelo Órgão Solicitante, desde que constatadas causas de atraso alheias à vontade ou controle da Detentora da Ata. Porém, o aceite do serviço atrasado não exclui a imposição das penalidades previstas.
6. As próteses dentárias finalizadas deverão apresentar adaptação, acabamento, polimento, harmonia estética e funcional corretas. O parecer técnico desfavorável por parte dos cirurgiões-dentistas, se constatadas falhas na qualidade das próteses, justificará a devolução das mesmas à Detentora da Ata para reconfecção das peças, sem prejuízo ao Órgão Solicitante.
7. A Detentora da Ata deverá fazer o acabamento e polimento das peças com discos de acabamento, feltro e pasta de polimento;
8. A cada final de etapa, a Detentora da Ata deverá buscar as próteses dentárias no CEO e proceder os trabalhos necessários;
9. A Detentora da Ata deverá emitir relatório de prestação de serviços, juntamente à Nota Fiscal que comprove a prestação de serviços, contendo o número de próteses realizadas. Após a verificação / vistoria dos responsáveis do CEO, será devolvido para emissão da nota fiscal pela detentora da ata.
10. RECEBIMENTO DO BEM
10.1. Os produtos, objeto da ata, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais distintas, conforme Nota de Empenho, constando a indicação do número deste, do Edital, da Ata de Registro de Preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais;
10.2. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
10.3. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do serviço, a mesma deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita à detentora da Ata, pela unidade usuária.
10.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
10.5. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do produto ou do

registro de preços, ou, no caso de necessidade de troca de marca, requerer junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
11. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
11.1. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.
12. Garantia e Assistência Técnica:
12.1. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.
12.2. Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do edital.
12.3 A assistência técnica oriunda da garantia deverá ser prestada pela detentora da ata em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
13. Local de Entrega:
13.1 . Os materiais deverão ser entregues no CEO – Av. Castro Alves, nº 1.270, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas
14. Materiais para confecção das próteses:
14.1. Gesso comum ou pedra para vazar as moldagens;
14.2. Cera utilidade ou rosa para fazer os roletes;
14.3. Acrílico autopolimerizável para fazer as chapas de prova;
14.4. Dentes de boa qualidade, na cor solicitada pelo dentista;
15. Transporte dos materiais:
15.1. É de inteira responsabilidade detentor da ata o transporte do material para os locais solicitados.
15.2. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
15.3. Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
16. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
17. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
18. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
19. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
20. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme for solicitado na requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MATOCANO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:68AF788F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Salto do Lontra, Torna publico os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13:
REGISTRO DE PREÇOS de futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2019 com vigência de 24/09/2019 a 24/09/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 04/2019
EMPRESA DETENTORA: ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME
CNPJ Nº 82.034.034/0001-61

Item	Qtd/Valor saldo	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
1	14.193,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	26%
2	12.221,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	26%
4	26.942,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	25%
8	72.670,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	ALINDRO RIBEIRO COUSS E FILHOS LTDA – ME	25%

ATA SRP Nº 05/2019
EMPRESA DETENTORA: GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 1.666.118/0001-16

Item	Qtd/Valor saldo	Descrição	Fornecedor	Percentual (%) de desconto
3	15.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI – EPP	25%
5	16.612,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI – EPP	24%
6	20.000,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI – EPP	24%
7	75.108,00	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI – EPP	24%

Salto do Lontra – Paraná, 24 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6AC0F496

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 003-2019

PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: **-** Restabelece Férias Regular dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais Abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ademir Trombni	161/19	15	02/01/2017	2018/2019	06/01/20 à 20/01/20
02	Marcelo Rachele	215/19	16	05/05/2008	2017/2018	20/01/20 à 04/02/20
03	Neuri Antonio Frigo	197/19	15	01/07/2002	2016/2017	08/01/20 à 23/01/20

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 063 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A50A7553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.712/2019

DECRETO Nº. 1.712/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 253.150,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3190.11.00.00.00	15	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.100,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3190.13.00.00.00	463	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 22.000,00
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL**		
3190.11.00.00.00	30	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.700,00
03.003		**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**		
05.183.0024.2012		**MANTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR**		
3190.11.00.00.00	35	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 350,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
3190.11.00.00.00	37	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 25.800,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3190.11.00.00.00	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 67.000,00
3390.39.00.00.00	91	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 15.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3190.11.00.00.00	227	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 3.400,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3190.11.00.00.00	521	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 8.000,00
3390.36.00.00.00	196	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 800,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 70.000,00
3190.13.00.00.00	140	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 9.000,00
10.301.0022.2062		**MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA**		
3190.11.00.00.00	221	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 26.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 253.150,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3190.11.00.00.00	216	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.500,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
04.129.0024.2014		**MANUTENCAO DA DIV CAD TRIB E FISCALIZACAO**		
3190.11.00.00.00	41	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.500,00
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
3190.11.00.00.00	43	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 16.500,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	54	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 18.000,00

06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3190.11.00.00.00	71	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.350,00
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 28.000,00
3390.36.00.00.00	73	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	74	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 21.350,00
4490.51.00.00.00	75	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 14.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3390.30.00.00.00	475	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 15.000,00
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3190.11.00.00.00	233	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 11.700,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.32.00.00.00	488	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	303	R$ 9.000,00
10.301.0025.2065		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL**		
3190.11.00.00.00	251	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 26.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
3390.30.00.00.00	161	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
08.244.0012.6045		**INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS**		
3190.11.00.00.00	520	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 7.550,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3390.39.00.00.00	230	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 10.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3390.39.00.00.00	197	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 8.000,00
3390.30.00.00.00	522	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 6.700,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 253.150,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de dezembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:15942835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30(trinta) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 31/01/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ROBERTO WILLIAN RODRIGUES	2018/2019
VALDEMIR BRASIL	2018/2019
ANTONIO SANTO MACIEL	2019/2020
MARCOS ANTONIO SANCHES	2019/2020
ANTONIO IVAN FIRMIANO DA SILVA	2019/2020
JOSE LUCIANO DA SILVA	2019/2020
RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	2019/2020
COSME IRINEU APOLINÁRIO	2018/2019
CAMILO GALHARDO CINTI	2019/2020
AILTON VALDIR GANCEDO	2019/2020
RICARDO CEZARIO CASTILHO	2018/2019
EDENILSO JOSÉ DOS SANTOS	2019/2020
SERVANDI DA CUNHA	2019/2020
SANDRO PEREIRA SANTANA	2018/2019
EDERLEI JOSÉ DE SOUZA	2019/2020

MARCIO JOSE DA SILVA	2019/2020
IDENIR DA SILVA	2019/2020
FERNANDO ROMANHA	2019/2020
JOSÉ CARLOS MACIEL	2019/2020
EVERALDO JOSÉ PINELLI	2018/2019
JOÃO LOPES BARBOSA	2018/2019
SEBASTIAO FERREIRA	2018/2019
JAIR HILÁRIO SIMÃO	2018/2019
NELSON DA PALMA	2018/2019
VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA	2019/2020
JOÃO BERTO DE FARIAS FILHO	2018/2019
VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI	2019/2020

Art. 2º Conceder, ao servidor abaixo relacionado, 20(vinte) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 21/01/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
LORICO FERNANDES DE LIMA	2018/2019

Art. 3º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, 15(quinze) dias de férias, do período de 02/01/2020 a 16/01/2020:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ROBERTO TONELLI RODRIGUES	2018/2019
SEDENIR SILVA DE ALMEIDA	2018/2019

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de janeiro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:10948DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3338, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Reajusta tabela de avaliação dos imóveis rurais para fins de recolhimento de ITBI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualizar o valor dos imóveis rurais localizados na área do município, para compor a base de cálculo do ITBI para o exercício 2020 e seguintes, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, ambos do art. 199, do CTM e no Anexo 13, da LDO 2020 (Lei nº 683/2019),

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustada a tabela do valor venal dos imóveis rurais localizados no âmbito do município, pela aplicação da variação positiva do INPC/IBGE, no período compreendido entre dezembro de 2018 à novembro de 2019, que importa em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os valores apontados serão utilizados como base de cálculo para o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a partir do exercício do ano de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Atribuições de Valores no Município de Tijucas do Sul para 2020
Área Rural: por Alqueire – 24.200 m²
Apropriação de Cálculo para o ITBI

Nº ORD	LOCALIDADE	VALOR POR ALQUEIRE (R$)
1	Abarracamento	24.528,11
2	Água Amarela	28.968,94
3	Ambrósios	57.317,81
4	Araçatuba	28.968,95
5	Araçatuba de Baixo	12.909,53
6	Araçatuba de Cima	16.782,39
7	Araçatubinha - Saltinho	28.968,94
8	Barra	28.968,94
9	Barreiro	28.968,94

10	Birituba	34.080,64
11	Boa Vista	37.953,50
12	Boa Vista do Campestre	37.956,60
13	Boqueirão	37.953,50
14	Caivinha	47.506,02
15	Campestre	47.506,02
16	Campestrinho	37.695,57
17	Campina - Tijucas do Sul	79.157,12
18	Campina Chata	37.695,58
19	Campina do Cavalo Morto	37.695,58
20	Campina do Riacho	37.695,58
21	Campina dos Crespos	37.695,58
22	Campininha	37.695,58
23	Campo Alto	60.514,46
24	Campo Comprido	37.695,58
25	Campo da Palha	67.129,61
26	Campo Largo	34.080,64
27	Cangoera	34.080,64
28	Capivari	34.080,64
29	Capoeirinha	37.695,58
30	Cavalo Morto	37.695,58
31	Chimbuva - Ribeirãozinho	28.968,95
32	Chimbuva - Saltinho	28.968,95
33	Colono	79.157,12
34	Contenda	57.317,81
35	Córrego das Pedras	42.859,40
36	Costa da Serra	24.528,11
37	Curralinho - Antinha	52.411,91
38	Doenças	37.695,58
39	Entrada	37.695,58
40	Fagundes	37.695,58
41	Fazendinha	57.317,81
42	Fernandes	37.695,58
43	Flores	57.317,81
44	Gama	52.411,91
45	Ilha Comprida das Flores	52.411,91
46	Ingá	37.871,97
47	Itararé	37.695,58
48	Lagoa	60.430,26
49	Lagoa Grande	34.080,64
50	Lagoinha	66.156,78
51	Matulão	37.871,97
52	Morro Vermelho	52.411,91
53	Onças	37.871,97
54	Ouro Fino	52.411,91
55	Palmital - Saltinho	28.968,95
56	Papanduva do Rio Negro	28.968,95
57	Passo do Avencal	37.695,58
58	Pinhal de Cima	28.968,95
59	Pinhal dos Borges	28.968,95
60	Pinhal dos Fidélis	28.968,95
61	Piraí	28.968,95
62	Ponta do Mato	28.968,95
63	Postinho	28.968,95
64	Putinga	28.968,95
65	Queimada ou Queimadinha	28.968,95
66	Ribeirão do Meio	47.506,02
67	Ribeirão do Mel	47.506,02
68	Ribeirão Grande	28.968,95
69	Rincão	79.157,12
70	Rio Abaixo	50.605,12
71	Rio de Una	67.129,59
72	Rio do Fojo	28.968,95
73	Rio Negro	28.968,95
74	Rodeio	66.396,61
75	Saibreira	57.317,81
76	Saltinho	57.317,81
77	Salto da Boa Vista	57.317,81
78	Salto dos Fernandes	57.317,81
79	São João	34.080,64
80	São João do Piraí	37.695,58
81	São João dos Lustosas	57.317,81
82	São Joãozinho	28.968,95
83	Serra do Araçatuba	28.968,95
84	Serra do Araçatuba de Cima	28.968,95
85	Serra do Cabral	28.968,95
86	Serra do Papanduva	28.968,95
87	Serra do Piador	28.968,95
88	Serrinha	52.411,91
89	Tabatinga	79.157,11
90	Taboado	79.157,11
91	Taboão	79.157,11
92	Taquaroca	28.968,95
93	Tropoeiraba	28.968,95
94	Tocunduva	28.968,95
95	Várzea	57.317,81
96	Vossoróca (afastado da BR)	34.446,82
97	Vossoróca (próximo a BR)	46.624,00
98	Vossoróca (represa)	60.415,57

99	Xaxim	79.157,11
100	Ximbuva - Campestre	37.695,58
101	Localidades que não constam nessa tabela	50.347,19

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:40F224E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº3828/2019

Republicado
DECRETO Nº3828/2019
Data 30.12.19

Súmula. Concede insalubridade e periculosidade a Servidores ocupantes de cargos efetivos, com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido adicionais de insalubridade e periculosidade a Servidores ocupantes de cargos efetivos, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019.

Parágrafo único. Os percentuais correspondentes a insalubridade e periculosidade é a constante da relação dos servidores que terão direito, definidos através do anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogados os atos de concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade concedidos anteriormente e não especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Insalubridade	%
Acimara Rossa	815.611059-53	Téc. em Higiene Dental	542-8/1	Insalubridade	20%
Adejalmo Antonio Detofano	857.580.439-15	Aux. de Mecânico	403-0/1	Insalubridade	20%
Ademilde L. Pereira Oenning	042.454.789-93	Aux. Serviços Gerais-20 horas	286-0/1	Insalubridade	20%
Ailton dos Santos	396.446.771-53	Operador de Maquinas	2503-8/2	Insalubridade	20%
Aldoir da Silva	603.100.149-72	Motorista	2233-0/1	Insalubridade	20%
Alexandre Delgado Henriques	815.614.749-91	Motorista	2269-1/1	Insalubridade	20%
Andre Eleandro Ventura	001.361.999-33	Veterinário 20 horas	357-3/1	Insalubridade	20%
Angela Maria Silveiro Amado	080.458.629-20	Agende de Saúde	614-9/1	Insalubridade	20%
Anilso Rubas	022.907.329-82	Operador De Maquinas	310-7/1	Insalubridade	20%
Antonio Manoel da Silva	074.752.528-50	Motorista II	2205-5/1	Insalubridade	20%
Antonio Marcio Ganassin	587.132.129-15	Medico 40 horas	252-6/1	Insalubridade	20%
Antonio Roque da Rosa	899.952.529-53	Operador De Maquinas	23822-8/1	Insalubridade	20%
Ari Buzin	615.415.329-53	Motorista	2499-6/1	Insalubridade	20%
Ari Pauli	686.790.179-49	Motorista	158-9/1	Insalubridade	20%
Atair Pinto de Oliveira	503.084.249-72	Mestre de Obras	1174-6/1	Insalubridade	20%
Carla Alves Carvalho	051.228.819-44	Tec. Em Enfermagem	529-0/1	Insalubridade	20%
Celso Francisco de Souza	022.267.029-03	Motorista	236-4/1	Insalubridade	20%
Celso Luiz Bampi	798.055.829-49	Motorista II	1284-0/1	Insalubridade	20%
Claudete Cassol Vanccin	038.501.129-69	Aux. Serviços Gerais-40 horas	538-0/1	Insalubridade	20%
Claudir Zanella	815.618.499-87	Motorista	593-2/1	Insalubridade	20%
Cleonice Brezinski	015.126.439-20	Enfermeira	23760-4/1	Insalubridade	20%
Cleusa Bonetti de Oliveira	021.436.419-40	Téc. Em Enfermagem	23832-5/1	Insalubridade	20%
Dagma Bez	091.848.019-13	Tec. Em Enfermagem	696-3/1	Insalubridade	20%
Darci Pereira da Silva	570.490.179-49	Motorista	116-3/1	Insalubridade	20%
Delina Gomes da Silva	036.697.099-24	Enfermeira	301-8/1	Insalubridade	20%
Divaldete Conradi	058.251.469-03	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2612-3/1	Insalubridade	20%
Edemar Nicolau Kuhn Filho	006.810.289-55	Médico 40 horas	575-4/1	Insalubridade	20%
Edisandra Ferreira Lopes	028.890.299-80	Aux. Enfermagem	2202-0/1	Insalubridade	20%
Edivaine Conradi Meurer	048.690.389-35	Tec. em Enfermagem	685-8/1	Insalubridade	20%
Eliane Soboleski	043.294.929-11	Tec. em Higiene Dental	480-4/1	Insalubridade	20%
Elizabete Aires Fagundes	032.165.059-01	A Aux. Serviços Gerais-40 horas	2623-9/1	Insalubridade	20%
Elizandra Marcia Tonon Grando	840.106.309-49	Dentista I	23869-4/1	Insalubridade	20%
Elizete da Silva	796.383.419-04	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2239-0/2	Insalubridade	20%
Ercilia Maria de Andrade Langer	554.101.899-49	Téc. em Enfermagem	23844-9/1	Insalubridade	20%
Eugenio Schlickmann	431.578.589-04	Motorista	23845-7/1	Insalubridade	20%
Evandro Marcio Bazzei	033.180.329-13	Motorista	228-3/1	Insalubridade	20%

Everaldo Pasa	650.980.489-15	Operador de Escavadeira Hidráulica	2376-0/3	Insalubridade	20%
Gerso Francisco Gusso	409.886.600-59	Dentista II	2259-4/1	Insalubridade	20%
Gilberto Herdt Santana	029.309.739-94	Operador Máquinas	532-0/1	Insalubridade	20%
Gilmar Fernandes	638.008.619-68	Motorista	23853-8/1	Insalubridade	20%
Gilvan de Oliveira	038.469.299-88	Dentista I	23900-3/1	Insalubridade	20%
Giovana Aparecida Moura	046.392.219-08	Enfermeira	640-8/1	Insalubridade	20%
Greici Koch Rothbarth	047.583.549-28	Dentista I	625-4/1	Insalubridade	20%
Idalina Rita da Silva	082.119.589-10	Tec. Em Enfermagem	693-9/1	Insalubridade	20%
Idete Zanella	842.091.949-72	Aux. Enfermagem	2497-0/2	Insalubridade	20%
Irai Feliciano da Silva	124.086.998-35	Aux. Serviços Gerais-40 horas	358-1/1	Insalubridade	20%
Irani Bilatto Leite	031.954.509-17	Aux. Serviços Gerais-40 horas	254-2/1	Insalubridade	20%
Irenilda Oenning Ferari	815.616.449-00	Téc. em Enfermagem	23758-2/1	Insalubridade	20%
Isabel Cristina Pereira Costa	035.713.376-54	Médico 40 horas	23757-4/1	Insalubridade	20%
Isalina dos Santos Deola	858.465.629-49	Aux. Serviços Gerais-40 horas	302-6/1	Insalubridade	20%
Jandir Luiz Mencatto	643.626.129-04	Motorista	23854-6/1	Insalubridade	20%
Janete Pereira Grando	025.679.069-83	Téc. em Higiene Dental	272-0/1	Insalubridade	20%
João Bahls de Campos Neto	589.572.439-68	Op. De Maquinas	416-2/1	Insalubridade	20%
João Ferraz dos Santos	499.821.099-87	Motorista	617-3/1	Insalubridade	20%
João Ferreira Leal Filho	020.772.749-05	Motorista II	1176-2/1	Insalubridade	20%
Joel do Prado	723.333.169-34	Operador De Maquinas	1169-0/1	Insalubridade	20%
Jose Cabral de Oliveira	782.656.309-72	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2618-2/1	Insalubridade	20%
Jose Gonsalves de Azevedo	575.183.609-00	Operador de Maquinas	1173-8/1	Insalubridade	20%
Juceia R. da Silva	039.870.619-01	Aux. Serviços Gerais-40 horas	305-0/1	Insalubridade	20%
Jucieli Maria Fontana	058.131.479-42	Agende de Saúde	481-2/1	Insalubridade	20%
Kesia Lechinski Padilha	083.954.839-70	Agende de Saúde	23920-8/1	Insalubridade	20%
Laurindo Veloso Leal	431.428.939-20	Operador De Máquinas	672-6/1	Insalubridade	20%
Leni Ferreira Borba	026.127.529-19	Aux. Enfermagem	2180-6/1	Insalubridade	20%
Leomar de Fátima Padilha	059.600.169-07	Agente de Saúde	23792-2/1	Insalubridade	20%
Luciano Martini	032.454.499-50	Dentista I	23860-0/1	Insalubridade	20%
Luduvina Meurer	027.596.569-42	Aux. Serviços Gerais-20 horas	260-7/1	Insalubridade	20%
Luiz Monteiro dos Santos	899.952.879-00	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2636-0/1	Insalubridade	20%
Luzia Aparecida Castanheira	033.649.019-45	Aux. Serviços Gerais-20 horas	23813-9/1	Insalubridade	20%
Luzia Guarese de Abrao	059.596.479-66	Tec. em enfermagem	267-4/1	Insalubridade	20%
Marcieli R. Masaro Lukasewicz	058.422.709-43	Téc. em Higiene Dental	266-6/1	Insalubridade	20%
Maria da Penha da Silva	869.824.009-72	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2642-5/1	Insalubridade	20%
Maria do Socorro M. S. Prestes	290.374.923-04	Aux. Enfermagem	2216-0/1	Insalubridade	20%
Maria Gabriela de Paula	037.144.239-74	Enfermeira	23795-7/1	Insalubridade	20%
Maria Ines Iaguczeski Zanoto	041.635.419-00	Aux. Serviços Gerais-40 horas	293-3/1	Insalubridade	20%
Marisa de Fatima Tessari	038.719.619-65	Enfermeira	553-3/1	Insalubridade	20%
Mayco Couto de Campos	082.229.279-30	Aux. Serviços Gerais-40 horas	576-2/1	Insalubridade	20%
Michele Martinazzo	289.167.688-29	Dentista I	2425-2/3	Insalubridade	20%
Miguel José da Silva	635.390.989-68	Motorista	235-6/1	Insalubridade	20%
Natal Pasqualino Aneves	300.528.749-15	Motorista II	613-0/1	Insalubridade	20%
Nelsinda Antunes da Silva	782.656.659-20	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2215-2/1	Insalubridade	20%
Noeli Fachini	000.279.549-35	Agente de Saúde	23763-9/1	Insalubridade	20%
Orlei José Foralosso	858.468.649-53	Motorista	23848-1/1	Insalubridade	20%
Osmar Adão Fillus	320.065.359-00	Médico 40 horas	23754-0/1	Insalubridade	20%
Paulo Nurmberg	335.142.089-72	Zelador do Cemitério	288-7/1	Insalubridade	20%
Paulo Roberto Scapini	045.619.119-44	Aux. Serviços Gerais-40 horas	413-8/1	Insalubridade	20%
Paulo Skorupa	573.698.010-04	Op. Maquinas	290-9/1	Insalubridade	20%
Rafael Fachini de Azevedo	061.382.559-41	Motorista	563-0/1	Insalubridade	20%
Robson Gonçalves de Azevedo	058.642.699-05	Op. De Maquinas	23824-4/1	Insalubridade	20%
Rosa da Silva	039.429.519-67	Gari-40 horas		Insalubridade	40%
Rosane Roque	072.588.849-04	Gari-40 horas	292-5/1	Insalubridade	40%
Rudiney Marchioro	467.266.839-87	Mecânico	23897-0/1	Insalubridade	20%
Rudiney Marchioro Junior	071.503.839-71	Motorista	541-0/1	Insalubridade	20%
Salete de Fátima Brandt	805.467.069-91	Aux. Enfermagem	23833-3/1	Insalubridade	20%
Sebastião Hardt Lourenço	699.926.659-04	Op. de Maquinas	23819-8/1	Insalubridade	20%
Sergio Centola	746.981.927-49	Medico 20 horas	255-0/1	Insalubridade	20%
Sergio de Souza	603.120.929-20	Op. De Maquinas	23821-0/1	Insalubridade	20%
Sergio Luiz Finger	528.270.112-04	Enfermeiro	646-7/1	Insalubridade	20%
Sidynei Padilha	068.221.119-21	Agende de Saúde	615-7/1	Insalubridade	20%
Simone de Quadros	071.187.269-40	Gari-40 horas	537-1/1	Insalubridade	40%
Simone Grein Borges	063.967.349-07	Téc. em Enfermagem	592-4/1	Insalubridade	20%
Sirlei Aparecida Martins Vilela	930.467.749-15	Téc. em Enfermagem	23829-5/1	Insalubridade	20%
Soeli de Quadros	039.245.429-70	Aux. Serviços Gerais-40 horas	2673-5/1	Insalubridade	20%
Sueli da Encarnação Lima	046.171.549-06	Aux. Serviços Gerais	23788-4/1	Insalubridade	20%
Taciane R. Scramocin Martendal	063.808.479-28	Fisioterapeuta	391-3/1	Insalubridade	20%
Tatiane Carla Rodrigues	040.977.909-19	Enfermeira	331-0/1	Insalubridade	20%
Thalita Brandini Peliser	053.024.009-28	Enfermeira	308-5/1	Insalubridade	20%
Tiago Bonatto	029.546.829-73	Dentista I	237-2	Insalubridade	20%
Tiago Marcelo Rodrigues	040.491.849-23	Motorista	23851-1/1	Insalubridade	20%
Valdair Pizzato	031.238.149-20	Motorista	2384-9/1	Insalubridade	20%
Valdecir Luiz Joaquim	680.726.519-00	Motorista	2240-3/1	Insalubridade	20%
Valdenir Brusque	620.029.459-34	Motorista	23846-5/1	Insalubridade	20%
Vera Lucia de Oliveira	059.569.139-08	Agente de Saúde	23919-4/1	Insalubridade	20%
Vilson Miguel Vanccin	028.094.819-03	Motorista	219-4/1	Insalubridade	20%
Wolnei Antonio Savaris	274.606.579-72	Médico 30 horas	23756-6/1	Insalubridade	20%

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Periculosidade	%
Genesio Lukasewicz	008.067.839-40	Técnico em Radiologia	251-8/1	Periculosidade	30%
Paulo Pereira da Silva	047.023.919-09	Técnico em Radiologia	438-3/1	Periculosidade	30%

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:746683D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 745/2019.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joel do Rocio José Bomfim, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O regime de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado, identificado pela sigla PSS, reger-se-ão por esta Lei.

Parágrafo Único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Lei.

Capítulo II
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SEÇÃO I
DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II - combater surtos epidêmicos;
- promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter continuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

- atender ao suprimento de pessoal nas áreas de saúde e educação, nas hipóteses previstas na presente Lei;

- realização de cadastramento de famílias e pesquisas estatísticas de campo;

§ 1º - Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.

§ 2º - A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

A contratação para atender às necessidades decorrentes de estado de emergência e calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e da respectiva autoridade competente, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.

SEÇÃO II
DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Ao Contrato de Trabalho, instituído sob regime especial, aplicam-se os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tunas do Paraná/PR, desde que, previstos nesta lei.

A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

A carga horária de trabalho será aquela correspondente à do mesmo cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata esta lei, será definida no Edital.

O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Único. O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á, automaticamente, quando da celebração do contrato ou, na hipótese de contrato vigente, a partir da data de publicação desta Lei.

Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tunas do Paraná/PR.

SEÇÃO III
DO PRAZO E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:
I - seis meses, no caso dos incisos I, II e III do Art. 3º desta Lei;
II - doze meses, nos demais casos.

§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 03 (três) anos.

§ 2º - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, para autorização do poder executivo municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

§ 3º - O "caput" do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I – gratificação por condição especial de trabalho;
II – adicional noturno;
III – horas extras;
IV - afastamentos decorrentes de:
casamento até 7 (sete) dias;
luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 7 (sete) dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
licença paternidade de 7 (sete) dias;

V - jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.

VI - adicional de periculosidade ou insalubridade, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei Municipal nº 637/1998;

§1º - Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§2º - Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tunas do Paraná/PR.

§3º - O Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa nos termos dos arts. 101 e seguintes da Lei Municipal nº 637/1998.

SEÇÃO V
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

São deveres dos contratados na forma da presente Lei, aqueles previstos nos incisos I a XII do art. 156, da Lei Municipal nº 374/2008;

Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos previstos nos incisos I ao XIX do art. 157 da Lei Municipal nº 374/2008.

O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O contratado na forma da presente Lei, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

- repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

- rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das faltas punidas com penalidade de demissão.

§ 1º - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ 3º - Em caso de afastamentos a que se refere o inciso II do art. 13 da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas no caso previsto na alínea "a" e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas demais situações previstas no mesmo inciso, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Capítulo III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

SESSÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

O PSS compreenderá as seguintes modalidades, podendo ser utilizadas individual ou cumulativamente, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado:

- Prova teórica;

- Prova prática;

- Análise de documentação para comprovação da experiência exigida para o desempenho da função objeto do contrato; e,

– Prova de títulos.

§ 1º - A coordenação e o andamento do PSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal ou outro órgão interessado, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

§ 2º - A modalidade descrita no inciso III dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

O provimento dos cargos previstos nesta Lei será efetivado por meio de PSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:

- ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

- estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

- inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

- vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;

- justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação nos termos da Lei;

- caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

- peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

- a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

- pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais bem como quanto ao Orçamento e Programação;

- parecer jurídico da Procuradoria do Município sobre a legalidade do Edital de Processo de Seleção Simplificado, antes da publicação do respectivo Edital.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

SESSÃO II
DA DIVULGAÇÃO

A divulgação relativa ao PSS deverá ser realizada mediante:

- publicação de extrato do Edital no órgão oficial de imprensa do Estado e do Município;

- disponibilização do inteiro teor no respectivo local de costume e no sítio oficial da administração direta e da administração indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor a ser pago, quando houver.

SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.

Parágrafo Único. Deverão constar do Edital do PSS informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida tanto para a inscrição quanto para a contratação e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os da prova objetiva e os da titulação, contagem de tempo de serviço público e experiência na atividade para a qual concorrerem em atividades profissionais.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

- comprovar maior experiência na função no âmbito privado;
III – com maior idade.
SEÇÃO V
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

O resultado do PSS será divulgado por meio de publicação em jornal, quadro mural na Prefeitura Municipal ou em outro veículo definido no Edital.

Poderão ser interpostos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no PSS não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância desta Lei, do Edital publicado, do interesse e conveniência da administração e da disponibilidade orçamentária existente.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas nesta Lei e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.
A contratação nos termos dessa Lei não confere direitos nem expectativa de direito de efetivação no serviço público do Município de Tunas do Paraná/PR.
O Edital do PSS poderá prever outras condições, além das estabelecidas nesta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tunas do Paraná/PR, 17 de julho de 2019 .

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Atribuições
Professor(a)				
Grupo Ocupacional	20	02	R$ 1.350,44	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de
Profissional				

Requisitos Curso Superior na área de Educação.				participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
Enfermeiro Padrão **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.	40	02	R$ 3.703,33	Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação doa ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; Fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; Fazer curativos pós operatórios delicados e retirar pontos, auxiliares médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Desempenhar tarefas afins.
Técnico em Enfermagem **Grupo Ocupacional** Técnico **Requisitos** Curso técnico em enfermagem e registro no COREN.	40	02	R$ 1.342,26	Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; Orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e normas sanitárias; Cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária; Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo; Participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos; Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária; fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
Auxiliar de Serviços Gerais **Grupo Ocupacional** Serviços Gerais **Requisitos** Ensino fundamental completo.	40	06	R$ 1.024,00	Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estadas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricista, mecânicos; Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial; Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; Desempenhar tarefas afins. Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da sede da autarquia; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.
Merendeiro **Grupo Ocupacional** Serviços Gerais **Requisitos** Ensino fundamental completo.	40	04	R$ 1.024,00	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Educador Infantil **Grupo Ocupacional** Educação **Requisitos** Ensino superior com habilitação em educação infantil.	40	08	R$ 1.139,50	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
Recepcionista de Unidade de Saúde **Grupo Ocupacional** Serviços Gerais **Requisitos** Ensino Médio completo.	40	02	R$ 1.024,00	Atuar na recepção dos serviços de saúde, devendo recepcionar e atender de forma humanizada clientes, pacientes, usuários e visitantes nos serviços de saúde. Prestar serviços de apoio administrativo. Receber e responder a chamadas telefônicas. Organizar a documentação do paciente nas situações de consulta, exames, etc. Organizar o ambiente de recepção favorecendo o acolhimento da clientela e o cuidado com o meio ambiente. Observar normas de segurança gerais e específicas da área de saúde. Exercer atividades na área de recepção, atendendo, orientando e encaminhando pessoas, recebendo e despachando correspondências e pequenas encomendas e fazendo o respectivo registro e envio das mesmas. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços. Exercer outras atividades afins.
Assistente Educacional **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Ensino Médio completo	40	10	R$ 1.024,00	Auxílio aos Professores/Educadores Infantis em suas tarefas; Manter a ordem e disciplina no ambiente escolar e em todas as atividades durante o período pedagógico. Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico e equipamentos. Acompanhar os estudantes quando precisarem de suporte médico, guarda e alimentação. Conservar, manter e limpar os equipamentos. Atendimento presencial e telefônico. Controle de entrada e saída dos estudantes e funcionários, bem como equipamentos e documentação. Recebimento e processamento de correspondência. Receber os alunos no transporte escolar. Elaborar de relatórios e expedientes. Comunicar ocorrências aos pais e responsáveis. Realizar atas de registro. Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, sua individualidade e faixa etária. Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças, bem como o zelo desses materiais. Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças. Capacitar-se em busca de uma melhor qualidade de atendimento.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C161E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 766/2019

Súmula: Dispõe sobre a criação de Anexo I da Lei Municipal 745/2019 que dispõe sobre Estrutura de Quadro de Pessoal Temporário do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Joel do Rocio José Bomfim, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Cria-se Anexo I da Lei Municipal 745/2019 que dispõe sobre Estrutura de Quadro de Pessoal Temporário:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Atribuições
Professor(a) **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior na área de	20	02	R$ 1.350,44	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Educação.				
Enfermeiro Padrão **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.	40	02	R$ 3.703,33	Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação doa ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; Fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; Fazer curativos pós operatórios delicados e retirar pontos, auxiliares médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Desempenhar tarefas afins.
Técnico em Enfermagem **Grupo Ocupacional** Técnico **Requisitos** Curso técnico em enfermagem e registro no COREN.	40	02	R$ 1.342,26	Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; Orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e normas sanitárias; Cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária; Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo; Participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos; Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária; fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
Auxiliar de Serviços Gerais **Grupo Ocupacional** Serviços Gerais **Requisitos** Ensino fundamental completo.	40	06	R$ 1.024,00	Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estadas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudantes de bombeiro, eletricista, mecânicos; Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial; Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; Desempenhar tarefas afins. Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da sede da autarquia; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.
Merendeiro **Grupo Ocupacional** Serviços Gerais **Requisitos** Ensino fundamental completo.	40	04	R$ 1.024,00	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
Educador Infantil **Grupo Ocupacional** Educação **Requisitos** Ensino superior com habilitação em educação infantil.	40	08	R$ 1.139,50	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
Recepcionista de Unidade de Saúde **Grupo Ocupacional** Serviços Gerais **Requisitos** Ensino Médio completo.	40	02	R$ 1.024,00	Atuar na recepção dos serviços de saúde, devendo recepcionar e atender de forma humanizada clientes, pacientes, usuários e visitantes nos serviços de saúde. Prestar serviços de apoio administrativo. Receber e responder a chamadas telefônicas. Organizar a documentação do paciente nas situações de consulta, exames, etc. Organizar o ambiente de recepção favorecendo o acolhimento da clientela e o cuidado com o meio ambiente. Observar normas de segurança gerais e específicas da área de saúde. Exercer atividades na área de recepção, atendendo, orientando e encaminhando pessoas, recebendo e despachando correspondências e pequenas encomendas e fazendo o respectivo registro e envio das mesmas. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços. Exercer outras atividades afins.
Assistente Educacional **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Ensino Médio completo	40	10	R$ 1.024,00	Auxílio aos Professores/Educadores Infantis em suas tarefas; Manter a ordem e disciplina no ambiente escolar e em todas as atividades durante o período pedagógico. Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico e equipamentos. Acompanhar os estudantes quando precisarem de suporte médico, guarda e alimentação. Conservar, manter e limpar os equipamentos. Atendimento presencial e telefônico. Controle de entrada e saída dos estudantes e funcionários, bem como equipamentos e documentação. Recebimento e processamento de correspondência. Receber os alunos no transporte escolar. Elaborar de relatórios e expedientes. Comunicar ocorrências aos pais e responsáveis. Realizar atas de registro. Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, sua individualidade e faixa etária. Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças, bem como o zelo desses materiais. Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças. Capacitar-se em busca de uma melhor qualidade de atendimento. (incluído pela Lei 779/2020)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que o Anexo aqui constante integrará a Lei 745/2019, sendo republicado com a mesma.

Tunas do Paraná, 07 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA8C2138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020 EDITAL DE ABERTURA 001/2020

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO – PSS, com o objetivo de contratações temporárias para o Cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, pelo prazo de doze meses, prorrogável conforme Lei Municipal nº 745/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado — PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem junto ao Departamento de Educação nas Escolas Municipais de Tunas do Paraná e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Tunas do Paraná, por meio de Comissão Organizadora e Comissão Examinadoras instituídas para este fim específico.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial.

1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 A seleção de que trata este Edital consistirá em avaliação com questões objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 Antes de se inscrever o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 Fica reservado ao Município de Tunas do Paraná proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.

1.10 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo à contratação, no limite máximo de 3 (três) anos.

1.11 À Comissão Organizadora compete a execução direta das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

1.12 À Comissão Examinadora, constituída por servidores qualificados, compete a elaboração da prova objetiva, aplicação, e análise em correção das provas realizadas individualmente pelos respectivos candidatos e atribuição de nota final.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital, por escrito, nos prazos previstos no Cronograma de Ações (Item 15), que será dirigida à Comissão Organizadora e deve ser protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná na Rua Eros Rappel Abdala, nº 189, Centro, em horário comercial.

2.2 Recebidas as impugnações a Comissão Organizadora deverá analisá-las. No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada. No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contração, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

Ser aprovado no Processo de Seleção;

Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Tunas do Paraná, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital. Para atendimento deste Item, o candidato deverá firmar declaração no ato da convocação, conforme modelo (anexo I) contido neste edital; e

Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. **DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

4.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Remuneração	Atribuições
Assistente Educacional **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Ensino Médio completo **Carga Horária** 40	3 + CR	R$ 1.024,00	Auxílio aos Professores/Educadores Infantis em suas tarefas; Manter a ordem e disciplina no ambiente escolar e em todas as atividades durante o período pedagógico. Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico e equipamentos. Acompanhar os estudantes quando precisarem de suporte médico, guarda e alimentação. Conservar, manter e limpar os equipamentos. Atendimento presencial e telefônico. Controle de entrada e saída dos estudantes e funcionários, bem como equipamentos e documentação. Recebimento e processamento de correspondência. Receber os alunos no transporte escolar. Elaborar de relatórios e expedientes. Comunicar ocorrências aos pais e responsáveis. Realizar atas de registro. Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, sua individualidade e faixa etária. Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças, bem como o zelo desses materiais. Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças. Capacitar-se em busca de uma melhor qualidade de atendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições se iniciaram e se findaram em conformidade com o Item 15 do presente edital.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico http://www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, sendo permitido apenas uma inscrição por CPF/MF, o qual gerará comprovante de inscrição, podendo o candidato que não possui acesso ao meio eletrônico comparecer ao Departamento de Educação de Tunas do Paraná, na Rua Eros Rappel Abdala, nº 518, em horário comercial.
A entrega e análise dos documentos para comprovação dos requisitos gerais constantes no Item 3 deste edital, deverão ser apresentados nas dependências da Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme convocado na ordem de classificação geral e números de vagas.
Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
Na fase de comprovação dos requisitos gerais não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (E-mail) somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação, admitindo autenticação de cópias por servidor integrante da comissão organizadora.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Pública de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considerando a Lei Municipal n° 374/2008, artigo 7º, § 2º, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n° 13.146/2015 e Leis Estaduais n° 16.945/2011 e n° 18.419/2015.
7.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PCD).
7.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, caso venha a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções estará sujeito ao encerramento do contrato.
7.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico consoante modelo constante no Anexo II deste edital, em original ou cópia autenticada, emitido nos 2 (dois) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
Espécie e grau ou nível da deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças — CID;
Limitações funcionais;
Função para a qual é candidato;
Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo; e
Laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
7.7 No ato da convocação, o laudo deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Tunas do Paraná, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
7.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
7.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para o cargo de Assistente Educacional.
Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem acerto de, no mínimo, **20 (vinte) questões**.
A prova será composta por **40 (quarenta) questões objetivas**, sendo auferidos 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos para cada questão respondida corretamente, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:
10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
10 (dez) questões de Matemática;
10 (dez) questões de Conhecimento Específico; e
10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
O conteúdo programático encontra-se descrito no Anexo V, parte integrante deste Edital.
A prova objetiva será realizada na data constante no Item 15, com início impreterivelmente às 9 h, sendo realizada na "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAL CÂNDIDO KRASOTA" na Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 180, Centro, Tunas do Paraná.
Os portões serão abertos às 8h e 20min e fechados às 08h e 50min. O candidato deverá comparecer antecipadamente ao local das provas, a fim de tomar conhecimento do ensalamento, o qual estará afixado em local de acesso do estabelecimento.
Não haverá segunda chamada para as provas, nem será admitida sua realização fora da data, horário e local pré-determinados.
O candidato terá até 04 (quatro) horas para realização da prova, incluído o tempo para preenchimento do gabarito com as respostas das questões.
Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido de **documento de identificação legal com foto**.
Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pager, bip, agenda eletrônica, relógio, calculador, walkman, notebook, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.
Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, assinarem o termo de fechamento do envelope e envelope que conste Folhas de Resposta.

O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de rasuras ou preenchimento incorreto não será fornecido segundo gabarito.
Somente serão permitidas marcações em campos próprios da folha de respostas, feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
O candidato deverá assinalar suas respostas com caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta.
Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas, ainda que legíveis, serão desconsideradas.
Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após 01 (uma) hora de seu início.
Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a folha de respostas (gabarito).
O caderno de provas somente poderá ser levado pelo candidato, após transcorridas, no mínimo, 02 (duas) horas de prova.
O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no prazo previsto no Item 15 no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.
Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões caberá a interposição de recurso, por escrito, nos prazos previstos no Cronograma de Ações (Item 15), devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 189, centro, em horário comercial, e será dirigida à Comissão Organizadora.
O Gabarito Oficial será divulgado, assim como o resultado da classificação provisória.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica de classificação, de acordo com a somatória da pontuação da prova objetiva e em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que tiver:
Maior número de acertos nas Questões específicas.
Maior nível de escolaridade;
Maior idade;
O resultado da classificação provisória dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, na data programada no Item 15.

10. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor impugnações ou recursos nas fases do certame discriminadas neste edital, nos prazos previstos no Cronograma de Ações (Item 15), que deverão ser devidamente fundamentado e consoante ao modelo constante no anexo V deste edital, sob pena de indeferimento do pedido.
Os recursos deverão ser protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Rua Eros Ruppel Abdala, 189, em horário comercial e encaminhada à Comissão Organizadora.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo que será publicado.
Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
Após análise dos recursos, em conformidade com o Item 15 será homologada as fases de forma definitiva.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Tunas do Paraná e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, em ordem classificatória e com a respectiva pontuação.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após homologação, a convocação para contratação (edital de chamamento) será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.
A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Tunas do Paraná – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para a respectiva função, ficando os demais candidatos registrados como cadastro de reserva.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Tunas do Paraná.
O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Para efetivação da contratação, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores, que integram seu patrimônio privado;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP; e
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
A existência de antecedentes criminais implica na eliminação do candidato, cabendo a Setor de Recursos Humanos a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso, quando provocado por meio de recurso.
A Comissão Organizadora ou o Setor de Recursos Humanos poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Tunas do Paraná, estado do Paraná no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Serão contratados, gradativamente, conforme demanda da Administração Pública, através de Edital de Chamamento devidamente publicado, os candidatos aprovados no PSS, para assumir a função, obedecendo rigorosamente, à ordem de classificação.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

O candidato será excluído deste Processo Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação ou admissão indevida por parte da administração;

Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos ou mais na ocasião da primeira convocação ou da contratação;

Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual.

O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, no caso do inscrito listado na classificação PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15. CRONOGRAMA DE AÇÕES

15.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA: 06/01/2020.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 07 e 08/01/2020.
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO: 09/01/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 09/01/2020 às 08 horas.
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 17/01/2020 às 17 horas.
PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: 21/01/2020.
RECURSO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: 22 e 23/01/2020.
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO: 24/01/2020.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES 24/01/2020.
DATA DA PROVA: 26/01/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR: 28/01/2020.
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR: 29 e 30/01/2020.
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO: 31/01/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL: 31/01/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 31/01/2020.
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:03 e 04/02/2020.
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO: 05/02/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 05/02/2020.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 05/02/2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial do Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial do Município.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

O não comparecimento do candidato para realização da prova objetiva e nas convocações realizadas pelo Município para apresentação de documentos e afins acarretará sua eliminação do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

Endereço residencial desatualizado;

Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora instituída através do Decreto Municipal Nº 001 de 2020.

O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo à contratação, no limite máximo de 3 (três) anos.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), com nacionalidade: _____, com o estado civil de: _____, portador(a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF n.° _____, em atendimento ao contido no Edital de PSS nº 002/2019, **DECLARO** que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tunas do Paraná-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura _____
CPF _____

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: _____
Tipo da Deficiência: _____
Código CID: _____
Limitações Funcionais: _____
Função pretendida: _____
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
_____
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
(____) COMPATÍVEL para exercer a função pretendida.
(____) INCOMPATÍVEL para exercer a função pretendida.

Médico Examinador: _____
Assinatura e Carimbo/CRM: _____
Assinatura do candidato: _____
Local: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, abaixo assinado(a), com nacionalidade: _____, com o estado civil de: _____, portador(a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF n.° _____, em atendimento ao contido no Edital de PSS no. º 002/2019, **Declaro** sob as penas da lei, que não ocupo outro cargo, emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Nada mais havendo a declarar e por ser verdade firmo à presente.

Tunas do Paraná-PR, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura _____
CPF _____

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – PR

(____) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº _____
(____) IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº _____
(____) RECURSO DAS INSCRIÇÕES
(____) RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR
(____) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

NOME COMPLETO
(nome completo do candidato em letra de forma)

Documento identidade UF DDD Telefone

CANDIDATO AO CARGO DE:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Tunas do Paraná, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato
CPF Nº

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Língua Portuguesa: Leitura, análise e interpretação textual. Regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal. Emprego dos verbos (Tempo, modo verbal e conjugação). Acentuação gráfica de palavras. Emprego e funções dos sinais de pontuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras; derivação e composição). (Prefixos e sufixos). Coesão textual; figuras de linguagem. Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivos, artigos, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição). Concordância verbal e nominal.

Matemática: Leitura e interpretação e resolução de situações problemas. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Regra de três: simples e composta. Análise combinatória e probabilidade. Sistema de medida: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Resoluções de equações de primeiro grau. Resoluções de equações de segundo grau. Leitura e análise de tabelas e gráficos. Operações com frações; MMC (Mínimo múltiplo comum) e MDC (máximo divisor comum). Raciocínio lógico. Geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo.

Conhecimento Específico: Constituição da República Federativa do Brasil (1998), artigos 205 a 214, lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei 8069/90 (Estatuto da criança e do adolescente). Educar e brincar e suas relações; a brincadeira e intervenção intencional. Objetivos gerais do planejamento pedagógico na educação infantil. Objetivo fundamental da educação de acordo com a lei 9394/96. O papel das brincadeiras no desenvolvimento infantil. O direito a educação previsto na lei 8069/90 (ECA) e na lei federal 9394/96 (LDB). Eixo norteador e princípios para educação infantil conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais da Educação Infantil. Orientações gerais do Referencial curricular Nacional de educação infantil (volumes I, II e III).

Conhecimentos gerais e atualidades: Atualidades globais relacionadas a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança púbica, saúde, cultura, religião, esporte, educação, inovações tecnológicas e científicas. Aspectos geográfico, histórico, físico, econômico, sociais e políticos no Brasil, no Paraná e no Município de Tunas do Paraná.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:031725EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 012/2019 – ISPAE

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

Art. 1º. Em conformidade com o Edital 002/2019 – ISPAE, seguindo todas as etapas estabelecidas, dentro do cronograma, a Comissão Organizadora do Concurso Público torna público o presente Edital de Resultado Final do Concurso Público para Vagas do Quadro de Funcionários Estatutários da Área de Saúde do Município de União da Vitória – Paraná.

Art. 2º. O Presente Edital leva em consideração o que se apresenta no Edital 002/2019 – ISPAE e seus Artigos 30, 32, 34, bem como seu Parágrafo Único, 35, 37 e 41.

Art. 3º. O Resultado Final do Concurso Público deu-se após o esgotamento de todas as fases previstas no Edital 002/2019 – ISPAE, levando em consideração o que se apresenta no Artigo 30 e Artigo 32, aqui descritos na literalidade:

Art. 30. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Títulos, aplicados os pesos conforme fórmula a seguir: NF = (Prova Objetiva + Prova de Títulos).

Art. 32. O resultado final do Concurso Público será divulgado após todas as etapas concluídas, de acordo com o cronograma deste edital, e o processo de convocação dos candidatos aprovados ficará a cargo da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme sua necessidade.

Art. 4º. A convocação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal de União Vitória dentro de suas necessidades, não tendo o fato da aprovação sendo uma obrigatoriedade de convocação para nomeação, conforme Artigo 37, do Edital 002/2019 – ISPAE, devendo os aprovados aguardarem a manifestação da Prefeitura Municipal a partir de Editais Próprios de convocação, cabendo aos candidatos acompanharem esses atos pelos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 5º. Após a publicação do presente Edital de Resultado Final do Concurso Público, o Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE) não terá mais a obrigatoriedade de publicação de Editais, ou respostas de demandas dos candidatos, passando a ser responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Parágrafo Único: O certame seguiu os parâmetros adotados no Edital 002/2019 – ISPAE, dentro do cronograma pré-estabelecido e aceito por todos os candidatos que se inscreveram no processo.

Art. 6º. Os aprovados deverão procurar a Prefeitura Municipal de União da Vitória caso tenham dúvidas dos procedimentos posteriores, ou aguardarem a publicação de Editais e informes oficiais a serem realizados pelo paço público.

Art. 7º. Segue a lista de aprovados, apresentado a ordem classificatória, conforme pontuação obtida na prova objetiva e na prova de títulos.

Parágrafo Único: Os critérios de desempate levaram em consideração o que se apresentou no Artigo 28 do Edital 002/2019 – ISPAE, bem como no Adendo I, Errata, do mesmo Artigo 28. Respeitando o Estatuto do Idoso. Porém, como não houveram candidatos com mais de 60 (sessenta) anos aprovados, estabeleceu-se o que prevê às alíneas "a" a "c" do Artigo 28.

Cargo: Enfermeiro(a):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA
1º	Regiane Westphal	68,00	26,00	42,00
2º	Aline Maria Bonete	67,00	31,00	36,00
3º	Daiane Rodrigues	61,00	25,00	36,00
4º	Eliziane Lipka Hupalo	59,00	25,00	34,00
5º	Maria Luciana Sidor	54,00	22,00	32,00
6º	Maria Claudete de Campos	50,00	20,00	30,00
7º	Marcela Thayara Rodrigues	50,00	20,00	30,00
8º	Daniele Tencyzna	50,00	16,00	34,00
9º	Francielli Portela Ferraz	45,00	15,00	30,00
10º	Adriana Moreira de Castilho Dos Santos	45,00	13,00	32,00
11º	Vania Beatriz Mache	45,00	13,00	32,00
12º	Rose Fersch	44,00	12,00	32,00
13º	Ozias Eleazar Boruch Junior	42,00	8,00	34,00
14º	Paulo Cesar Alves do Amaral	38,00	6,00	32,00

Cargo: Médico(a) Plantonista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA
1º	Wagner dos Santos Moreira	61,00	23,00	38,00
2º	Evelise de Paula E Souza Carvalho	56,00	18,00	38,00
3º	Ivan Coleraus	54,00	20,00	34,00
4º	Neudy Juliano Quadros	53,00	17,00	36,00
5º	Jose Leonardo Rodrigues Nascimento da Luz	32,00	0,00	32,00

Cargo: Médico(a) Estrategista da Saúde da Família:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA
1º	Orlando Carlos Fleith Sobrinho	63,00	27,00	36,00
2º	Rodrigo Amarante Pereira	48,00	8,00	40,00
3º	Danieli Cristina Grabin	39,00	1,00	38,00
ELIMINADO	Thiago Giuseppe Loss	38,00	AUSENTE	38,00

Cargo: Médico(a) Pediatra:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA
1º	Adriana Josiek	48,00	10,00	38,00

Art. 8º. Não houveram inscrições para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) para nenhum dos cargos, sendo que todos os aprovados assinaram declaração específica de não PNE. Ainda, seguiu-se o que se apresenta no Edital 002/2019 – ISPAE, Adendo I, Errata.

Art. 9º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público para provimentos de vagas para a Saúde do Município de União da Vitória, Paraná.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2019.

PROF. ATILIO AUGUSTINHO MATOZZO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4759CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 120/2019 – Processo n.º 205/2019
Objeto:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme

	condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Ata de Registro de Preços nº 356/2019 (5652); **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, Ata de Registro de Preços nº 357/2019 (5653); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA,** CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 358/2019 (5654); **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 359/2019 (5655); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 360/2019 (5656); **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, Ata de Registro de Preços nº 361/2019 (5657); **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ/MF nº 04.027.894/0001-64, Ata de Registro de Preços nº 362/2019 (5658); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 31.905.076/0001-90, Ata de Registro de Preços nº 363/2019 (5659); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 364/2019 (5660); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 365/2019 (5661); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60, Ata de Registro de Preços nº 366/2019 (5662); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, Ata de Registro de Preços nº 367/2019 (5663); **A G KIENEN & CIA LTDA,** CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Ata de Registro de Preços nº 368/2019 (5664); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04, Ata de Registro de Preços nº 369/2019 (5665); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, Ata de Registro de Preços nº 370/2019 (5666).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15DFB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20191224 9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABQ9961	116100E008659088	13/12/2019	54870
ADK1338	116100E008622704	08/12/2019	56144
ADN5125	116100E008658422	13/12/2019	60501
AHM9651	116100E008658420	13/12/2019	70481
ARR7688	116100E007652339	12/12/2019	60501
ATM0654	116100E008621335	12/12/2019	60501
AXD1743	116100E008621334	12/12/2019	57380
AZX0150	116100E008130976	13/12/2019	60501
BET2275	116100E008130611	11/12/2019	54522
DQR5452	116100E008622702	08/12/2019	60501
MGC2629	116100E008622706	11/12/2019	60501
OCV6A60	116100E008622710	12/12/2019	55411
OZQ8606	116100E008621333	12/12/2019	60501
QHX8344	116100E008621080	09/12/2019	54523
QIG7022	116100E008659086	08/12/2019	59670

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:067BCDE9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2020
Cronograma mensal de desembolso por natureza de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.885,00	**1.050.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.465,00	87.885,00	**1.050.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	84.784,00	**378.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.784,00	**320.000,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	**58.000,00**
3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	**230.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.251,00	**230.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.524,20	**66.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.497,80	5.524,20	**66.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	544,05	**6.500,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	541,45	544,05	**6.500,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	**200.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
0,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	800,00	**4.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
0,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	800,00	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	**5.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	500,00	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.291,53	**39.325,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.275,77	3.291,53	**39.325,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												

264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	265,72	**3.175,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	264,48	265,72	**3.175,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	**1.700.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	**1.700.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
161.185,50	161.505,50	163.005,50	161.505,50	163.005,50	161.505,50	163.005,50	161.505,50	163.505,50	166.505,50	161.505,50	1.921.259,50	**3.709.000,00**
Critérios de seleção												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0203BC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- PREFEITURA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2020
Cronograma mensal de desembolso por natureza de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.006.805,69	1.006.805,69	1.006.805,69	1.006.805,69	1.006.805,69	1.006.805,69	1.009.005,69	1.009.005,69	1.009.005,69	1.009.005,69	1.009.005,69	1.044.217,41	**12.130.080,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
530.339,68	530.339,68	530.339,68	530.339,68	530.339,68	530.339,68	532.539,68	532.539,68	532.539,68	532.539,68	532.539,68	565.463,52	**6.410.200,00**
00101 - Fundeb 60%												
229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	229.408,20	230.509,80	**2.754.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.691,82	26.819,98	**320.430,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	142.688,74	143.373,86	**1.712.950,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.058,90	61.352,10	**733.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.464,75	**17.500,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.762,10	**33.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.590,30	**19.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
66.630,44	66.630,44	66.630,44	66.630,44	66.630,44	66.890,44	66.890,44	66.890,44	66.890,44	66.890,44	66.890,44	71.540,16	**806.035,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
50.620,18	50.620,18	50.620,18	50.620,18	50.620,18	50.880,18	50.880,18	50.880,18	50.880,18	50.880,18	50.880,18	54.453,02	**612.835,00**
00101 - Fundeb 60%												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	**20.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	1.418,50	**6.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.013,86	7.047,54	**84.200,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.781,61	33.943,79	**405.541,50**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.394,90	21.497,60	**256.841,50**
00102 - Fundeb 40%												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.224,51	1.230,39	**14.700,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	**6.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.933,90	**47.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.331,20	5.356,80	**64.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	**50.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	**50.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
5.044,31	5.044,31	39.419,31	92.301,81	5.044,31	5.044,31	5.044,31	5.044,31	52.301,81	49.419,31	35.044,31	5.068,59	**303.821,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.961,81	2.961,81	24.836,81	29.461,81	2.961,81	2.961,81	2.961,81	2.961,81	9.461,81	17.336,81	30.461,81	2.976,09	**132.306,00**
00101 - Fundeb 60%												
833,00	833,00	833,00	15.833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	15.833,00	833,00	837,00	**40.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
0,00	0,00	2.500,00	40.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	40.757,50	0,00	2.500,00	0,00	**86.515,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
101.451,07	101.451,07	101.451,07	101.451,07	101.451,07	101.451,07	102.051,07	102.051,07	102.051,07	102.051,07	102.051,07	101.938,23	**1.220.900,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.001,06	39.188,34	**468.200,00**
00101 - Fundeb 60%												
22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	22.990,80	23.101,20	**276.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.933,90	**47.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.599,60	1.599,60	1.599,60	1.599,60	1.599,60	1.004,40	**15.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.407,70	22.515,30	**269.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.629,90	**127.000,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**

00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	351,54	**4.200,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	374,85	376,65	**4.500,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
0,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	9.150,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	0,00	**62.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	3.950,00	0,00	**39.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	**20.000,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.200,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.647,50	**175.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.881,00	**130.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.515,92	43.724,88	**522.400,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.521,92	28.658,88	**342.400,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	15.066,00	**180.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.629,31	24.747,59	**295.670,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.238,60	22.345,40	**266.970,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,31	58,59	**700,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES												
1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.174,53	1.180,17	**14.100,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
294.064,29	294.264,29	297.714,29	296.964,29	322.424,29	372.074,29	324.514,29	331.764,29	318.974,49	328.764,29	298.964,29	297.964,61	**3.778.452,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
193.550,34	193.250,34	194.150,34	194.650,34	212.910,34	224.260,34	218.200,34	216.350,34	201.150,34	212.950,34	194.150,34	194.178,26	**2.449.752,00**
00102 - Fundeb 40%												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
18.159,40	18.159,40	20.209,40	18.959,40	25.359,40	42.759,40	19.959,40	26.559,40	23.809,40	18.159,40	18.159,40	18.246,60	**268.500,00**

00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.245,90	10.845,90	30.845,90	10.845,90	10.845,90	12.845,90	10.245,90	10.245,90	10.295,10	**148.000,00**
00107 - Salário-Educação												
9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.579,50	9.625,50	**115.000,00**
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00152 - Transferências de Outros Programas - TRANSF FNDE MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL												
12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	**150,00**
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00168 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - RECURSOS EDUCAÇÃO												
0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
18.909,10	18.909,10	18.909,10	18.909,10	18.909,10	18.909,10	18.909,10	18.909,10	18.909,10	23.909,10	18.909,10	18.999,90	**232.000,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.211,40	**122.000,00**
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
6.664,00	7.164,00	7.164,00	7.564,00	7.564,00	8.564,00	9.564,00	9.564,00	9.164,00	9.164,00	8.164,00	6.696,00	**97.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.591,03	1.598,67	**19.100,00**
00498 - Assistência Farmacêutica												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.171,80	**14.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.339,93	4.360,77	**52.100,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.140,41	3.155,49	**37.700,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.422,90	**17.000,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.330,80	6.361,20	**76.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	**3.650,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.715,85	1.707,65	1.707,65	1.707,65	**20.500,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.506,60	**18.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	**14.000,00**
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA												
0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00953 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FEAS - INCENTIVO V - FAMILIA PARANAENSE												
0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
916,30	916,30	10.916,30	916,30	1.516,30	1.516,30	1.516,30	1.516,30	1.516,30	916,30	916,30	920,70	**24.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
916,30	916,30	10.916,30	916,30	1.516,30	1.516,30	1.516,30	1.516,30	1.516,30	916,30	916,30	920,70	**24.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
28.799,49	29.611,49	30.940,49	29.031,49	35.339,49	33.396,49	33.265,49	184.486,49	45.829,49	36.836,49	28.939,49	31.633,61	**548.110,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
21.020,80	21.722,80	22.261,80	21.592,80	27.450,80	25.957,80	24.586,80	25.047,80	37.600,80	23.722,80	21.500,80	23.144,20	**295.610,00**
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
7.778,69	7.888,69	8.678,69	7.438,69	7.888,69	7.438,69	8.678,69	7.438,69	8.228,69	8.113,69	7.438,69	8.489,41	**95.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00928 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO CORREÇÃO DE SOLOS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**150.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.191,10	147.897,90	**1.767.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.560,70	56.832,30	**679.000,00**
00102 - Fundeb 40%												
4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.331,60	4.352,40	**52.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.810,50	**165.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.039,60	**108.000,00**
00107 - Salário-Educação												
10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	10.995,60	11.048,40	**132.000,00**
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE												
10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.912,30	10.964,70	**131.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
66.031,91	66.031,91	66.031,91	66.031,91	66.031,91	66.031,91	68.031,91	66.031,91	66.032,71	66.031,91	66.031,91	66.348,19	**794.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.716,31	21.820,59	**260.700,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.149,00	44.361,00	**530.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	166,60	166,60	166,60	**2.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
48.585,85	48.585,85	49.085,85	49.085,85	49.085,85	49.085,85	49.585,85	49.085,85	48.985,85	48.785,85	48.785,85	49.019,17	**587.763,52**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
26.011,55	26.011,55	26.511,55	26.511,55	26.511,55	26.511,55	26.511,55	26.511,55	26.411,55	26.211,55	26.211,55	26.336,47	**316.263,52**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.911,50	12.973,50	**155.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.412,90	9.458,10	**113.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	**1.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
223.648,61	226.348,61	229.548,61	227.848,61	230.098,61	235.048,61	231.848,61	230.248,61	234.598,61	231.698,61	226.348,61	224.722,29	**2.752.007,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
148.736,92	151.436,92	154.136,92	152.936,92	152.936,92	159.936,92	155.936,92	153.336,92	159.186,92	156.786,92	151.436,92	149.450,88	**1.846.257,00**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00102 - Fundeb 40%												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	10.829,80	8.829,80	8.829,80	9.829,80	8.829,80	8.829,80	8.829,80	8.872,20	**109.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	7.830,60	6.830,60	6.830,60	6.830,60	6.863,40	**83.000,00**
00107 - Salário-Educação												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.321,60	29.462,40	**352.000,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.590,30	**19.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	3.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**31.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,81	**1.300,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA												
0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CRESCER EM FAMÍLIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**250,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.324,58	33.484,62	**400.055,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	22.893,34	23.003,26	**274.830,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.659,75	1.667,75	**19.925,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	**30.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.022,99	5.047,11	**60.300,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
22.449,35	22.449,35	23.049,35	22.449,35	22.449,35	23.049,35	22.449,35	22.449,35	23.049,35	22.449,35	22.449,35	23.757,15	**272.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.282,75	22.389,75	**267.500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	1.200,00	**3.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												

4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	5.163,03	4.936,67	**59.230,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.913,03	4.936,67	**58.980,00**
00943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CRESCER EM FAMÍLIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	**250,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
8.145,31	15.895,31	27.429,56	16.095,31	8.245,31	20.821,94	8.245,31	13.245,31	17.985,31	28.921,93	15.395,31	14.781,59	**195.207,50**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.872,02	11.072,02	22.706,27	11.772,02	3.972,02	16.348,65	3.972,02	8.972,02	13.212,02	24.548,64	11.072,02	9.887,78	**141.407,50**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
83,30	583,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	583,30	83,30	83,30	83,70	**2.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE												
0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
00336 - Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS												
0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
00370 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007- PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS- CACHOEIRINHA												
0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
00371 - RECURSOS DO PROGRAMA APSUS- CONST UNIDADE DE SAÚDE -SEDE												
0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	**200,00**
00382 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO SESA 078/2018 - CONLCUSÃO CLINICA DA MULHER												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	**500,00**
00923 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU- CONST BARRACÃO - MÁQUINAS												
0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
00937 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA AQUIS IMPLEMENTOS - 8442772017												
24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	25,11	**300,00**
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.246,60	**218.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.159,40	18.246,60	**218.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
6.600,00	11.500,00	81.906,00	39.750,00	84.650,25	79.952,50	60.047,00	43.725,00	59.450,00	19.170,50	17.710,00	26.843,75	**531.305,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
6.600,00	0,00	66.426,00	39.750,00	77.650,25	42.012,50	58.547,00	30.165,00	53.850,00	16.170,50	7.210,00	18.723,75	**417.105,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	**28.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	**35.000,00**
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	**15.000,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS												
0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
0,00	0,00	4.080,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	**10.200,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	**5.000,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
108.494,31	14.833,81	26.733,81	44.554,31	24.133,81	100.414,06	60.363,81	97.674,31	51.473,81	40.573,81	72.794,54	41.358,09	**683.402,48**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
50.981,71	10.601,21	16.501,21	37.281,71	8.681,21	73.921,46	35.241,21	91.421,71	37.281,21	21.881,21	47.241,94	17.466,69	**448.502,48**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												

5.233,00	1.833,00	1.233,00	3.833,00	4.833,00	2.233,00	9.333,00	3.833,00	9.733,00	2.833,00	2.833,00	4.237,00	**52.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
2.599,60	2.399,60	999,60	1.399,60	1.599,60	2.399,60	1.399,60	2.399,60	3.399,60	999,60	2.399,60	2.004,40	**24.000,00**
00107 - Salário-Educação												
0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	**15.000,00**
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.500,00	**55.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros												
40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	**100,00**
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01												
400,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03												
80,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	**200,00**
00376 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	**1.200,00**
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE												
20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	**100,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
2.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	**10.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde												
12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	**31.000,00**
00498 - Assistência Farmacéutica												
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	**10.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	**300,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	**5.300,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI												
3.200,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	**8.000,00**
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	**5.000,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015												
4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**10.000,00**
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA												
0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR												
0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
2.337.672,41	2.266.323,91	2.413.618,16	2.415.871,91	2.404.862,16	2.517.538,29	2.402.014,91	2.579.174,41	2.514.100,41	2.432.471,03	2.367.532,64	2.351.799,76	**29.002.980,00**
Critérios de seleção												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28A76490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 02/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2020- SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2020
Cronograma mensal de desembolso por natureza de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.966,95	**23.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.957,55	1.966,95	**23.500,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	**2.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	**16.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	**16.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	**8.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	**8.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	**10.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	**10.000,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	**12.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL												
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	100,00	0,00	300,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	100,00	0,00	300,00	0,00	0,00	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	**60.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	**7.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.687,10	**283.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.573,90	23.687,10	**283.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.176,20	**26.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	669,60	**8.000,00**

3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	**6.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	**6.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	**500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	**15.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	**15.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	**10.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
0,00	1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	**10.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
42.066,50	43.566,50	48.166,50	59.866,50	43.666,50	53.666,50	43.666,50	42.166,50	42.066,50	67.166,50	42.066,50	49.868,50	**578.000,00**
Critérios de seleção												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:782C697B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 001/2020

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 1/2020

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-seão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Ùnico - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 2078 de 30 de Julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - LDO e dá outras providências”.

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,59	14.844.671,20	178.136.058,69
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,40	64.951.614,89
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,50	2.416.940,31
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,37	1.432.527,31	17.190.328,38
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,14	697.741,07	8.372.893,61
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,44	726.586,52	8.719.037,36
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,39	78.653,45
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.031,98	720.032,13	8.640.383,91
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,81	9.058.713,50
Conta: 4163000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde													
Previsto	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,14	882.050,34
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,47	40.388.358,63
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,23	12.527.474,21
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	20.830.500,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,75	97.586,82	1.171.041,07
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,71	200.121,29
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,61	616.385,78
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	29.544,50	354.534,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,06	3.962.676,39
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,06	3.962.676,39
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,06	3.962.676,39
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,89	1.352.914,57
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,47	629,86
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Conta: 9124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,31	6.276.832,27
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,46	2.266.397,74
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Conta: 9191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,99	1.007,77
Conta: 9199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,52	377,91
Total Previsto	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.694,19**	**14.410.693,79**	**172.928.329,88**

Data Emissão: 02/01/2020 **Hora de emissão:** 13h e 29m

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,40	64.951.614,89

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,59	5.412.634,40	64.951.614,89
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,50	2.416.940,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,71	201.411,50	2.416.940,31
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,39	78.653,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,46	6.554,39	78.653,45
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,77	3.704.647,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,65	308.720,77	3.704.647,92
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,81	9.058.713,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,79	754.892,81	9.058.713,50
Conta: 4163000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde													
Previsto	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,14	882.050,34
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,20	73.504,14	882.050,34
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,47	40.388.358,63
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,56	3.365.696,47	40.388.358,63
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,23	12.527.474,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,18	1.043.956,23	12.527.474,21
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	20.830.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	1.735.875,00	20.830.500,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													

Previsto	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,71	200.121,29
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,78	16.676,71	200.121,29
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,61	616.385,78
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,47	51.365,61	616.385,78
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	274.104,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	22.842,00	274.104,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,89	1.352.914,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,88	112.742,89	1.352.914,57
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,47	629,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,49	52,47	629,86
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94

Conta: 9124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,31	6.276.832,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,36	523.069,31	6.276.832,27
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,46	2.266.397,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,48	188.866,46	2.266.397,74
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Conta: 9191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,99	1.007,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,98	83,99	1.007,77
Conta: 9199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,52	377,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,49	31,52	377,91
Total Previsto	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Data Emissão: 02/01/2020	**Hora de emissão:** 13h e 33m												
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,97	662.004,93	7.944.059,60
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,07	3.014.293,61
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,14	251.191,07	3.014.293,61
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,36	4.919.535,99
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,33	409.961,36	4.919.535,99
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	10.230,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	852,50	10.230,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,06	3.962.676,39

Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,06	3.962.676,39
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,03	330.223,06	3.962.676,39
Total Previsto	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.228,00**	**992.227,99**	**11.906.735,99**
Data Emissão: 02/01/2020		**Hora de emissão:** 13h e 28m											
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	5.445.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	5.358.600,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	446.550,00	5.358.600,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	70.200,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	70.200,00
Total Previsto	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**453.750,00**	**5.445.000,00**
Data Emissão: 02/01/2020		**Hora de emissão:** 13h e 28m											

MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE MATINHOS													
00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.196,31	56.402.344,06
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM													
Previsto	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,86	2.645.230,43
00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente													
Previsto	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.701,11	15.656.412,00
00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente													
Previsto	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.950,11	5.267.400,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,37	2.887.960,00
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente													
Previsto	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,70	18.996.092,84
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente													
Previsto	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,49	12.690,43
00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente													
Previsto	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,17	1.909.501,71
00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente													
Previsto	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,16	703.491,57
00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal													
Previsto	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,93	15.131,49
00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual													
Previsto	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,63	388.195,89
00119 - PDDE													
Previsto	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,95	1.522,85
00121 - Recurso Federal - Apoio a creches													

Previsto	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,48	2.538,09
00124 - Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares													
Previsto	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	1.944,00
00126 - CRECHES BRASIL CARINHOSO													
Previsto	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,79	1.269,04
00127 - Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber													
Previsto	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	583,20
00128 - EI - NOVOS ESTABECIMENTOS													
Previsto	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	11.664,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.003,62	27.168.052,35
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente													
Previsto	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,94	12.419,83
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE MATINHOS													
00315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente													
Previsto	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,98	247.463,43
00321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial													
Previsto	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,73	1.484,32
00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH													
Previsto	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,23	907.431,20
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE													
Previsto	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,65	4.372.377,12
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente													
Previsto	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,49	12.690,43
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS													
Previsto	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	321.067,80
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,20	6.822.843,39
00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.864,97	142.380,30
00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,42	1.965.160,93
00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços													
Previsto	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,26	520.946,90
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)													
Previsto	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,30	62.908,59
00515 - FUNREBOM													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE													
Previsto	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,85	745.870,75
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,06	353.977,38
00763 - Receita JUCEPAR													
Previsto	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,45	57.341,95
00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)													
Previsto	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,11	214.261,43
00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)													
Previsto	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,39	131.583,03
00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS													
Previsto	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,54	17.659,14
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS													
00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE													
Previsto	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,52	6.054.702,02
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													

Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS													
00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE													
Previsto	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente													
Previsto	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.227,99	11.906.735,99
FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS													
00078 - CONTAS CONSIGNÁVEIS													
Previsto	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	5.445.000,00
Total Geral													
Previsto	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,17	14.410.694,01	172.928.329,88
Data Emissão: 02/01/2020	**Hora de emissão:** 13h e 18m												
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE MATINHOS													
00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.195,25	4.700.196,31	56.402.344,06
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM													
Previsto	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,87	220.435,86	2.645.230,43
00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente													
Previsto	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.700,99	1.304.701,11	15.656.412,00
00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente													
Previsto	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.949,99	438.950,11	5.267.400,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,33	240.663,37	2.887.960,00
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente													
Previsto	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,74	1.583.007,70	18.996.092,84
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente													
Previsto	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,49	12.690,43
00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente													
Previsto	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,14	159.125,17	1.909.501,71
00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente													
Previsto	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,31	58.624,16	703.491,57
00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal													
Previsto	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,96	1.260,93	15.131,49
00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual													
Previsto	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,66	32.349,63	388.195,89
00119 - PDDE													
Previsto	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,90	126,95	1.522,85
00121 - Recurso Federal - Apoio a creches													
Previsto	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,51	211,48	2.538,09
00124 - Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares													
Previsto	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	1.944,00
00126 - CRECHES BRASIL CARINHOSO													
Previsto	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,75	105,79	1.269,04
00127 - Termo de Compromisso 201700562 - Ondas do Saber													
Previsto	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	48,60	583,20
00128 - EI - NOVOS ESTABECIMENTOS													
Previsto	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	11.664,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.004,43	2.264.003,62	27.168.052,35
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente													
Previsto	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,99	1.034,94	12.419,83
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE MATINHOS													

00315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente													
Previsto	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,95	20.621,98	247.463,43
00321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial													
Previsto	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,69	123,73	1.484,32
00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH													
Previsto	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,27	75.619,23	907.431,20
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE													
Previsto	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,77	364.364,65	4.372.377,12
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente													
Previsto	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,54	1.057,49	12.690,43
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS													
Previsto	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	26.755,65	321.067,80
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,29	568.570,20	6.822.843,39
00509 - Gerenciamento de Trânsito													
Previsto	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.865,03	11.864,97	142.380,30
00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,41	163.763,42	1.965.160,93
00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços													
Previsto	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,24	43.412,26	520.946,90
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)													
Previsto	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,39	5.242,30	62.908,59
00515 - FUNREBOM													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE													
Previsto	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,90	62.155,85	745.870,75
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,12	29.498,06	353.977,38
00763 - Receita JUCEPAR													
Previsto	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,50	4.778,45	57.341,95
00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)													
Previsto	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,12	17.855,11	214.261,43
00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)													
Previsto	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,24	10.965,39	131.583,03
00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS													
Previsto	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,60	1.471,54	17.659,14
Total Geral													
Previsto	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,67	12.415.157,50	148.981.891,87
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Data Emissão: 02/01/2020	**Hora de emissão:** 13h e 22m												
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): 14308 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS													
00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE													
Previsto	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,52	6.054.702,02
Total Geral													
Previsto	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,50	504.558,52	6.054.702,02
Data Emissão: 02/01/2020	**Hora de emissão:** 13h e 20m												
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): 14309 - INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS													
00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE													
Previsto	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00

00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente													
Previsto	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.228,00	992.227,99	11.906.735,99
Total Geral													
Previsto	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.228,00	1.037.227,99	12.446.735,99
Data Emissão: 02/01/2020	**Hora de emissão:** 13h e 21m												
MUNICIPIO DE MATINHOS													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): 14310 - FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS													
00078 - CONTAS CONSIGNÁVEIS													
Previsto	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	5.445.000,00
Total Geral													
Previsto	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	453.750,00	5.445.000,00
Data Emissão: 02/01/2020	**Hora de emissão:** 13h e 20m												

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B33424AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 001/07/2020

SÚMULA: *"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**105.250,00**	**1.263.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	**1.008.000,00**
Outras Desp. Correntes	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	**255.000,00**

Despesas de Capital	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,63**	**62.000,00**
Investimentos	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,63	**62.000,00**
TOTAL	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,67	110.416,63	**1.325.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 02 de janeiro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:07B781B0

